



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 015/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/21, para aquisição de Aparelho de Celular, destinado a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Clique Informática Comércio e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, com sede na rua Baldomero Chamon 315, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Valor Total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:437A04C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2024
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 004/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
003/2024

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	julho/2019	julho/2024	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9FC9E0C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
RATEIO 20/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Cruzeta/RN

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse
Valor estimado: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Joaquim José de Medeiros - Prefeito de Cruzeta; Francisca Sebastiana Lopes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3B8ED6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E FERRAMENTAS EM GERAL

PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ.

1) GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, com o valor global de R\$ 3.512,25 (três mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos);

2) META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, com o valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

3) RICARDO MAGNUSSON LTDA - CNPJ: 34.860.875/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4) UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 003, 010, 011 e 014, com o valor global de R\$ 147.832,50 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual do CIM Seridó/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei Federal nº 14.133/2021.*

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2024.

CIM SERIDÓ

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CB2957A2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 06/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 06/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ RN) E A ASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA PELO VICE-PRESIDENTE”,

O PRIMEIRO CONSELHEIRO - TESOUREIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Protocolo de Intenções e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a apresentação de renúncia ao cargo de Presidente do CIM SERIDÓ RN pelo Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico do CIM SERIDÓ RN sobre a Legalidade da assunção interina da Presidência pelo Vice-Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aceito a renúncia do Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros ao cargo de Presidente do CIM SERIDÓ RN.

Art. 2º Determino que, em conformidade com o Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ RN e o parecer jurídico emitido, o Sr. Fernando Antônio Bezerra, Prefeito do Município de Acari e Vice-Presidente do CIM SERIDÓ RN, assume o cargo de Presidente do CIM SERIDÓ RN até o dia 31 de dezembro de 2024, término do atual mandato.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Primeiro Conselheiro - Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/rn — CIM Seridó RN.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:185D6B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO N.º 011/2024

RESOLUÇÃO N.º 011/2024

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias por anulação e suplementação com base no art. 5º da Resolução nº 08/2023.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM. AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere e com base na autorização contida no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 08/2023, de 27 de novembro de 2023, e com base no inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto o remanejamento de dotação orçamentária por anulação no orçamento geral do CIM.AMLAP no valor de R\$ 281.064.000 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro reais) descrição a seguir:

Suplementação

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN Projeto/Atividade: 01.001.04.122-2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRICOS

Elemento de Despesa: 44.9052 Equipamentos - Valor R\$ 160.000,00uj

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

339014- Diárias - R\$ 24.000,00

339093 Indenizações e Restituições - R\$ 7.000,00

339039 - R\$ 60.000,00

449052- R\$ 30.000,00

Fonte: 188000

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA

Elemento de Despesa: 44.9052 Equipamentos - Valor R\$ 64,00

Fonte: 1700000

Anulação

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRICOS

Elemento do Despesa

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica - R\$ 281.064,00

Fonte: 18800000

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7DA95D98

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2024**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2024

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº7/2024, ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram o A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM AMLAP. OBJETO: O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é a realização das estratégias e ações contidas no documento “MAIS RN 2014-2035” que, dentre outros objetivos, busca articular agentes públicos, universidades e empreendedores em torno de agendas comuns em prol da atração de investimentos e manutenção das empresas locais. Dentre os objetivos específicos da cooperação estão:1.1.1 Aplicação do banco de dados da plataforma MaisRN na área de inteligência econômica do Consórcio;1.1.2 Mapear demandas estratégicas do Consórcio e articular com os respectivos setores do Sistema Indústria: Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e InstitutoEuvvaldoLodi (IEL). DATA DA ASSINATURA:10/07/2024.VIGÊNCIA:24 meses(2anos).ASSINAM: Pela FIERN:ROBERTO PINTO SERQUIZ, Presidente do FIERNe pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA,Presidente do CIM AMLAP.

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8FAB1399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 341/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: **JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.**
Natal, 05 de agosto de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.
Natal, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:938A91DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4116/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AOS AMBIENTES ESCOLARES E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.140.067/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 20.202,00 (Vinte mil, duzentos e dois reais)**.

Acari/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15784DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 065/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne ao **PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 16V FLEX - 3 PASS, PLACA OWF9914, CHASSI Nº 9BD22324SF204083, PELOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM, PROPOSTA Nº 12 21323422,**

PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.828.215/0001-59**, com sede na Avenida Cândido Dantas de Araújo, nº 714, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 16V FLEX - 3 PASS, PLACA OWF9914, CHASSI Nº 9BD22324SF204083, PELOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM, PROPOSTA Nº 12 21323422, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ R\$ 18.765,60 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Acari/RN, 08 de agosto de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:29B17E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004939/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 16V FLEX - 3 PASS, PLACA OWF9914, CHASSI Nº 9BD22324SF204083, PELOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM, PROPOSTA Nº 12 21323422, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: AUTTUS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **10.828.215/0001-59**, COM SEDE NA AVENIDA CÂNDIDO DANTAS DE ARAÚJO, Nº 714, BAIRRO PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.765,60 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

BASE LEGAL: CAPUT DO ART. 74, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2ED29592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “**Giovane Soares**” por meio da empresa **51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME**, CNPJ nº 51.735.919/0001-64, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME – CNPJ: 51.735.919/0001-64, com sede na Rua Gracindo Deitado, nº 609, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA ATRAÇÃO “GIOVANE SOARES”, POR MEIO DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 08 de agosto de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BA146593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004903/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “GIOVANE SOARES”, POR MEIO DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ Nº 51.735.919/0001-64, COM SEDE RUA GRACINDO DEITADO, Nº 609, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	400,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	400,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	200,00
VALOR TOTAL (R\$): VINTE MIL REAIS	4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:938A23DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004903/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "GIOVANE SOARES", POR MEIO DA EMPRESA 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA-ME, CNPJ Nº 51.735.919/0001-64, COM SEDE RUA GRACINDO DEITADO, Nº 609, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.000,00
ALIMENTAÇÃO	400,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	400,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	200,00
VALOR TOTAL (R\$): VINTE MIL REAIS	4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D83464B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4115/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LIVRETOS PARTE DE PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA, DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.472.396/0002-86**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais)**.

TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.306.389/0001-69**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 3.510,00 (Três mil, quinhentos e dez reais)**.

Acari/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C3AF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004554/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº **47.014.400/0001-10**, COM SEDE NA RUA ADRIÃO FERNANDES, 320, SALA A, CENTRO, CEP: 59.690-000, EM JANDUIS/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO:

13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FEBECFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 61/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: A. L. LIMPEZA URBANA-LTDA, CNPJ 33.681.071/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CARPINTEIRO, PINTOR, PEDREIRO, SERVENTE E ENCARREGADO OPERACIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 12 (dozes) meses, com vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025.

Assinaturas em 28/06/2024. Pela Contratante: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, CPF sob o nº. 009.***.***-48.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:FD10FC25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26

DECRETO Nº 26, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.980,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 406.980,93 (quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					406.980,93
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					406.980,93
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS					406.980,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES	15000000	0001	406.980,93
Anexo II (Redução)					406.980,93
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					406.980,93
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					406.980,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	406.980,93

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:94C9528F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 634, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 634, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 84 e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:81AAE275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 635, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **12 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C2077550

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 636, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 636, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **12 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9560E0B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria

Arlete Soares, admitida no serviço público municipal em 02/06/1987, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 194;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a Decisão nº 1000/2024 - TC, no processo nº 101458/2019 - TCE, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 19 de 04 de abril de 2019, para **CONCEDER** a **Maria Arlete Soares**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 1.605.272 SSP/RN e do CPF/MF nº 010.812.644-70, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.002-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de agosto de 2024

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:DCA590F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.286.796/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, REDIMENSIONAMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS E ELEVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, VOLTADO A SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DO ADITIVO:** O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 359/2023 correspondente à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, pelo prazo 04 (quatro) meses, a partir de 14 de agosto até 14 de dezembro de 2024. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **ASSINATURAS:** em 08/08/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon

da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Anderson Quirino Oliveira de Lima, CPF nº 078.924.614-77.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F0FB1FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº **31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	056/2024; 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	084/2024; 085/2024; 086/2024; 087/2024; 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	035/2024; 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	058/2024; 059/2024; 060/2024; 061/2024; 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	091/2024; 092/2024; 093/2024; 094/2024; 095/2024; 096/2024; 097/2024; 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	074/2024; 075/2024; 076/2024; 077/2024; 078/2024; 079/2024; 080/2024; 081/2024; 082/2024; 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024; 104/2024; 105/2024; 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	124/2024; 125/2024; 126/2024; 127/2024; 128/2024; 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	117/2024; 118/2024; 119/2024; 120/2024; 121/2024; 122/2024; 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024	183/2024; 184/2024; 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024	189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024	179/2024; 180/2024; 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	193/2024; 194/2024; 195/2024; 196/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E6850F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1049	Antonia Zulmira Alves da Silva	46º.

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
948	Dominique Lemos de Melo	110º.
1517	Geillany Aurina da Silva	111º.

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:D9309065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090901/2021 - ADESÃO 011/2021 - PROCESSO Nº 132.742/2021

Extrato do DÉCIMO SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021, com a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº **090901/2021**, decorrente da ADESÃO Nº **011/2021**, por mais **9 (nove) meses**, a contar do atual término da vigência dia **22/07/2024** encerrando-se no dia **22/07/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 22 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8DA42206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130602/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO Nº
125.260/2024

Espécie: Contrato nº 130602/2024, firmado em 13/06/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Calçadas em Piso Intertravado e Rotatória da Rua Pedro Marinho de Menezes, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 007/2024; **Processo Administrativo:** 125.260/2024;

Vigência: de 13/06/2024 a 13/11/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 13 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:88201973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250701/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº
126.699/2024

Espécie: Contrato nº 250701/2024, firmado em 25/07/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: A C ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.531.089/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS de Mundo Novo, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 56.854,94 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e quatro centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 011/2024; Processo Administrativo:** 126.699/2024;

Vigência: de 25/07/2024 a 25/10/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Adna Carolina Melo dos Santos.

Arez/RN, 25 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:54ABBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080206/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070402/2024 - PROCESSO Nº 127507/2024

Espécie: Contrato nº 080206/2024, firmado em 02/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75; **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024; **Processo:** 127507/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato:

Gestão/Unidade: 02.013 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Valor total:** R\$ 27.043,23 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária de Saúde
Contratante

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B30A6D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024 -
PROCESSO Nº 127507/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores,

para a contratação do proponente: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **06.281.452/0001-75**, com o valor total de **R\$ 27.043,23 (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte e três centavos)** e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**, com o valor total de **R\$ 7.591,85 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 34.635,08 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**, referente à **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0EC2A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070402/2024 - PROCESSO Nº 127507/2024

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.281.452/0001-75** e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**;

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.635,08 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 1018. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BEC85D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 -
PROCESSO Nº 127642/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.894.609/0001-64, com o valor total de **R\$5.670,00** (Cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa para a Aquisição de Baterias Recarregáveis padrão bege de Ion de Lítio 3,7 para processador de Som Nucleus CP802, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento destinado aos pacientes do SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Ares
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F7FC8836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 127642/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.894.609/0001-64;

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Baterias Recarregáveis padrão bege de Ion de Lítio 3,7 para processador de Som Nucleus CP802, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento destinado aos pacientes do SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Ares
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4770AB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA REPAROS E REINÍCIO DA OBRA
OBEDECENDO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM
CONTRATO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E
PENALIZAÇÃO DA EMPRESA RECALCITRANTE.

Ilustríssimo Senhor

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA,
DD Representante da empresa H&M construções Ltda
(Contrato nº: 895188)

Ilmo. Sr.

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, por sua Secretária Municipal de Obras, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **reiniciar, imediatamente, a obra de pavimentação e drenagem superficial** em diversas ruas no Município de Baía Formosa/RN.

Considerando o Contrato 083-22, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa-RN e a empresa H&M construções Ltda, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03;

O item 7.5, da **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** contrato administrativo de Nº 083-22 diz:

(Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução).

No entanto, de acordo com as vistorias técnicas, foram identificados inúmeros problemas/defeitos resultante da má execução do objeto executado. A mesma já foi notificada anteriormente, porém, não vem obedecendo a **CLAUSA SÉTIMA** do contrato. A execução da obra está **SEM** a devida qualidade e atrasada o que impede que a Administração realize qualquer pagamento à empresa H&M construções Ltda, que insiste em **NÃO CUMPRIR** o contrato firmado.

Ressalte-se que a obra é financiada por ações do Governo Federal, devendo ocorrer o cumprimento dos prazos estipulados para liberação dos recursos, sendo certo que o não atendimento resultará em cancelamento/rescisão e imposição de penalidade à contratada recalcitrante.

Desse modo, não ocorrendo o reinício da execução da obra no prazo de (05) dias úteis, consertando, inclusive os problemas identificados na obra, o Município de Baía Formosa, sujeitará a empresa H&M construções Ltda a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor.

Atenciosamente

Baía Formosa/RN, 01 de Agosto de 2024

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:67442127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) municipal abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de CABEDELLO/PB, para participar do **CBSURF PARA SURF SELETIVA MUNDIAL ISA 2024**, nos dias 09 a 11 de agosto de 2024.

1. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:886F0D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 840/2024.*

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I - A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista se houver.

Art. 4º estabelece a estrutura da proposta orçamentária que deve ser enviada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal. Esta proposta é composta por uma mensagem explicativa, o Projeto de Lei Orçamentária Anual e um demonstrativo que mostra a compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais. Além disso, inclui a consolidação dos quadros orçamentários com os complementos mencionados no artigo 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64. A proposta também deve conter um anexo detalhando as receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme definido na lei, e uma discriminação detalhada da receita e da despesa para esses orçamentos. Por fim, a proposta deve incluir todos os demais demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2025 e os anexos referente às Metas e Prioridades para 2025, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e o Anexo III que seleciona as Ações Orçamentárias a serem executadas no exercício de 2025.

§ 1º. O Anexo de Metas Fiscais conterá:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes;
 - II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Exercícios Anteriores;
 - IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
 - V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 - VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- § 2º. O Anexo de Riscos Fiscais conterá:
- I – Demonstrativo das Despesas com Pessoal;
 - II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
 - III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
 - IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
 - VI – Demonstrativo dos Limites.

§ 3º Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão estabelecidas por meio do Plano Plurianual 2022-2025, aprovado pela Lei municipal de 732 de dezembro de 2021, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

II. Poder Executivo

A reorganização e modernização da estrutura física e administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

Assistência Social: Promover com prioridade ações sociais à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida

das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, e as minorias por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

Estímulo às associações filantrópicas do Município. (Incluído pela

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Anexo III – Ações orçamentárias terão preferência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, sendo fonte norteadora exemplificativa, não devendo ser limitadora quando se tratar das programações das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida.

Art. 10 - Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2024.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

II- Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 17 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 19 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado de até 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 2º O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo

Art. 22 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

Recursos do Tesouro

Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27– A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 2º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 3º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de novembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 29 - As emendas individuais ao Projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insanável devidamente comprovados

§4º - No caso de impedimento de ordem técnica, conforme descrito no §3º desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas e comprovações dos impedimentos de ordem técnica que possam existir;

II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei referente ao remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será efetivado por ato do Poder Executivo, conforme determinado na lei orçamentária.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2025.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de julho de 2024,

informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município destinará no mínimo 1% (um por cento) de sua receita ao esporte municipal, conforme previsto no art. 184 da Lei Orgânica do Município de Baraúna.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes

de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

da receita de serviços de saúde;

de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36– A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39- A proposta da Lei Orçamentária para 2025 pode incluir uma autorização para a contratação de operações de crédito destinadas a cobrir despesas de capital, sempre respeitando o limite de endividamento. É importante que qualquer alteração no texto mantenha a essência da proposta original e esteja em conformidade com os limites estabelecidos pelo Senado Federal para operações de crédito. Essa observância assegura a responsabilidade fiscal e a conformidade com as diretrizes orçamentárias definidas pelas autoridades competentes.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 - No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 44 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 46 - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- Atualização da planta genérica de valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis; V - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VI - Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia; VII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARENCIA

Art. 47 - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO X

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 51 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, assim como estimular as associações de interesse público.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 58 - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito (a), a Lei orçamentária anual com os respectivos autógrafos, até o recesso parlamentar do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Fica estabelecida a realização obrigatória de Audiência Pública para discutir matéria de ordem orçamentária.

Art. 59 - Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um,

doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas: pessoal, e encargos sociais; pagamento do serviço da dívida municipal; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0717BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2024/SME.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023, de 28/02/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 02 (duas) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **Rosilene da Costa Bezerra Ramos**, matrícula nº 0000264, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Técnica de Formação Continuada**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN participar do evento **SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024 e OFICINA DE EQUIDADE PARA TERRITÓRIOS**

PRIORITÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **07 e 08 de agosto de 2024, sendo no dia 07 das 13h00 às 17h e no dia 08 das 08h00 às 17h00**, no CEMURE, na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal, RN 59031-070.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baraúna-RN, 06 de agosto de 2024.

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 275/2024, de 05/06/2024

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2BC1778D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 10 (**Dez**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.160,00** (mil cento e sessenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 04, 29/07/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02, 08, 11, 15, 17, 22, 25, 30/07/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2024

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63344C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2024/SMS.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10 (Dez) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1135,00** (mil cento e trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 11, 23/07/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 05, 09, 16, 19, 26, 31/07/2024 e a cidade de Caraubas/RN no dia 12/07/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1E86102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 23.655.349/0001-67

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.700,00** (cinquenta e quatro mil e setecentosreais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 8 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F9CDB809

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADM Nº 14060001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 28/08/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 2 vans (sem motorista e sem combustível) para anteder as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 09 de agosto de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:06543755

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO Nº 001/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ:
20.615.345/0001-67**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ: 20.615.345/0001-67, localizada na Rua José André, Nº 396, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.294-006, representado pelo **Sr. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, brasileiro, portador do CPF: 072.284.984-29, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando a locação de um (01) trator de esteira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA 153HP, COM OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE DO OPERADOR, ÓLEO DIESEL, CHP DIURNO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	RS 21.750,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **09/08/2024 à 09/08/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3D Serviços E Manutenções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F14055F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2024 - GP

Portaria Nº 189/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 12 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **ROSENILDA DAMASCENA DA SILVA**, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita no CPF: 721.164.804-00 - matrícula e vínculo nº 1301403-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de **12/08/2024 à 09/11/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período **01/01/2014 à 01/01/2019**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Agosto de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:42476B09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2024 - GP

Portaria Nº 180/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Julho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **JANAINA CRISTINA CUNHA SILVA**, ocupante da função de **PROFESSOR N III - F**, inscrita no CPF: 030.945.594-41- matrícula e vínculo nº 1301276-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de **11/07/2024 à 06/01/2025**, correspondente ao decênio referente ao período **16/07/2007 à 16/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:847ED735

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2024 - GP

Portaria Nº 188/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **JOELMA MARIA DIONIZIO GOMES**, ocupante da função de **PROFESSOR N III**, inscrita no CPF: 028.484.344-06 - matrícula e vínculo nº 1300881-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de **05/08/2024 à 02/11/2025**, correspondente ao quinquênio referente ao período **02/03/1998 à 02/03/2003**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Agosto de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E63B8955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 36 - BOA SAÚDE- RN

Decreto nº 36, de 05 de agosto de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no art. 4º da lei municipal nº 439/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as despesas com aquisição de máquinas para o município, onerando a dotação que especifica.

Unidade orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 1120 Aquisição de uma retroescavadeira

Natureza de despesa: 4.4.90.52.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito especial, é atendida pela execução da operação de crédito de que trata a Lei Municipal nº 439/2023, prevista no inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

boa saude/RN, 05 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CA7AEebb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.237/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de saúde**, em favor de: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ. nº 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global **R\$ 50.288,02 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:75D2775B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.237/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Boa Saúde/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ. nº 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global **R\$ 50.288,02 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal – SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade –

MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:EFF3B5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2023

Processo N.º 3.111/2023 - Pregão Eletrônico N.º 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.446.094/0001-22

Objeto: Prorrogação do contrato n.º 090/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1D8683D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2023

Processo N.º 3.111/2023 - Pregão Eletrônico N.º 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ de n.º 42.092.696/0001-73

Objeto: Prorrogação do contrato n.º 091/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/08/2024 à 09/08/2025.

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F7B61FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ALCIDES FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA N. 151/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALCIDES FERNANDES DE OLIVEIRA, portador do CPF: XX9.674.731-XX, para o cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E6E52FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO

PORTARIA N. 152/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO, portador do CPF: XX2.578.944-XX, para o cargo de Coordenador de Gestão Integrada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B625D6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2(meia) diária aoservidor **Diego Pereira de Souza**, Secretário da Secretaria de Planejamento e Administração, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 492-8, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV, com a edição da Nova lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941 – Lagoa Nova, NATAL/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:EE815A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2(meia) diária ao servidor **Matheus Emmanuel dos Santos Xavier**, Assessor Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Administração, CPF: 705.005.084-96, Matrícula nº 1845-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV, com a edição da Nova lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941 – Lagoa Nova, NATAL/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6331F43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2(meia) diária à servidora **Rayssa Souza da Silva**, Responsável Pelo Departamento de Patrimônio, Recursos Materiais e Processamento de Dados, da Secretaria de Planejamento e Administração, CPF: 017.436.174-29, Matrícula nº 1518-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV, com a edição da Nova lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941 – Lagoa Nova, NATAL/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1A5516C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2(meia) diária aoservidor **Gabriel Augusto Gualberto Barbosa**, Coordenador do departamento de compras, da Secretaria de Planejamento e Administração, CPF: 120.711.184-80, Matrícula nº 1482-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Justificativa:• Participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV, com a edição da Nova lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941 – Lagoa Nova, NATAL/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09de agostode 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B33FD0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 03 (três) 1/2 (meia) diária ao servidor **Eudes Adrian Justino da Silva**, Responsável pelo Processamento de Dados, da Secretaria de Planejamento e Administração, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 1508-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Justificativa:• Participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 – PRÁTICO COMPRASGOV, com a edição da Nova lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral do Trabalho, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941 – Lagoa Nova, NATAL/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09de agostode 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:35E81E60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria interna governamental para avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura Municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria interna governamental para avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria interna governamental para avaliação e de consultoria para adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura Municipal, auxiliando na realização e no alcance de objetivos práticos fundamentais em uma abordagem sistemática e disciplinada, com avaliação e melhoria da eficiência e da eficácia dos processos de governança, administrativos e de controle interno.	Serviço	01		

Publicado por:Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:73A7DC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME, CNPJ 43.434.965/0001-03, COM VALOR TOTAL R\$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:Jose Ilton Felipe
Código Identificador:498C7332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.07.04.0003

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA BARRA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.004.303/0001-48; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 06 de agosto de 2024 e termo final em 06 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JANETT MARINHO BATISTA-** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E4E4EC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.25.0089

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 496.528,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AC22EAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.25.0089

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 638.908,76** (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Caicó/RN, 06 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DFD2969B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.25.0089**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 391.659,87** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Caicó/RN, 06 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CC36D89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.07.12.0036

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.07.12.0036**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/08/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 22/08/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de agosto de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3D809CBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 072/2024, de 22 de fevereiro de 2024, que designou em substituição temporariamente, a servidora, **MARIA MARILENE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0909/1, para atuar como Subprefeita do Distrito de Laginhas, cargo de Provisão em Confiança, em virtude da titular, DAYANE KARLA DE ARAÚJO, matrícula nº 1998099, ter o termino de licença maternidade em 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D1E914D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463 / 2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.06.0059;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PORTELA D'ALBUQUERQUE LIMA**, matrícula nº 1.1496/1, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 807,88 (Oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D7F139DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.30.0012**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ELISANGELO MARIZ DE MERENÇO**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5619/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F67A56FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.24.0073**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GIANE ROSARIA FERREIRA DA FONSECA DANTAS**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0394/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FA96E817

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.07.11.0025;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 910/2022, de 05 de dezembro de 2022, que concedeu redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, Gari, matrícula nº 1.4517, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C8C0C391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 042/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE AGOSTO DE 2024 à 03 DE JANEIRO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Ero Locações LTDA-

EROCIANO FELICIANO DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:97681169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA,
CNPJ: 28.459.211/0001-06.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES**

DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ/MF nº **28.459.211/0001-06**, com sede na R São José, 2202 – SALA 02, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2753321 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 100.487.774-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, atendendo as necessidades da Secretaria solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 505035/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Felipe x Cerino Assessoria Esportiva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	FELIPE XAVIER CERINO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7419B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 061/2022, celebrado em 18/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 061/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS**, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 18 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 061/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS
Geilza Azevedo da Silva Dantas ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA52FDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 43/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA – Nº 43/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ZUILA DO NASCIMENTO NONATO, matrícula nº 0111171-1, Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 12/08/2024 a 09/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 12 de Agosto de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:10DAFC5B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA 002-2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071 – CENTRO
CEP: 59.570-000 – CEARÁ MIRIM/RN – FONE: (84) 9.8158-7179
C.N.P.J.: 08.120.370/0001-74

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 141, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal nº 2.423/2017 e nº 2.457/2018.

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cloro líquido para atender a demanda de tratamento de água para o abastecimento humano, no reservatório central do Município de Ceará Mirim.

CONSIDERANDO que o fornecimento de água potável é um serviço essencial e diretamente ligado à saúde pública.

CONSIDERANDO ainda que a distribuição de água potável não pode ser interrompida por falta de cloração da água, sob pena de ocasionar danos e prejuízos irreversíveis aos Municípios;

CONSIDERANDO o comando do Art. 141 da Lei 14.133/21, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do desempenho das atividades da Administração Pública:

Fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço cuja interrupção causará inúmeros prejuízos à Administração Pública e aos respectivos munícipes, a saber, o de aquisição de cloro líquido para o tratamento da água para atender a demanda desta Autarquia Municipal, cujo fornecedor é a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.602.864/0001-86, localizado a Rua Araponga, 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de Mipibu/RN, referente ao Empenho nº 130006/2024, datado de 30/01/2024, no valor de R\$ 4.617,20 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a Nota Fiscal Eletrônica nº 65.170, datada de 27/02/2024.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B23279CF

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 42.287.352/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGIA PARA O MONITORAMENTO DAS ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 322.650,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (10/08/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTES- INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)
P/CONTRATADA- JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:0859ED0C

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATANTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: J3A SOLUÇÕES LTDA ME

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 12% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO.

BASE LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, I, “B”, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTES
INDIRA DE JESUS LOPES – DIRETORA GERAL

P/CONTRATADA

JAIRO JORGE AGUIAR JÚNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:90B0B72D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: F BATISTA DA SILVA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 93.178,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (08/08/2024).**ASSINATURAS:****P/CONTRATANTE** - FRANCISCO BATISTA DA SILVA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**P/CONTRATADA** - FRANCISCO BATISTA DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR).**Publicado por:**Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BABE3947**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 520/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 465/2024, que concedia a Licença para Atividade Política, ao Servidor Público Municipal **EVERALDO ARAUJO DE LIMA**, inscrito no CPF Sob nº 638.673.xxx-xx, matrícula 0015164, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGESCPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal**Publicado por:**Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:44617027

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de agosto de 2024**, acompanhando o paciente **M. J. G. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO

Prefeito

Publicado por:Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B1AF0B17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024- DIARIA RITA DE CASSIA****Portaria nº 097/2024- GP**

Em, 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:**Art. 1º** Tornar público a concessão de meia diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS, portador do CPF Nº 124.650.754-46, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa na cidade de Currais Novos/RN, onde participará do “Seminário Territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que ocorrerá no dia 08 de agosto do corrente ano.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 521/2024/SEMAG**

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:0612E067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 - DIARIA RENATA KAYZE

Portaria nº 098/2024- GP

Em, 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) RENATA KAYZE DE LIMA, portador do CPF Nº 701.007.704-52, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa na cidade de Currais Novos/RN, onde participará do “Seminário Territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que ocorrerá no dia 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:865B0E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 - DIARIA KATIA MICHELE

Portaria nº 099/2024- GP

Em, 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO, portador do CPF Nº 098.607.794-14, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa na cidade de Currais Novos/RN, onde participará do “Seminário Territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que ocorrerá no dia 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:00D8EC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024 - DIARIA MARIA ISABEL

Portaria nº 100/2024- GP

Em, 09 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de meia diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO, portador do CPF Nº 079.483.414-04, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa na cidade de Currais Novos/RN, onde participará do “Seminário Territorial da primeira infância: A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”, que ocorrerá no dia 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:33712FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2016,
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com redutor de Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo art. 67, da Lei Complementar Municipal n.º 1, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor**, pela Servidora Pública Municipal, **ANTONIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO**, ingressa no Serviço Público em 1º de janeiro de 1988 e admitida em concurso público em 13 de março de 1998, investida no cargo Professora Nível II, Referência J, junto a então Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.156-0, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção da referida Aposentadoria, com o redutor de tempo de idade e de contribuição,

nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/20210;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 36 e 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como os arts 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.051-2/2016 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 101666/2019 – TCE/RN, a quem compete a análise do Ato Aposentador para fins de registro e controle de legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, à Sr.ª **ANTONIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora Nível II, Referência J, matrícula n.º 130.156-0, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XXX.12X.X31 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.274.438-XX, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e a gratificação por titulação, *in casu*, 2 gratificações, equivalentes a 10%, nos termos do art. 18 e anexo I, da Lei Municipal n.º 41/2009, mais a vantagem pessoal permanente, *in casu*, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, enquadrando-a como Professora Nível III, Referência J.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de agosto de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:71D9C344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.635.476/0001-22; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de médicos especializados em ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025; **VALOR DOS SERVIÇOS:** o valor de R\$ 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos) o serviço de ultrassonografia; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ ATIVIDADE:** 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2023

– Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ **FONTE:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Vitor Luciani Medeiros Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E4566BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.947.369/0001-16; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de médicos especializados em ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025; **VALOR DOS SERVIÇOS:** o valor de R\$ 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos) o serviço de ultrassonografia; **UNIDADE:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ ATIVIDADE:** 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2023 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ **FONTE:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 02 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3B971E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90027/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição recarga de tonner, cartucho, cilindro e tinta para cartucho**, conforme especificações constantes no Anexo I

do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 30 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5331D3D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90026/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual locação de carro pipa**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 29 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5012EED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90025/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição e recarga de extintores**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B7618487

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de São Vicente, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 334/2024/PMCN/GP, de 06/08/2024, protocolizado sob nº 15.933/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Sheyson Ray Ferreira Faustino**, matrícula nº 30130, Agente de Controle de Endemias, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da permuta com o(a) servidor(a) **Ecinaldo Pereira da Silva**, matrícula 976, Gari, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 01/09/2024 a 31/08/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0FE2A348

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.402, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804740-50.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 313/2024-AJ/PMCN, de 23/07/2024, protocolizado sob o nº 14.958/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Ana Paula da Silva	2479/1	SEMEC	15/06/2000	Prof. PNS-II “G”		Prof. PNS-II “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D630FA37**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.458, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera o(a) servidor(a) Maria do Carmo Santos Alexandre do cargo de Gari.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 06/08/2024, protocolizado sob nº 15.994/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria do Carmo Santos Alexandre**, matrícula nº 2430, do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:10BA6425**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.403, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 24/06/2024, protocolado sob o nº 12.561/2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Zilma de Lima Delfino**, matrícula 30937/1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F5372C3D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.404, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 16/07/2024, protocolado sob o nº 14.400/2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Maria das Vitórias de Araújo Clemente**, matrícula 30996/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:281C7E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ:
07.887.781/0001-27

OBJETO: contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as demandas do Município de Currais Novos/RN.

VALORES:

ITEM 03 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); quantidade: 8 unidades.

ITEM 04 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); quantidade: 30 unidades.
ITEM 08 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); quantidade: 248 unidades.
ITEM 26 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 53 unidades.
ITEM 27 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); quantidade: 6 unidades.
ITEM 41 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); quantidade: 70 unidades.
ITEM 42 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); quantidade: 58 unidades.
ITEM 48 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); quantidade: 20 unidades.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador: 1672F561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2024 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93

OBJETO: contratação dos serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as demandas do Município de Currais Novos/RN.

VALORES:

ITEM 05 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 59 unidades.
ITEM 06 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 20 unidades.
ITEM 09 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 31 unidades.
ITEM 10 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 20 unidades.
ITEM 11 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 10 unidades.
ITEM 12 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); quantidade: 10 unidades.
ITEM 13 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); quantidade: 10 unidades.
ITEM 14 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 10 unidades.
ITEM 15 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 10 unidades.
ITEM 17 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade: 25 unidades.
ITEM 18 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 41 unidades.
ITEM 25 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); quantidade: 16 unidades.
ITEM 29 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 54 unidades.
ITEM 30 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); quantidade: 184 unidades.
ITEM 31 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); quantidade: 14 unidades.
ITEM 32 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 12 unidades.
ITEM 33 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 15 unidades.
ITEM 34 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); quantidade: 15 unidades.
ITEM 35 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); quantidade: 15 unidades.

ITEM 36 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 38 unidades.
ITEM 38 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 6 unidades.
ITEM 39 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); quantidade: 60 unidades.
ITEM 40 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); quantidade: 38 unidades.
ITEM 43 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 7 unidades.
ITEM 44 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 45 unidades.
ITEM 46 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 22 unidades.
ITEM 47 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 5 unidades.
ITEM 49 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 35 unidades.
ITEM 50 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 35 unidades.
ITEM 51 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 35 unidades.
ITEM 52 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); quantidade: 35 unidades.
ITEM 53 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); quantidade: 5 unidades.
ITEM 55 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 4 unidades.
ITEM 56 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 4 unidades.
ITEM 57 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); quantidade: 4 unidades.
ITEM 60 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); quantidade: 42 unidades.
ITEM 61 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais); quantidade: 28 unidades.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador: 1B4BF25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 90/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de placas veiculares.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M E ALVES AUTO PLACAS. - CNPJ: 35.567.185/0001-03, saiu vencedor (a) no item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 29 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade de 63 pares.

VIGÊNCIA: 06/08/2024 a 05/08/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador: 28D4460B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50
 OBJETO: prestação de serviços de oftalmologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
 VALOR: R\$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Catarata, obedecendo ao limite máximo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) serviços, R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços, R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada – Oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços,
 VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
 Código Identificador:209F784F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 013/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE DEUZIMAR FERREIRA BENTO, Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), com destino a cidade de Foz de Iguaçu/PR, para decorrer com despesas com alimentação e locomoção, com a finalidade de **PARTICIPAR DO 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E O 1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2024 – LOCAL GRAND CARIMÁ RESORT & CONVENTION CENTER - AVENIDA DAS CATARATAS, 4790 - FOZ DO IGUAÇU/PR.**
 Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 12 a 16 de agosto de 2024, das 18h50min do primeiro dia às 21h15min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Presidente Do FUNPREV
 Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:FAAEBCF9

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 012/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NEURITANIO PINHEIRO MORAIS, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), com destino a cidade de Foz de Iguaçu/PR, para decorrer com despesas com alimentação e locomoção, com a finalidade de **PARTICIPAR DO 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E O 1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2024 – LOCAL GRAND CARIMÁ RESORT & CONVENTION CENTER - AVENIDA DAS CATARATAS, 4790 - FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 12 a 16 de agosto de 2024, das 18h50min do primeiro dia às 21h15min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
 Presidente do FUNPREV
 Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:07487C1B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
 FUNPREV
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2024 – FUNPREV**

Portaria de diárias nº 011/2024 – FUNPREV-DOUTOR SEVERIANO/RN.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 03 (três) diárias perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (Hum e cinquenta reais), com destino a cidade de Foz de Iguaçu/PR, para decorrer com despesas com alimentação e locomoção, com a finalidade de participação do **PARTICIPAR DO 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV E O 1º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2024 – LOCAL GRAND CARIMÁ RESORT & CONVENTION CENTER - AVENIDA DAS CATARATAS, 4790 - FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Parágrafo Único – As datas que tratam esse documento serão dos dias 12 a 16 de agosto de 2024, das 18h50min do primeiro dia às 21h15min do último dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A0CEAF1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais para curativos especiais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6823AD48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - (18.010.260/0001-03)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 046/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 09 de agosto de 2024

MARIA ELIZA GARCIA SOARES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D784AC27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/2024**

OBJETO: Solicitamos que seja instaurado processo licitatório destinado à realização de serviços de dedetização nas escolas municipais de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F7748F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Nº 006/2023

ATA: 2023/006-001

CONTRATO Nº 2024.0038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM SEDE AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201,, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000

OBJETO: Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no anexo I termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.145,77 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
- 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
 569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos
 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 - Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA
 795 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
 451 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - Saúde
 301 - Atenção Básica
 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar
 364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 5DFC05D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP33/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2022.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP33/2022 - Jose Wesley de Oliveira Costa - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 09.08.24

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 466E01B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de itens necessários de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no exercício de 2024. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 09 de Agosto de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA –
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 117B7475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2024, o Prefeito do Município, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 04.114.549/0001-68) vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 177.000,00 e o Item 01 declaro FRACASSADO, tendo em vista as propostas e lances apresentados para o referido Item, permaneceram acima do valor de referência, mesmo após tentativa de negociação, por essa razão restaram desclassificadas.

Espírito Santo/RN, 09 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador: 1FA3CDOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000007/2024 tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 04.114.549/0001-68) vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 177.000,00 e o Item 01 declaro FRACASSADO, tendo em vista as propostas e lances apresentados para o referido Item, permaneceram acima do valor de referência, mesmo após tentativa de negociação, por essa razão restaram desclassificadas.

Espírito Santo/RN, 09 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:59EC43BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de agosto de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de agosto às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 de agosto de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=652

Felipe Guerra-RN, 09 de agosto de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2E9C2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 23.626.845/0001-92. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO

ARTÍSTICA DE "RAYNEL GUEDES E BANDA" POR SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A SE APRESENTAR EM PALCO, COM DURAÇÃO DE 01H40 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 (SESSENTA E UM ANOS) DO MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Termo de Ratificação: 24/07/2024.

Felipe Guerra/RN, 24 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E463E866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 31 DE JULHO DE 2024 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Fernando Pedroza/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações

em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - SUPRIMIDO.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-Seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeita; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Art. 45 A – Na Lei Orçamentária Anual do município para o exercício de 2024 será destacado o percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva.

§ 1º - Cada parlamentar indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de lei orçamentária anual de 2025 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o *caput* deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a

incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora além dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

1.1- Na área Administração

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Oferecer treinamentos regulares em novas tecnologias, gestão de projetos e habilidades de comunicação para aumentar a competência dos funcionários públicos;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Ampliar o diálogo, a transparência e a participação social no âmbito da administração pública, de forma a promover maior interação entre a gestão municipal e a sociedade;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Incentivar projetos que requeiram a colaboração de múltiplas secretarias, promovendo, uma abordagem integrada para resolver problemas complexos;
- 1.1.7 - Implementar a nova estrutura administrativa (Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024);
- 1.1.8 - Implementar sistemas de avaliação baseados em metas claras e mensuráveis para todos os funcionários;
- 1.1.9 - Providenciar treinamentos obrigatórios sobre ética e integridade para todos os novos funcionários e reciclagem periódicas para o quadro existente;

1.2 - Na área de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implementar sistemas de controle de gastos em tempo real para monitorar e ajustar as despesas públicas conforme necessário;
- 1.2.3 - Modernizar e otimizar a gestão estratégica para melhor alinhamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias organizacionais;
- 1.2.4 - Providenciar treinamentos obrigatórios sobre ética e integridade para todos os novos funcionários e reciclagem periódicas para o quadro existente;
- 1.2.5 - Orçamento participativo (População participando da gestão orçamentária);
- 1.2.6 - Oferecer treinamento regulares em novas tecnologias, gestão de projetos e habilidades de comunicação para aumentar a competência dos funcionários públicos;

1.3 - Na área de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Realizar a coleta seletiva em todas as áreas do município, aumentando a eficiência na separação e tratamento de resíduos; ;
- 1.3.7 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.8 - Instituir projeto de educação ambiental nas escolas;
- 1.3.9 - Criar cronograma anual de plantio;
- 1.3.10 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.11 - Disponibilizar sinal de internet sem fio (wi-fi) nas praças públicas (Lei nº 385, de 04 de julho de 2022);
- 1.3.12 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área de Educação

- 1.4.1 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.2 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.3 - Ampliar a oferta de educação infantil, especialmente para crianças de famílias de baixa renda, para promover a igualdade de oportunidades desde o início da vida escolar;
- 1.4.4 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.5 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.6 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.7 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.8 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.9 - Inserir no quadro de pessoal efetivo os profissionais de Assistência Social e Psicologia (Lei nº 424, de 15 de junho de 2023);
- 1.4.10 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.5 - Na área de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.2 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.3 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.4 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.5 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.6 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.7 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 - Fortalecer os serviços de extensão rural para oferecer treinamentos e assistência técnica aos agricultores, ajudando-os a melhorar as práticas agrícolas e a produtividade;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Oferecer subsídios e incentivos financeiros para pequenos e médios produtores agrícolas para compra de sementes, fertilizantes e equipamentos modernos;
- 1.6.4 - Disponibilizar sinal de internet sem fio (wi-fi) nas comunidades sem acesso a internet;
- 1.6.5 - Apoiar os agricultores na obtenção de certificações que garantam a qualidade e a origem dos produtos, agregando valor ao mercado;
- 1.6.6 - Melhorar as principais vias de integração urbana - rural;
- 1.6.7 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.8 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

- 1.6.9 - Realizar a feira de animais para pequenos criadores do município (Lei 387, de 04 de julho de 2022);

1.7 - Na área de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Desenvolver novos espaços multifuncionais que possam hospedar uma variedade de atividades culturais, incluindo exposições, performances ao vivo e workshops;
- 1.7.2 - Desenvolver e manter plataformas online que permitam a interação virtual do público com eventos e atividades culturais, como tours virtuais, transmissões ao vivo e oficinas interativas;
- 1.7.3 - Custear projetos de digitalização de acervos culturais para preservação e acesso online, facilitando o acesso do público a materiais históricos e artísticos;
- 1.7.4 - Conceder auxílio financeiros quadrilhas juninas e arraiais (Lei nº 304, de 21 de junho de 2018);
- 1.7.5 - Implantar a Escola de Música do Município (Lei nº 410, de 04 de abril de 2023);
- 1.7.6 - Financiar a realização de cursos de capacitação em gestão cultural, produção de eventos, conservação de arte, entre outros;
- 1.7.7 - Custear a organização de festivais, feiras de arte, e eventos culturais que possam atrair turistas e aumentara visibilidade da cultura local;
- 1.7.8 - Utilizar as redes sociais e outras plataformas digitais para promover destinos turísticos, destacando atrações únicas, eventos locais e experiências culturais;
- 1.7.9 - Oferecer cursos e workshops sobre hospitalidade, gestão turística e línguas estrangeiras para melhorar a qualidade do serviço;
- 1.7.10 - Investir no desenvolvimento de atividades de ecoturismo e turismo de aventura, como trilhas, passeios de bicicletas e observação de fauna e flora;
- 1.7.11 - Criar pacotes que incluam transporte, alojamento, alimentação e atividades, facilitando a experiência do turista;
- 1.7.12 - Envolver a comunidade local no planejamento e decisões relacionadas ao turismo para assegurar que os benefícios sejam compartilhados;
- 1.7.13 - Organizar eventos que celebrem a cultura local, atrações históricas, gastronomia e artesanato da região;
- 1.7.14 - Desenvolver roteiros temáticos que explorem a história, arte e cultura locais, proporcionando uma experiência mais rica e educativa;
- 1.7.15 - Implementar programas de certificação para estabelecimentos de hospedagem, alimentação e entretenimento baseados em padrões de qualidade e sustentabilidade;
- 1.7.16 - Garantir que as atrações turísticas sejam acessíveis para pessoas com deficiência, oferecendo opções e transporte e instalações adaptadas;

- Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 - Na área de Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Implementar e fortalecer programas de educação física nas escolas, incentivando a prática regular de esportes desde cedo;
- 1.9.4 - Realizar campanhas públicas sobre os benefícios da atividade física regular para a saúde física e mental;
- 1.9.5 - Implementar programas que incentivem a atividade física regular para diferentes faixas etárias, especialmente para idosos e crianças;

1.9.6 - Conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Fernando Pedroza em competições (Lei nº 433, de 22 de setembro de 2023);

1.9.7 - Incluir a prática esportiva de artes marciais;

1.9.8 - Incentivar e apoiar as modalidades desportivas em todos os níveis;

1.9.9 - Implementar e fortalecer programas de educação física nas escolas, incentivando a prática regular de esportes desde cedo;

1.9.10 - Organizar eventos esportivos e competições regulares para promover o engajamento comunitário e descobrir talentos locais;

1.10 - Na área do Gabinete Civil

1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal; 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 - Realizar o concurso público para Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 026, de 20 de setembro de 2023);

1.10.5 - Fortalecer a ouvidoria, tornando-a um ponto de contato efetivo para queixas e sugestões do público;

1.11 - Na área de Obras

1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 - Buscar investimentos na tentativa de erradicar os esgotos a céu aberto;

1.11.5 - Reduzir o percentual de logradouros públicos com ausência de pavimentação;

1.12 - Na área de Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - construção de habitação de interesse social.

1.13 - Na área de Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de corte e costura, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1- Na área de Saúde

2.1.1 - Fortalecer os programas de vacinação para atingir cobertura universal, especialmente em comunidades vulneráveis;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Realizar campanhas educativas sobre nutrição, higiene, prevenção de doenças e promoção da saúde mental;

2.1.4 - Implantar Programa de Prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas municipais (Lei nº 379, de 19 de maio de 2022);

2.1.5 - Conceder auxílio alimentação aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município (Lei nº 439, de 13 de novembro de 2023);

2.1.6 - Garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais;

2.1.7 - Fortalecer a atenção primária como porta de entrada para o sistema de saúde, garantindo acesso rápido e eficaz ao atendimento necessário;

2.1.8 - Aprimorar os sistemas de informações de competência do SUS; 2.1.9 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.10 - Manter e recuperar a frota municipal vinculada à secretaria municipal de saúde;

2.1.12 - Garantir as condições materiais para o desenvolvimento de ações que contemplem os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.13 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.14 - Incentivar ações de assistência à mulher e ao homem;

2.1.15 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.16 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;- Implementar o PIUBS/Programa de Informatização de Unidade Básica de Saúde;

2.1.18 - Garantir o serviço de coleta de resíduos hospitalares do município.

2.1.19 - Implementação de Ponto de apoio para a equipe de saúde na Zona Rural;

- Na área de Assistência Social

2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Oferecer programas de capacitação e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua reinserção no mercado de trabalho;

2.2.3 - Trabalhar em conjunto com as secretarias de saúde e educação para desenvolver programas integrados que abordem as múltiplas necessidades das populações atendidas;

2.2.4 - Desenvolver programas específicos para idosos, oferecendo serviços de acompanhamento domiciliar, atividades recreativas e assistência médica especializada;

2.2.5 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.6 - Manter e aprimorar os serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica;

2.2.7 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.8 - Aprimorar a concessão e ampliar a oferta de benefícios eventuais de Assistência Social;

2.2.9 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.10 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.11 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.12 - Fortalecer os conselhos municipais de assistência social, promovendo a participação ativa da comunidade na formulação e no monitoramento das políticas;

2.2.13 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.14 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.15 - Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.16 - Atender às ações assistenciais de caráter emergencial;

2.2.17 - Ampliar e aprimorar programa de promoção do lazer e atividades laborais para idosos e pessoas com deficiência;

2.2.18 - Apoiar o Programa de Combate à Exploração Sexual;

2.2.19 - Apoiar o Programa de Combate ao Uso de Drogas;

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 - Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar e ampliar as instalações físicas das escolas para criar ambientes de aprendizagem seguros e estimulantes;
 1.3.2 - Equipar todas as escolas com tecnologia atualizada, incluindo computadores, tablets e acesso a internet de alta velocidade;
 1.3.3 - Garantir que todas as escolas tenham recursos para apoiar estudantes com necessidades especiais, incluindo acesso a materiais didáticos adaptados e suporte especializado;
 1.3.4 - Construção de novas escolas;
 1.3.5 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 1.3.6 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.7 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
 1.3.8 - Construir acessibilidade nas escolas;
 1.3.9 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
 1.3.10 - Construção de novas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 - Investir na melhoria de estradas, sinalização turística e transporte público para facilitar o **acesso a pontos turísticos**;
 1.4.2 - Construir e melhorar infraestruturas como centros de visitantes, banheiros públicos, áreas de descanso e pontos de informação;
 1.4.3 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.4 - Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.5 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
 1.4.6 - Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 - Ampliar e melhorar as principais vias de integração urbana e rural;
 1.7.4 - Realizar ações do programa "Água no Campo" (Lei nº 413, de 17 de abril de 2023);
 1.7.5 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
 1.7.6 - Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
 1.7.7 - Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
 1.7.8 - Adquirir uma balança municipal para atender nossos produtores;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

- 1.8.3 - Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;
 1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 - Construir e reformar praças públicas;
 1.9.3 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.4 - Criar rede de esgoto para atender a todas as áreas urbanas e rurais, melhorando a saúde pública;
 1.9.5 - Pavimentar ruas das comunidades do município;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.2.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.2.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.2.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.2.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.2.6 - Melhorar as instalações físicas das IJBS municipais;
 2.2.7 - Ampliação e reforma de IJBS, conforme a necessidade;
 2.2.8 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
 2.2.9 - Ampliação do Centro de Saúde;
 2.2.10 - Aquisição de veículo de grande porte, para locomoção da equipe completa do PSF Saúde Bucal para a Zona Rural;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 - Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 - Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 - Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.6 - Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0683DF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080011/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080011/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 7.071,91

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6137DA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080012/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080012/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 7.105,88

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C910D3F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080013/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080013/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 11.033,60

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:17BA3BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080015/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080015/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.785,31

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E64AF395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080016/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080016/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.187,40

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4823E281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
3007005/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de roço de estradas vicinais na zona rural do sitio Candeia e sitio Catolezinho deste município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)

Valor Total Julgado: R\$ 4.050,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/08/2024.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7BFA2CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 138 /2024-SEMPRAF**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA – RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ISSERN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

CONSIDERANDO que a cláusula III nos itens 3.6 e 3.9 do contrato firmado, prever a instituição de comissão para avaliação e fiscalização da execução desse contrato de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a contar de 01 de julho de 2024, os servidores abaixo para comporem a comissão de gestão e fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a ISSERN, através de Chamamento Público Nº 02/2024, que tem por objeto a formação de parceria com vistas à COLABORAÇÃO NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, DO PROJETO CIDADE SAUDÁVEL DE FORMA COMPARTILHADA, RELACIONADAS À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rafaela Raquel Valdivino Cordeiro Machado, ocupante do cargo de Diretor II, Matrícula n.º 1424688.

FISCAL TÉCNICO: Aline Danielle do Nascimento Silva, ocupante do cargo de ch. do depto de fisioterapia, Matrícula n.º 1428470.

FISCAL SUBSTITUTO: Maria José do Nascimento Silva, aux.servicos gerais, Matrícula n.º 1424114.

Art. 2º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Goianinha/RN, 09 de agosto de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FBCC6894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
PORTARIA 11/2024 – GS**

Portaria 11/2024 – GS

Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 004/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 004/2024 – Concessão de subsídio cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar sobre propostas submetidas Edital 004/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme cronograma alterado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de agosto de 2024.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO
PRELIMINAR
EDITAL 004/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL**

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Iasmim Stefany Morais Marques/Companhia Arte Na Veia	***.891.96*.*	Artes cênicas	98,0	Pré-classificado
2	Associação Comunitária Cultural Dix-Septense	***.58.151/000*.*	Comunicação	93,0	Pré-classificado
3	Claudio Canídia da Costa Lima/Associação Cultural Rualuart	***.982.46*.*	Artes cênicas	87,0	Pré-classificado

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas

Código Identificador:46CDA0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2024**

PROCESSO Nº522127/2024

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GROSSOS.

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2024, destinado à Registro de preços para futura aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros e Polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 201.022,12 (duzentos e um mil e vinte e dois reais e doze centavos)**.

Grossos/RN, 08 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:308338A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº522127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024

INTERESSADO:PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GROSSOS.

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 522127/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros e Polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 201.022,12 (duzentos e um mil e vinte e dois reais e doze centavos)**.

Grossos-RN, 08 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:699CEA1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2024

PROCESSO Nº607144/2024

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2024, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO- CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 16, 17, 21, 22, 25, 29, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 58, 65; totalizando o valor de **R\$ 182.378,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**.

D A R T NUNES GONDIM- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66; totalizando o valor de **R\$ 1.118.340,45 (um milhão, cento e dezeto mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Grossos/RN, 08 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:353AC9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GUAMARÉ/RN

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, a Sr.^a Maria das Graças de Almeida Cruz -Presidente do Conselho, a Sr.^a Maria de Paula Bezerra da Fonseca -Vice-Presidente, a Sr.^a Sandra Maria Cavalcante de Oliveira Câmara - Secretária, o Sr. Fábio Pinheiro Bezerril -Representante do Poder Executivo, a Sr.^a Ana Cristina Medeiros de Araújo - Suplente do Poder Executivo, o Sr. Francisco Edivaldo da Silva Bertuleza - Representante dos Professores, a Sr.^a Dalvanete Queiroz Silva - Representante dos Servidores Públicos, para deliberarem sobre os dias 16(sexta-feira) e 19(segunda-feira), que serão dias facultativos, determinados pelo Decreto Municipal 001/2024, tendo em vista que, os dias 15(quinta-feira) e 20(terça-feira) são feriados municipal. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade pelos Membros do Conselho Municipal de Educação para que não haja alteração no calendário municipal nem prejuízo ao aluno, que os dias determinados como ponto facultativo, 16 e 19/08/24, serão ministradas aulas remotas aos alunos da rede municipal de ensino. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CME, a Sr.^a Maria das Graças de Almeida Cruz, encerrou a reunião. Eu, Sandra Maria Cavalcante de Oliveira Câmara, lavro e apresento esta ata assinada por mim e pelos membros do CME.

MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA CRUZ
Presidente do Conselho

MARIA DE PAULA BEZERRA DA FONSECA
Vice-Presidente

SANDRA MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CÂMARA
Secretária do Conselho

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Representante do Poder Executivo

ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO
Suplente do Poder Executivo

FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA
Representante dos Professores

DALVANETE QUEIROZ SILVA
Representante dos Servidores Públicos,

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:BF6ABFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: 2HC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 29.100.347/0001-98 – COM ENDEREÇO R MACHADO DE ASSIS, 403 SALA 17, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59610030.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 149.248,35 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/08/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:6774B22C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE Nº 62/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24 – COM ENDEREÇO R FREI DAMIÃO, 0, NOSSA SENHORA APARECIDA, PASSA E FICA/RN CEP:59218000.**OBJETO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2029/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE IELMO MARINHO/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 64.430,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**VIGÊNCIA:** 31/07/2024 À 31/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

FELIPE XAVIER CERINO -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:52321800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02

(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE:****DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa para locação de uma caçamba, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):**DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO IELMO MARINHO LTDA-** CNPJ: 18.908.768/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 26/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 08 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A29BAD3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO IELMO MARINHO LTDA - CNPJ: 18.908.768/0001-23 – COM ENDEREÇO FAZ PRIMAVERA, 0 *****, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 08/08/2024 À 08/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ielmo Marinho/RN, em 08 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FRANCISCO FREIRE DE BRITO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:21C81918

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ielmo Marinho – RN, criado pela Lei Municipal nº 021 de 15 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) devido à saída dos representantes das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a indicação dos novos membros titulares e suplentes;

Propõe-se a atualização da composição do CMAS, assegurando a continuidade e a efetividade das deliberações deste órgão colegiado, essencial para a gestão da política de assistência social no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

– **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social:**

Titular: Patricia Kelly da Silva

Suplente: Gildson Guilherme da Silva

2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Francisca Dos Santos Silveira de Souza

Suplente: Jailson Carlos da Silva Barbosa

3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: José Messias das Chagas Melo

Suplente: Maria Neriella Bezerra do Nascimento

– **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Alexandre Pereira da Silva

Suplente: Joilson Silva de Lima

5 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sergio Medeiros de Bulhões Neto

Suplente: Luana Ricardo de Lima

SOCIEDADE CIVIL

1 – Representantes dos Trabalhadores da Área

Titular: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Suplente: Donaldo Marinho de Sales

2 – Representantes dos Prestadores de Serviço da Área

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Iranir Teixeira marques

Suplente: Messias Madson do Nascimento de Souza

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA

Titular: Paulo Sobrinho de Souza Filho

Suplente: Audricely Cristine Corsino de Moraes

3 – Representantes dos Usuários

Entidades ou Associações Comunitárias

Titular: Sonia Maria da Silva Oliveira

Suplente: Maria José Paulino Gomes

Usuários

Titular: Maria José de Aquino

Suplente: Cícero Alves da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 31 de julho de 2024.

FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B2D73DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 282/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 282/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 E 31 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:05F99196

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 283/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 283/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3ACC3FB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 284/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 284/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS

16 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C5E2DAAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 285/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 285/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SÃO JOSE DO MIPIBU RN, nos dias 29 E 30 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9B1E38C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 286/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 286/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 29 DE JULHO do ano

de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:12D25167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 12 de agosto de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 12 de agosto de 2024 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:8D6EEFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO - PROCEDIMENTO Nº 004/2024**

Dados do imóvel: Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua São Benedito, nº 28, Bairro: Centro, Itaú, CEP: 59.855-000, com área total de 148,77 metros quadrados. Quadra: não identificada, Lote: não identificado. Inscrição Municipal nº 298.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 055.xxx.xxx-67, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos necessários ao procedimento.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:67FE476F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO - PROCEDIMENTO Nº 007/2024**

Dados do imóvel: Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua Antônio Tomaz, nº 55, Bairro: Nossa Senhoras Dos Desterro, Itaú/RN, CEP: 59855-000, com área total de 1.178,27 metros quadrados. Quadra: não identificada, Lote: não identificado. Inscrição Municipal nº 01.01.0045.0001.0129.0000.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **ALCIDES DE OLIVEIRA BARROS**, CPF nº 311.xxx.xxx-04, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos necessários ao procedimento.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DA53A93A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO - PROCEDIMENTO Nº 006/2024**

Dados do imóvel: Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua Cleofas Nunes, nº 24, Bairro: Centro, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, com área total de 293,02 metros quadrados. Quadra: não identificada, Lote: não identificado. Inscrição Municipal nº 20382.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES**, CPF nº 130.xxx.xxx-91, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos necessários ao procedimento.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6E5F3953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO - PROCEDIMENTO Nº 05/2024**

Dados do imóvel: Um imóvel territorial urbano, localizado na Rua Antônio Alves Leite, nº 14, Bairro: Nossa Senhora do Desterro, 14, Itaú/RN, CEP: 59.855-000, com área total de 150,00 metros quadrados. Quadra: não identificada, Lote: não identificado. Inscrição Municipal nº 879.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **ITAMARA SOARES FERNANDES MOTA**, CPF nº 702.xxx.xxx-19, e **FRANCISCO ANTÔNIO DO REGO PEREIRA**, CPF nº 515.552.124-68, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos da Lei Federal 13.465/2017. Com o requerimento, vieram os documentos necessários ao procedimento.

Proceda-se às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, e notificação dos confinates.

Após a conferência da documentação, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018).

Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de agosto de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A629ECD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0908002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FERREIRA & GALDÊNCIO PETROLEO LTDA – CNPJ: 26.986.541/0001-24

PROCESSO DE ORIGEM: CP-002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

DOTAÇÃO:

Despesa 118 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 125 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2024 à 09/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:72125A72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0908001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: FERREIRA & GALDÊNCIO PETROLEO LTDA – CNPJ: 26.986.541/0001-24

PROCESSO DE ORIGEM: CP-002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

DOTAÇÃO:

Despesa 11 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 34 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 45 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 46 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 720 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2024 à 09/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:16F16FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0908003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FERREIRA & GALDÊNCIO PETROLEO LTDA – CNPJ: 26.986.541/0001-24

PROCESSO DE ORIGEM: CP-002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

DOTAÇÃO:

Despesa 146 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 149 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 150 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 151 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.226 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 152 - 6 . 17001 . 12 . 362 . 8 . 2.227 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Despesa 153 - 6 . 17001 . 12 . 364 . 8 . 2.228 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Despesa 154 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Despesa 691 - 6 . 17001 . 12 . 362 . 8 . 2.227 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2024 à 09/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9EA12CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0908004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FERREIRA & GALDÊNIO PETROLEO LTDA
– CNPJ: 26.986.541/0001-24

PROCESSO DE ORIGEM: CP-002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

DOTAÇÃO:

Despesa 105 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Despesa 661 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Despesa 705 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/08/2024 à 09/08/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A06256A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090820240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 090820240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM, ESPECIALMENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, COM NECESSIDADE OU NÃO DE SEDAÇÃO EM AMBOS OS CASOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail [pmitауlicitacao@gmail.com](mailto:pmिताуlicitacao@gmail.com), impreterivelmente **até as 12:00h do dia 13 de agosto de 2024 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ADFB8310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2024/AD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 006/2022/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:809F9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2024/AD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA - ME
CNPJ: 10.709.560/0001-73
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2022/AD POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2024.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3B73672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
TERMO ADITIVO Nº 003/2024/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: DENIVALDO A DE LIMA - ME
CNPJ: 19.375.241/0001-43
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2021/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7B43156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: JOAO PAULO PEREIRA DE BARRÓS
CPF: 130.085.454-59
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:32D91C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Secretária de Educação do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Pública Nº 001/2024 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 277.685,50 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 29 de Julho de 2024.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:473E39BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **VB SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 27.388.469/0001-04, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para contratação do show da Cantora Walkyria Santos, para se apresentar dia 17 de agosto de 2024, na terceira edição da feira agropecuária de Jandaíra/RN - Agropec. (...)

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7861FD40

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 - PMJ/RN**

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 –
PMJ/RN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000884/2024 - PMJ/RN /
PCRA Nº. 787/2024 - PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo: Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro,

Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000) Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 13 DE AGOSTO DE 2024 à 15 DE AGOSTO DE 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1814422F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2024-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA matrícula nº349**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F34B7890

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/2024-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LIDJANE LILÁZIA PEREIRA DE ARAÚJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **LIDJANE LILÁZIA PEREIRA DE ARAÚJO** matrícula nº85, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:48AFDDDD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA** matrícula nº344, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED09A625

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, E DO OUTRO LADO, A SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Rua do Sul, 159, Onésimo Fernandes Maia - Janduís/RN – CEP: 59690-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91 e RG nº 116.391, residente na Rua do Sul, 02, Centro

– Janduís/RN, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.241.754/0001-45, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta (Centro) – Natal/RN, CEP: 59025-600, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Rio Grande do Norte, a senhora, **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** do servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente TERMO tem por escopo a Cessão do Servidor, CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 074.786.924-35 e no RG nº. 2.472.327, então servidor da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, matrícula nº 458, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB, para prestar suas atividades no âmbito da SESAP (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, lotado no Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, localizado na Avenida Professor Antonio Campos – Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim, como eventuais pedidos de licença;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- Não dispor, tão pouco, ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

II Compete à CEDENTE:

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO – A presente Cessão tem prazo de vigência de 05 (cinco) meses, compreendo o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e, de acordo com a conveniência do município.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar do (a) servidor (a) cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca Municipal de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só

finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito - Cedente

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora - Cessionária

TESTEMUNHAS – (JANDUIS/RN)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS – (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F3EDC3D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2024-GP.**

EMENTA: Institui a Comissão Municipal Central para nomeação dos membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica, para elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com vigência 2024/2027.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Central de nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA, com vigência 2024/2027, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º - Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.

COMISSÃO COORDENADORA:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lucas Gabriel Moraes Galdino – CPF: 706.457.694-52

Helton Reyson André Alves – CPF: 701.409.824-18

Juliana Tereza Fernandes Matias – CPF:704.382.324-29.

EQUIPE TÉCNICA

- I – Responsável pelo PTA

Antônio Cácio Santos – CPF: 032.060.024-60

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Darineide Régis dos Santos – CPF: 057.540.554-63

III– Representantes das Escolas Municipais

Bárbara Thaís de Araújo Fernandes – CPF: 092.727.874-08

IV– Representante do Censo escolar

Lindemberg da Silva Bezerra Júnior – CPF: 706.455.004-02

V – Representante do Setor Pedagógico

Régia Adrienne Alves Lopes – CPF: 702.063.124-07

VI – Representante da Secretaria de Finanças

Ana Luzia Silvestre de Medeiros – CPF: 102.205.554-27

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 05 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C4002AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 54/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO**

CONTRATO Nº 54/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: **08.570.061/0001-04.**

OBJE TO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 20/06/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

20 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº 051.407.164-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:779AADDf

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

À Secretaria Municipal de Administração através do setor de Recursos Humanos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, concede LICENÇA NÃO REMUNERADA, conforme Seção VIII e Art. 96 do Regime Jurídico do Município a servidora: **ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS**, matrícula: 000492-8 e portadora do CPF: 099.***.***-76, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: **PSICÓLOGA**

Início da Licença: **01/08/2024**

Final da Licença: **01/08/2026**

OZILEIDE M DE SOUZA

Assessora de Planejamento

Mat: 5665

FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO

Recursos Humanos

Mat: 6963

JAPI RN, 31/08/2024

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8DB6E2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2024

INEXIGIBILIDADE 00011.2024 - Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: - AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.040.551/0001-26, Valor: R\$ 116.250,60 Jardim de Piranhas-RN, 08 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0CE4E128

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2024

INEXIGIBILIDADE 00011.2024 - Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Credenciamento nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CA02D15A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2024

INEXIGIBILIDADE 00011.2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 08/08/2025. PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00140/2024 – assinado em 08.08.2024; Empresa: AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.040.551/0001-26, Valor: R\$ 116.250,60.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B88FF2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 491/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário no Cadastro Único, onde o mesmo irá participar de uma audiência na 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, que se realizará no dia 09 de agosto de 2024,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C31540B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 492/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no ION, que se realizará no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5E101119

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA Nº 493/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 493/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA**, Cuidadora Social, inscrito no CPF sob nº 012.817.864-70, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:96DB9D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 494/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS**, Cuidadora Social, inscrito no CPF sob nº 068.097.634-57, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B1D1B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 495/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **BETÂNIA DANTAS SOUZA**, Cuidadora Social, inscrito no CPF sob nº 008.922.014-52, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:45BE4771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 496/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **TERESA CAMILA DANTAS FREIRE**, Cuidadora Social, inscrito no CPF sob nº 017.739.964-36, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:16635450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 497/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA**, Cuidadora Social, **ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS**, Cuidadora Social, **BETÂNIA DANTAS SOUZA**, Cuidadora Social e **TERESA CAMILA DANTAS FREIRE**, Cuidadora Social, onde as mesmas irão participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024, das 9h às 14hs.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E0B5BAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 498/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4EE56DD4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.037; DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO MARIA MAIA PEREIRA

Lei Municipal nº 1.037 de 09 de Agosto de 2024.

Dá nome a Casa do Artesão de Maria Maia Pereira no Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a “**CASA DO ARTESÃO MARIA MAIA PEREIRA**”.

Art. 2º - A casa do Artesão, fica localizada na Rua Manoel Clementino, nº 148, no Bairro São José, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo 1º - A Casa do Artesão será considerada Patrimônio Material do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo 2º - A referida casa passará a ser oficialmente um Porto de Cultura de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Casa do Artesão, conforme acima descrito no art. 1º

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 09 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:DEE59759

PROCURADORIA GERAL**LEI Nº 1.038; DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ARENINHA FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (CANÁRIO)**

Lei Municipal nº 1.038 de 09 de Agosto de 2024.

Dá nome a *Areninha* de Francisco das Chagas da Silva (Canário), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a “**ARENINHA FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA (CANÁRIO)**”.

Art. 2º - A *areninha* fica localizada ao lado da estrada que liga a capela de Santa Rita no loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Parágrafo único - Nessa *areninha* serão construídos um campo de vôlei e *beach tennis*, um campo de futebol – society, instalação de equipamentos de academia popular e uma área destinada as crianças.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da *Areninha* conforme acima descrito no art. 1º.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 09 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:A7945FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Processo Administrativo Nº 618.023/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde..

VALOR TOTAL: R\$ 3.153,50 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 019/2024, realizada em 30 de julho de 2024, a saber:

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA- CNPJ: 42.107.381/0001-52, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.254,50 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocadas as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF3773AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 527.150/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.455.009/0001-01; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2024 e termo final em 07 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 73.998,00 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Welder dos Reis Irias de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.***.***-58 - pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C8CF2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2024.

O PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e com base nos normativos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN, sendo estes:

Nome	CPF	Representação
Edimar Medeiros Dantas	130.663.664-72	Serviço Médico
Laryssa Karen do Nascimento	016.701.524-99	Serviço de Enfermagem
Monaliza do Nascimento Silva	095.291.654-12	Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Diretoria, Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53 – Centro, Jardim do Seridó – RN, 31 de JULHO de 2024.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da OSDRM

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:96C3407D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 075-a/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Licitação nº 109/2023, processo de Despesa 718.037/2023 que tem por objeto “Construção de serviço e locação de estrutura para eventos sociais, teatros e shows”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos a 01 de julho de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DBC754D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 409/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 618.023/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024 - Licitação nº 103/2024, que tem como objeto: “Aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F60F8BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332-A, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, matrícula 1532, servidora ocupante da função de Controladora Geral, duas ½ meia diária, ficando na importância de R\$ 295,0 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, para participação do encontro regional 2024 (polo de Caicó), evento este promovido pelo tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5B4D1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 120607-9, ocupante do cargo de Visitador do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/08/2024 à 27/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F69C8F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, ao servidor **Valmir Pinheiro de Assis**, inscrito no CPF 184.***.***-04 e matrícula 4677-1, agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0EBB540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, a servidora **Francisca Borges Oliveira**, inscrita no CPF 778.***.***-30 e matrícula 9458-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A3695149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, ao servidor **João Maria da Silva da Cruz**, inscrito no CPF 778.***.***-72 e matrícula 9598-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B7A18DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de setembro à 15 de outubro de 2024, a servidora **Ana Brena Silva de Miranda**, inscrita no CPF 080.***.***-06 e matrícula 29459-4, odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2717AFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de setembro à 03 de outubro de 2024, a servidora **Jamily Soares da Silveira**, inscrita no CPF 711.***.***-55 e matrícula 38008-1, agente de controle de combate às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:817D41A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de setembro à 01 de outubro de 2024, a servidora **Francisca Abedias do Nascimento Santos**, inscrita no CPF 028.***.***-50 e matrícula 9555-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D5A9C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, ao servidor **Francisco Luzimar Gomes dos Santos**, inscrito no CPF 010.***.***-09 e matrícula 38733-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2CD6F9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2024, ao servidor **Mário Sérgio de Lima Batista**, inscrito no CPF 490.***.***-20 e matrícula 3182-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:09BEDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VEREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
196/2024	628.001/2024	12/07/2024	930	6.740,00
454/2024	628.001/2024	12/07/2024	931	3.919,00
562/2024	628.002/2024	12/07/2024	932	6.715,5

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água e gás pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1377C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DEPOSITO SANTA BEATRIZ CNPJ:15.480.806/0001-00**, referente a nota de liquidação nº288/2024, datada de 10/06/2024 do empenho nº604.002/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1384. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços serviço de retirada de entulhos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9B721182

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO AEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referente a nota de liquidação nº88/2024, datada de 09/08/2024 do empenho nº808.001/2024, no valor de R\$:8.000,00(OITO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7295. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços serviço de arbitragem. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E45551E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA CPF:778.026.674-53**, referente a nota de liquidação nº635/2024, datada de 06/08/2024 do empenho nº730.004/2024, no valor de R\$:7.106,00(SETE MIL CENTO E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.7249. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços serviço de consertos de ar condicionado. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:DB8109F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
362/2024	506.002/2024	05/07/2024	721	574,00

358/2024	506.001/2024	05/07/2024	723	1.152,00
190/2024	506.002/2024	05/07/2024	725	449,00
538/2024	506.001/2024	05/07/2024	726	1.806,00
206/2024	506.002/2024	05/07/2024	727	511,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de lavagem de carros do município. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:160BDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
162/2024	506.001/2024	13/06/2024	710	5.985,00
109/2024	722.003/2024	02/08/2024	755	5.985,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de carros do município. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:55084364

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JOSIVAN MACENA DA COSTA CNPJ:11.286.728/0001-48**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
344/2024	607.001/2024	25/06/2024	11776	3.240,00
407/2024	607.011/2024	16/07/2024	11778	2.473,20
408/2024	607.013/2024	16/07/2024	11780	3.503,25
343/2024	607.006/2024	25/06/2024	11781	3.246,75
406/2024	607.010/2024	16/07/2024	11785	2.659,50
405/2024	607.015/2024	16/07/2024	1409	4.660,09

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço e peças de carros do município. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C80DC75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60**, referente a nota de liquidação n^o99/2024, datada de 29/07/2024 do empenho n^o722.005/2024, no valor de **R\$:15.890,00(QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente nota fiscal n^o.371. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços serviço fúnebre. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FA11C07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.114.802/0001-71** referente a nota de liquidação n^o217/2024, datada de 15/07/2024 do empenho n^o626.0012024, no valor de **R\$:22.254,41(VINTE DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E QUARENTA UM CENTAVOS)**, referente nota fiscal n^o.8292. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:57214D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336229/0001-60** referente a nota de liquidação nº**100/2024**, datada de **29/07/2024** do empenho nº**722.004/2024**, no valor de **R\$:18.670,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº**316**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material fúnebre. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:239F8211

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71** referente a nota de liquidação nº**382/2024**, datada de **02/07/2024** do empenho nº**624.005/2024**, no valor de **R\$:85.734,00(OITENTA CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA QUATRO REAIS)**, referente nota fiscal nº**1690**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A8F2BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
384/2024	802.001/2024	3.521,35	2286	
385/2024	807.001/2024	204.930,00	2285	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:45E45D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **M F CABRAL CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ: 53.103.873/0001-96.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
383/2024	806.001/2024	600,45	12	
386/2024	806.002/2024	187.297,09	11	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames e consultas médicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:D93B549D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 525/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para MOSSORÓ/RN, a fim de acompanhar a adolescente G. S. A, a mesma irá realizar um exame de Ressonância Magnética na Clínica localizada à Rua Dr. João Marcelino, nº 429, Centro, Mossoró/RN, no dia de 14 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4F81C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 526/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 526/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EMANUELA CATARINA FERNANDES, Nutricionista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do Encontro Regional PSE 2024 da 6ª Região de Saúde com objetivo de qualificar os Grupos de Trabalhos Intersetoriais (GTI -Ms) e discutir o monitoramento das ações do PSE, no dia 14 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:955ACA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 09 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aline Batista dos Santos Alves
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5092
CPF: 075. ***.034-**
RG: 2.***.243

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do Município como Conselheira Tutelar participar de um treinamento Prático-Operacional para Conselheiros Tutelares, relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, que será realizado no laboratório de informática da FACENE na Cidade de Mossoró/RN, neste dia 12 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de agosto de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:25E8CB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Josiane Amaro da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5095
CPF: 047.***.474-**
RG: 001.***.131

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município como Conselheira Tutelar participar de um treinamento Prático-operacional para Conselheiro Tutelar, relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, que será realizado no laboratório de informática da FACENE na Cidade de Mossoró/RN, neste dia 12 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de agosto de 2024.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
(duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 *(cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3518B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Paulo da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5094
CPF: 028.***.424-**
RG: 001.***.383

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município como Conselheiro Tutelar participar de um treinamento Prático-operacional para Conselheiro Tutelar, relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, que será

realizado no laboratório de informática da FACENE na Cidade de Mossoró/RN, neste dia 12 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de agosto de 2024.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
(duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 *(cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6746751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5096
CPF: 937.***.294-**
RG: 001.***.424

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município como Conselheiro Tutelar participar de um treinamento Prático-operacional para Conselheiro Tutelar, relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, que será realizado no laboratório de informática da FACENE na Cidade de Mossoró/RN, neste dia 12 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de agosto de 2024.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00
(duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 *(cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:90B51934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Lourenço Silva de Arruda
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheiro Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5093
CPF: 033.***.564-**
RG: 001.***.025

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município como Conselheiro Tutelar participar de um treinamento Prático-operacional para Conselheiro Tutelar, relativo a nova versão do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA, que será realizado no laboratório de informática da FACENE na Cidade de Mossoró/RN, neste dia 12 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 12 de agosto de 2024.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EA775F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 55.549.155 JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.549.155/0001-73;
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Carlos Rodrigues – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DCD310AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.116.462 FLÁVIO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.116.462/0001-60; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência de Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flávio Rodrigues Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:023EAA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 174/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.399.107 JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.399.107/0001-46; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo Dantas da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BB2BA541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.099.049/0001-35; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joanderson Eduardo Araújo Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:91A503B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 55.644.607 JOSÉ PEDRO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.644.607/0001-04; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS

ACÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Pedro Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BCF10F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 55.425.385 JONAS ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.425.385/0001-20; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonas Araújo de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:15E12AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.435.031/0001-67; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ailton Ramos dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BF7EE4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2024
CRENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.210.976/0001-88; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Josivan Lopes da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BD1A9937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: 55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.644.148/0001-50; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 90,00 (noventa reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adones Silva de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:54363C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.456.950/0001-17; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A

PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 125,84 (Cem e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alex Sandro Alves de Amorim – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D6442EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.739.477/0001-85; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos

não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 97,28 (noventa e sete reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alisson Rodrigues da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:630BEE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 289, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 289, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, KAREN MAHONE FREITAS DE MEDEIROS, CPF nº *.444.***-45, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, de nível em comissão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:651F47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 290, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 290, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KAREN MAHONE FREITAS DE MEDEIROS, CPF nº *.444.***-45, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E2987730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 291, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 291, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KATARA GARDENIA SOARES ALVES, CPF nº 098.***.604-**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de maio 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3BBB7DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 292, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 292, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KATARA GARDENIA SOARES ALVES, CPF nº 098.***.604-**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de maio 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:18026307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 293, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 293, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 117 da Lei Nº 14.133/21, bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica

das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **ADEILVA PEREIRA DA SILVA TRINDADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 937.***.994-**, para desempenhar a função de **FISCAL/GESTOR(A)** dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e **MARRY GRACE DE PAIVA CARMO**, Chefe de Setor Executivo dos Conselhos, inscrito(a) no CPF: 110.***.684-**, para desempenhar a função de **FISCAL/GESTOR(A)** dos benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ambas ficam exclusivamente responsáveis pelas seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ao(A) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Portaria nº 061 de 08 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de agosto 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3EE4BE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. - Quantidade: 120 Diária - Valor Referência: 557,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472 (14.635.365/0001-05)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 15:22:30 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	26.400,00
Item: 0002 - TENDA 4MX4M - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 389,83		

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472 (14.635.365/0001-05)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 15:22:30 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	11.000,00
Item: 0003 - TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 6M X 6M - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 1.517,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472 (14.635.365/0001-05)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 15:22:30 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	17.000,00

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C031EAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024
Resultado da Homologação

0001 - TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. - N/C - Valor Referência: 557,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472	N/C	120 Diária	220,00	26.400,00	Homologado em 08/08/2024 15:22:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - TENDA 4MX4M - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO. - N/C - Valor Referência: 389,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472	N/C	100 Diária	110,00	11.000,00	Homologado em 08/08/2024 15:22:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 6M X 6M - N/C - Valor Referência: 1.517,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALDECI JOSE DOS SANTOS 97018015472	N/C	20 Diária	850,00	17.000,00	Homologado em 08/08/2024 15:22:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:41FA07D8

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO
- LRO

O Município de Jundiá, com CNPJ nº04.214.217/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença de Regularização e Operação-LRO**, para empreendimento denominado **Abatedouro PúblicoMunicípio de Jundiá/RN**, para atividade de abate de animais, localizado na Rua da Matriz, Zona Rural, Jundiá/RN.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9B1E81A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000031/2024

PROCESSO Nº 1.944/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto a empresa **44.804.586 NIVALDO LUCIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **44.804.586/0001-12**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira, perfazendo a quantia total de **R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:986A3599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000031/2024

PROCESSO Nº 1.944/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e montagens de objetos móveis em madeira.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **44.804.586 NIVALDO LUCIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **44.804.586/0001-12**, pelo valor estimado de **R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F6566A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
068/2024, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024

Processo Licitatório nº 1806202401/2024

Dispensa de Licitação nº 022/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCAO(a)** representante legal da empresa: **JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA - CNPJ: 18.436.043/0001-80**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:385328F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

No período de 05 de julho à 05 de agosto de 2024, nos foi enviado os envelopes contendo a documentação e projeto de venda de uma Cooperativa, para atender a Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 07, com valor total estimado de **R\$ 33.884,00 (trinta e três mil)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de agosto de 2024.

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:969522FF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda

específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 07, com valor total estimado de **R\$ 33.884,00 (trinta e três mil)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3097ED01

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 07, com valor total estimado de **R\$ 33.884,00 (trinta e três mil)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2414B1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.301/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 650 LIVROS DOS MAIS DIVERSOS GÊNEROS LITERÁRIOS COM A FINALIDADE DE MUNICIAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO VISANDO O ENRIQUECIMENTO INTELECTUAL DOS ALUNOS E A

VALORIZAÇÃO E A MELHORIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: EDITORA CJA LTDA, CNPJ: 13.685.301/0001-48, COM SEDE NA RUA JUSTINO XAVIER DE SOUZA, Nº 2274 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59062-340.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:D271DE7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 023/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 023/2024, realizada em 19/07/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIA PROJETADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 – MOBÍLIA PROJETADA EM AÇO, LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICO; totalizando o valor de R\$ 7.253,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais).

2) G TRIGUEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.138.500/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – MOBÍLIA PROJETADA, LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; totalizando o valor de R\$ 117.552,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C48465E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA ASSINATURA
- PE Nº 023/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIA PROJETADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, com início em **05/07/2024**, com sessão realizada em **19/07/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 – MOBÍLIA PROJETADA EM AÇO., LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICO; totalizando o valor de R\$ 7.253,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais).

2) G TRIGUEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.138.500/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – MOBÍLIA PROJETADA., LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO.; totalizando o valor de R\$ 117.552,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:512E96A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 017/2024**

Processo Administrativo nº 3059/2024

Concorrência Eletrônica nº 017/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora J V A ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:89096D01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
017//2024**

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Construção da Unidade de Apoio a Saúde do Barro Branco, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 017/2024**, com início em **24 de julho de 2024**, com sessão realizada em **07 de agosto de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME - LTDA – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 120.273,26 (cento e vinte mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1EDFF088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0638/2024 - GP

Portaria nº 0638/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de agosto de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora do Memorando nº 1009/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **SANDRA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, MAT; **268**, cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:403DE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0639/2024 - GP

Portaria nº 0639/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **DILEISE FERNANDES ULISSES**, matrícula nº: **3615**; Cargo de **Coordenadora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.07.2023 a 03.07.2024** com período de gozo de: **01.09.2024 a 30.09.2024** e retorno em **01.10.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CC93715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0640/2024 - GP

Portaria nº 0640/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **AMANDA TAYANARA DA COSTA CORREIA**, matrícula nº: **3786**; Cargo de **Diretora Geral da PSB**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **05.06.2023 a 04.06.2024** com período de gozo de: **01.09.2024 a 30.09.2024** e retorno em **01.10.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C3DAFB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0641/2024 - GP**

Portaria nº 0641/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº: **1337**; Cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.04.2022 a 31.03.2023** com período de gozo de: **02.09.2024 a 01.10.2024** e retorno em **02.10.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: AB9EF371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0642/2024 - GP**

Portaria nº 0642/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARTHA JUSSARA SEVERIANO**, matrícula nº: **1482**; Cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2023 a 03.05.2024** com período de gozo de: **1º período de 02.09.2024 a 16.09.2024** e retorno em **17.09.2024**, e o **2º período de 11.11.2024 a 25.11.2024** e retorno em **26.11.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 288455FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvío Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	602921-9	THAMIRIS CRISTINA DE SOUSA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F781FF7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2024*

“TERMO DE FOMENTO MÚTUO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 80.113.466/0001-05, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, neste ato representado por seu titular **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 284.21-34 SSP/RN e CPF nº 090.085.724-27, residente neste Município, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – ANCOC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.704-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Fomento e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto este Fomento instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAJES/RN (EXPOLAJES)**, que se realizará no período de 23 e 24 de agosto de 2024. Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios.

O Termo de Fomento irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGACIONES DO CONVENIENTE

Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do mesmo; Repassar a CONVENIADA, recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira de normais legais pertinentes;

Dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

Supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento e fiscalizar os resultados;

Assinalar prazo para que a ANCOC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da

retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;

Prorrogar “de ofício”, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente;

Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACIONES DA CONVENIADA

Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENIENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;

Apresentar a CONVENIENTE o relatório das atividades desenvolvidas na exposição contendo edital e inscritos nos concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da CONVENIADA.

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 28ª EXPOLAJES – Lajes/RN, conforme detalhamento:

PREMIAÇÃO	VALOR
Premiação de Caprinos e Ovinos	R\$ 30.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos	R\$ 5.000,00
Premiação Garota Expolajes	R\$ 2.000,00
Premiação Torneio Peso Pesado	R\$ 3.600,00
Premiação Pega de Bode	R\$ 2.400,00
Premiação Festival Gastronômico	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 45.000,00
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	VALOR
Prestação de serviço	R\$ 96.684,00
SUBTOTAL	R\$ 96.684,00
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	VALOR
Prestação de serviço	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL	R\$ 13.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	VALOR
Feno/Combustível	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL	R\$ 8.400,00
TOTAL	R\$ 163.584,00

Parágrafo Primeiro. Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de outubro de 2024. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do Termo de Fomento em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS comprometem-se de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será contado de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, desde que com a comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de

antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARAGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento desse Termo de Fomento e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES E CAPRINOS E OVINOS, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE LAJES/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE LAJES/RN se obriga a repassar o valor de R\$ R\$ 163.584,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) em parcela única.

Parágrafo Único. Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 163.584,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – de acordo com a lei orçamentária em vigência – Unid. Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente; Função 20 – Agricultura; Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Projeto/Atividade: Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCO; Elemento: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte de receitas: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; R\$ 163.584,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Lajes/RN)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0101 – Organização de Serviços Municipais
AÇÃO	2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
NATUREZA DA DESPESA – 1364	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
FONTE	150000000 – Recursos não vinculado de Impostos
REGIÃO	001 - Lajes
TOTAL R\$	163.584,00

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento,

sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos juros legais;

O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

Prestação de contas, até o dia 31/10/2024, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada;

Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;

Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

Relatório do cumprimento do objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

Relação de Pagamentos Efetuados;

Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas; Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora;

Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita;

Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Fomento. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Termo de Fomento.

Firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

LAJES/RN, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***Publicado por:**
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:005AACCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01080224

NOME DO CREDOR: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ/MF: 11.106.245/0001-14

OBJETO: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN. OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS INCLUEM, MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA AMBIENTES DE SAÚDE, E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UBS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.495,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

LUCRÉCIA/RN 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:38FBDB11**GABINETE DO PREFEITO
LEI 795/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.925.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.925.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.**Função:** 15 – Urbanismo**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana.**Programa:** 58 - Urbanismo**Ação:** 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.912.356,00**FONTE:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.644,00**FONTE:** 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação a ser repassado pelos Contratos de Repasses 1084218-92 e 1084222-74 e da anulação de dotação detalhada a seguir.

Unidade Orçamentária: 99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**Função:** 99 – Reserva de contingência**Subfunção:** 999 – Reserva de contingência**Programa:** 99 – Reserva de contingência**Ação:** 2.999 - Reserva de contingência**Elemento de Despesa:** 9.9.99.99.00 – Reserva de contingência.....R\$ 12.644,00**FONTE:** 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo a proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09 de agosto de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTRATO DE REPASSE Nº 1084218-92 e 1084222-74	
1) Previsão da receita para exercício 2024	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.912.356,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.912.356,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até fevereiro 2024	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.912.356,00
d)EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.912.356,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	1.912.356,00
g) Saldo de excesso em 31/07/2024	0,00

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4078852F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024****Ao representante Legal da empresa****K J DE M ANDRADE LTDA****CNPJ: 36.325.157/0001-34****Endereco: RUA CORONEL 168 LOJA 106****Bairro: CENTRO UF: RN Cidade: MOSSORÓ****CEP: 59.600-200 Telefone: 49.385.374/0001-61****e-mail: LCULTURALLITACOES@HOTMAIL.COM****DISPENSA: 04040224/2024****Ref.: Entrega do produto com defeito - ato inidôneo**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia publicou aviso de contratação direta nº 120301/2024-DISP, no diário oficial da FEMURN edição nº 3244 datada do dia 18/03/2024, com objeto de aquisição de materiais permanentes para o centro administrativo de Lucrécia/RN.

A data limite para apresentação de propostas por parte dos interessados era dia 20/03/2024, momento que só a empresa K J DE M ANDRADE LTDA apresentou cotação e documentação sendo declarada vencedora da referida dispensa, conforme publicação de

extrato dispensa no diário da FEMURN edição nº 3258 datada do dia 08/04/2024.

O pré-empenho e solicitação de compra foi emitida dia 09/04/2024, sendo que a empresa procedeu com a entrega dos produtos na data de 25/04/2024, conforme nota fiscal anexo aos autos.

Ao conferir os produtos foi constatado que a “GELADEIRA FOST FREE 340 LITROS/CONSUL” foi entregue com defeito após análise da comissão de recebimento, conforme consta fotos em anexo.

Foi emitido NOTIFICAÇÃO dando prazo para que a empresa K J DE M ANDRADE LTDA proceda-se com a substituição do item mediante o defeito apresentado, a notificação foi datada de 29/04/2024, a empresa só foi proceder com a busca do produto no dia 16/05/2024, conforme recibo de devolução em anexo.

A empresa levou a GELADEIRA retornando com o produto alguns dias depois, sendo que no momento da entrega da substituição do item foi constatado que a mesma GELADEIRA foi entregue sendo pintada a parte que estava danificada.

Fundamentação:

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisadas, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Do Direito Aplicável:

É aplicável ao caso a Lei 14.133/21 em especial:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada para substituição do item danificado.

CONSIDERANDO que a empresa ao substituir o item danificado apresentou a mesma GELADEIRA ao pintando o local danificado.

CONSIDERANDO a desídia da empresa K J DE M ANDRADE LTDA com as suas obrigações determinadas no processo.

CONSIDERANDO ser o primeiro descumprimento contratual.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

Decido:

Pela aplicação da penalidade de sanção com impedimento de licitar ou contratar pelo prazo de 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, a empresa K J DE M ANDRADE LTDA pela notificação em questão.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail para querendo utilizar-se de ampla e contraditória defesa.

Publique-se na imprensa oficial do município. Intime-se.

Lucrécia/RN 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA322468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade 14-IN/2024 a Ata de Registro de Preços – Ministério da Educação. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 08/2023, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - FNDE, para aquisição de ônibus escolar, do tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no município de Marcelino Vieira/RN, conforme Termo de Compromisso PAC nº 963281-4 junto ao FNDE. Fica Ratificado o objeto e Adjudicado a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36519422000115, com o valor total de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), com proposta mais vantajosa e aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 86.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8EEB6FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 015-PE/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: 3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP, CNPJ 29.043.834/0001-66 com valor R\$ 44.950,00; Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP, CNPJ 51.685.649/0001-24 com valor R\$ 2.510,00; LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. EPP, CNPJ 53.000.455/0001-73, com valor R\$ 184.435,00; Odontomaster Comércio de Produtos para saúde Eireli. EPP, CNPJ 27.029.083/0001-06; Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ 31.097.573/0001-09, com valor R\$ 66.900,00; Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. EPP, CNPJ 32.364.822/0001-48 com valor R\$ 29.180,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:185C669F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Danila Patrícia Vidal Lima**, matrícula 100331, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AD4BE6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Karla Suelem de Lima e Silva**, matrícula 100332, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:912594D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Livia Karina da Silva**, matrícula 100650, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F2424494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Luiza da Costa Souza**, matrícula 100334, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:08657286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Rita Silvestre de Oliveira**, matrícula 100447, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário

Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4B685392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024**

PORTARIA Nº 181/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Neuza da Silva Oliveira Vieira**, matrícula 100335, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A365DFAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024**

PORTARIA Nº 182/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Oleana Santana de Oliveira**, matrícula 100336, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:78ED6E0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024**

PORTARIA Nº 183/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Patrícia Neide Andrade Gonçalves**, matrícula 100666, Visitadora do Programa Criança Feliz empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A43B59EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024**

PORTARIA Nº 184/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Damião Galdino da Rocha**, matrícula 99889, Motorista, empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, com os servidores do Criança Feliz, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B723FB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024**

PORTARIA Nº 185/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor José Zilmar Lopes Costa, matrícula 99823, Motorista, empreenda viagem a Frutuoso Gomes/RN, com os servidores do Criança Feliz, a fim de participar do Seminário Territorial da Primeira Infância, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0E6C121B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 13/2024**

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino/RN.

RESOLVE:

CONCEDER: 01 (uma) diária ao Sr. RÔMULO RAINIER DE ALMEIDA FERNANDES – Assessor Jurídico da MessiasPrev para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Assu/RN, onde, irá realizar atendimento externo em nome deste Instituto de Previdência, junto à Receita Federal no dia 09 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 08 de agosto de 2024.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7ED68952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 348/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor, **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5A68903

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 349/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor, **JOSÉ DIAS DA SILVA NETO**, portador do CPF/MF: XXX.775.477-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4D8AB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 350/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

Montanhas/RN, em 02 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:571FA7FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 345/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Marcell Yves Pimentel Figueredo, ocupante do cargo de Subprocurador Geral do Contencioso Judicial;

RESOLVE:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, para responder pela **SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, no período de 01 à 31 de agosto de 2024.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pela Subprocuradoria, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87303D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA12/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA19/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA22/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA22/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico sob o critério de maior desconto percentual pelo preço da tabela SINAPI para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o

Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 09 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9E010449

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA12/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA19/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA22/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO BRASÍLIA).	DIA22/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Aquisição de fardamento escolar para uso dos estudantes da rede pública municipal de ensino composto por camisa e peça de baixo para serem adquiridos mediante demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 09 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1C64871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 44/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo N° 01 da Lei Municipal n° 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na

realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 751 no valor de R\$ 2.782,44 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 755 no valor de R\$ 5.010,75 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 757 no valor de R\$ 13.949,03 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Agosto de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E033BCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO, ANGIOR. ARTERIAL DE CRÂNIO E SEDAÇÃO, no período de 19/08/2024 a 22/08/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 09 de agosto de 2024

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:756E0928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 256/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 40 (Quarenta) diárias operacionais a 9 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 011/2024 de 31 de julho de 2024/DPM-ODB.

Art. 2º-Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 011/2024 de 31 de julho de 2024/DPM-ODB.

Art. 3º-Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção no número de ordem. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2024. Edição 3345.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:424E6763

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 257/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2024, de 23 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sr.^a**ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 035.175.775-05, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participação de encontro de formação continuada para educadores do EJA.

Local de destino:Mossoró/RN.

Período do Afastamento:23 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção no número de ordem. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2024. Edição 3334.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D3339130

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 258/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I-EXONERAR,a pedido, o(a) Sr(a).**ELIFRAN DIAS MUNIZ**, CPF: 107.374.104-42, do cargo de Assessor em Engenharia – CC3, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção no número de ordem. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2024. Edição 3341.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:78B020E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações para a elaboração do Projeto de Lei da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício 2025 - LOA 2025**, no seguinte local, data e horário:

Local: *Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ouro Branco/RN*

Data: **14 de agosto de 2024**

Horário: **14:00 horas**

Pauta:
Abertura Oficial;
Exposição dos objetivos;
Debates das propostas e ações;
Fechamento dos Trabalhos e lavratura da Ata.

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Ouro Branco/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AB60F024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2024 – GP

**PORTARIA Nº 037/2024 – GP
09 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia a Sra. Sabrina Maria de Freitas Andrade, para o cargo de Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS), e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraí, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Sabrina Maria de Freitas Andrade**, inscrito no CPF/MF nº 706.246.714-61, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS)**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1E53E995**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 092/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:CONSIDERANDO requerimento de nº52595/2024 datado de
06/08/2024, apresentado pelo servidor (a), MARIANGELA
FERNANDES DE ARAUJO, matrícula: 1206737 lotado (a) na
Secretaria Municipal de Educação.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIANGELA FERNANDES DE
ARAUJO, matrícula 1206737, o gozo de férias no período de
07/08/2024 a 06/09/2024, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias,
referente ao ano 2024.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Agosto
de 2024.**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8DFDDDE3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 091/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:CONSIDERANDO requerimento de nº41415/2024 datado de
06/08/2024, apresentado pelo servidor (a), IVANIRA MARIA DOS
SANTOS, matrícula: 1205358 lotado (a) na Secretaria Municipal de
Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) IVANIRA MARIA DOS SANTOS,
matrícula 1205358, o gozo de férias no período de 02/09/2024 a
16/09/2024, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias, referente ao ano
2024.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Agosto
de 2024.**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**Publicado por:**Gislane da Silva Costa
Código Identificador:99BBE726**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 193/2024 - GAB/PREFEITO***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido conforme Requerimento nº52593 feito da
servidora **FRANCISCA RAMOS DE LIMA**, ocupante do Cargo de
Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação e
da Cultura, matrícula 1206818, do quadro efetivo desta
municipalidade.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com
seus efeitos a contar a partir do dia 12 de agosto de 2024.Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 09 de agosto de
2024.**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4DD9675A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 093/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 093/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:CONSIDERANDO requerimento de nº41414/2024 datado de
06/08/2024, apresentado pelo servidor (a), ILANE CRISTINA DA
SILVA, matrícula: 1206761 lotado (a) na Secretaria Municipal de
Saúde.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ILANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 1206761, o gozo de férias no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias, referente ao ano 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador: E04A725B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010001/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08010001/2024

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13010001/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.892.378/0001-82, sediada na RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS – Nº 32 – CENTRO – SENADOR ELÓI DE SOUZA, designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, portadora do CPF(MF) nº. 043.859.224-70, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº **40/2022**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **08010001/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo em 25% do contrato Nº 08010001/2024 que tem como objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Passagem-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2024:

UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.087 – Programa de Incentivo a Agricultura Familiar
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 08010001/2024, através do Edital nº 40/2022, na Modalidade Pregão

Presencial, fundamenta-se no Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 09 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 39.892.378/0001-82

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 95D2C507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 10.01.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA DE TRIBUTOS E CADASTROS, APLICANDO O MÉTODO DA FGV DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, TREINAMENTO DA EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM SISTEMA REMOTO (ONLINE), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, CNPJ: 09.326.488/0001-16, neste ato representada por seu titular o Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Brasileiro, CPF: 061.911.693-53, identidade: 366.146 SSP/RN, residente na Rua: das Encylas, 146, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 001/2023 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido processo o presente

termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 10.01.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 07 (sete) meses, ficando o novo prazo estendido de 09 de agosto de 2024 a 08 de março de 2025.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 1E8CDEE0

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

IV-Para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de revisão de veículo JUMPY CARGO 22/23M, PLACA RQB1E79 (AMBULÂNCIA).

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO JUMPY CARGO 22/23M, PLACA RQB1E79 (AMBULÂNCIA)**, em favor da empresa: **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Av. Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, Mossoró/RN CEP: 59.615-255, que apresentou a melhor proposta

para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 09 de agosto de 2024.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 23996B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N. 015/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1501/2024**

OBJETO: *contratação de empresa para aquisição de Sistema de Ergometria com Esteira para Teste de Esforço, destinado à realização de exames de diagnóstico em cardiologia para pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pedro Avelino/RN.*

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 15/2024**” em favor da empresa: **TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda**, CNPJ. 46.055.703-0001/18, vencedora do único item, totalizando o valor de R\$ 69.800,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compras, nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:0AD1F0E4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 358/2024 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL****DECRETO Nº 358, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre o regulamento de uniformes e insígnias da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de padronização de uniformes e insígnias para os integrantes da Guarda Civil Municipal da Cidade de Pedro Avelino – GCM, denominado Regulamento de Uniformes e Insígnias da Guarda Civil Municipal da Cidade de Pedro Avelino – RUGCM.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Os uniformes estabelecidos neste decreto são de uso obrigatório e têm por finalidade caracterizar o Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN, objetivando sua imediata identificação e distinção pela população.

Art. 3º É dever de todo Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN zelar pelos uniformes e insígnias, bem como pela sua correta apresentação em público conforme as normas em vigor.

Parágrafo único. O zelo e o capricho em relação aos uniformes e insígnias caracterizam-se pelos cuidados com o asseio, a conservação, o brilho dos metais, o polimento dos calçados e a boa apresentação das peças do uniforme.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Pedro Avelino-RN fornecerá todo o material necessário que compõe os uniformes dos profissionais da Guarda Civil Municipal, abrangendo insígnias, acessórios e equipamentos de posse obrigatória.

Parágrafo único. Poderão ser adquiridas pelo próprio servidor, às suas expensas, peças de uniforme de uso não obrigatório descritas em Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Para a aquisição das peças do uniforme, em qualquer caso, deverão ser observados os critérios técnicos e as necessidades e peculiaridades das atividades exercidas pela Guarda Civil Municipal inerentes às funções estabelecidas em leis, convênios, acordos internacionais e acordos de cooperação técnica.

Art. 6º. Os uniformes da Guarda Civil Municipal, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos Guardas Cíveis e representam o símbolo da autoridade da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN, com suas respectivas prerrogativas.

Parágrafo único. É vedado a qualquer cidadão, bem como a quaisquer organizações, civis ou não, adquirir ou usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que pertençam a Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Permanente e Deliberativa de Avaliação, Revisão e Atualização do Regulamento de Uniformes e Insígnias da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN - CPDAR-RUGCM, responsável pela avaliação de eventuais novas peças, de acordo com a demanda da Guarda Civil Municipal e a inovação tecnológica.

§ 1º A CPDAR-RUGCM de que trata o “caput” deste artigo será presidida pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN, e composta por 3 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo dos quadros da Guarda Civil Municipal e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A Comissão a que se refere o “caput” deste artigo será instituída por Portaria do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste decreto.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º Compete à CPDAR-RUGCM realizar os trabalhos relacionados ao RUGCM, analisar o aprimoramento dos uniformes, das peças e acessórios e analisar as sugestões de mudanças, bem como a solução de casos não previstos neste decreto.

Parágrafo único. Qualquer integrante do efetivo da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN poderá formular sugestões de alteração nos uniformes, devendo, para tanto, encaminhar, por processo eletrônico, observada a cadeia hierárquica, relatório circunstanciado à CPDAR-RUGCM, versando sobre uma das seguintes hipóteses:

I - modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima de acordo com a evolução tecnológica e a disponibilidade de mercado, a fim de obter a máxima uniformidade de cores, qualidade e proteção;

II - designação de peças e equipamentos não previstos neste decreto, mas necessários ao efetivo quando empregados em situações necessárias ao desenvolvimento do serviço, a serem objeto de futura inclusão em norma regulamentar, se o caso;

III - regulamentação do uso de traje civil para os Guardas Cíveis Municipal quando no desempenho de função que assim requeira;

IV - criação, modificação, concessão ou extinção de insígnias, distintivos e condecorações;

V - criação, modificação ou extinção de estandartes das Unidades da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino.

Art. 9º A CPDAR-RUGCM poderá, caso julgue necessário, realizar visitas técnicas em órgãos públicos e/ou privados, e analisar produtos e amostras para elaboração de relatório circunstanciado de viabilidade técnica, operacional e de possível impacto financeiro.

Art. 10. Compete ao Corregedor receber o relatório produzido pela CPDAR-RUGCM na forma do artigo 8º deste decreto, podendo requerer informações técnicas complementares à Comissão, caso necessário.

Parágrafo único. O Corregedor deverá encaminhar manifestação acompanhada do parecer temático da Comissão ao Comando Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 11. Compete ao Prefeito Municipal publicar Portarias complementares a este Decreto, ouvidos a CPDAR-RUGCM e o Comando Geral da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 12. Compete ao Comando Geral promover a distribuição imediata e regular dos uniformes aos integrantes da GCM de acordo com as diretrizes da Superintendência de Planejamento, bem como receber e substituir as peças de uniforme danificadas.

Parágrafo único. Deverá ser mantida reserva técnica de 2% (dois por cento) de cada peça do uniforme para atender a substituições.

CAPÍTULO III**DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES**

Art. 13. As peças de uniforme danificadas em decorrência de atos de serviço serão substituídas mediante relatório circunstanciado elaborado pelo servidor, o qual será encaminhado ao Comando Geral, por cadeia hierárquica, acompanhado de parecer circunstanciado do Comandante da Unidade da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN UGCM de lotação do servidor.

Art. 14. Todas as peças de uniformes fornecidas ao Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN de qualquer um dos níveis da carreira, ao serem substituídas em decorrência do término do período de duração e/ou proteção, deverão ser encaminhadas ao Comando Geral, que promoverá a correta destinação do material.

Art. 15. O servidor obriga-se a devolver na UGCM de lotação as peças de uniforme e os respectivos acessórios de uso dos Guardas Cíveis Municipais, que promoverá a correta destinação do material, em casos de:

I – aposentadoria;

II – exoneração;

III – demissão;

IV - demissão a bem do serviço público.

Art. 16. É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor peças, objetos, equipamentos, insígnias ou distintivos previstos neste decreto.

Art. 17. É vedado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN, a qualquer tempo:

- I – o uso de uniformes ou/e acessórios incompatíveis com o posto ou graduação e lotação;
- II – o uso de uniformes ou/e acessórios diferentes do previsto ou sua combinação de forma diferente da estabelecida neste regulamento ou em atos dele decorrentes;
- III – o uso de peças ou de uniformes das Forças Armadas, Forças Auxiliares ou paramilitares estrangeiras;
- IV – o uso misto de peças de uniformes da Guarda Civil Municipal com trajes civis.

Art. 18. Quando o integrante da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN for convocado para participar, no âmbito ou não de UGCM, de solenidades militares, eventos cívicos, cerimônias, atos sociais ou atos solenes, entre eles sepultamentos e eventos religiosos, deverá usar o uniforme designado pelo responsável pela autorização de participação, bem como observar o determinado neste decreto e nas normas complementares.

Art. 19. O integrante da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN poderá solicitar autorização para, de folga, usar uniforme em solenidades militares, cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular, mediante requerimento endereçado ao Comando com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência ao evento, contendo a data, o local e o horário pretendidos.

§ 1º O Comando da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN analisará a solicitação prevista no “caput” deste artigo, até 7 (sete) dias corridos antes do evento, o qual decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme normas vigentes.

§ 2º Obtida a autorização de acordo com o § 1º do “caput” deste artigo, o servidor deverá usar o uniforme pertinente, em estrito cumprimento ao que estabelece o RUGCM.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 20. Os uniformes profissionais da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN serão indicados pela codificação alfanumérica prevista no artigo 22 deste decreto, que deverá ser seguida pela CPDAR na elaboração das minutas de portaria a serem editadas pelo Comando Geral quanto à composição, a posse e o uso das peças, classificadas conforme segue:

- I - de Gala e de Representação: uniforme destinado às atividades de representação e usado em solenidades, recepções, cerimônias e reuniões, solenes ou não, de caráter oficial ou particular;
- II - de Policiamento Operacional: uniforme destinado ao serviço operacional e usado na execução das atividades externas ou internas das unidades;
- III - de Policiamento Especializado: uniforme destinado ao serviço técnico especializado diferenciado do serviço ordinário e que necessite de uniformização com características específicas;
- IV - de Atividade Aplicada: uniforme destinado ao serviço decorrente de convênios, acordos de cooperação, parcerias, operações conjuntas, acordos internacionais e grandes eventos desportivos ou culturais, acadêmicos, de manutenção, conservação e instalação;
- V - de Atividade Física: uniforme destinado ao condicionamento físico, bem como de representação desportiva.

Art. 21. Compõem os uniformes masculinos e femininos destinados às atividades de representação, policiamento operacional, policiamento especializado, de atividades aplicadas e de atividades físicas as peças discriminadas neste artigo.

§ 1º O uniforme profissional feminino será composto por:

- I - bata para gestante;
- II - bermuda operacional azul marinho noturno;
- III - bermuda para atividade física azul marinho noturno;
- IV - blusa operacional manga curta azul marinho noturno;
- V - blusa social manga curta azul marinho noturno;
- VI - blusa social manga longa azul marinho noturno;
- VII - calça operacional azul marinho noturno;
- VIII - calça social;
- IX - calça azul marinho noturno;
- X - calça social azul marinho noturno para gestante;
- XI - camisa social manga longa branca;
- XII - gravata horizontal azul marinho noturno;
- XIII - gravata mesclada;
- XIV - meia calça cor da pele;

XV - meias ¾ cor da pele;

XVI - quepe;

XVII - terno;

XVIII - rede para cabelo;

XIX - saia social azul marinho noturno;

XX - sapato social de salto baixo;

XXI - sapato social de salto médio;

XXII - túnica tipo tailleur azul marinho noturno;

XXIII - túnica tipo tailleur branca.

§ 2º O uniforme profissional masculino será composto por:

- I - bermuda operacional azul marinho noturno;
- II - camisa operacional azul marinho noturno;
- III - camisa social manga curta azul marinho noturno;
- IV - camisa social manga longa branca;
- V - camisa social manga longa azul;
- VI - calça social azul marinho noturno;
- VII - calça operacional azul marinho noturno;
- VIII - calção para educação física;
- IX - gravata vertical azul marinho noturno;
- X - gravata mesclada;
- XI - quepe azul marinho noturno;
- XII - sapato social preto;
- XIII - túnica tipo paletó, azul marinho noturno;
- XIV - túnica tipo paletó, branca;
- XV - terno.

§ 3º Fazem parte do uniforme profissional unissex:

- I - balaclava;
- II - boina azul marinho noturno;
- III - boina azul ultramar;
- IV - boina preta;
- V - boina verde oliva;
- VI - borzequim preto;
- VII - botas de cano longo para motociclista;
- VIII - braçal;
- IX - cachecol;
- X - calça de campanha acolchoada azul marinho noturno;
- XI - calça de campanha acolchoada verde camuflada;
- XII - camiseta meia manga azul marinho noturno;
- XIII - camiseta segunda pele azul marinho noturno;
- XIV - chapéu de selva bandeirante verde camuflado;
- XV - cinto de guarnição completo;
- XVI - cinto de náilon azul marinho noturno;
- XVII - colete balístico;
- XVIII - colete balístico para atividades náuticas;
- XIX - conjunto de agasalho;
- XX - conjunto impermeável para motociclista;
- XXI - coturno preto;
- XXII - coturno preto/verde oliva;
- XXIII - culote azul marinho noturno para motociclista;
- XXIV - divisas de categoria;
- XXV - distintivos;
- XXVI - emblemas de braço lado direito;
- XXVII - emblemas de braço lado esquerdo;
- XXVIII - gandola acolchoada azul marinho noturno;
- XXIX - gandola acolchoada verde camuflado;
- XXX - gorro com pala azul marinho noturno;
- XXXI - gorro sem pala azul marinho noturno;
- XXXII - insígnias de gola;
- XXXIII - insígnias em metal;
- XXXIV - jaqueta de inverno acolchoada azul marinho noturno;
- XXXV - jaqueta de inverno acolchoada verde camuflado;
- XXXVI - jaqueta de inverno impermeável de nylon;
- XXXVII - jaqueta de motociclista;
- XXXVIII - luvas de couro para motociclista;
- XXXIX - luvas de ombro amovíveis;
- XL - luvas de proteção;
- XLI - luvas para espada;
- XLII - mochila;
- XLIII - macacão modelo aviação;
- XLIV - macacão modelo mecânico;
- XLV - meias brancas;
- XLVI - meias pretas;
- XLVII - plaqueta de identificação;
- XLVIII - platinas amovíveis;

XLIX - talabarte;
 L - tênis preto;
 LI - camiseta polo.
 § 4º São peças complementares ao uniforme estabelecido neste decreto:
 I - algema;
 II - arma de fogo;
 III - arma menos letal;
 IV - bandoleira;
 V - bastão;
 VI - bússola;
 VII - cantil;
 VIII - canivete;
 IX - capa de chuva;
 X - capacete de ciclista;
 XI - capacete de motociclista;
 XII - capacete de policiamento;
 XIII - carregadores;
 XIV - cotoveleira de motociclista;
 XV - cotoveleira de proteção;
 XVI - espargidor;
 XVII - faca;
 XVIII - fiel retrátil;
 XIX - fiel para apito;
 XX - jet loader;
 XXI - joelheira de motociclista;
 XXII - joelheira de proteção;
 XXIII - lanterna;
 XXIV - pistola elétrica;
 XXV - rádio comunicador portátil;
 XXVI - tonfa.
 § 5º São peças acessórias ao uniforme previsto neste decreto:
 I - abafadores de ouvido;
 II - alamar;
 III - apito;
 IV - barretas de mérito;
 V - bernal;
 VI - botões dourados;
 VII - brevete;
 VIII - cabo solteiro;
 IX - cachecol de parada;
 X - câmera portátil (body cam)
 XI - caneleira antitumulto;
 XII - capacete antitumulto;
 XIII - capacete balístico;
 XIV - capa de colete balístico;
 XV - capa de colete balístico flutuante;
 XVI - capa de colete balístico modular azul marinho noturno;
 XVII - capa de colete balístico modular verde;
 XVIII - capa de colete balístico modular preta;
 XIX - cinturão talabarte;
 XX - coldre em polímero;
 XXI - colete refletivo;
 XXII - colete salva vidas;
 XXIII - corda;
 XXIV - escudo balístico;
 XXV - espada;
 XXVI - fiador de espada;
 XXVII - freio 8;
 XXVIII - guia para espada;
 XXIX - kit proteção (exoesqueleto);
 XXX - láureas de mérito;
 XXXI - listel semicircular;
 XXXII - máscara de proteção;
 XXXIII - mosquetão;
 XXXIV - óculos de proteção;
 XXXV - polaina para parada;
 XXXVI - poncho;
 XXXVII - porta algema;
 XXXVIII - porta carregador;
 XXXIX - porta espargidor;
 XL - porta munição;
 XLI - protetor auricular;
 XLII - sobretudo;

XLIII - suéter de lã;
 XLIV - máscara;
 XLV - luva;
 XLVI - viseira de acrílico (protetor facial).
Art. 22. Os uniformes previstos no presente decreto serão codificados e classificados e terão sua nomenclatura composta como segue:
 I - primeiro caractere: composto pela letra maiúscula “G”, e identifica que o uniforme pertence à Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN;
 II - segundo caractere: composto por uma letra maiúscula indicando a classe à qual o uniforme pertence, conforme segue:
 a) “A”: uniforme de Gala e de Representação;
 b) “B”: uniforme de Policiamento Operacional;
 c) “C”: uniforme profissional de Policiamento Especializado;
 d) “D”: uniforme profissional de Atividade Aplicada;
 e) “E”: uniforme de Atividade Física.
 III - terceiro caractere: composto por número romano que indica o anexo da portaria a ser editada que descreve o tipo de uniforme dentro da respectiva classe de pertencimento, ou seja, conjunto específico;
 IV - quarto caractere: composto pela letra minúscula “s”, quando necessário o uso de saia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 09 de Agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:3249A56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2024

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 011/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 011/2024 - PE**, tipo **Maior Desconto Por Item**, no dia 22/08/2024, às 09h:30min, cujo objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares de acordo com a tabela CMED-ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/08/2024 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/08/2024 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 19/08/2024 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/08/2024 – Horas: 09:30;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito

na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 09 de agosto de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E0DE08F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 613/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 613/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:7C84BF20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 614/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 614/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:AD3DECF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 615/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 615/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6FE31883

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 616/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 616/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:AA9283BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 617/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 617/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Assu/RN, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:83BE9EA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 618/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 618/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **9/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2C9A1481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 430, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº 459, Motorista, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 09 de agosto do corrente ano na cidade de Mossoro/RN onde irá transportar peça da Retroescavadeira para manutenção em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C1CEDFE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 431, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Nilson Alves Marcelino**, CPF **127.XXX.XXX-94**, matrícula nº 903, Visitador do Criança Feliz, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 12 de agosto do corrente ano na cidade de Frutuoso Gomes/RN onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira

Infância: “A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF4E0080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 432, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Francisca Luzia de Freitas Oliveira**, CPF **016.XXX.XXX-01**, matrícula nº 898, Visitadora do Criança Feliz, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 12 de agosto do corrente ano na cidade de Frutuoso Gomes/RN onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: “A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4CB9F4E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 433, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Amanda Gabriela Queiroz Tavares**, CPF **706.XXX.XXX-88**, matrícula nº 839, Visitadora do Criança Feliz, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 12 de agosto do corrente ano na cidade de Frutuoso Gomes/RN onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: “A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53A09F8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 434, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Ana Carolina de Freitas Oliveira**, CPF **076.XXX.XXX-75**, matrícula nº 814, Visitadora do Criança Feliz, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 12 de agosto do corrente ano na cidade de Frutuoso Gomes/RN onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: “A visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3F8F525E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº. 435, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Wesley Breno de Freitas Silva, CPF 017.XXX.XXX-19**, matrícula nº 542, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas, no dia 13 de agosto do corrente ano na cidade de Martins/RN onde irá participar de um Treinamento prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44B08EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 436, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Fernando Gustavo Barros Pinto, CPF 100.XXX.XXX-03**, matrícula nº 543, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas, no dia 13 de agosto do corrente ano na cidade de Martins/RN onde irá participar de um Treinamento prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0103D080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 437, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Deyvison Francisco Fonseca Silva, CPF 016.XXX.XXX-42**, matrícula nº 541, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas, no dia 13 de agosto do corrente ano na cidade de Martins/RN onde irá participar de um Treinamento prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D678046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 438, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Maria da Conceição de Souza Costa, CPF 050.XXX.XXX-30**, matrícula nº 398, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas, no dia 13 de agosto do corrente ano na cidade de Martins/RN onde irá participar de um Treinamento prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5E8AC045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 439, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Isabel Cristina de Sousa Santos**, CPF **071.XXX.XXX-42**, matrícula nº 394, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas, no dia 13 de agosto do corrente ano na cidade de Martins/RN onde irá participar de um Treinamento prático-operacional relativo à NOVA VERSÃO do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B88CB161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ADM: Nº
18070025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Adm: Nº 18070025/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais): OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (48702159000184) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN) 9 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0AB8613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2023-PMRC/ SMDF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, brasileira, orientadora social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.***.834-** e RG nº 002.***.***-SSP/RN, com endereço Avenida Camila de Lelis, 315, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação dos serviços temporário de orientador social o com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, autuado sob o nº. 029/2023-PMRC/ SMDF de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, permanecendo inalterada as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 01 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:0827D0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria N.º 382/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F4864A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria N.º 383/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da atividade referente ao programa Leite Potiguar, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F17E0030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE
AGOSTO DE 2024.

Portaria N.º 384/2024 Riacho de Santana/RN, 9 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9952D96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
030/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n° 030/2021 que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM**

COMO, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, com a pessoa jurídica **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 998A, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 03.319.496/0001-59, tendo como representante o Sr. **MAGNUS SOARES DA COSTA**, RG. 1.370.051 – SSP/RN E CPF nº 837.386.574-87, para fins de prorrogação de prazo de vigência contratual, que vigorará a partir do dia 09 de agosto de 2024 até o dia 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CA2D8A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 217/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Joanas Paulo Filho**, inscrito no CPF sob nº 145.467.728-74, portador da Cédula de Identidade nº 24218927/SSP, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2BFAA99

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de na cidade de Pomerode/SC, para participar do FEIRA BRASILEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- FEBIC", que é um espaço para estudantes apresentarem ideias criativas e inovadores na forma de projetos científicos, onde possam experimentar o fazer ciências. Além de ser um ambiente de integração e troca de experiências entre estudantes e professores a feira também se dispõe a ser uma ferramenta de promoção da cultura científica, da experimentação, da disseminação, a inovação e o uso de novas tecnologias. A presença da comunidade incentiva as habilidades do aluno, do professor e da escola no campo da pesquisa e abre oportunidade para instigar o desenvolvimento da curiosidade científica, em suas dimensões histórica, social e cultural, considerando os questionamentos que nascem das experiências, expectativas e estudos teóricos dos estudantes envolvidos. Dessa forma a FEBIC se disponibiliza a ser uma forma de socializar e integrar os diversos conhecimentos e habilidades tanto buscadas nos objetivos pedagógicos e na transversalidade didática. O evento está programado para ocorrer nos dias 16 a 20 de setembro de 2024, no Parque Municipal De Eventos De Pomerode, Av. 21 de Janeiro, 2700, Centro, Pomerode - SC, 89107-000...

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SABRINA PINHEIRO MORAIS** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 15 A 21 de setembro de 2024;

Saída às: 03:00h Retorno: 15:00h

Total das Diárias: 07 (sete) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 09 de agosto de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72CF2294

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
339	RS 4.197,47 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
338	RS 3.284,07 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
337	RS 4.058,29 (quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:83DEDDBD

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FLAVIO BALDINO MORAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.070.966/0001-45, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
104	R\$ 6.942,20 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
103	R\$ 6.662,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6261E4D7

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: A CARVALHO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
003.582	R\$ 9.651,63 – (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
003.572	R\$ 11.641,53 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8A2A1FBF

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 014/2024. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6º inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
281	R\$15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 9 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1EF73E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0044/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (09.181.832/0001-26)

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (30.706.798/0001-52)

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (10.634.109/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimentação a paralelepípedo em ruas diversas do município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de agosto de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AFD7DD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO 1º ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Morais, e o Sr(a). **Cleudivan Moura de Almeida**, brasileiro; solteiro; domiciliado na Rua Jacinta Queiroz, 146, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 789.208.763-04, portador da cédula de identidade nº 3.776.406, expedida por ITEP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviços de de Operador de Roçadeira, **com carga horária de 40 (horas) semanais**. **OBJETIVO:** Fica revogado o extrato contratual nº 035/2021. O mesmo encontra-se em vigor até a data vigente de: 26 de dezembro de 2024 – BASE LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Republicana, art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 09 de agosto de 2024. SIGNATARIOS: José Flavio Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:96ED84D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal ELIOMAR DA SILVA PEDROZA, portadora do CPF de nº 323.xxx.xxx-15, matrícula funcional nº 0282178 do exercício do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes desde a data de 03 de janeiro de 2000.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 01/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FFEB59DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 399/2024

PORTARIA SEM EFEITO 399/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 399/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3343, do dia 06 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:2C2A58C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 398/2024

PORTARIA SEM EFEITO 398/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 398/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3343, do dia 06 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:4CE92C69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 401/2024

PORTARIA SEM EFEITO 401/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 401/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3343, do dia 06 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:1DA67D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.068 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.068 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 538/2018, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDI e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

- I - elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
- II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.
- III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.
- IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.
- V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
- VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.
- VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.
- VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDI, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados Prefeito:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4.º,

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;
 III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.
 IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;
 V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
 VI - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
 VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
 VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
 IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
 X - apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
 XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
 XII - manter o controle da receita do Fundo;
 XIII - encaminhar ao CMDI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
 XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
 II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
 III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;
 IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
 V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
 VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;
 VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
 VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
 IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;
 X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
 XI - outras receitas diversas.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;
 II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
 III - direitos que por ventura vier a constituir;
 IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
 II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:5A4524D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, RECUPERAÇÃO E CORREÇÃO DE REPASSES FEDERAIS (FPM), POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 11/08/2024 à 11/08/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B30AB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO MÍNIMO ANUAL POR ALUNO -VMAA DO FUNDEB, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 11/08/2024 à 11/08/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:30CF0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO -FUNDEF, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 11/08/2024 à 11/08/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AFA9841D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0208/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 640/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem a **COMISSÃO DE REVISÃO DO INCETIVO FINANCEIRO**, de Santana do Seridó/RN, conforme disposto no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 640/2024 de 19 de janeiro de 2024, ficando assim constituído:

a) Representantes da Gestão Municipal
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA

b) Representantes do Ensino Superior
KAMILA MORAIS DE AZEVEDO
THAÍIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE

c) Representantes do Ensino Superior
MÁRIA DAS VITÓRIAS MACEDO PEREIRA
IVANILDO DANTAS DE SOUZA

Parágrafo único. Cabe aos membros citados no Caput deste artigo, realizar o acompanhamento do repasse dos recursos financeiros, bem como, tratar os assuntos pertinentes a Lei nº 640/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 09 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F50C94CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.183/2024, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 80.145,00 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B9C16531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.183/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Contratação dos serviços de lavagens e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa INÁCIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ 28.671.381/0001-50, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09, perfazendo um valor global de R\$ 80.145,00 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EF7326C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA
Nº 043/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 0606/2022 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 10/08/2024 à 10/08/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0DB30AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA
Nº 043/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), que equivale a 6,78%, passando o valor da parcela mensal do contrato original a ser na quantia de R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:54474263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº
010-2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 22 de agosto de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 22 de agosto de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 09 de agosto de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3078541B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA.
CNPJ: 30.097.958/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 58.075,00 ((CINQUENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 09 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1115110D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0635/2024 GPMSF/RN**

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Fernando, e considerando o Decreto Municipal 037/2021, o qual dispõe sobre a fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no caput deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto.

§ 2º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 037/2021, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – justificativa da escolha do contratado;
- VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;
- IX – autorização da autoridade competente;
- X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
- XII – despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
- XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
- XIV – verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- XV – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- XVI – manifestação jurídica da assessoria do Município salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regimento a ser expedido pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- XVII – encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;
- XVIII – a publicização do procedimento concluído

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial FEMURN, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. b, c e f do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º Nos casos em que a pesquisa mercadológica tenha sido realizada conforme o inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, por solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital e que não ultrapassem os limites do artigo 75, será dispensada a publicação do Aviso de Contratação Direta.

§ 4º Nos casos em que o Município de São Fernando, durante a fase interna de instrução processual, obtenha cotação que não siga os critérios estabelecidos no inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo, deverá ser publicado Aviso de Contratação Direta no Diário FEMURN e PNCP., de modo a permitir que outros licitantes possam tomar conhecimento e, se for o caso, manifestar seu interesse em participação.

§ 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

- I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e
 II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 6º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

- I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
 II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 V – a regularidade relativa ao FGTS;
 VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
 a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
 d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
 e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 9 de setembro de 2015.

§ 7º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

§ 8º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um

órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e na FEMURN é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no caput deste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 9. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

- I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
 II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

- I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação, pela secretaria municipal demandante da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 11. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 12. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 2º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 3º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 14. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Fernando, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e

fundacional do Município de São Fernando deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 15. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 6º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 7º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, realizadas na forma presencial.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de São Fernando, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Seção II Da Instrução Processual.

Art. 18. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de memorando ou outro documento hábil devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação a autoridade competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I – informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa

mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através FEMURN e do PNCP.

Art. 20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de São Fernando, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 21. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 22. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Fernando/RN, 09 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:43B3EF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 321/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:B4257F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 322/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:1341E536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 323/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 04 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 04 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:A804BE51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 324/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:B8407E30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:51251934

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGONIO (Coordenador de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:370C8A42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 327/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAUJO (Fiscal de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a

efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:47DA909C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 328/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MARIA DO SOCORRO LIMA (Coordenadora de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:ED3945AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 329/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:D0193C28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:1ECF2D9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:394AE99D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 332/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:B8D50898

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 333/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:839C5243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 334/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:E5BE7F07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:99377DDI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:879241EB**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:1CD14087**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de Execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:6CB24DDA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de Execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:CB53E3B6**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, A (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEICULO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQF6C53/RN, 10000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:8B7AE8E9**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/TP 003/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de Vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C7AE8B15**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
REGISTRO DE PREÇO 003/2024**

O Município de São José de Mipibu - RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, que, tendo em vista que a empresa vencedora do dos Itens 29,33 e 35, realizou distrato de contrato, Amparado na Legislação, ficam convocadas as Empresas classificadas em segundo lugar para os itens 29,33 e 35, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada e vencedora dos Itens 29, 33 e 35, para comparecer a Prefeitura

Municipal de São José de Mipibu até o dia 16/08/2024 às 10:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se deu nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

São José de Mipibu, 08 de agosto de 2024.

LUCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F835EB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2023

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.357.757/0001-40. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta e o acréscimo de 50% ao valor do contrato, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como prorrogar o prazo de vigência, passando a vigorar de 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 07 de agosto de 2023, oriundo da Licitação – ADESÃO Nº 015/2023. DO VALOR ALTERADO: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro - PJ e/ou 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: OGM (Orçamento Geral do Município). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, e Art. 65, alínea B, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante e

RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:312C6305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 063/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas agrícolas; VALOR GLOBAL: 149.940,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson

Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gabriel Guilherme Ferreira Moura - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2E91018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 063/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE, inscrita no CNPJ nº 10.872.976/0001-08; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de máquinas agrícolas; VALOR GLOBAL: 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Quirino Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9996D6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 259/2024, DE 05 DE AGOSTO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2024.

*Republicada por incorreção

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:C4ECED20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00079-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN inscrito no CNPJ: 08.096.083/0001-76. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de São José do Seridó - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 539/2024, de 18/06/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00079-6. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Jackson Dantas, Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN, em 07 de Agosto de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:26E1AB9F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 070/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.543.593/0001-78; OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas à realização da festa do Padroeiro São José 2024.; VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); Dotação Orçamentária: I - Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 Manutenção e gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - Fonte de Recursos: 1500000 III - Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do esporte

e lazer; IV - Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; V - Plano Interno: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer, como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vista a melhoria da qualidade de vida da população; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04786405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03808 / 2024

ASSUNTO:	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
REQUERENTE:	Etelvina Maria Alves do Nascimento
CARGO:	Orientadora Educacional

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e retroagindo sua Licença a 07 de agosto de 2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 07 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D6E817BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024**

OBJETO: Abertura de processo de licitação para a aquisição de materiais pedagógicos da proposta Acerta Brasil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, I da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2672 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS 11.183.984/0001-00, objetivando a Abertura de processo de licitação para a aquisição de materiais pedagógicos da proposta Acerta Brasil. Com o valor total julgado de R\$ 868.560,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/08/2024

JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:A09624B0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
47/2024**

OBJETO: Aquisição de tendas de lona para atender às necessidades e demandas de atividades e eventos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2673 - DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA LTDA 09.257.870/0001-15, objetivando a Aquisição de tendas de lona para atender às necessidades e demandas de atividades e eventos. Com o valor total julgado de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/08/2024

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:579867EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 023/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

GEONARDO VICENTE FERREIRA ME- CNPJ: 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 1.066.465,00 (um milhão, sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 062; totalizando o valor de **R\$ 66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 10.921.911/0003-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 011; totalizando o valor de **R\$ 59.393,25 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

09 ; totalizando o valor de **R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 09 de agosto de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4FC75663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 013/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo propostas a partir das 08h00min do dia 12 de agosto à 08h00min do dia 15 de agosto de 2024, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos Serviços de Assessoria Administrativa Habitacional; Execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Programa Casa Verde e Amarela; Análise do Cadastro Mutuário (CADMUT); Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS); Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Elaboração dos Relatórios de Gestão, regulamentação do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social a ser desenvolvido no Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania(SEMTASC), conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de agosto de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Contratação Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:CDB6D012

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSIMAR MACEDO LOPES DE AQUINO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:0E32F972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “AXÉ, REGGAE E SWINGUEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA GRAFITH A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024.; Valor global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ: 05.088.013.0007/88); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF76D5AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “AXÉ, REGGAE E SWINGUEIRA”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE BANDA GRAFITH A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME (CNPJ: 05.088.012/0001-88), no valor global estimado da contratação de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53EF7B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PLACILLIO DINIZ A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024.; Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); MAIS MUSIC SHOWS LTDA - ME (CNPJ: 55.707.527/0001-42); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2024.

O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B59F518B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PLACILLIO DINIZ A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa MAIS MUSIC SHOWS LTDA - ME (CNPJ: 55.707.527/0001-42), no valor global estimado da contratação de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF0E9240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA JANDY DO ACORDEON A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO

PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO 2024.; Valor global: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2024.

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F266B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA JANDY DO ACORDEON A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66)**, detentora da exclusividade do artista “Jandy do Acordeon”, perfazendo o valor global estimado da contratação de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF113A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ARNALDINHO NETTO A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Contratado F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 09 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB577ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ARNALDINHO NETTO A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), no valor global estimado da contratação de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85223092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO “BAILE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA “BANDA FERAS” A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME (CNPJ: 70.143.920/0001-44); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 09 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FB87EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **032/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO “BAILE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA “BANDA FERAS” A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - ME (CNPJ: 70.143.920/0001-44), no valor global estimado da contratação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:908B43AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE REY VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE 2024.; Valor global: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); Contratado REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (CNPJ:09.487.738/0001-08).; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 09 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2024.

O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0284A1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **030/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE REY VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA (CNPJ: 09.487.738/0001-08), no valor global estimado da contratação de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8283BD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2024

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **033/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “GIULLIAN MONTE” A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (CNPJ: 14.898.657/0001-22), no valor global estimado da contratação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:548B2129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”,

fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "GIULLIAN MONTE" A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2024; Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratado GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (CNPJ: 14.898.657/0001-22); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 09 de agosto de 2024.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BB66080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230231

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ 50.219.749/0001-00, com sede na R SANTA LUZIA, 95, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por MARCIO DE FARIAS CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 167.273,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

POSTO EXPRESSO LTDA

CNPJ 50.219.749/0001-00

Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AF010B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E
CORRELATOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar (insumos e correlatos)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: **45.293.736/0001-33**, saiu vencedor no item: **0024**: totalizando o valor de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

2. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ: **40.787.152/0001-09**, saiu vencedor nos itens: **0018, 0045 e 0057**; totalizando o valor de **R\$ 4.654,60** (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: **10.978.106/0001-18**, saiu vencedor nos itens: **0022 e 0052**; totalizando o valor de **R\$ 3.276,10** (três mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

4. **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - ME-** CNPJ: **50.775.426/0001-95**, saiu vencedor nos itens: **0068, 0069, 0070, 0071 e 0072**; totalizando o valor de **R\$ 10.640,00** (dez mil seiscentos e quarenta reais).

5. **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: **07.366.605/0001-40**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0027, 0032, 0046, 0054, 0055, 0056, 0067 e 0073**; totalizando o valor de **R\$ 33.343,30** (trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

6. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: **23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0015, 0016, 0025, 0040, 0048, 0062, 0063, 0065, 0074 e 0090**; totalizando o valor de **R\$ 85.131,00** (oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais).

7. **PHARMAPLUS LTDA -** CNPJ: **03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0041, 0042, 0043, 0044 e 0064**; totalizando o valor de **R\$ 78.758,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

8. **PHOSPODONT LTDA -** CNPJ: **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens: **0076, 0077, 0084, 0085 e 0086**; totalizando o valor de **R\$ 39.310,00** (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).

9. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA-** CNPJ: **12.305.387/0001-73**, saiu vencedor nos itens: **0003, 0017, 0031, 0083 e 0089**; totalizando o valor de **R\$ 14.987,50** (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: **11.308.834/0001-85**, saiu vencedor nos itens: **0050** e **0088**; totalizando o valor de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais).

11. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **42.877.232/0001-72**, saiu vencedor nos itens: **0005** e **0008**; totalizando o valor de **R\$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 293.860,50 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 30 julho de 2024. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: **45.293.736/0001-33**, saiu vencedor no item: **0024**: totalizando o valor de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

2. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **40.787.152/0001-09**, saiu vencedor nos itens: **0018, 0045** e **0057**; totalizando o valor de **R\$ 4.654,60** (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: **10.978.106/0001-18**, saiu vencedor nos itens: **0022** e **0052**; totalizando o valor de **R\$ 3.276,10** (três mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

4. **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR** - ME- CNPJ: **50.775.426/0001-95**, saiu vencedor nos itens: **0068, 0069, 0070, 0071** e **0072**; totalizando o valor de **R\$ 10.640,00** (dez mil seiscentos e quarenta reais).

5. **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: **07.366.605/0001-40**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0027, 0032, 0046, 0054, 0055, 0056, 0067** e **0073**; totalizando o valor de **R\$ 33.343,30** (trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

6. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: **23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0015, 0016, 0025, 0040, 0048, 0062, 0063, 0065, 0074** e **0090**; totalizando o valor de **R\$ 85.131,00** (oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais).

7. **PHARMAPLUS LTDA** - CNPJ: **03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0041, 0042, 0043, 0044** e **0064**; totalizando o valor de **R\$ 78.758,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

8. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens: **0076, 0077, 0084, 0085** e **0086**; totalizando o valor de **R\$ 39.310,00** (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).

9. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA-** CNPJ: **12.305.387/0001-73**, saiu vencedor nos itens: **0003, 0017, 0031, 0083** e **0089**; totalizando o valor de **R\$ 14.987,50** (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **11.308.834/0001-85**, saiu vencedor nos itens: **0050** e **0088**; totalizando o valor de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais).

11. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **42.877.232/0001-72**, saiu vencedor nos itens: **0005** e **0008**; totalizando o valor de **R\$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 293.860,50 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 30 julho de 2024. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: **45.293.736/0001-33**, saiu vencedor no item: **0024**: totalizando o valor de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

2. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **40.787.152/0001-09**, saiu vencedor nos itens: **0018, 0045** e **0057**; totalizando o valor de **R\$ 4.654,60** (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: **10.978.106/0001-18**, saiu vencedor nos itens: **0022** e **0052**; totalizando o valor de **R\$ 3.276,10** (três mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

4. **ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR** - ME- CNPJ: **50.775.426/0001-95**, saiu vencedor nos itens: **0068, 0069, 0070, 0071** e **0072**; totalizando o valor de **R\$ 10.640,00** (dez mil seiscentos e quarenta reais).

5. **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: **07.366.605/0001-40**, saiu vencedor nos itens: **0006, 0009, 0027, 0032, 0046, 0054, 0055, 0056, 0067** e **0073**; totalizando o valor de **R\$ 33.343,30** (trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

6. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: **23.140.975/0001-10**, saiu vencedor nos itens: **0015, 0016, 0025, 0040, 0048, 0062, 0063, 0065, 0074** e **0090**; totalizando o valor de **R\$ 85.131,00** (oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais).

7. **PHARMAPLUS LTDA** - CNPJ: **03.817.043/0001-52**, saiu vencedor nos itens: **0041, 0042, 0043, 0044** e **0064**; totalizando o valor de **R\$ 78.758,00** (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

8. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor nos itens: **0076, 0077, 0084, 0085** e **0086**; totalizando o valor de **R\$ 39.310,00** (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).

9. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA-** CNPJ: **12.305.387/000173**, saiu vencedor nos itens: **0003, 0017, 0031, 0083** e **0089**; totalizando o valor de **R\$ 14.987,50** (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10. **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **11.308.834/0001-85**, saiu vencedor nos itens: **0050** e **0088**; totalizando o valor de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais).

11. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **42.877.232/0001-72**, saiu vencedor nos itens: **0005** e **0008**; totalizando o valor de **R\$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 293.860,50 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 30 julho de 2024. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30–Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, Secretaria Municipal de Saúde -SMS, Fundo Municipal de

Saúde - FMS, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE- p/Contratante e ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, G PHARMA HOSPITALAR LTDA, PHARMPLUS LTDA, PHOSPODONT LTDA, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2F6ACB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 011-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Agosto de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:90A8C71C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 012-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa 49.315.867 GEORGE AUGUSTO ALVES DA COSTA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:209BB63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº
804/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL804/2024
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento na organização do evento e capacitação de participantes da Feira de Ciências, evento constante no Calendário Escolar de Serra do Mel/RN e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal:
 Lei 14.133/2021, Art. 75, II

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL804/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **KARIDJA KALLIANY CARLOS DE FREITAS MOURA** - CNPJ: 48.904.029/0001-24 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57752; totalizando o valor de **R\$ 9.597,00 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de agosto de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B424CAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 2.572/2023

Termo de aditivo de prazo ao contrato Nº **005/2023**. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de entidade jurídica com expertise comprovada na formação de profissionais da educação, para implementação de um programa de formação continuada direcionado ao Conselho Escolar. Esta formação visa desenvolver e aprimorar as habilidades e competências dos conselheiros, capacitando-os para o exercício efetivo e adequado de suas funções, tal como estabelecido pela Lei Municipal nº 263/2006, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN. A formação tem como objetivo a qualificação dos conselheiros escolares para que participem efetivamente da gestão da escola, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação do Município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
 Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7606AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 DO PP 21/2022

Termo de aditivo de prazo ao contrato Nº **51/2023**. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviços de veiculação de anúncios do tipo aviso similares, em jornal de circulação regional, página em preto e branco, tamanho mínimo de 09 cm x 07 cm ou 60 cm, em sessões e páginas indeterminadas, bem como, serviços de publicidade e propaganda de

matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1120C6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 07/2024

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **EDNA MORENO DOS SANTOS** servidora pública, com matrícula nº1509, CPF: 089.XXX.XX4-40, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 27 de Julho de 2024 à 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel - RN, 27 de Julho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1E173BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1020**

Processo Administrativo nº DL1020/2024

Dispensa de Licitação nº 1020/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta Pneumologista para a paciente Luiz Miguel S. Alves Freitas, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1020/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M DO S A RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 09 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:11AD6B38

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **052/2023 do Pregão Presencial nº 021/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. DA SILVA COMUNICACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de empresa para prestação de serviços de reserva de espaço para publicação de matérias de cunho institucional da Prefeitura Municipal em blogs de abrangência regional e estadual, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 08 de agosto de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5A8B92C7

**SETOR DE PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que se encontra aberto credenciamento, mediante Chamada Pública, na forma eletrônica sob o nº 02/2024, com objeto de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Serra do Mel, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município conforme com as características descritas e detalhadas no Termo de Referência, (ANEXO I). Período: DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2024 AS 08:00 HORAS; INICIO DO CREDENCIAMENTO: 15/08/2024; FIM DO CREDENCIAMENTO: 20/12/2024 AS 08:00 HORAS. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min, ao mesmo tempo em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, na sala de licitações, sito Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel.

Serra do Mel/RN em 09.Agosto.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BE7E18DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
719001/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 719001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 01/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº. 23.738.522/0001-90, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de custeio (materiais esportivos) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 56.103,55

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 052/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

(cinquenta e seis mil e cento e três reais e cinquenta e cinco centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 09 de agosto de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador: EDD13DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 12/08/2024 à 15/08/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de mangueiras e aspersores para atender as demandas da secretaria de desporto e lazer do município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 09 de agosto de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador: 76F4C5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2024

ATA DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2024

Às 09:12 (nove horas e doze minutos) do dia 09 (nove) de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio designada através da Portaria nº 117/2024 de 05 de julho de 2024, com a finalidade de efetuar a sessão de julgamento da Habilitação referente a Chamada Pública nº 0004/2024, que tem como objeto **CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, observadas as especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital. Assim, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, deu bom dia, ensejo em que fez a apresentação do Credenciamento, bem como deu início a abertura dos documentos protocolados pelas empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS	
EMPRESA	CNPJ/MF SOB O Nº
TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.781.541/0001-65
COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA	25.007.392/0001-41
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA EPP	15.398.953/0001-27

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação deu continuidade a sessão

pública e posterior abertura e análise dos envelopes apresentados, declarando:

HABILITADOS

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
21.781.541/0001-65	TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
25.007.392/0001-41	COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA
15.398.953/0001-27	RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA EPP

Findado a abertura dos envelopes de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação, decidiu abrir os documentos presentes no envelope das Propostas

Aberto as Propostas declarou os seguintes valores:

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
21.781.541/0001-65	TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	909.310,00
25.007.392/0001-41	COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA	846.650,00
15.398.953/0001-27	RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA EPP	909.325,00

Após a divulgação do resultado da fase habilitação e proposta, o presidente finalizou a sessão e declarou aberto o prazo recursal previsto no art. 165, da Lei 14.133/21, de 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site www.serrinhadospintos.mn.gov.br.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro:

Equipe de Apoio:

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA

ANGELA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 01BC2D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04/2024

Contrato: 060801- contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS (CNPJ: 24.672.569/0001-61)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 08/08/2024

Vigência: 08/08/2024 até 07/08/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: DE8A9972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2024-PMSN/GC DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 254/2024-PMSN/GC DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **ANA RAQUEL DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5096, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.792.114-46, ocupante do cargo de provimento contratada de Visitador do Criança Feliz, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar no dia 12 de agosto de 2024 do **Seminário Territorial da Primeira Infância: A Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 08 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:4A07BCEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº 255, de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação, conforme a Lei 509 de 04/06/2024.

A Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, Andrezza Brasil Souto Bezerra, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Municipal de Educação, conforme a Lei 509 de 04/06/2024.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Flávia Bezerra da Silva

Suplente: Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos

II – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Itamiris Barbosa da Silva

Suplente: Regina Cely Maia e Silva

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Laísa Aline Dantas

Suplente: Rafael Varela Gomes da Costa

IV - Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Adriane Maria Ferreira e Silva

Suplente: José Genilson da Silva

V - Representantes dos Diretores das Escolas Municipal:

Titular: Edenice Carneiro de Vasconcelos

Suplente: Manoel Marcílio de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sítio Novo/ RN, em 09 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FA5DE5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda;

CONSIDERANDOa concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, em 26 de julho de 2024, conforme Carta de Concessão, Benefício nº 185.056.425-3.

CONSIDERANDOas regras encartadas no art. 80 da Lei Municipal nº 269/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 80. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“VI – aposentadoria”

CONSIDERANDOo entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “

CONSIDERANDOfinalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1ºFica exonerada servidora abaixo mencionada do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA
MARIA ELIEÚDA RODRIGUES DA SILVA	Professor Magistério	0000211

Art. 2ºFica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 80, VI, da Lei Municipal nº 269/2001, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Taipu, 09 de agosto de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C4696DF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2024 DA INEXIGIBILIDADE
Nº017/2024****EXTRATO DO CONTRATO 063/2024 DA INEXIGIBILIDADE
Nº017/2024**

Processo nº 6077/2024- INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **PEDRA ANGULAR CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.047.445/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, notadamente em relação ao monitoramento das obras municipais cadastradas perante o SIMEC e o TransfereGov.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR CONTRATADO R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Mensal.

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, d (PNCP)

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 01 de julho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JONATÁ GOMES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:6941F661**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2024 DA DISPENSA
Nº036/2024****EXTRATO DO CONTRATO 062/2024 DA DISPENSA
Nº036/2024**

Processo nº 6058/2024- Dispensa nº 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ ADRIANO ANDRADE PEREIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.867.003/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR CONTRATADO R\$: 58.385,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte.

Ação: 2095 – manutenção da secretaria de transporte

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75,II. (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 15 de julho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOSÉ ADRIANO ANDRADE PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:13DBBE26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920240020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto é o fornecimento de madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 281.040,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2053.0000 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 M H F DE FREITAS LTDA - CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:61C9C1E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **130/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **VISITADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN** no dia 12 de Agosto de 2024, onde estará participando do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4231A1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **131/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **RAFAEL IVANILDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **VISITADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN** no dia 12 de Agosto de 2024, onde estará participando do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2248A663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **132/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de **VISITADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN** no dia 12 de Agosto de 2024, onde estará participando do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BB8A1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **129/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ADRIANA XAVIER**, ocupante do cargo de **VISITADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN** no dia 12 de Agosto de 2024, onde estará participando do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DB1375ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando a solicitação Nº **128/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de **VISITADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN** no dia 12 de Agosto de 2024, onde estará participando do Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F0F3FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 605074/2024 - DISPENSA Nº 16/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços com confecção de Carimbos e encadernações para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 08 de julho de 2024

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:504CB120

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 604191/2024 - DISPENSA Nº 17/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 08 de julho de 2024

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3E1E2FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 611277/2024 - DISPENSA Nº 19/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, I, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 18 de julho de 2024

ODECIO GONÇALVES DA COSTA /FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:206D2177

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 611277/2024 - DISPENSA Nº
19/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa 4M LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.411.459/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 59.209,30 (cinquenta e nove mil duzentos e nove reais e trinta centavos), ancorado no Art. 75, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 09 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:480A6630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 37/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: POSTO UMARI LTDA – EPP CNPJ: 22.903.950/0001-69

CONTRATO: 37/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL.

ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA EM MAIS 12(DOZE) MESES

VIGÊNCIA: DE 11/08/2024 à 10/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

RAUL DA ROCHA VIANA
Socio Administrador- P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56F19884

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 61/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ: 02.398.628/0001-12
CONTRATO: 61/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA E CONTÁBIL, VISANDO O PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX- EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 03/1989 A 09/2004, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.
ADITIVO: em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: de 13/08/2024 até 12/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:78D80F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
726039/2024 DISPENSA Nº 89/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ/CPF nº 12.397.803/0001-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XI (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 29 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 29 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3A64C2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO Nº 039/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O): PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE HIDRAULICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.
VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.0013.1015.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1700.000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO Nº 039/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O): RGM BUSINESS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.141.128/0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE HIDRAULICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.
VALOR TOTAL: R\$ 203.666,66 (duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.0013.1015.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1700.000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0DFB4953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 889/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2025. Faça saber que a

Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I **Disposições Preliminares**

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração pública;
- II - A organização e estrutura e dos orçamentos;
- III - Da avaliação de controle de custos;
- IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - Transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI - Disposições sobre a política de pessoal;
- VII - Disposições sobre a política tributária;
- VIII - Disposições gerais.

Capítulo II **Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

- I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV - Pagamento de sentenças judiciais;
- V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VI - Custeio administrativo e operacional;
- VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao

disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III **Da Organização e Estrutura dos Orçamentos**

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I** - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II** - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;
- III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;
- IV** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- V** - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II **Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais**

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022/2025 .

Seção III **Da Transparência da Gestão Orçamentária**

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II - Divulgação das atas de audiências públicas;
- III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII – Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

I - Mensagem;

II - Texto de lei orçamentária;

III - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - Da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

o) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

p) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

q) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

r) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

s) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

t) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I – Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II- **Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - **Classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação

governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– **Classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - **Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII- **Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações .

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

I – pagamento de precatórios;

II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma

ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 15% (quinze) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I - remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II - transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III - transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em seus créditos

adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 15% (quinze por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiváveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- número do processo originário;
- nome do beneficiário;
- valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- tipo de causa; e
- órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- número do processo originário e Tribunal de origem;
- nome do beneficiário;
- valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- tipo de causa; e
- órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de

2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2025, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
- instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000; II- reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2024, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo- benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à

compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V- vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII- cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV- endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2025.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e

qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 62. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 64. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 66. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 67. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2022/2025.

Art. 68. - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/ RN, em 09 de agosto de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4ECE1D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0446, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0446, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião sobre plano estadual de filas cirúrgicas eletivas do RN, no COSEMS/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:478DFD2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Esotropia” – paciente Luís Eduardo Alberto da Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **15 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:21DC2BE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Cirúrgico para correção de Estrabismo (OE) – Exotropia” – paciente Jhonatan Vinicius Soares da Costa. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **15 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:99078013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 014/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Denize Maria Pinheiro de Figueiredo Aquino, Visitadora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Janduís/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Local de destino: Janduís/RN

Período do Afastamento: 13 de agosto de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:25EDC6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 015/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Francisca Núzia Pereira de Melo, Visitadora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Janduís/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Local de destino: Janduís/RN

Período do Afastamento:13 de agosto de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:87D0236D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 016/2024 – SMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra Maria do Socorro Targino Costa, Visitadora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Janduís/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário Territorial da Primeira Infância: a visita domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Local de destino: Janduís/RN

Período do Afastamento:13 de agosto de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FD6AFEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0102/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 0102/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente **ALBINO PEREIRA DA SILVA**;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 05 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CC359E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0103/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 0103/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente ALBINO PEREIRA DA SILVA;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 05 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3BC49AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0104/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0104/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente RITA JULIANA CARLOS DA SILVA;

Local de destino: Parnamirim /RN;

Período do Afastamento: 03 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25CD3087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0105/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0105/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Santa Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente ARTHUR CAIK C SILVA;

Local de destino: Santa Cruz /RN;

Período do Afastamento: 29 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E46C66E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.

ORIGEM PE Nº. 003/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 002/2023, QUE ENTRE SIFAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, REABILITA ODONTOLOGIA LTDA.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-

000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34** e RG nº. **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ 27.390.769/0001-10**, com sede na **RUA LOURENCO DA ROCHA, 14, ANEXO C, CENTRO, SANTA CRUZ/RN**, neste ato, representada pelo **Sr. IAGO JOSÉ LINS CURE /CPF: 065.788.124-40** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo licitatório nº. 068/2023, Pregão Eletrônico nº. 003/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 05 de agosto de 2024 até 05 de agosto de 2025, proveniente do Contrato de nº. 002/2023. Origem PE nº. 003/2023, onde foi celebrado em 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 04/08/2023, entre o Município de Várzea/RN e a empresa, **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ 27.390.769/0001-10**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

Representante Legal
IAGO JOSÉ LINS CURE
Reabilita Odontologia LTDA
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FE9AE78A

CONTRATO SRP Nº. 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023.

ORIGEM PE Nº. 003/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CORONÁRIA, COM MOLDAGEM ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA REABILITA ODONTOLOGIA LTDA E.

O Município de VÁRZEA, por intermédio da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, com sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, Várzea/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a **Sr. Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 27.390.769/0001-10**, com sede na **RUA LOURENCO DA ROCHA, 14, ANEXO C, CENTRO, SANTA CRUZ/RN**, neste ato, representada pelo **Sr. IAGO JOSÉ LINS CURE /CPF: 065.788.124-40**, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 068/2023**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: Prótese total mandibular, total maxilar, parcial Mandibular removível, parcial maxilar removível, coronária, com moldagem adaptação e serviços odontológicos a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	300	143,00	42.900,00
02	Prótese total maxilar mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	300	138,00	41.400,00
03	Prótese parcial mandibular removível infra oral em liga de cromocobalto, dentro do mucosuportada ou dentro-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a bases, confeccionadas em resina, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	150	220,00	33.000,00
04	Prótese parcial maxilar removível infra oral em liga de promocobalto, dentro do	UND.	150	220,00	33.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 002/2023.

	muco-suportada ou dentro-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a bases, confeccionadas em resina, confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes				
05	Prótese coronárias intrarradiculares fixa/adesivas (por elemento), confeccionada em liga de cromobalto e dentes em resina acrílica.	UND.	100	220,00	22.000,000
Valor total do Lote R\$ 172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais).					

2.2. O(s) Item(s), objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início da prestação dos serviços a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início dos itens licitado será no máximo 05 (CINCO) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R\$172.300,00 (Cento e setenta e dois mil e trezentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **04/08/2023 à 04/08/2024**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS:001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, REPASSE DA UNIÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

VÁRZEA/RN EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Varzea

Contratante

Representante Legal

IAGO JOSÉ LINS CURE

Reabilita Odontologia LTDA

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: 1341E24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 19985000/2024

INTERESSADO: FRANCISCA TERLANDIA SILVA ARAÚJO

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCISCA TERLANDIA SILVA ARAÚJO**, a partir da data de 10 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A82B1848

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1997228/2024

INTERESSADO: CLODONILSON CHAVES DE LIMA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **CLODONILSON CHAVES DE LIMA**, a partir da data de 10 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A2863613

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 2037291/2024

INTERESSADO: CAMILA CLAUDIA DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **CAMILA CLAUDIA DA SILVA**, a partir da data de 01 de agosto de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C6DC1A7F

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

PROTOCOLO nº 1996841 /2024

INTERESSADO: MARCELO ESTEVAM DA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARCELO ESTEVAM DA SILVA**, a partir da data de 03 de julho de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FF9E2B53

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR**

PROTOCOLO n° 1939828/2024

INTERESSADO: Patrícia Régia Nogueira da Silva

ASSUNTO: Progressão de Classe de Servidor

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que, o servidor efetivo integrante do quadro magistério Municipal, postula progressão horizontal, nos moldes do art. 11 da Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010, que estabeleceu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com a Lei Municipal n°. 225, de 12 de fevereiro de 2010 e em conformidade com a Lei n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que não restou comprovado o direito à progressão pleiteada, ante a ausência do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.

Ex positis, considerando as exposições fáticas e jurídicas amiúde deduzidas, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para progressão horizontal, realizado pelo servidor Sr.^a **PATRÍCIA RÉGIA NOGUEIRA DA SILVA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de maio de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CBC27B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
17/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
17/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias

solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 2057175/2024.

Face ao disposto da Lei federal n° 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 08 de agosto de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:D49F33A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
014/2024 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - PE
(Processo Administrativo n° 06080001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **22/08/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **n° 014/2024 - PE**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/08/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:16D53C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022**

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o n°

08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga o Distrito de Papagaio a Vera Cruz/RN, S/N, CEP 59.184-000, representada por DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, (CLASSE II), EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia global de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), que será parcelado mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.101 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09 de agosto de 2024 à 08 de agosto de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 09 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

VERA CRUZ SPE LTDA

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8E1E399E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.248.766/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 12 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:5D2B37E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 103/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARINEUMA HERMÓGENS DA SILVA**, ASG, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **12/08/2024** com término em **26/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 09 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D0D01C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 133/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. n.º 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o n.º 461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **31/07/2024** com término em **28/09/2024**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:02110C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 134/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante da função de Operador

de Resíduos Sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o n.º 614, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **12/08/2024** com término em **09/11/2024**, nos termos das **Leis Municipais n.º 609/2008 e da Lei n.º 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8776C275

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO III, “B”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL N.º 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 12/08/2024;**
 - 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 15/08/2024 às 08h (oito) horas;**
 - 3– Data e hora de início da fase de lances 15/08/2024 às 08:01h (oito e um) horas;**
 - 4– Data e hora de término da fase de lances 15/08/2024 às 14:01h (quatorze e uma) horas;**
 - 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**
- O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:4F308900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4116/2024**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AOS AMBIENTES ESCOLARES E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DESTINADOS AOS AMBIENTES ESCOLARES E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 047/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	49.140.067/0001-10		
Relação dos lotes vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS ACIONAMENTO POR PEDAL INOX , nas seguintes especificações: • Voltagem 220v • Produto certificado pelo INMETRO • Garantia mínima: 1 ano • Acompanha 04 torneiras geladas em latão cromado, com bicos giratórios podendo ficar em forma de Jato ou de Copo. • Pés reguláveis para ajuste de desnível. Características: * Acionamento por Pedal * Dimensões são: Altura: 1,34 m Frente: 1,18 cm Lateral: 70 cm * Peso aproximado: 80 kg . Capacidade do reservatório: 200 litros * Refrigera em média 50 L/H . Sistema funcional composto por: * Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; * Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; * Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; * Serpentina interna em aço inox 304; * Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto. . Temperatura mínima: 4° C . Temperatura máxima: 11°C . Com bandeja coletora . Tipo de carga: Rede	UND	06	3.367,00	20.202,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.202,00	

Acari/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B1B89B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4115/2024**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LIVRETOS PARTE DE PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA, DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LIVRETOS PARTE DE PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA, DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 046/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	CNPJ	02.472.396/0002-86		
Relação dos lotes vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livreto no formato fechado de 15x21 com lombada de 6mm, capa em triplex 300g 4x0 e miolo em papel 75g com no mínimo 85 páginas 4x4, com impressão colorida, e com 5 modelos de capas diferentes	120	UN	17,85	2.142,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.142,00	

Empresa	TC DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	30.306.389/0001-69		
Relação dos lotes vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Impressão Colorida, Tam. 29x21cm, em papel 75grs.	5.000	UN	0,39	1.950,00
03	Impressão Preto e Branca, Tam. 29x21cm, em papel 75grs.	13.000	UN	0,12	1.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.510,00	

Acari/RN, 09 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:72CEC753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23

DECRETO Nº 23, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.685,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 469.685,69 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					469.685,69
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	102.105,86
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	88.644,09
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000	0001	200.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	78.935,74
Anexo II (Redução)					469.685,69
02.002 GABINETE DO PREFEITO					
2002 MANUTENCAO DO GABINETE					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS					
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	78.935,74
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.105,86
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	88.644,09

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7974BDF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24

DECRETO Nº 24, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.963,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.963,54 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.963,54
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					18.963,54
1812 CONTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL (PROPOSTA Nº 025195/2020)					18.963,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.963,54

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F2BF0C40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024**

DECRETO Nº 24, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.702,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.702,73 (um mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.702,73
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.702,73
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF					1.702,73
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.702,73

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7D91D5D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25**

DECRETO Nº 25, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 539.519,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 539.519,72 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					539.519,72
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					14.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	14.500,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					94.579,49
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				94.579,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.579,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					266.240,23
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				247.276,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	247.276,69
	1812 CONTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL (PROPOSTA Nº 025195/2020)				18.963,54
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	18.963,54
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA					20.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.200,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				25.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.200,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					89.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				79.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	79.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					539.519,72
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					14.500,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	14.500,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					94.579,49
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				94.579,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	44.579,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					345.240,23
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				326.276,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	286.276,69
	1812 CONTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL (PROPOSTA Nº 025195/2020)				18.963,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.963,54
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA					20.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.200,00
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				25.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.200,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	10.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:96503325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60**

PORTARIA Nº 60, DE 01 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.102.005,01 (três milhões, cento e dois mil e cinco reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.102.005,01
02.002 GABINETE DO PREFEITO					46.545,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				46.545,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	6.545,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					43.600,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				13.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					1.455.610,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				635.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	460.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				285.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	255.400,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				295.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	33.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	232.010,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					232.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				146.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	146.000,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.191.650,01
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				27.650,01
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.650,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				1.002.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	525.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	40.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					112.600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				92.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	92.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					3.102.005,01
02.002 GABINETE DO PREFEITO					46.545,00
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				6.545,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.545,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					43.600,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				43.600,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			20.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			20.000,00
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
02.007	SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			1.455.610,00
	1005 AQUISICAO DE VEICULO			290.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	290.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			1.063.610,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	320.410,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	700.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.200,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	30.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			36.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.000,00
02.010	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			232.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			232.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	221.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.191.650,01
	1805 AQUISICAO DE VEICULO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA			22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS			60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA			44.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	44.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			895.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	875.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS			13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			88.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA			42.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			7.650,01
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	7.650,01
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			112.600,00
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			92.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	42.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			10.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.100,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E97AF6AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29**

DECRETO Nº 29, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 581.302,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 581.302,16 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					581.302,16
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					408.302,16
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				408.302,16
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	408.302,16
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					13.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					160.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D20F71A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30

DECRETO Nº 30, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					10.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	2.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					70.000,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					22.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	22.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					114.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					10.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					70.000,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					22.000,00
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	22.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	10.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:01CC8489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66

PORTARIA Nº 66, DE 02 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.991.064,00 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil e sessenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.991.064,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					28.000,00
	2002	MANUTENCAO DO GABINETE			28.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					392.995,40
	1096	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS			198.995,40
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	198.995,40
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					194.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	144.000,00
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					3.213,00
	2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			3.213,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.213,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					853.900,00
	2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					386.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	18.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	198.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS			15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO					31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.700,00
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%					140.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	140.600,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					123.000,00
	2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					206.377,78
	1087	CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS			11.377,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	11.377,78
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.063.688,19
	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			191.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.500,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			862.188,19
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	472.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	200.188,19
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	190.000,00
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			319.889,63
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			91.104,31
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	81.170,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.934,31
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			12.173,32
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	5.373,32
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO			184.812,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	184.812,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			11.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.800,00
	Anexo II (Redução)			2.991.064,00
	02.002 GABINETE DO PREFEITO			28.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA			8.000,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			392.995,40
	1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP			10.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			382.995,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.995,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			3.213,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			3.213,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.213,00
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			853.900,00
	1005 AQUISICAO DE VEICULO			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			198.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	198.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			159.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	159.100,00
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO			31.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	9.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.900,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			180.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			123.000,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS			21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				206.377,78
	1091 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPARO DE PRAÇAS			36.377,78
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27060000	0001	11.377,78
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			165.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	70.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.063.688,19
	1805 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	70.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC			15.188,19
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.188,19
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS			228.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			83.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENÇÃO BÁSICA			154.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	44.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			463.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	353.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	100.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				319.889,63
	1022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS			184.812,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	184.812,00
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			101.444,31
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	338,24
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	79.842,39
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.496,31
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	205,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	59,08
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.089,98
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.104,31
	2037 MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			5.373,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	5.373,32
	2080 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.800,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			6.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.460,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:AD37C3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0903/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 399.991,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2191/2024, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3346, de 09 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 399.991,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.076	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16003110	R\$ 399.991,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					399.991,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentar Individual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Carla Dickson	Fonte de Recurso	16003110	R\$	399.991,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				399.991,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:657B47E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0904/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2193/2024, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3346, de 09 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.005	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 4.041,56
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 80.958,44
Total do Crédito Suplementar (R\$)					85.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 00647118-2, Agência nº 3483 - Apodi - RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	80.958,44
--	------------------	----------	-----	-----------

Valor do Superávit Financeiro (R\$)				80.958,44
Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicações Financeiras, Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 00647118-2, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	17003110	R\$	4.041,56
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)				4.041,56
Total dos Superávit Financeiros e do Excesso de Arrecadação (R\$)				85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8FAC4242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0905/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2190/2024, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3346, de 09 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à “Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17003110	R\$ 600.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					1.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentar Individual, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Senador Styvenson Valentim	Fonte de Recurso	17003110	R\$	1.000.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 09 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8BFC028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0906/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 362.463,90 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2192/2024, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3346, de 09 de agosto de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 362.463,90 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso e de elemento de despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25510000	R\$	22.593,59
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25690000	R\$	216.450,76
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25690000	R\$	123.419,55
Total do Crédito Suplementar (R\$)						362.463,90

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 32.648-8 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25510000	R\$	22.593,59
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 23.077-4, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25690000	R\$	30.654,94
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 43.530-8, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25690000	R\$	309.215,37
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				362.463,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 09 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 2715B8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024 publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2024, processo administrativo nº 05070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PUMA COMERCIAL EIRELI							
CNPJ: 23.655.349/0001-67							
ENDEREÇO: Av. Alameda Marginal, nº 45, sala 01, bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000							
REPRESENTANTE LEGAL: POLIANA RAMOS LEITE PIRES							
E-MAIL: pumamaquinas@gmail.com TELEFONE: (34) 3842-5365							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0001	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADACARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO RHA 150X430N; RHA COM 1,50 M DE LARGURA DE CORTE, TELA DE PROTEÇÃO.	ARTIC. 1.5	MONTAR	1 UND	R\$ 54.700,00	R\$ 54.700,00	

	ACOPLAMENTO AOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO TRÊS PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM/CATII), TALAS ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE TRATOR E KIT DE PEÇAS; POSSUIR VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; N° DE NAVALHAS: 2; PESO: 1050 KG; POTÊNCIA NECESSÁRIA: 75 CV (EXCETO TRATORES COMPACTOS)					
VALOR TOTAL						R\$ 54.700,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 8 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

POLIANA RAMOS LEITE PIRES

Representante Legal Do Contratado

Puma Comercial EIRELI

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 1C6D94E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE DISPENSA Nº. 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226

www.boasaude.rn.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.010,61 (Nove mil e dez reais e sessenta e um centavo)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De **13/08/2024 às 08:00 horas**

Até **16/08/2024 às 23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 223/2024, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cpl.pmbs@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.010,61 (Nove mil e dez reais e sessenta e um centavo)**, conforme abaixo discriminado.

LOTE 01 - KIT LETRAMENTO - PORTUGUÊS					
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	BINGO DAS LETRAS Contém: 90 peças em MDF 6mm de espessura e letras impressas em serigrafia e 4 cartelas coloridas em papel cartão com verniz uv para maior durabilidade. Dimensões: 19 x 26 x 6 cm (A x L x P).	und	10	124,43	1.244,30
02	ALFABETO MÓVEL: Material pedagógico, tipo: alfabeto móvel e sílabas, material: MDF, dimensões:50 x 100 x 3 mm, quantidade peças:149.	und	05	109,55	547,75
03	DOMINO DE SILABAS: Jogo educativo pedagógico composição: 28 peças de madeira com desenhos de diversos motivos, acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm, tamanho das peças 3,5 x 07 x 0,5 cm.	und	10	79,16	791,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 2.583,65

LOTE 02 - KIT LETRAMENTO - MATEMÁTICA					
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MATERIAL DOURADO: Objetivo de auxiliar o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal-posicional. Isto proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado muito mais agradável. Desenvolve: Raciocínio, numeração decimal-posicional, operações fundamentais, frações decimais, medidas, inequações, etc. Conteúdo da embalagem: Dimensões aproximadas do produto: 12 x 25 x 25 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 26 x 26 cm (Ax L x P) Peso aproximado do produto: 2.5 Kg Contém: Caixa de madeira, onde estão: 01 Cubo de milhar, 10 Placas de centena, 100 Barras de dezena, 500 Cubos de unidade.	und	08	174,40	1.395,20
02	ABACO EM MADEIRA: Com 10 Colunas e 100 Argolas; medindo aproximadamente 400 x 380 x 70mm. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Devirá conter a indicação da faixa etária.	und	08	201,22	1.609,76
03	ESCALA CUISENAIRE INDIVIDUAL: De 294 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão	und	08	208,10	1.664,80

	numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças 1x1x2cm (vermelho); 07 peças 1x1x3cm (verde claro); 06 peças 1x1x4cm (lilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas, no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA).				
04	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CÍRCULO E FRAÇÕES: Contendo 60 peças em madeira caixa com círculos fracionais (discos de frações) contendo no mínimo 60 peças desmembradas em oito círculos fracionários. Material: Madeira.	und	08	143,87	1.150,96
05	TANGRAM: Fabricado em madeira com 28 peças. Dimensões aproximadas do produto: 24 x 5 x 18 cm.	und	08	75,78	606,24
VALOR TOTAL LOTE 02					RS 6.426,96

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/08/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consta nos itens **7.12 a 7.27**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbs@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço no(a) , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº .-.-, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2024 – DISPENSA Nº 024/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2024.
- 1.2 – Descrição do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XXX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

			X.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR TOTAL:				R\$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA** Nº. 024/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSA** Nº. 024/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA** Nº. 1.679/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental Natureza de Despesa : 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Natureza de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 024/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, de de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

AVISO DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme especificações e quantidades descritas neste documento. O fornecimento deverá incluir a produção, impressão e entrega dos seguintes itens:

LOTE 01 - KIT LETRAMENTO - PORTUGUÊS			
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade
01	BINGO DAS LETRAS Contém: 90 peças em MDF 6mm de espessura e letras impressas em serigrafia e 4 cartelas coloridas em papel cartão com verniz uv para maior durabilidade. Dimensões: 19 x 26 x 6 cm (A x L x P).	und	10
02	ALFABETO MÓVEL: Material pedagógico, tipo: alfabeto móvel e sílabas, material: MDF, dimensões: 50 x 100 x 3 mm, quantidade peças: 149.	und	05
03	DOMINO DE SILABAS: Jogo educativo pedagógico composição: 28 peças de madeira com desenhos de diversos motivos. acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm. tamanho das peças 3,5 x 07 x 0,5 cm.	und	10

LOTE 02 - KIT LETRAMENTO - MATEMÁTICA			
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade
01	MATERIAL DOURADO: Objetivo de auxiliar o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal-posicional. Isto proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado muito mais agradável. Desenvolve: Raciocínio, numeração decimal-posicional, operações fundamentais, frações decimais, medidas, inequações, etc. Conteúdo da embalagem: Dimensões aproximadas do produto: 12 x 25 x 25 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 26 x 26 cm (Ax L x P) Peso aproximado do produto: 2.5 Kg Contém: Caixa de madeira, onde estão: 01 Cubo de milhar, 10 Placas de centena, 100 Barras de dezena, 500 Cubos de unidade.	und	08
02	ABACO EM MADEIRA: Com 10 Colunas e 100 Argolas; medindo aproximadamente 400 x 380 x 70mm. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Devirá conter a indicação da faixa etária.	und	08
03	ESCALA CUISINA INDIVIDUAL: De 294 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças 1x1x2cm (vermelho); 07 peças 1x1x3cm (verde claro); 06 peças 1x1x4cm (lilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas, no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA).	und	08
04	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CÍRCULO E FRAÇÕES: Contendo 60 peças em madeira caixa com círculos fracionais (discos de frações) contendo no mínimo 60 peças desmembradas em oito círculos fracionários. Material: Madeira.	und	08
05	TANGRAM: Fabricado em madeira com 28 peças. Dimensões aproximadas do produto: 24 x 5 x 18 cm.	und	08

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento pedagógico na Escola em Tempo Integral pode ser justificada por diversos motivos importantes:

Os jogos pedagógicos oferecem uma abordagem lúdica e divertida para o aprendizado, o que pode aumentar a motivação dos alunos em participar das atividades educativas. Isso é especialmente relevante em uma escola em tempo integral, onde a variedade de métodos de ensino é essencial para manter o interesse dos estudantes ao longo do dia.

São projetados para desenvolver habilidades específicas, como raciocínio lógico, habilidades matemáticas, linguísticas, colaboração e pensamento estratégico. Essas competências são fundamentais para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos. Alguns jogos pedagógicos são adaptáveis para diferentes níveis de habilidade e estilos de aprendizado, permitindo a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas capacidades individuais. Isso promove um ambiente de aprendizado inclusivo e equitativo.

Muitos jogos pedagógicos requerem que os alunos reflitam sobre suas decisões e estratégias, o que promove a metacognição e a autoavaliação. Essas habilidades são essenciais para o desenvolvimento da autonomia e da capacidade de aprender de forma independente. Podendo ser utilizados para complementar o currículo escolar, reforçando conceitos ensinados em sala de aula de uma maneira prática e interativa. Isso ajuda os alunos a consolidarem o conhecimento adquirido de forma mais eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de jogos pedagógicos conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas. A aquisição destes materiais visa atender às necessidades de secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, assegurando e proporcionando uma melhoria na qualidade do ensino das crianças do município.

Sustentabilidade:

3.2. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 3.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 3.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 3.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 3.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

3.3. Na presente contratação será exigido a indicação da marca, característica ou modelo do produto, considerando tratar-se de aquisição de material, pode ser admitido o nome da empresa fornecedora como marca, desde que seja a produtora do referido produto.

Subcontratação

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. A entrega dos produtos dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante, após a conclusão do processo de contratação.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de compras emitido pela secretaria demandante.
- 4.3. O prazo de entrega, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.
- 4.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforma as normas de fiscalização vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 4.5. Os produtos entregues deverão ter registro no INMETRO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e/ou entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.18. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 7.19. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.20. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 7.21. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.22. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.23. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 7.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.27.1. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.27.2. QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação
- 7.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
- 8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e atos publicados pela administração pública municipal.

Boa Saúde/RN, 05 de junho de 2024.

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 076.971.944-90

Secretário Municipal de Educação

DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos para fins de acompanhamento na Escola em Tempo Integral, esses itens são considerados como um grande recurso para o desenvolvimento da aprendizagem da criança, podendo ser um simples objeto, mas, ao mesmo tempo, seja capaz de fazer com que a criança use a sua imaginação e criatividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

LOTE 01 - KIT LETRAMENTO - PORTUGUÊS					
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	BINGO DAS LETRAS Contém: 90 peças em MDF 6mm de espessura e letras impressas em serigrafia e 4 cartelas coloridas em papel cartão com verniz uv para maior durabilidade. Dimensões: 19 x 26 x 6 cm (A x L x P).	und	10		
02	ALFABETO MÓVEL: Material pedagógico, tipo: alfabeto móvel e sílabas, material: MDF, dimensões:50 x 100 x 3 mm, quantidade peças:149.	und	05		
03	DOMINO DE SILABAS: Jogo educativo pedagógico composição: 28 peças de madeira com desenhos de diversos motivos. acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm. tamanho das peças 3,5 x 07 x 0,5 cm.	und	10		
Valor Total do Lote 01					

KIT LETRAMENTO – MATEMÁTICA					
Item	Material	Und. De Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	MATERIAL DOURADO: Objetivo de auxiliar o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal-posicional. Isto proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado muito mais agradável. Desenvolve: Raciocínio, numeração decimal- posicional, operações fundamentais, frações decimais, medidas, inequações, etc. Conteúdo da embalagem: Dimensões aproximadas do produto: 12 x 25 x 25 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas da embalagem: 15 x 26 x 26 cm (Ax L x P) Peso aproximado do produto: 2.5 Kg Contém: Caixa de madeira, onde estão: 01 Cubo de milhar, 10 Placas de centena, 100 Barras de dezena, 500 Cubos de unidade.	und	08		
02	ABACO EM MADEIRA: Com 10 Colunas e 100 Argolas; medindo aproximadamente 400 x 380 x 70mm. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Devirá conter a indicação da faixa etária.	und	08		
03	ESCALA CUISENAIRE INDIVIDUAL: De 294 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão numérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças 1x1x2cm (vermelho); 07 peças 1x1x3cm (verde claro); 06 peças 1x1x4cm (hilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas, no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA).	und	08		
04	BRINQUEDO PEDAGÓGICO CÍRCULO E FRAÇÕES: Contendo 60 peças em madeira caixa com círculos fracionais (discos de frações) contendo no mínimo 60 peças desmembradas em oito círculos fracionários. Material: Madeira.	und	08		
05	TANGRAM: Fabricado em madeira com 28 peças. Dimensões aproximadas do produto: 24 x 5 x 18 cm.	und	08		
Valor Total do Lote 02					

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**DISPENSA Nº. 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024**

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço , município /_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante Legal

**DISPENSA Nº. 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº. 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024**

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na Rua , nº , bairro , na cidade de , com o endereço eletrônico , situada no Estado de , através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.679/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante Legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. Habilitação jurídica

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 Qualificação Técnica

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.2.1 QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

12.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E60EEFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE DISPENSA Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226

www.boasaude.rn.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO: Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhas realizadas pela secretaria municipal de saúde.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.854,35 (Cinquenta e nove mil, oitocentos, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De **13/08/2024 às 08:00 horas**

Até **16/08/2024 às 23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 223/2024, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cpl.pmba@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>;

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhas realizadas pela secretaria municipal de saúde.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.854,35 (Cinquenta e nove mil, oitocentos, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIVRO: HANSENIASE: AS MANCHAS NOCORPO PODEM CAUSAR DOENÇA? REGISTRO ISBN:978-65-80323-19-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPAFORMATO FECHADO: 22 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMASPAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237	50,51	11.970,87
02	LIVRO:A IMPORTÂNCIA DO COLESTEROL REGISTRO ISBN: 978-65-80323-06-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 PAPEL ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237	50,51	11.970,87
03	LIVRO: SAÚDE DO HOMEM REGISTRO ISBN: 978-85-63390-49-3 QUANTIDADE DE PÁGINAS:36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 PAPEL ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237	50,51	11.970,87
04	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 PAPEL ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237	50,51	11.970,87
05	LIVRO: CANCER DE PELE: DE OLHO NOSSO CORPO REGISTRO ISBN: 978-65-80323-09-8 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 –INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 PAPEL ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237	50,51	11.970,87
VALOR TOTAL R\$					59.854,35

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA. 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/08/2024 às 23h59min**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURIDICA, que consta nos itens **6.12 A 6.27**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas por memorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentarpreçosinexequíveisoupermaneceremacimadopreçomáximodefinidopara a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhias realizadas pela secretaria municipal de saúde, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOASAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no(a) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhias realizadas pela secretaria municipal de saúde, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2024 – DISPENSA Nº 025/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhias realizadas pela secretaria municipal de saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TEL.: (XX) XXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXX	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL:					R\$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA Nº. 025/2024**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital da **DISPENSA Nº. 025/2024**;
- Termo de Referência;
- Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhias realizadas pela secretaria municipal de saúde, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 1.961/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 SAÚDE
Sub função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 SAÚDE
Sub função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 SAÚDE
Sub função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude Função: 10 - SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 025/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: __

CPF: __

Nome: __

CPF: __

AVISO DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhas realizadas pela secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LIVRO: HANSENIASE: AS MANCHAS NOCORPO PODEM CAUSAR DOENÇA? REGISTRO ISBN:978-65-80323-19-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPAFORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMASPAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237
02	LIVRO:A IMPORTÂNCIA DO COLESTEROL REGISTRO ISBN: 978- 65-80323-06-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237
03	LIVRO: SAÚDE DO HOMEM REGISTRO ISBN: 978-85-63390-49-3 QUANTIDADE DE PÁGINAS:36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237
04	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237
05	LIVRO: CANCER DE PELE: DE OLHONO NOSSO CORPO REGISTRO ISBN: 978-65-80323-09-8 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 –	und	237
	INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A aquisição de livros educacionais voltados para a área da saúde é fundamental para apoiar as campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses recursos são essenciais para capacitar os profissionais de saúde, fornecendo conhecimento atualizado e prático sobre as melhores práticas e protocolos na área. Além disso, os livros educacionais servirão como referência durante as campanhas, garantindo que as intervenções e orientações sejam baseadas em evidências científicas sólidas. Investir nesse material educativo não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece a capacidade da equipe em lidar com desafios emergentes e complexos dentro do contexto da saúde pública municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de livros educacionais voltados para áreas da saúde, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas. A aquisição destes materiais visa atender às necessidades de secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, assegurando e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida para população do município.

Sustentabilidade:

2.2. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 2.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 2.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 2.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 2.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 2.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 2.2.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

2.3. Na presente contratação será exigido a indicação da marca, característica ou modelo do produto, considerando tratar-se de aquisição de material, pode ser admitido o nome da empresa fornecedora como marca, desde que seja a produtora do referido produto.

Subcontratação

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. A entrega dos produtos dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante, após a conclusão do processo de contratação.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de compras emitido pela secretaria demandante.
- 3.3. O prazo de entrega, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.
- 3.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforma as normas de fiscalização vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 3.5. Os produtos entregues deverão ter registro no INMETRO.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - 4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 4.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e/ou entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.18. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

6.19. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.20. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

6.21. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.22. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.23. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

6.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.27.1. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.27.2. QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

6.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

7.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e atos publicados pela administração pública municipal.

Boa Saúde/RN, 11 de julho de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária De Saúde CPF: 243.111.624-72

**DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO III	
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	

ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Aquisição de livros educacionais voltados para área da saúde, para utilização nas companhas realizadas pela secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LIVRO: HANSENIASE: AS MANCHAS NOCORPO PODEM CAUSAR DOENÇA? REGISTRO ISBN:978-65-80323-19-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPAFORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMASPAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237
02	LIVRO:A IMPORTÂNCIA DO COLESTEROL REGISTRO ISBN: 978- 65-80323-06-7 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237
03	LIVRO: SAÚDE DO HOMEM REGISTRO ISBN: 978-85-63390-49-3 QUANTIDADE DE PÁGINAS:36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237
04	LIVRO: SAÚDE DA MULHER: CUIDAR DA SAÚDE É A MELHOR ESCOLHA REGISTRO ISBN: 978-85-63390-48-6 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO	und	237
05	LIVRO: CANCER DE PELE: DE OLHONO NOSSO CORPO REGISTRO ISBN: 978-65-80323-09-8 QUANTIDADE DE PÁGINAS: 36 – INCLUINDO CAPA FORMATO FECHADO: 22 X 20 FORMATO ABERTO: 44 X 20 PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS ACABAMENTO: 4X4 CORES, VERNIZ DE MÁQUINA, DOBRADO, GRAMPEADO.	und	237

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**DISPENSA Nº. 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024**

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA Nº. 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.961/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. Habilitação jurídica

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 Qualificação Técnica

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.2.1 QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

12.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E6B4B32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº. 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226
www.boasaude.rn.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.857,98 (Quinze mil, oitocentos e noventa e oito centavos)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De **13/08/2024** às **08:00 horas**
Até **16/08/2024** às **23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 223/2024, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cpl.pmbs@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 15.857,98 (Quinze mil, oitocentos e noventa e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPORTE PARA SORO FIXO C/ 4 GANCHOS	UND	05	230,00	1.150,00
02	CADEIRA PARA BANHO D30 ATÉ 120KG LOT 2021 DELLAMED	UND	01	851,33	851,33
03	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM TELHA EM POLIETILENO.	UND	04	268,69	1.074,76
04	PLAXX4 LONGARINA C/4 LUG. MOVETECH	UND	05	1.252,53	6.262,65
05	PLAX CAD. SECRETARIA MOVETECH	UND	01	824,00	824,00
06	CADEIRA PARA BANHO D40 DELLAMED	UND	01	926,67	926,67
07	CADEIRA DE RODAS START B12 – 45,5 – OTTOBOCK	UND	01	1.833,67	1.833,67
08	CADEIRA DE RODAS PRO1000 – 45,5 – ALUMINIO – ATE 120 KG - OTTOBOCK	UND	01	2.133,00	2.133,00
09	ESCADINHA 02 DEGRAUS EM EPOXI	UND	03	267,30	801,90

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/08/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consta nos itens **8.13 a 8.25**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº. com endereço no(a) , neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº. , doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.167/2024 – DISPENSA Nº 026/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.167/2024.

1.2 – Descrição do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL:					R\$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA** Nº. 026/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital da **DISPENSA** Nº. 026/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 2.167/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: **1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 026/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.167/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPORTE PARA SORO FIXO C/ 4 GANCHOS	UND	05	-	-
02	CADEIRA PARA BANHO D30 ATE 120KG LOT 2021 DELLAMED	UND	01	-	-
03	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM TELHA EM POLIETILENO.	UND	04	-	-
04	PLAXX4 LONGARINA C/4 LUG. MOVETECH	UND	05	-	-
05	PLAX CAD. SECRETARIA MOVETECH	UND	01	-	-
06	CADEIRA PARA BANHO D40 DELLAMED	UND	01	-	-
07	CADEIRA DE RODAS START B12 – 45,5 – OTTOBOCK	UND	01	-	-
08	CADEIRA DE RODAS PRO1000 – 45,5 – ALUMINIO – ATE 120 KG - OTTOBOCK	UND	01	-	-
09	ESCADINHA 02 DEGRAUS EM EPOXI	UND	03	-	-

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, é uma necessidade fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados. O UBS enfrenta desafios relacionados ao desgaste e à obsolescência dos equipamentos atuais, o que pode comprometer a qualidade dos diagnósticos e tratamentos oferecidos.

A modernização dos recursos é essencial para proporcionar um atendimento mais eficaz e seguro, permitindo a substituição de itens antigos e a inclusão de tecnologias mais avançadas. Além disso, a atualização dos equipamentos permitirá a ampliação e diversificação dos serviços, atendendo uma gama mais ampla de necessidades de saúde e melhorando a cobertura oferecida à população. A segurança dos pacientes e a conformidade com as normas regulamentares também são prioridades; equipamentos obsoletos podem representar riscos e não atender aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Investir em novos equipamentos e materiais garantirá um ambiente seguro e atenderá às exigências legais. Para os profissionais de saúde, as condições de trabalho adequadas são cruciais; equipamentos modernos projetaram melhores condições e aumentam a eficiência e satisfação dos funcionários. A longo prazo, o investimento em equipamentos de qualidade resulta em maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a redução de custos operacionais e promovendo uma gestão financeira mais eficaz. Em suma, a aquisição de novos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução é a Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação deverá ser indicado a marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se de fornecimento de material.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, Cep: 59.260-000, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade, conforma as normas de fiscalização vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e/ou entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

8.3. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.20. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.22. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. Boa Saúde/RN, 26 de julho de 2024.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
CPF: 243.111.624-72

**DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade da UBS do alto da colina do município de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPORTE PARA SORO FIXO C/ 4 GANCHOS	UND	05	-	-
02	CADEIRA PARA BANHO D30 ATE 120KG LOT 2021 DELLAMED	UND	01	-	-
03	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM TELHA EM POLIETILENO.	UND	04	-	-
04	PLAXX4 LONGARINA C/4 LUG. MOVETECH	UND	05	-	-
05	PLAX CAD. SECRETARIA MOVETECH	UND	01	-	-
06	CADEIRA PARA BANHO D40 DELLAMED	UND	01	-	-
07	CADEIRA DE RODAS START B12 – 45,5 – OTTOBOCK	UND	01	-	-
08	CADEIRA DE RODAS PRO1000 – 45,5 – ALUMINIO – ATE 120 KG - OTTOBOCK	UND	01	-	-
09	ESCADINHA 02 DEGRAUS EM EPOXI	UND	03	-	-

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**DISPENSA Nº. 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024**

Eu, _____subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**DISPENSA Nº. 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº. 026/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.167/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal**ANEXO VI****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. Habilitação jurídica

10.1Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência das sociedades simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:B9EF0034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

Processo nº 51/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

Aos 05 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.191.957/0001-30, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: M E D SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.191.957/0001-30	Telefone: 8488940266	Email:
Endereço: Rua Luís Nogueira Filho, 475, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-336		
Representante: MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS - CPF: 703.640.584-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0006802 - Locação de motocicleta 160cc tipo trail, motor quatro tempos, 5 velocidades, flex, sistema de partida elétrica, ano/modelo no mínimo 2021, combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. Acessórios: 2 baterias de 12 volts com amperagem suficiente para uso de led adicionais, sinalizador frontal em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no guidão em base, sinalizador traseiro em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no bagageiro em base 1 a junção dos sinalizadores fixados no guidão e no bagageiro permitirá que os sinais sejam visualizados em um ângulo de 360, sirene de 12 volts, caixa bau com capacidade mínima para 28 litros, faixas refletivas no paralamas traseiro, antena anticorrosão contra corrosão, sistema luminoso: todas as viaturas equipadas com sinalizador acústico e visual no padrão motocicleta instalada pela licitante, vencedora, instalar sinalização em led no bagageiro, no guidão - o equipamento devesse possuir sistema de gerenciamento de carga automático. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	HONDA	Mês	48,00	1.000,00	48.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

M E D Servicos LTDA

CNPJ: 50.191.957/0001-30

MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS

Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A9D785BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

Processo nº 51/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024

Aos 05 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LLM LOC SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LLM LOC SERVICE LTDA		
CNPJ: 47.237.103/0001-33	Telefone: (84) 98740-8028	Email: llmlocservice0@gmail.com
Endereço: TRAVESSA VICENTE CICCO, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE- CPF: 061.555.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006794 - Serviço de locação de veículo tipo “van”, sprinter ou similar com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros (além do motorista). Motor a diesel 2.8 no mínimo, porta lateral corrediça, com até 02 anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), sem motorista, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	FIAT	Mês	36,00	7.500,000	270.000,00
4	0006797 - Locação de veículo mini van – capacidade para transportar 09 passageiros, com bancos facilmente removíveis permitindo assim se necessário o transporte de cargas, ano/mod mínimo 2020; porta lateral deslizante, bicombustível, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	volkswagen	Mês	48,00	4.500,000	216.000,00
5	0006798 - Locação de veículo tipo suv 4x4, ano/modelo no mínimo 2020, movido à diesel, capacidade para 05 ocupantes, sem limite de km, sem limite de quilometragem, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada(a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	jeep	Mês	12,00	5.067,500	60.810,00
8	0006801 - Locação de caminhão frigorífico de 2,5 toneladas aproximadamente, largura máxima de 2,2 metros aproximadamente, com limite de emissão de poluentes, com motorista, em bom estado de conservação, combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	kia	Diaria	96,00	700,000	67.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

LLM Loc Service LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33
ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE-
CPF: 061.555.404-03
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:82949711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

Processo nº 51/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

Aos 05 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023

e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006795 - Locação de veículo de passeio 1.0-com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade p/ 05 passageiros, 04 portas, km livre, bi-combustível, ano/modelo mínimo 2020 sem limite de quilometragem, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	VOLKSWAGEN	Mês	72,00	2.380,000	171.360,00
3	0006796 - Locação de veículo de passeio 1.6; ar-condicionado, direção hidráulica, vidro dianteiro elétrico, capacidade para 05 passageiros, 4 portas, km livre, bi-combustível, ano/modelo mínimo 2020, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	VOLKSWAGEN	Mês	48,00	2.890,000	138.720,00
6	0006799 - Locação de veículo utilitário tipo caminhão leve; carga mínima de 4.000 kg movido a diesel, carroceria aberta, em bom estado de conservação, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	FORD	Mês	24,00	5.800,000	139.200,00
7	0006800 - Locação de veículo tipo caminhão toco c/ carroceria 6mts com sub grade, carga máxima 6000kg, distância entre eixos 2m, potencia 137cv. Sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	VOLKSWAGEN	Mês	24,00	6.100,000	146.400,00
10	0006803 - Locação de veículo pick up 2p manual, ar condicionado, direção hidráulica, 2 passageiros, km livre, bicombustível, ano/modelo mínimo 2020, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	FIAT	Mês	48,00	3.800,000	182.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 16/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Agile Locações E Serviços EIRELI
 CNPJ: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
 Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8D94DFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024
Pregão Eletrônico nº 16/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA M E D SERVICOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu ADMINISTRADOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **M E D SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.191.957/0001-30, sediado(a) na Rua Luís Nogueira Filho, 475, Nova Esperança, Parnamirim/RN CEP:59144336, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.640.584-80, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 51/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Locação de motocicleta 160cc tipo trail, motor quatro tempos, 5 velocidades, flex, sistema de partida elétrica, ano/modelo no mínimo 2021, combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. Acessórios: 2 baterias de 12 volts com amperagem suficiente para uso de led adicionais, sinalizador frontal em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no guidão em base, sinalizador traseiro em led com no mínimo 6 leds na cor vermelha fixado no bagageiro em base 1 a junção dos sinalizadores fixados no guidão e no bagageiro permitirá que os sinais sejam visualizados em um ângulo de 360, sirene de 12 volts, caixa bau com capacidade mínima para 28 litros, faixas refletivas no paralamas traseiro, antena anticorrosão contra corrosão, sistema luminoso: todas as viaturas equipadas com sinalizador acústico e visual no padrão motocicleta instalada pela licitante, vencedora, instalar sinalização em led no bagageiro, no guidão - o equipamento devere possuir sistema de gerenciamento de carga automático. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	48	1.000,00	48.000,00
Total do contrato em R\$					48.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 05 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS

Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____
2º		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7664A99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024

Pregão Eletrônico nº 16/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LLM LOC SERVICE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 061.555.404-03, sediado(a) na TRAVESSA VICENTE CICCIO, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP:59162000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO ADMINISTRADOR o(a) Senhor(a) **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE-**, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.239.542-50, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 51/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de veículo tipo “van”, sprinter ou similar com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros (além do motorista). Motor a diesel 2.8 no mínimo, porta lateral corrediça, com até 02 anos de fabricação, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica), sem motorista, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	36	7.500,00	270.000,00
4	Locação de veículo mini van – capacidade para transportar 09 passageiros, com bancos facilmente removíveis permitindo assim se necessário o transporte de cargas, ano/mod mínimo 2020; porta lateral deslizante, bicombustível, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se	Mês	48	4.500,0000	216.000,00

	integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)				
5	Locação de veículo tipo suv 4x4, ano/modelo no mínimo 2020, movido à diesel, capacidade para 05 ocupantes, sem limite de km, sem limite de quilometragem, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	12	5.067,5000	60.810,00
8	Locação de caminhão frigorífico de 2,5 toneladas aproximadamente, largura máxima de 2,2 metros aproximadamente, com limite de emissão de poluentes, com motorista, em bom estado de conservação, combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Diaria	96	700,0000	67.200,00
Total do contrato em R\$					614.010,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 614.010,00, (seiscentos e quatorze mil e dez reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 05 de agosto de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE

CPF: 061.555.404-03

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: E88DD4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/ 2024

Pregão Eletrônico nº 16/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.313.081/0001-21, sediado(a) na R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, Monte Alegre/RN CEP:59182000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.457.914-58, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 51/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de veículo de passeio 1.0-com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade p/ 05 passageiros, 04 portas, km livre, bi-combustível, ano/modelo mínimo 2020 sem limite de quilometragem, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	72	2.380,00	171.360,00
3	Locação de veículo de passeio 1.6; ar-condicionado, direção hidráulica, vidro dianteiro elétrico, capacidade para 05 passageiros, 4 portas, km livre, bi-combustível, ano/modelo mínimo 2020, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	48	2.890,00	138.720,00
6	Locação de veículo utilitário tipo caminhão leve; carga mínima de 4.000 kg movido a diesel, carroceria aberta, em bom estado de conservação, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	24	5.800,00	139.200,00

7	Locação de veículo tipo caminhão toco c/ carroceria 6mts com sub grade, carga máxima 6000kg, distância entre eixos 2m, potência 137cv. Sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	24	6.100,00	146.400,00
10	Locação de veículo pick up 2p manual, ar condicionado, direção hidráulica, 2 passageiros, km livre, bicombustível, ano/modelo mínimo 2020, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	Mês	48	3.800,0000	182.400,00
Total do contrato em R\$					778.080,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 778.080,00, (setecentos e setenta e oito mil e oitenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 05 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Representante

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	____-____-____
2º		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:67C95AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1.119 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.119 de 09 de agosto de 2024.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.562 de 06 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 44.694,24 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo (LPG), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		1534-3689-104
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1.119/2024 de 09/08/2024		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó		
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 2.289 - ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
Despesa 1627 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/08/2024	550818	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	36.870,19	
Total da despesa:				36.870,19	0,00
Ação: 2.292 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIIS					
Despesa 1628 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 1.899.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/08/2024	550819	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	7.824,05	
Total da despesa:				7.824,05	0,00
Total da unidade orçamentária:				44.694,24	0,00
Total do órgão orçamentário:				44.694,24	0,00
Total do fundamento:				44.694,24	0,00
Total geral				44.694,24	0,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: A205B55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,5 (Quatro diárias meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araujo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988077-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.840.564-20	RG: 1.072.613		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	12:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TJRN, QUE SERA REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRAS SERAO PAGAS CONM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,5 diárias	Natal/RN 2024	05 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	720,00

Importa a quantia de **R\$720,00 (setecentos e vinte reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador: B0461457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	013552-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 829.000.004-91	RG: 1.105.741	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h		
HORARIO DA VOLTA:	12:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TÉCNICO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA NO TJRN, QUE SERA REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRAS SERAO PAGAS CONM RECURSO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.		

Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2024	05 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:912AC1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ralene Rute da Silva			
CARGO:	Orientadora Socio Educacional			
MATRÍCULA:	199631-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.965.884-90	RG: 1.641.533		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE SEMINARIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFANCIA: A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUE SERÁ REALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 54.214-8			
Conforme solicitação da Secretária: SEMTHAS				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN 2024	12 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:31FBC9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Aline Nunes da Silva			
CARGO:	Orientadora Socio Educacional			
MATRÍCULA:	112254-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.177.464-21	RG: 2.580.473		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE SEMINARIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFANCIA: A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUE SERÁ REALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 54.214-8			
Conforme solicitação da Secretária: SEMTHAS				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN 2024	12 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:ED78BB71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Katia Maronni de Medeiros Araujo			
CARGO:	Orientadora Socio Educacional			
MATRÍCULA:	200448-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.301.974-03	RG:1.397.901		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE SEMINARIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFANCIA: A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUE SERÁ REALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 54.214-8			
Conforme solicitação da Secretaria: SEMTHAS				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Currais Novos/RN 2024	12 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EF408074**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 099.673.504-66	RG:2.366.892		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	08:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFANCIA: A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO DO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, QUE SERÁ REALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL, CONTA Nº 54.214-8.			
Conforme solicitação da Secretaria: SEMTHAS				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	C. Novos /RN	12 de agosto de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10 - PROJETO: MUSICALIZANDO NA ESCOLA: A VOZ
ESTUDANTIL EM DESTAQUE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente Edital visando a apresentação e premiação do concurso LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10, destinados aos alunos do Ensino Fundamental e EJA das escolas da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, em comemoração ao mês dedicado aos estudantes: **agosto de 2024**; principalmente, àqueles interessados na participação em produções de aspectos da musicalidade, arte e cultura que despertem nos estudantes doses de emoção, alegria, sentimentos e da produção literária nas diversas áreas do saber e etapas da aprendizagem escolar, conforme a proposta pedagógica efetivamente respaldada conforme objetivos curriculares planejados.

Reafirmando que a musicalização no contexto escolar desenvolve aspectos importantes no propósito educacional, a viabilidade da produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo a reflexão sobre as canções como expressão dos sentimentos e reconhecendo sua importância na cultura e suas relações nesse meio, através do concurso literário que acontecerá no dia 16 de agosto de 2024, possibilita acesso a todos os estudantes às diferentes áreas do conhecimento, e aportes didático-pedagógicos; de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva, proporcionando momentos de integração e reflexão. Nesse sentido, o propósito do projeto é valorizar e reconhecer o papel do Estudante artisticamente. Segundo a BNCC “a Música é a expressão artística que se materializa por meio de sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultados de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio da cultura, além de problematizar questões políticas, sociais, econômica, científicas, tecnológicas e culturais por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas, experimentar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação”, como descreve o Documento Curricular do Rio Grande do Norte, nas competências específicas 4 e 7 do ensino da arte, pág. 390.

Para tanto, foi idealizado o Projeto: **MUSICALIZANDO NA ESCOLA**: a voz estudantil em destaque, que premiará um aluno por escola que melhor atenda aos requisitos estabelecidos, bem como aqueles classificados, conforme suas produções dentro de cada gênero da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de agosto de 2024
Inscrições	13 de agosto de 2024
Atividades internas nas escolas (preparação para o concurso e escolha do Estudante Nota 10)	14 e 15 de agosto de 2024
Concurso Literário nas escolas	16 de agosto de 2024
Envio dos resultados para SME	19 de agosto de 2024
Análise do material (para o Show Cultural)	21 de agosto de 2024
Resultados do Conc. Literário e Estudante Nota 10 (SHOW CULTURAL)	23 de agosto de 2024
Pagamento das Premiações	13 setembro de 2024

1 - OBJETIVO

Realização de projeto pedagógico que referencie a música e a arte que têm características peculiares representadas por diversas formas: artesanato, culinária, música, dança, ritmo, literatura, teatro, manifestações culturais que enaltecem a diversidade da região, ou ainda, a fé e a alegria do seu povo.

Cada escola dentro do gênero escolhido elabora um projeto e trabalha durante a semana, e esse culminará em um evento que favoreça os estudantes dos 3 segmentos: anos iniciais, anos finais e EJA, se inscreverem para participar do show mais bela voz estudantil, que deverá ser eliminatório, mas que eleve autoestima, o espírito independente e a autocrítica.

Realização de evento (show) para apresentação dos escolhidos em evento **Sexta Musical com a mais bela voz estudantil**, assim como os resultados do Concurso Literário e Estudante Nota 10, que acontecerão na data do dia **23 de agosto de 2024**, a partir das 18 horas, na Praça da Bíblia, Francileno de Góis nesta, centro de caraúbas/RN, no formato presencial, e será divulgado posteriormente através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

1.5. Será concedida com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pelas melhores produções de concurso literário, por escola (totalizando 13 estudantes finalistas), que retratem a temática: **A presença da música como expressão dos sentimentos, nos gêneros: desenho, propaganda e cordel; bem como 9 alunos classificados como Estudantes Notas 10, que também receberão prêmios em dinheiro por suas qualificações que os notabilizam como tal.**

2 – INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 23h59min, no último dia do prazo determinado.

2.2 - As inscrições poderão ser feitas pela internet ou presencial na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I), digitalizado, através do e-mail **de cada escola** e/ou envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 - Deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição, cópias legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Endereço e dados bancários do aluno ou responsável.

3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o aluno autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2048 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5 – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Premiação Estudante Nota 10	09	Und.	350,00	R\$ 3.150,00
02.	Concurso Literário (Ens. Fund)	04	Und	650,00	R\$ 2.600,00
03	Conc. Liter. (EJA) Desenho e Cordel	02	Und	300,00	R\$ 600,00
Total					R\$ 6.350,00

REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “ESTUDANTE NOTA 10 E CONCURSO LITERÁRIO”

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º – O Prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário” destina-se a incentivar a produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo reflexão sobre o papel da música no processo de ensino e aprendizagem, reconhecendo sua importância hoje e suas perspectivas de futuro, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Art. 2º – O Prêmio “Estudante Nota 10” consiste na seleção de melhores desempenhos nos componentes curriculares, alinhados aos aspectos gerais da cidadania, autonomia e responsabilidade apresentados pelos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN no ano de 2024.

Parágrafo único: O Concurso Literário e a escolha do Estudante Nota 10 devem acontecer nos dias de 14 a 16 de agosto do ano de 2024, internamente nas escolas municipais do segmento Ensino Fundamental e EJA.

Art. 3º – Processo de participação:

Todos os estudantes regularmente matriculados na Instituição de ensino e com frequência considerada assídua, poderão participar do Projeto: Estudante Nota 10 – Edição 2024 e Concurso Literário

CAPÍTULO II DAS ESCOLAS APTAS A PARTICIPAREM

Escolas aptas a participarem do Prêmio Estudante Nota 10 – 2024 e Concurso Literário

Escola Municipal Josué de Oliveira

Escola Municipal Jonas Gurgel

Escola Municipal Leonia Gurgel

Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Apanha Peixe

Escola Municipal Francisco Acaci Viana – Mariana

Escola Municipal Manasses Braga Vieira – S. Antônio

Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Mirandas

Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Cachoeira

Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental I

Art. 4º – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Estudante Nota 10 e dos trabalhos realizados em cada gênero (Concurso Literário) serão realizados nas unidades escolares onde os mesmos encontram-se matriculados. Tendo como norte as produções realizadas pelos estudantes que serão avaliados e classificados com base nos critérios descritos, bem como nos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares, apoios pedagógicos, professores que ficarão com a responsabilidade de selecionar, avaliar e definir através de critérios pré-estabelecidos em forma de planilha e cronograma pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, constante no projeto enviado para cada escola.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 5º – O prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário”, além da outorga troféu, diploma e mimos, haverá a premiação em espécie, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), por aluno/escola, para o **Estudante Nota 10**, sendo 9 estudantes classificados e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) das 4 modalidades do Concurso Literário do segmento: ensino fundamental e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes da EJA em 02 categorias; estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.3; referente ao Item 2 – INSCRIÇÕES. O ônus total da premiação corresponderá a **R\$ 6.350,00** (Seis mil, trezentos e cinquenta reais), utilizando a Dotação Orçamentária classificada como Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **Dia 23 de agosto**, no formato presencial, onde participarão os estudantes selecionados nas respectivas unidades escolares, professores, gestores, apoios pedagógicos, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas, sempre levando em conta as orientações de distanciamento social, utilização de EPIs entre outros necessários para segurança de todos.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Estudante Nota 10”, composta por membros intitulados desta Secretaria para este fim.

Caraúbas-RN, 08 de agosto de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

EDITAL 001/2024**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

• Preenchimento (Dados do ALUNO)		
1.1 - Nome Completo:		
1.2 - Nacionalidade:		
1.3 - RG:		
1.4 - CPF:		
1.5 - Endereço Residencial:		
1.6 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP
1.7 - E-MAIL:		
1.8 - Celular:		
• Preenchimento (Dados do RESPONSÁVEL)		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço Completo		
2.3 - Grau de Parentesco		
2.4 - RG:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço Residencial:		
2.7 - E-mail:		
2.8 - Celular :		
• Declaração		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2024		
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.		
DADOS BANCÁRIOS		
Conta nº _____ () Corrente () Poupança / Variação ____		
Agência: _____ - _____ (Número e Dígito)		
Banco: _____		
Local e data	Assinatura obrigatória da proponente	

EDITAL 001/2024**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****ESTUDANTE NOTA 10 – EDIÇÃO ANO 2024**

Nome do Estudante:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
1. CONHECIMENTO	a 10 pontos	
2. PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO. Maior IRE- Índice de Rendimento Escolar (Melhores desempenhos nos componentes curriculares/ Menor Número de Faltas)	0 a 10 pontos	
3. REPERTÓRIO CULTURAL	0 a 10 pontos	
4. COMUNICAÇÃO	0 a 10 pontos	
5. CULTURA DIGITAL	0 a 10 pontos	
6. TRABALHO E PROJETO DE VIDA *fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania com liberdade, autonomia e responsabilidade.	0 a 10 pontos	
7. ARGUMENTAÇÃO	0 a 10 pontos	
8. AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO Uso adequado/diário do uniforme e material escolar Esquema vacinal completo	0 a 10 pontos	
9. EMPATIA E COOPERAÇÃO. Comportamento Escolar Adequado (Atitudes de respeito para com o próximo)	0 a 10 pontos	
10. RESPONSABILIDADE E CIDADANIA Regularmente Matriculado (Sem documentação pendente na escola) Pontualidade nas Aulas /Comprometimento com as tarefas escolares (Em sala e em casa)	0 a 10 pontos	
11. INCLUSÃO	0 a 10 pontos	
12. SUSTENTABILIDADE	0 a 10 pontos	
Total		

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D03BDD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4379, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4379, DE 09 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 6003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000.000,00
	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS			500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	500.000,00
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			1.100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	550.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	400.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:98D37C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 742, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.482,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.482,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.482,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.482,00
Anexo II (Redução)					1.482,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.482,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			1.482,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.482,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1FA1FE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 741, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			11.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	11.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			48.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					59.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			59.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	59.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5754E628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 743, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 945.658,40 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					945.658,40
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					945.658,40
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			9.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			936.658,40
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	936.658,40
Anexo II (Redução)					945.658,40
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					945.658,40
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			34.002,40
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9.300,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	24.702,40
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			641.360,00
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.648,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.736,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	27.648,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	27.648,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.824,00
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	55.200,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	69.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	60.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	27.648,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	69.120,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.648,00

2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN			50.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002 0001		20.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000 0001		20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001		10.000,00
1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC			39.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		39.000,00
1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde			162.296,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001		27.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000 0001		27.648,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001		27.648,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001		40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001		40.000,00
1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120 0001		19.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:397FA0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 740, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
 Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					3.200,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				3.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000 0001		3.200,00
Anexo II (Redução)					
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					3.200,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				3.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		3.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB3B4C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 738, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
 Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					19.200,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				19.200,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	19.200,00
Anexo II (Redução)			19.200,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			19.200,00
1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal			3.200,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	800,00	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	800,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	800,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	800,00	
2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			15.200,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.100,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.700,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.600,00	
3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	800,00	
1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil			800,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	800,00	

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:035E0C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 744, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
2098 Concessão de Benefícios Eventuais					50.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001			50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:335DD734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4377, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4377, DE 09 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões, oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.800.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800.000,00

2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		3.800.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	2.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	1.800.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D25C696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4378, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4378, DE 09 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.690.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 6003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.690.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.690.000,00
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					1.690.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					1.500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					90.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1239871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 739, DE 09 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.800,00
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					1.800,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					1.800,00
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					1.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DB2DE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JULHO/2024

Relação ordem cronológica / Julho de 2024.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Endoclinica-Saúde integrada EIRELE-ME	1.800,00	01/07/2024	08/07/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.150,05	10/07/2024	17/07/2024	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	11/07/2024	18/07/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	257,07	12/07/2024	19/07/2024	Sim	Não
Visão Clínica de Olhos LTDA	3.458,00	15/07/2024	22/07/2024	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	9.500,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Coelho & Augusto Clínica Medica	2.850,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.094,40	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	943,94	27/06/2024	27/07/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.838,00	28/06/2024	28/07/2024	Sim	Não
Liga Mossoroense se Estudos e Combate ao Câncer	1.000,00	22/07/2024	29/07/2024	Sim	Não
Francisco Osimar Ferreira Chaves	3.719,00	22/07/2024	29/07/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	23/07/2024	30/07/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	8.707,20	01/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	25.018,40	01/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.852,23	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.855,19	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.336,59	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.498,88	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.574,95	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.570,72	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.272,97	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.682,93	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	8.804,26	04/07/2024	04/08/2024	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	7.464,88	05/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.371,20	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	790,40	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	1.714,18	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
Paula Cipriano Marques	4.510,00	01/08/2024	08/08/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	2.400,00	02/08/2024	09/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.387,06	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não
Polí e Sarmento LTDA	58.131,92	11/07/2024	11/08/2024	Sim	Não
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	192,66	11/07/2024	11/08/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	15.468,05	11/07/2024	11/08/2024	Sim	Não
Alusmed EIRELE	3.291,75	06/08/2024	13/08/2024	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	4.500,00	08/08/2024	15/08/2024	Sim	Não
Pontaneira Automoveis LTDA	34.382,40	17/07/2024	17/08/2024	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.700,50	22/07/2024	22/08/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	24/07/2024	24/08/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	24/07/2024	24/08/2024	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.380,04	24/07/2024	24/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.002,78	29/07/2024	29/08/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.650,98	29/07/2024	29/08/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	18.045,83	29/07/2024	29/08/2024	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	859,56	02/08/2024	02/09/2024	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.014,10	02/08/2024	02/09/2024	Não	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	2.889,90	02/08/2024	02/09/2024	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	30.288,41	02/08/2024	02/09/2024	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	02/08/2024	02/09/2024	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.225,00	05/08/2024	05/09/2024	Não	Não
Clinica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	7.243,74	06/08/2024	06/09/2024	Não	Não
Galeria da construção LTDA	8.032,10	07/08/2024	07/09/2024	Não	Não
Polí e Sarmento LTDA	36.375,80	07/08/2024	07/09/2024	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.830,70	08/08/2024	08/09/2024	Não	Não
Serviços Medicos LTDA	5.971,91	08/08/2024	08/09/2024	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.455,00	10/07/2024	17/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.477,50	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.370,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.890,00	17/07/2024	24/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.973,58	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.225,88	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.076,71	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	21.347,00	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.494,87	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.910,93	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.926,40	16/07/2024	16/08/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.981,00	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.485,03	15/07/2024	15/08/2024	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	24.224,36	12/07/2024	12/08/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	32.748,05	05/08/2024	05/09/2024	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pontanegra Automoveis LTDA	44.954,00	17/07/2024	17/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Climatização	1.096,68	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
F Fernandes de Melo ME	16.470,00	08/07/2024	15/07/2024	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.706,00	09/07/2024	16/07/2024	Sim	Não
Maripisca LTDA	910,00	11/07/2024	18/07/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	441,98	12/07/2024	19/07/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	676,50	12/07/2024	19/07/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	2.042,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.819,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	15.000,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	31.752,00	19/07/2024	26/07/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	20.595,84	01/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	25/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	25/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA – ME	3.230,00	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	26.133,92	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.950,04	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.711,83	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.680,80	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/07/2024	04/08/2024	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	30/07/2024	06/08/2024	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	30/07/2024	06/08/2024	Sim	Não
Nego Radiador Peças e Serviços LTDA	580,00	30/07/2024	06/08/2024	Sim	Não
Nego Radiador Peças e Serviços LTDA	3.614,00	30/07/2024	06/08/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	30/07/2024	06/08/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	48.600,00	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.135,00	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	12.448,80	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	02/08/2024	09/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.470,88	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.953,40	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	48.600,00	10/07/2024	10/08/2024	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.265,82	06/08/2024	13/08/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	71.143,42	16/07/2024	16/08/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	66.600,00	16/07/2024	16/08/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	21.752,00	19/07/2024	19/08/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/07/2024	22/08/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	24/07/2024	24/08/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	59.130,00	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	91.853,49	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.971,86	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	16.141,13	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	02/08/2024	02/09/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.141,60	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.479,00	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	69.946,78	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	15.050,45	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	17.215,00	08/08/2024	08/09/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.836,20	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	01/07/2024	08/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.804,11	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	01/08/2024	08/08/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/07/2024	12/08/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/07/2024	12/08/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	12/07/2024	12/08/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	3.245,28	23/07/2024	23/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Manoel Climatização	2.700,00	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA	216.048,92	09/07/2024	16/07/2024	Sim	Não
Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA	28.711,28	09/07/2024	16/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.782,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.452,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.417,53	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.572,02	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.157,08	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.691,81	23/07/2024	23/08/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	60.000,00	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.380,10	23/07/2024	23/08/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	26/07/2024	26/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.194,89	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.864,48	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	46.900,51	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	01/07/2024	08/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.016,13	11/06/2024	11/07/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.894,20	13/06/2024	13/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	8.270,00	09/07/2024	16/07/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	595,32	10/07/2024	17/07/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	432,96	12/07/2024	19/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.916,80	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não
D. S. Paiva Dias	6.000,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
A K Empreendimentos LTDA	4.860,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.500,00	19/07/2024	26/07/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	16.029,95	01/07/2024	01/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.287,77	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.702,73	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	29/07/2024	05/08/2024	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	02/08/2024	09/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.974,60	23/07/2024	23/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.250,08	29/07/2024	29/08/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	17.338,47	07/08/2024	07/09/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	22.567,86	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.137,60	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	08/07/2024	08/08/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	06/08/2024	06/09/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	15.808,20	10/07/2024	10/08/2024	Não	Não
Irene Pereira da Silva	1.337,52	19/07/2024	19/08/2024	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	595,53	19/07/2024	19/08/2024	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	9.901,15	19/07/2024	19/08/2024	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	273,50	22/07/2024	22/08/2024	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.927,70	22/07/2024	22/08/2024	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	991,04	22/07/2024	22/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	11.890,34	23/07/2024	23/08/2024	Não	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	9.843,68	30/07/2024	30/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.483,16	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.329,70	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A K Empreendimentos LTDA	4.860,00	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.500,00	19/07/2024	26/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.500,00	19/07/2024	26/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.832,39	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.441,35	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.604,57	03/07/2024	03/08/2024	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.322,73	05/07/2024	12/07/2024	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	2.272,17	05/07/2024	12/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.164,60	16/07/2024	23/07/2024	Sim	Não
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	4.375,00	23/07/2024	30/07/2024	Sim	Não
Rozinete Oliveira Leite Almeida	4.311,56	24/07/2024	31/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.866,04	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.532,92	03/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.504,18	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	09/07/2024	09/08/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.210,95	26/07/2024	26/08/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.630,80	29/07/2024	29/08/2024	Não	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/08/2024	07/09/2024	Não	Não

Encanto/RN, 01/08/2024.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
 Código Identificador:52EB7139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
PORTARIA 12/2024 – GS

Portaria 12/2024 – GS

Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 005/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 005/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar sobre propostas submetidas Edital 005/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme cronograma alterado pela Portaria 10/2024, de 22 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de agosto de 2024.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 05/2024 – FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ihugo Gerson Bezerra de Moraes/COMPANHIA ARTE NA VEIA	***.784.42*-**	ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ 2025	Artes cênicas	78,0	Classificado
2	Associação Comunitária Cultural Dixseptense	**.*58.151.000*.-**	Programa Cultura em Pauta	Rádio comunitária	77,0	Classificado
3	Rosemeire Pereira de Meneses/CIA. PAI FERNANDES	***.041.35*-**	CIA PAI FERNANDES: 26 ANOS DE TRADIÇÃO	Dança	73,0	Classificado
4	Maria do Rosário Nascimento de Freitas	***.069.64*-**	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DE FLORES EM EVA, BONECA EM COBRIDOR DE BOLO, CANETAS PERSONALIZADAS E DE FLORES EM MEIA DE SEDA	Artesanato	70,0	Classificado
5	Kátia Silene Fleischmann	***.539.55*-**	Arte Rupestre Primitiva	Artesanato	69,0	Classificado
6	Claudio Canidia da Costa Lima/ASSOCIAÇÃO CULTURAL RUALUART	***.982.46*-**	RUALUARTE ESCAMBANDO EM ESCOLAS E COMUNIDADES	Artes Cênicas	68,0	Classificado
7	Maria de Fátima Felipe	***.106.11*-**	PONTO A PONTO: Fazendo Arte com Amor	Artesanato	64,0	Classificado
8	Maria Ivanilde de Oliveira Moraes	***.304.58*-**	CROCHÊ MODERNO; UM SONHO TECIDO À MÃO; COMPARTILHANDO SABERES, TRANSFORMANDO HISTÓRIAS.	Artesanato	64,0	Classificado
9	Antônio Wilson de Oliveira	***.050.47*-**	Arte em Pneus	Artesanato	60,0	Classificado
10	Rita de Cassia Costa Santana	***.722.90*-**	Amigurumi da Rita	Artesanato	56,0	Classificado
11	Alexandro Costa de Oliveira	***.141.27*-**	Música e canto para todos	Música	56,0	Classificado
12	Tiago Henrique da Cruz Firmino	***.014.31*-**	MEU MUNDO AZUL - A ARTE EM UMA EXPECTATIVA INCLUSIVA	Audiovisual	51,0	Classificado
13	Sara Suyanne Nogueira de Oliveira	***.183.95*-**	Crochê para Iniciantes	Artesanato	51,0	Classificado
14	Ageu de Lima Bezerra	***.490.64*-**	HAGGAI VÍDEOS FOTO	Fotografia e Audiovisual	43,0	Desclassificado Item 9,6
15	Wesley de Souza Oliveira	***.297.25*-**	Lançamento de música autoral por meio de vídeo	Música	33,0	Desclassificado Item 9,6
16	Rosangela da Silveira Freitas	***.568.66*-**	MÃOS QUE CRIAM: RECLAR COM ARTE MODELANDO UM NOVO AMBIENTE.	Artesanato	31,0	Desclassificado Item 9,6
17	Antônia Alciane de Moraes	***.573.02*-**	Ciene artes	Artesanato	5,0	Desclassificado Item 9,6
18	Edinete Marculino Passarinho do Nascimento	***.735.83*-**	Arte em Pneus	Artesanato	0,0	Desclassificado - Projeto com duplicidade, igual a proposta de Antônio Wilson de Oliveira, só alterou o proponente.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:9996A75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº41/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 49/2023 – PMG/RN

Aos ,16 de abril de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 49/2024 e Nº de registro da licitação 189/2023 - Número processo 3510/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de abril de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		
CNPJ: 30.323.616/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Valdir da Silva Costa - CPF: 563.814.419-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038611 - Balança manual adulta com régua: Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade 300 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Plataforma na medida de 540 x 380 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Tampa de proteção para estribos evita perda de peças durante o transporte, garantindo a funcionabilidade; Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado, que possibilita maior segurança ao usuário; Régua graduada em aço cromado de 0 a 290 kg; Cursor em aço inoxidável; Tapete Adesivo em PVC;	BALMAK- BK- 300FAN Fabricante: BALMAK- BK- 300FAN SEM FUNÇÃO TARA PLATAFORMA	UNIDADE	13,00	1.476,000	19.188,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

VALDIR DA SILVA COSTA

Vickbum E-Commerce - EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:97370664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0135/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 3.900,00
Total da Ação:			R\$ 3.900,00
2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 6.200,00
Total da Ação:			R\$ 6.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
213 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
43 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.96 - MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA COMUNIDADE			
259 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
275 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
278 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE			

409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES			
553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:38F79702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060002/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À PREVI JUCURUTU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 05060002/2024 – Dispensa nº 006/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de agosto de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do **termo de referência**;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 05060002/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À PREVI JUCURUTU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.
1	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10
2	PAO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências da Anvisa	KG	10
3	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10
4	SALGADOS DIVERSOS - tipo coquetel peso médio de aproximadamente 25g: tipo coxinha de frango, esfirra, empadinhas, pão de queijo com patê, risole de frango-carne, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa' requeijão' azeitonas' frango' carne do sol' queijo e presunto. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	CENTO	20
5	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto	KG	10

	deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.		
6	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10
7	SANDUÍCHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada	UNIDADE	200

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 No desempenho dos serviços pelo PREVI JUCURUTU são realizadas periodicamente reuniões, incluindo a participação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, dos membros da Diretoria Executiva da PREVI JUCURUTU, dos membros das comissões temáticas e dos aposentados e pensionistas em geral.

2.2 Com o objetivo de garantir a realização de tais reuniões por períodos prolongados de tempo, mostra-se pertinente a disponibilização de alimentação aos participantes de tais encontros institucionais. Importante registrar que a disponibilização de alimentação será realizada apenas em encontros institucionais, no atendimento ao interesse público.

2.3 Dessa forma, solicito de Vossa Excelência que seja iniciado procedimento administrativo de contratação, visando a AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o **fornecimento dos produtos** em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e a adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca da aquisição dos produtos, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do objeto, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega os produtos adquiridos;

Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Realizar a entrega dos produtos de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades referentes aos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os produtos serão fornecidos nos dias e horários informados na Autorização de Compra, que será enviada **com antecedência mínima de um (01) dia útil**. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar os produtos, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para consumo.

Local da entrega dos produtos

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Instituto de Previdência: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

A aquisição dos produtos será de acordo com as diretrizes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

8.2.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a pesquisa mercadológica será realizado no ato da publicação do Aviso de Contratação Direta, a fim de receber orçamentos com propostas de empresas do ramo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI **AÇÃO**: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/24

Assinado Eletronicamente

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –

Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10	41,25	412,50
2	PAO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências da Anvisa	KG	10	44,91	449,10
3	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10	46,72	467,20
4	SALGADOS DIVERSOS - tipo coquetel peso médio de aproximadamente 25g: tipo coxinha de frango, esfira, empadinhas, pão de queijo com patê, risole de frango-carne, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa' requeijão' azeitonas' frango' carne do sol' queijo e presunto. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	CENTO	20	57,34	1.146,80
5	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10	47,81	478,10
6	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24	KG	10	54,30	543,00

	horas após entrega.				
7	SANDUÍCHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada	UNIDADE	200	5,60	1.120,00
VALOR TOTAL					4.616,70

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 05060002/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr.º Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10		
2	PÃO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências da Anvisa	KG	10		
3	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10		
4	SALGADOS DIVERSOS - tipo coquetel peso médio de aproximadamente 25g: tipo coxinha de frango, esfira, empadinhas, pão de queijo com patê, risole de frango-carne, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa, requeijão, azeitonas, frango, carne do sol, queijo e presunto. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	CENTO	20		
5	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10		
6	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10		
7	SANDUÍCHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada	UNIDADE	200		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À PREVI JUCURUTU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.		
1	EMPADA DE FORNO - empada feita à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 80g a 100g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10		
2	PÃO DE QUEIJO – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências da Anvisa	KG	10		
3	PASTEL DE FORNO - Pastel feito à base de farinha de trigo, recheado com frango e catupiry, assado em forno. Unidade aproximadamente de 150g. Validade diária. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento.	KG	10		
4	SALGADOS DIVERSOS - tipo coquetel peso médio de aproximadamente 25g: tipo coxinha de frango, esfirra, empadinhas, pão de queijo com patê, risole de frango-carne, croissant, mini quiche, pastel e folhado; com o recheio; variedades: calabresa, requeijão, azeitonas, frango, carne do sol, queijo e presunto. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	CENTO	20		
5	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10		
6	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	10		
7	SANDUÍCHE NATURAL - Feito com pão integral, patê de frango, peito de peru e salada	UNIDADE	200		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO Presidente PREVI P/Contratante	XXXXXXXXXXXX P/Contratada
---	------------------------------

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:AA6DB3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 02070001/2024 – Dispensa nº 065/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de agosto de 2024, às 15 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do _____;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024, **subclasse CNAE: 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 02070001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Pele resposta "14" polegadas Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50
2	Pele leitosa "14" polegadas Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70
4	Par de baquetas p/ caixa Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200
5	Pele para bumbo "22" polegadas Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22 Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37
6	Baqueta surdo Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	30
7	Par de baqueta para Bombo Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35
8	Talabarte de 2 ganchos Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. Material: Nylon Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm É ajustável: Sim	UND	100
9	Pele leitosa "12" polegadas Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm) Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia - Dureza: 2 ½ - Caixa com 10 unidades.	UND	02
11	Surdo Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas - Pele Leitosa - 6 Afinações	UND	05
12	Boquilha Sax Soprano 7 Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm Nível: Intermediário – Profissional Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01
13	Pele de repique 10" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 10"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04
14	Pele de Repique 08" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 08"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04
15	Par de baquetas para repique Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau -Contem 2 (duas) baqueta -Material: Nylon -Cabo: Revestido -Dimensões: 40cm x 6mm -Estrutura: levemente flexível	UND	08
16	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos Lubrificante para pisto, de 60 ml V260. Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de sopra que possui sistema de válvulas (Pistos).	UND	10
17	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. Lubrificante em graxa pastosa - Composição: sintética - Produto não perecível - Inodoro	UND	10
18	Lira 25 Teclas Horizontal Modelo: horizontal	UND	05

	Quantidade de teclas: 25 Escala musical: do a do Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio		
19	Xequerê Artesanal Grande Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico - Cores: Sortidas - Cordão Encerado - Altura: 44cm altura aproximadamente - Comprimento: 30cm aproximadamente - Peso: 920g aproximadamente	UND	02
20	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. Medidas aproximadas: Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm) Boca: 25 cm Madeira: Pinus Afinação: Tarraxa Pele: Animal Cor: Incolor Com suporte	UND	03
21	Quadrilite 8 10 12 13 C/carrier Quadrilite 8 10 12 13 c/carrier. Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm.	UND	01
22	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada Cor: Natural Material: Palha Acabamento: Trançado Tipo: Chocalho Tamanho: Pequeno Comprimento: 13 cm Largura: 7 cm Altura: 7 cm Peso: 50 g	UND	06
23	Agogô Duplo De Castanha Natural Material da Base: Madeira Material da Boca: Castanha Material da Baqueta: Madeira Cor: Natural Quantidade de Bocas: 2 Med. Comprimento Total: 28 cm Comprimento das Bocas: 8cm Largura: 9cm Altura: 2 cm Comprimento da Baqueta: 18,5 cm Peso: 356g	UND	04
24	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	03

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais solicitados são de suma importância para o desenvolvimento das atividades musicais das Fanfarras das escolas municipais, da Banda Filarmônica e da Banda Marcial Jucurutuense. Esses itens são essenciais para garantir o funcionamento dos instrumentos utilizados pelos alunos e músicos.

2.2 Em especial, a chegada das datas comemorativas do dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, e do dia 11 de outubro, que marca a Emancipação Política da cidade de Jucurutu, torna imprescindível a disponibilidade desses materiais.

2.3 Durante esse período, as cinco bandas escolares entram em atividade intensa para as celebrações, enquanto a Banda Filarmônica e a Banda Marcial Jucurutuense mantêm suas atividades permanentemente.

2.4 Os itens listados, que incluem peles para tambores, baquetas, lubrificantes para instrumentos de sopro, talabartes, entre outros, são necessários para a manutenção e execução das apresentações musicais. Sem esses materiais, a preparação e a realização das performances ficariam comprometidas, afetando diretamente o desempenho dos músicos e a qualidade dos eventos culturais.

2.5 Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do equipamento em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da secretaria demandante.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Os produtos serão fornecidos em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, bairro Centro, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN.**

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{I = 0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à empresa **GIGA INFOMUSIC LTDA – CNPJ 42.676.495/0001-13**, para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 25.285,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme anexos do DFD e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pele resposta "14" polegadas Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50	18,00	900,00
2	Pele leitosa "14" polegadas Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitosa P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100	20,00	2.000,00
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14". Material: Aço.	UND	70	35,00	2.450,00
4	Par de baquetas p/ caixa Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfara destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200	12,00	2.400,00
5	Pele para bumbo "22" polegadas Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22 Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37	40,00	1.480,00
6	Baqueta surdo Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	30	10,00	300,00
7	Par de baqueta para Bombo Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfara. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35	18,00	630,00
8	Talabarte de 2 ganchos Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. Material: Nylon Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm É ajustável: Sim	UND	100	18,00	1.800,00
9	Pele leitosa "12" polegadas Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm) Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10	15,00	150,00
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades	UND	02	450,00	900,00

	- Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia - Dureza: 2 1/2 - Caixa com 10 unidades.				
11	Surdo Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas - Pele Leitosa - 6 Afinações	UND	05	250,00	1.250,00
12	Boquiha Sax Soprano 7 Material: Boquiha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm Nível: Intermediário – Profissional Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01	700,00	700,00
13	Pele de repique 10" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 10'; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04	14,00	56,00
14	Pele de Repique 08" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 08"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04	13,00	52,00
15	Par de baquetas para repique Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau -Contem 2 (duas) baqueta -Material: Nylon -Cabo: Revestido -Dimensões: 40cm x 6mm -Estrutura: levemente flexível	UND	08	12,00	96,00
16	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos Lubrificante para pisto, de 60 ml V260. Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuem sistema de válvulas (Pistos).	UND	10	25,00	250,00
17	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvido com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperreamento das partes ao desmontar. Lubrificante em graxa pastosa - Composição: sintética - Produto não perecível - Inodoro	UND	10	10,00	100,00
18	Lira 25 Teclas Horizontal Modelo: horizontal Quantidade de teclas: 25 Escala musical: do a do Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio	UND	03	1.190,00	3.570,00
19	Xequerê Artesanal Grande Material: Cabaca Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico - Cores: Sortidas - Cordão Encerado - Altura: 44cm altura aproximadamente - Comprimento: 30cm aproximadamente - Peso: 920g aproximadamente	UND	02	269,00	538,00
20	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. Medidas aproximadas: Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm) Boca: 25 cm Madeira: Pinus Afinação: Tarraxa Pele: Animal Cor: Incolor Com suporte	UND	03	780,00	2.340,00
21	Quadrilite 8 10 12 13 C/carrier Quadrilite 8 10 12 13 c/carrier. Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Pele de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm.	UND	01	1.950,00	1.950,00
22	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada Cor: Natural Material: Palha Acabamento: Trançado Tipo: Chocalho Tamanho: Pequeno Comprimento: 13 cm Largura: 7 cm Altura: 7 cm Peso: 50 g	UND	06	50,00	300,00
23	Agogô Duplo De Castanha Natural Material da Base: Madeira Material da Boca: Castanha Material da Baqueta: Madeira Cor: Natural Quantidade de Bocas: 2 Med. Comprimento Total: 28 cm Comprimento das Bocas: 8cm Largura: 9cm Altura: 2 cm Comprimento da Baqueta: 18,5 cm Peso: 356g	UND	04	149,00	596,00
24	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	03	159,00	477,00
VALOR TOTAL					25.285,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
 0013 - CULTURA PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2244 AMPL.MANUT. PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora**Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.****ANEXO II****VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Pele resposta "14" polegadas Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50	21,11	1.055,50
2	Pele leitosa "14" polegadas Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitosa P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100	24,15	2.415,00
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70	39,58	2.770,60
4	Par de baquetas p/ caixa Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200	18,93	3.786,00
5	Pele para bumbo "22" polegadas Pele para bumbo e surdo de 22. Diâmetro: 22 Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(ar) em alumínio.	UND	37	54,31	2.009,47
6	Baqueta surdo Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	30	17,96	538,80
7	Par de baqueta para Bumbo Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35	18,12	634,20
8	Talabarte de 2 ganchos Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. Material: Nylon Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm É ajustável: Sim	UND	100	21,43	2.143,00
9	Pele leitosa "12" polegadas Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm) Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10	21,56	215,60
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia - Dureza: 2 ½ - Caixa com 10 unidades.	UND	02	362,51	725,02
11	Surdo Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas	UND	05	367,71	1.838,55

	- Pele Leitosa - 6 Afições				
12	Boquilha Sax Soprano 7 Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm Nível: Intermediário – Profissional Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01	399,00	399,00
13	Pele de repique 10" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 10"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04	20,03	80,12
14	Pele de Repique 08" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 08"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04	14,67	58,68
15	Par de baquetas para repique Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau -Contem 2 (duas) baqueta -Material: Nylon -Cabo: Revestido -Dimensões: 40cm x 6mm -Estrutura: levemente flexível	UND	08	15,55	124,40
16	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos Lubrificante para pisto, de 60 ml V260. Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuam sistema de válvulas (Pistos).	UND	10	25,00	250,00
17	Grease Graxa P/ Tubos E Afições Trompetes Trombones Tubas Grease para tubos e afiões de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. Lubrificante em graxa pastosa - Composição: sintética - Produto não perecível - Inodoro	UND	10	29,90	299,00
18	Lira 25 Teclas Horizontal Modelo: horizontal Quantidade de teclas: 25 Escala musical: do a do Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio	UND	03	1.187,67	3.563,01
19	Xequerê Artesanal Grande Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico - Cores: Sortidas - Cordão Encerado - Altura: 44cm altura aproximadamente - Comprimento: 30cm aproximadamente - Peso: 920g aproximadamente	UND	02	249,38	498,76
20	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. Medidas aproximadas: Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm) Boca: 25 cm Madeira: Pinus Afição: Tarraxa Pele: Animal Cor: Incolor Com suporte	UND	03	711,67	2.135,01
21	Quadrilite 8 10 12 13 C/carrier Quadrilite 8 10 12 13 c/carrier. Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Pele de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm.	UND	01	2.066,67	2.066,67
22	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada Cor: Natural Material: Palha Acabamento: Trançado Tipo: Chocalho Tamanho: Pequeno Comprimento: 13 cm Largura: 7 cm Altura: 7 cm Peso: 50 g	UND	06	43,00	258,00
23	Agogô Duplo De Castanha Natural Material da Base: Madeira Material da Boca: Castanha Material da Baqueta: Madeira Cor: Natural Quantidade de Bocas: 2 Med. Comprimento Total: 28 cm Comprimento das Bocas: 8cm Largura: 9cm Altura: 2 cm Comprimento da Baqueta: 18,5 cm Peso: 356g	UND	04	116,92	467,68
24	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	03	138,06	414,18
VALOR TOTAL					28.746,25

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº XXX/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr.^a Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Global
1	Pele resposta "14" polegadas Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50		
2	Pele leitosa "14" polegadas Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitosa P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70		
4	Par de baquetas p/ caixa Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200		
5	Pele para bombo "22" polegadas Pele para bombo e surdo de 22. Diâmetro: 22 Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37		
6	Baqueta surdo Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	30		
7	Par de baqueta para Bombo Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35		
8	Talabarte de 2 ganchos Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. Material: Nylon Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm É ajustável: Sim	UND	100		
9	Pele leitosa "12" polegadas Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm) Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia - Dureza: 2 ½ - Caixa com 10 unidades.	UND	02		
11	Surdo Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas - Pele Leitosa - 6 Afinações	UND	05		
12	Boquilha Sax Soprano 7 Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm Nível: Intermediário – Profissional Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01		
13	Pele de repique 10" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 10"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04		
14	Pele de Repique 08" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 08"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04		
15	Par de baquetas para repique Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau -Contem 2 (duas) baqueta -Material: Nylon -Cabo: Revestido -Dimensões: 40cm x 6mm -Estrutura: levemente flexível	UND	08		
16	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos Lubrificante para pisto, de 60 ml V260. Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuam sistema de válvulas (Pistos).	UND	10		
17	Grease Graxa P/ Tubos E Afinações Trompetes Trombones Tubas Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. Lubrificante em graxa pastosa - Composição: sintética - Produto não perecível - Inodoro	UND	10		
18	Lira 25 Teclas Horizontal Modelo: horizontal Quantidade de teclas: 25 Escala musical: do a do Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio	UND	03		
19	Xequerê Artesanal Grande Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico	UND	02		

	- Cores: Sortidas - Cordão Encerado - Altura: 44cm altura aproximadamente - Comprimento: 30cm aproximadamente - Peso: 920g aproximadamente				
20	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. Medidas aproximadas: Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm) Boca: 25 cm Madeira: Pinus Afinação: Tarraxa Pele: Animal Cor: Incolor Com suporte	UND	03		
21	Quadriton 8 10 12 13 C/carrier Quadriton 8 10 12 13 c/carrier. Corpo Madeira Araucária, acabamento poliester, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm.	UND	01		
22	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada Cor: Natural Material: Palha Acabamento: Trançado Tipo: Chocalho Tamanho: Pequeno Comprimento: 13 cm Largura: 7 cm Altura: 7 cm Peso: 50 g	UND	06		
23	Agogô Duplo De Castanha Natural Material da Base: Madeira Material da Boca: Castanha Material da Baqueta: Madeira Cor: Natural Quantidade de Bocas: 2 Med. Comprimento Total: 28 cm Comprimento das Bocas: 8cm Largura: 9cm Altura: 2 cm Comprimento da Baqueta: 18,5 cm Peso: 356g	UND	04		
24	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	03		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FILARMÔNICA, FANFARRAS ESCOLARES E BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Global
1	Pele resposta "14" polegadas Pele tamanho 14 polegadas de resposta transparente para caixa de bateria. Pele transparente de 75 microns com perfil de alumínio pequeno.	UND	50		
2	Pele leitosa "14" polegadas Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva Fabricada Em Nylon Leitosa P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	100		
3	Esteira 24 fios, para 14 polegadas. Quantidade de fios: 24. Diâmetro compatível: 14 ". Material: Aço.	UND	70		
4	Par de baquetas p/ caixa Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande ponto indicadas para caixas marciais ou de fanfarra destino também para toques mais intenso. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	UND	200		
5	Pele para bombo "22" polegadas Pele para bombo e surdo de 22. Diâmetro: 22 Material: Poliéster P3 (250 microns), perfil(aro) em alumínio.	UND	37		
6	Baqueta surdo Tipo: para surdo. Ponta: madeira. Material: madeira. Dimensões: 365mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	30		
7	Par de baqueta para Bombo Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bombo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Material: madeira. Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. Dimensões: 300mm de comprimento 25mm de diâmetro.	UND	35		
8	Talabarte de 2 ganchos Talabarte 2 ganchos para surdo, bombo ou tarol com regulagem de tamanho, na cor preta. Material: Nylon Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm É ajustável: Sim	UND	100		
9	Pele leitosa "12" polegadas Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas (diâmetro de aprox. Ø30,8 cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8 cm) Tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9 cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm); Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
10	Caixa de palheta para sax alto 2/5 Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Vandoren SR2125 Caixa Com 10 Unidades - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso - Permite uma articulação viva com sonoridade cheia - Dureza: 2 ½ - Caixa com 10 unidades.	UND	02		
11	Surdo Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas - Pele Leitosa - 6 Afinações	UND	05		
12	Boquilha Sax Soprano 7 Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm Nível: Intermediário – Profissional Medidas do produto com embalagem: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01		
13	Pele de repique 10" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 10; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04		
14	Pele de Repique 08" polegadas Material: Nylon; Aro: Alumínio; Polegadas: 08"; Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04		
15	Par de baquetas para repique Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau -Contem 2 (duas) baqueta -Material: Nylon -Cabo: Revestido -Dimensões: 40cm x 6mm -Estrutura: levemente flexível	UND	08		
16	Óleo Lubrificante Sintético Para Pistos	UND	10		

	Lubrificante para pisto, de 60 ml V260. Para trompete, tuba, Euphonium, trombone de pisto e outros instrumentos de sopro que possuir sistema de válvulas (Pistos).				
17	Grease Graxa P/ Tubos E Afições Trompetes Trombones Tubas Grease para tubos e afinações de instrumentos da família dos metais é um lubrificante desenvolvidos com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral evitando o emperramento das partes ao desmontar. Lubrificante em graxa pastosa - Composição: sintética - Produto não perecível - Inodoro	UND	10		
18	Lira 25 Teclas Horizontal Modelo: horizontal Quantidade de teclas: 25 Escala musical: do a do Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio	UND	03		
19	Xequerê Artesanal Grande Material: Cabaça Purungo, Cordão, Miçangas de Plástico - Cores: Sortidas - Cordão Encerado - Altura: 44cm altura aproximadamente - Comprimento: 30cm aproximadamente - Peso: 920g aproximadamente	UND	02		
20	Atabaque Madeira Tarraxa 1 metro, com Suporte. Medidas aproximadas: Atabaque: 100 cm altura - (com suporte 115 cm) Boca: 25 cm Madeira: Pinus Afinação: Tarraxa Pele: Animal Cor: Incolor Com suporte	UND	03		
21	Quadriton 8 10 12 13 C/carrier Quadriton 8 10 12 13 c/carrier. Corpo Madeira Araucária, acabamento poliéster, com perfil de borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido) Peles de nylon branca. Parafusos cromados medida 7/32x50mm.	UND	01		
22	Caxixi Para Berimbau Palha Trançada Cor: Natural Material: Palha Acabamento: Trançado Tipo: Chocalho Tamanho: Pequeno Comprimento: 13 cm Largura: 7 cm Altura: 7 cm Peso: 50 g	UND	06		
23	Agogô Duplo De Castanha Natural Material da Base: Madeira Material da Boca: Castanha Material da Baqueta: Madeira Cor: Natural Quantidade de Bocas: 2 Med. Comprimento Total: 28 cm Comprimento das Bocas: 8cm Largura: 9cm Altura: 2 cm Comprimento da Baqueta: 18,5 cm Peso: 356g	UND	04		
24	Pandeiro De 10" Pele Animal – Natural Pandeiro Profissional, Pele Couro, diâmetro de 10 polegadas, 6 platinelas.	UND	03		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0013 - CULTURA PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5318F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070002/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua DIVULGAÇÃO no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 03070002/2024 – Dispensa nº 063/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **15 de agosto de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 8592-9/03 - Ensino de música.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
 ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
 ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
 ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo;
 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 03070002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras e da Banda Filarmônica se faz necessária para organizar, ensinar e treinar os integrantes das fanfarras das escolas municipais do município de Jucurutu/RN. Essa iniciativa é de suma importância para a continuidade e o aprimoramento das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelas instituições de ensino do município.

2.2 As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica desempenham um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social dos alunos, proporcionando uma formação integral que vai além dos conteúdos acadêmicos. Elas promovem disciplina, trabalho em equipe, senso de responsabilidade e desenvolvimento artístico-cultural. Além disso, as apresentações das fanfarras são elementos culturais significativos que reforçam a identidade e o orgulho da comunidade local.

2.3 Com a aproximação das datas comemorativas de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, e 11 de outubro, Emancipação Política da cidade de Jucurutu, a demanda por treinamentos e ensaios se intensifica. Esses eventos são marcos importantes no calendário do município, onde as fanfarras e a Banda Filarmônica têm a oportunidade de se apresentar publicamente, celebrando a história e a cultura da região.

2.4 Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **execução dos serviços**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no comprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas desta demanda necessária para atender o **município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto desta contratação, devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados conforme a **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela CONTRATANTE;

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, dentro dos requisitos elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

5.4.5.1 Serviços de ensaios musicais com os instrumentos: Nas vias/ruas públicas da cidade;

5.4.5.2 Serviços de planejamento, escrita de arranjos e repertórios, reparo e concertos dos instrumentos serão realizados em cada escola, que são localizadas nos endereços abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ

Rua Jose Lourenco, nº 01, Bairro Bela Vista

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 20h, distribuídos conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	13:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados	17:00 às 20:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	-	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00 às 19:00: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00: apreciação musical para escolha de repertório	17:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos	-	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com	13:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório	17:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos	14:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados

	instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.		instrumentos percussivos		18:00h às 19:00h: ensaio com a com instrumentos percussivos	
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	15:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos 19:00h às 20:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 18:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 16:00h: revisão de repertório 16:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados	
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	14:00h às 18:00h: Aulas individuais, para atendimento de dificuldades por naipes (metais, madeiras, palhetas) 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	14:00h às 18:00h: Aulas individuais, para atendimento de dificuldades por naipes (metais, madeiras, palhetas) 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	14:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com a com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: Aula de Teoria Musical 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, CNPJ: 53.382.526/0001-40** para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 21.425,34 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme anexos do DFD e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02	1.482,60	2.965,20
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02	1.553,25	3.106,50
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02	1.544,37	3.088,74
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02	1.632,25	3.264,50
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06	1.500,00	9.000,00
VALOR TOTAL					21.424,94

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0013 - CULTURA PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –

Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02	1.482,60	2.965,20
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02	1.553,25	3.106,50
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02	1.544,37	3.088,74

4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02	1.632,25	3.264,50
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06	1.500,00	9.000,00
VALOR TOTAL					21.424,94

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 03070002/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr.^a Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F3B18DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1794/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1794/2024 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00

	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%		100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	100.000,00
Anexo II (Redução)			100.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000 0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6E786C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1795/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1795/2024 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16210000	0001	20.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				100.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	100.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DAA9C85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2024 – SMS**

Portaria nº 059/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó/RN	12h:00min	18h:00min	05.06.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente interno nesta unidade de saúde, para realizar exames de USG de abdômen.
OJW-4H07	Natal/RN	12h:03min	20h:15min	07.06.2024	R\$ 60,00	Realizar exame de tomografia, paciente diagnosticada com neoplasia, impossibilitada de se locomover em veículos comuns.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	15h:01min	18h:53min	15.06.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para o Hospital Ana Bezerra, a mesma teve parto normal na sua residência, foi para avaliação obstétrica e o bebe par avaliação pediátrica.
OJW-4H07	Natal/RN	00h:15min	07h:35min	19.06.2024	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação ortopédica, com fratura vítima de acidente de motocicleta
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	13h:36min	17h:55min	22.06.2024	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:B86AD824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2024 – SMS**

Portaria nº 060/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó/RN	07h:17min	13h:10min	20.06.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar exame de tomografia de abdômen total, a mesma está internada nesta unidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:B1D2CC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 550/2024**

LEI Nº 550/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I** - Às políticas de inclusão;
- II** - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** - À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2024.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até trinta e cinco por cento da dotação fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, na Lei Orçamentária para o ano de 2025, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior e por excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também a realização de processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de dotação orçamentária inicialmente computada na Lei Orçamentária, de forma insuficiente, gerando acréscimo no valor da ação, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da

administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a

folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II** – Redução do número de estagiários contratados;
- III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;
- V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2025, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação ou público conveniado e previsto em Lei Municipal, por plano de trabalho com antecipação de recursos, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observados os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 55 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 07 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2024 Pág.: 1/2
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.585.375,09	48.795.516,04	43.977.846,00	51.191.271,00	52.556.108,00	53.607.230,00	54.679.375,00	
Receita Tributária	1.360.904,21	1.680.365,12	956.700,00	1.407.966,00	1.324.000,00	1.350.480,00	1.377.490,00	
Impostos	1.331.952,85	1.656.357,39	933.400,00	1.386.689,00	1.300.000,00	1.326.000,00	1.352.520,00	
Taxas	28.951,36	24.007,73	23.300,00	21.277,00	24.000,00	24.480,00	24.970,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	309.764,44	320.989,83	349.200,00	304.000,00	320.000,00	326.400,00	332.928,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	309.764,44	320.989,83	349.200,00	304.000,00	320.000,00	326.400,00	332.928,00	
Receita Patrimonial	812.280,29	662.786,06	205.640,00	397.017,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00	
Aplicações Financeiras	812.280,29	662.786,06	205.640,00	397.017,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	44.016.889,58	46.018.266,23	41.836.256,00	49.002.238,00	50.341.108,00	51.347.930,00	52.374.889,00	
Cota-Parte do FPM	20.320.756,80	20.974.007,24	17.524.040,00	22.216.223,00	21.000.000,00	21.420.000,00	21.848.400,00	
Cota-Parte do ICMS	2.988.142,51	3.404.608,17	3.477.093,00	3.066.923,00	3.200.000,00	3.264.000,00	3.329.280,00	
Cota-Parte do IPVA	303.894,08	356.025,18	291.000,00	318.363,00	316.000,00	322.320,00	328.766,00	
Cota-Parte do ITR	1.244,75	2.178,00	2.771,00	2.091,00	2.000,00	2.040,00	2.081,00	
Transferências da LC nº 61/1989	3.290,82	6.950,47	2.600,00	3.248,00	4.000,00	4.080,00	4.162,00	
Transferências do FUNDEB	13.916.836,52	14.514.308,00	13.484.000,00	14.724.000,00	14.819.108,00	15.115.490,00	15.417.800,00	
Outras Transferências Correntes	6.482.724,10	6.760.189,17	7.054.752,00	8.671.390,00	11.000.000,00	11.220.000,00	11.444.400,00	
Outras Receitas Correntes	85.536,57	113.108,80	630.000,00	80.000,00	71.000,00	72.420,00	73.868,00	
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.040,00	
Indenizações e Restituições	85.536,57	113.108,80	200.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	430.000,00	30.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.194.543,67	1.122.502,49	4.809.152,00	3.474.457,00	3.235.000,00	3.299.700,00	3.365.694,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	22.000,00	23.166,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.973.091,70	43.967.223,81	36.318.550,00	43.303.114,00	45.616.708,00	46.529.042,00	47.459.622,00	
Pessoal e Encargos Sociais	23.237.012,08	27.450.543,17	23.029.500,00	26.022.700,00	26.000.000,00	26.520.000,00	27.050.400,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,00	
Outras Despesas Correntes	14.736.079,62	16.516.680,64	13.288.050,00	17.279.414,00	19.615.708,00	20.008.022,00	20.408.182,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.025.996,38	3.033.310,64	8.365.347,00	6.559.768,00	5.120.000,00	5.222.400,00	5.326.848,00	
Investimentos	4.977.640,18	1.945.023,20	7.398.347,00	5.592.768,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00	
Inversões Financeiras	24.810,78	0,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	24.810,78	0,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
Amortização da Dívida	1.023.545,42	1.088.287,44	962.000,00	962.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00	
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III)	43.999.088,08	47.000.534,45	44.783.897,00	49.962.882,00	50.886.708,00	51.904.442,00	52.942.530,00	

= (I+II)								
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO					Exercício: 2024		
	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	583.353,66	363.030,90	363.030,90	1.100.498,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	410.757,25	293.903,31	293.903,31	407.721,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	172.596,41	69.127,59	69.127,59	692.776,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	583.353,66	363.030,90	363.030,90	1.100.498,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.096,73	1.094.168,44	1.875.604,25	1.872.699,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	38.096,73	1.094.168,44	1.875.604,25	1.872.699,32	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.096,73	1.094.168,44	1.875.604,25	1.872.699,32	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	621.450,39	1.457.199,34	2.238.635,15	2.973.198,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	621.450,39	1.457.199,34	2.238.635,15	2.973.198,04	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.440.586,03	44.223.629,11	39.975.745,00	46.488.425,00	47.651.708,00	48.604.742,16	49.576.837,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.360.904,21	1.680.365,12	956.700,00	1.407.966,00	1.324.000,00	1.350.480,00	1.377.489,60
IPTU	1.684,01	20.550,74	17.200,00	5.136,00	5.200,00	5.304,00	5.410,08
ISS	137.963,19	186.541,66	183.800,00	143.645,00	180.000,00	183.600,00	187.272,00
ITBI	6.425,34	26.225,00	16.500,00	7.628,00	8.000,00	8.160,00	8.323,20
IRRF	1.185.880,31	1.423.039,99	715.900,00	1.230.280,00	1.110.800,00	1.133.016,00	1.155.676,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.951,36	24.007,73	23.300,00	21.277,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Receitas de Contribuições	309.764,44	320.989,83	349.200,00	304.000,00	320.000,00	326.400,00	332.928,00
Receita Patrimonial	812.280,29	662.786,06	205.640,00	397.017,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
Aplicações Financeiras (II)	812.280,29	662.786,06	205.640,00	397.017,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.872.100,52	41.443.418,89	37.834.155,00	44.299.392,00	45.436.708,00	46.345.442,16	47.272.351,00
Cota-Parte do FPM	15.835.281,96	17.153.112,01	14.276.632,00	18.191.503,00	16.800.000,00	17.136.000,00	17.478.720,00
Cota-Parte do ICMS	2.390.514,27	2.723.686,83	2.781.674,00	2.453.538,00	2.560.000,00	2.611.200,00	2.663.424,00
Cota-Parte do IPVA	243.115,24	284.820,11	232.800,00	254.690,00	252.800,00	257.856,00	263.013,12
Cota-Parte do ITR	995,81	1.742,43	2.217,00	1.673,00	1.600,00	1.632,00	1.664,64
Transferências da LC 61/1989	2.632,62	5.560,34	2.080,00	2.598,00	3.200,00	3.264,00	3.329,28
Transferências do FUNDEB	13.916.836,52	14.514.308,00	13.484.000,00	14.724.000,00	14.819.108,00	15.115.490,16	15.417.799,96
Outras Transferências Correntes	6.482.724,10	6.760.189,17	7.054.752,00	8.671.390,00	11.000.000,00	11.220.000,00	11.444.400,00
Demais Receitas Correntes	85.536,57	116.069,21	630.050,00	80.050,00	71.000,00	72.420,00	73.868,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	430.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.536,57	116.069,21	200.050,00	50.050,00	71.000,00	72.420,00	73.868,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.628.305,74	43.560.843,05	39.340.105,00	46.061.408,00	47.151.708,00	48.094.742,16	49.056.637,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.194.543,67	1.122.502,49	4.809.152,00	3.474.457,00	3.235.000,00	3.299.700,00	3.365.694,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	22.000,00	23.166,00	25.000,00	25.500,00	26.010,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.530,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferências de Capital	1.194.543,67	1.122.502,49	4.777.152,00	3.440.761,00	3.200.000,00	3.264.000,00	3.329.280,00
Convênios	1.194.543,67	372.603,49	3.304.472,00	2.293.503,00	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00
Outras Transferências de Capital	0,00	749.899,00	1.472.680,00	1.147.258,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.194.543,67	1.122.502,49	4.787.152,00	3.451.291,00	3.210.000,00	3.274.200,00	3.339.684,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.822.849,41	44.683.345,54	44.127.257,00	49.512.699,00	50.361.708,00	51.368.942,16	52.396.321,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.822.849,41	44.683.345,54	44.127.257,00	49.512.699,00	50.361.708,00	51.368.942,16	52.396.321,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.973.091,70	43.967.223,81	36.318.550,00	43.303.114,00	45.616.708,00	46.529.042,16	47.459.623,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.237.012,08	27.450.543,17	23.029.500,00	26.022.700,00	26.000.000,00	26.520.000,00	27.050.400,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,40
Outras Despesas Correntes	14.736.079,62	16.516.680,64	13.288.050,00	17.279.414,00	19.615.708,00	20.008.022,16	20.408.182,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.973.091,70	43.967.223,81	36.317.550,00	43.302.114,00	45.615.708,00	46.528.022,16	47.458.582,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.025.996,38	3.033.310,64	8.365.347,00	6.559.768,00	5.120.000,00	5.222.400,00	5.326.848,00
Investimentos	4.977.640,18	1.945.023,20	7.398.347,00	5.592.768,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00
Inversões Financeiras	24.810,78	0,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Demais Inversões Financeiras	24.810,78	0,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.023.545,42	1.088.287,44	962.000,00	962.000,00	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.002.450,96	1.945.023,20	7.403.347,00	5.597.768,00	4.020.000,00	4.100.400,00	4.182.408,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.975.542,66	45.912.247,01	43.820.897,00	48.999.882,00	49.785.708,00	50.781.422,16	51.797.050,60
DESPESA PRIMÁRIA	42.975.542,66	45.912.247,01	43.820.897,00	48.999.882,00	49.785.708,00	50.781.422,16	51.797.050,60

TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.152.693,25	-494.338,58	306.360,00	512.817,00	576.000,00	587.520,00	599.270,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.152.693,25	-494.338,58	306.360,00	512.817,00	576.000,00	587.520,00	599.270,40

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	812.280,29	662.786,06	205.640,00	397.017,00	500.000,00	510.000,00	520.200,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.040,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXV + (XXXVI - XXXVII)	2.041.165,53	168.447,48	511.000,00	908.834,00	1.075.000,00	1.096.500,00	1.118.430,40
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.041.165,53	-2.455.597,97	-2.455.597,97	0,00	150.928,25	146.760,00	149.695,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.045.922,76	11.339.560,38	11.045.922,76	11.339.560,38	11.577.691,00	11.809.245,00	12.045.430,00
DEDUÇÕES (XL)	6.314.449,98	4.152.489,63	6.314.449,98	4.152.489,63	4.239.692,00	4.324.486,00	4.410.976,00
Disponibilidade de Caixa	6.314.449,98	4.152.489,63	6.314.449,98	4.152.489,63	4.239.692,00	4.324.486,00	4.410.976,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.653.978,38	6.123.589,71	6.653.978,38	6.123.589,71	6.252.185,00	6.377.229,00	6.504.774,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.528,40	1.604.391,61	339.528,40	1.604.391,61	1.638.084,00	1.670.846,00	1.704.263,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	366.708,47	0,00	366.708,47	374.409,00	381.897,00	389.535,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.731.472,78	7.187.070,75	4.731.472,78	7.187.070,75	7.337.999,00	7.484.759,00	7.634.454,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.787.766,46	-2.455.597,97	-2.455.597,97	0,00	150.928,25	146.760,00	149.695,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.045.922,76	11.339.560,38	11.045.922,76	11.339.560,38	11.577.691,00	11.809.245,00	12.045.430,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.045.922,76	11.339.560,38	11.045.922,76	11.339.560,38	11.577.691,00	11.809.245,00	12.045.430,00
DEDUÇÕES (II)	6.314.449,98	4.152.489,63	6.314.449,98	4.152.489,63	4.239.692,00	4.324.486,00	4.410.976,00
Ativo Disponível	6.653.978,38	6.123.589,71	6.653.978,38	6.123.589,71	6.252.185,00	6.377.229,00	6.504.774,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	339.528,40	1.604.391,61	339.528,40	1.604.391,61	1.638.084,00	1.670.846,00	1.704.263,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	366.708,47	0,00	366.708,47	374.409,00	381.897,00	389.535,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	4.731.472,78	7.187.070,75	4.731.472,78	7.187.070,75	7.337.999,00	7.484.759,00	7.634.454,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o) Exercício: 2024 R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	5.100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.100.000,00
SUBTOTAL	5.100.000,00	SUBTOTAL	5.100.000,00
TOTAL	5.100.000,00	TOTAL	5.100.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS ANUAIS									Exercício: 2024						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.886.708		49.090.014	0,06	0,00	51.904.442		48.314.663	0,06	0,00	52.942.531		47.614.472	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.386.708		48.607.667	0,06	0,00	51.394.442		47.839.935	0,06	0,00	52.422.331		47.146.624	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	47.151.708		45.486.888	0,05	0,00	48.094.742		44.768.447	0,05	0,00	49.056.637		44.119.648	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.000		1.277.253	0,00	0,00	1.350.480		1.257.079	0,00	0,00	1.377.490		1.238.861	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.436.708		43.832.441	0,05	0,00	46.345.442		43.140.130	0,05	0,00	47.272.351		42.514.930	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	391.000		377.195	0,00	0,00	398.820		371.237	0,00	0,00	406.796		365.857	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.235.000		3.120.779	0,00	0,00	3.299.700		3.071.488	0,00	0,00	3.365.694		3.026.975	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.886.708		49.090.014	0,06	0,00	51.904.442		48.314.663	0,06	0,00	52.942.530		47.614.471	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.785.708		48.027.887	0,05	0,00	50.781.422		47.269.312	0,05	0,00	51.797.051		46.584.271	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	45.615.708		44.005.121	0,05	0,00	46.528.022		43.310.083	0,05	0,00	47.458.583		42.682.420	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.000.000		25.081.999	0,03	0,00	26.520.000		24.685.842	0,03	0,00	27.050.400		24.328.087	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	19.615.708		18.923.122	0,02	0,00	20.008.022		18.624.241	0,02	0,00	20.408.183		18.354.333	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	4.020.000		3.878.063	0,00	0,00	4.100.400		3.816.811	0,00	0,00	4.182.408		3.761.497	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0		0	0,00	0,00	0		0	0,00	0,00		0	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.886.708		49.090.014	0,06	0,00	51.904.442		48.314.663	0,06	0,00	52.942.531		47.614.472	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.361.708		48.583.550	0,06	0,00	51.368.942		47.816.199	0,06	0,00	52.396.321		47.123.231	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.886.708		49.090.014	0,06	0,00	51.904.442		48.314.663	0,06	0,00	52.942.530		47.614.471	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	49.785.708		48.027.887	0,05	0,00	50.781.422		47.269.312	0,05	0,00	51.797.051		46.584.271	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	576.000		555.663	0,00	0,00	587.520		546.886	0,00	0,00	599.270		538.961	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	576.000		555.663	0,00	0,00	587.520		546.886	0,00	0,00	599.270		538.961	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	500.000		482.346	0,00	0,00	510.000		474.728	0,00	0,00	520.200		467.848	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000		965	0,00	0,00	1.020		949	0,00	0,00	1.040		935	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.577.691		11.168.909	0,01	0,00	11.809.245		10.992.502	0,01	0,00	12.045.430		10.833.195	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.337.999		7.078.911	0,00	0,00	7.484.759		6.967.103	0,00	0,00	7.634.454		6.866.134	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
METAS ANUAIS			Exercício: 2024		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Variáveis	Período				
	2025	2026	2027		
PIB real (crescimento % anual)	2,10	2,00	2,00		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70		
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,10	5,10	5,10		
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,66	3,64	3,50		
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.575.775.340,90	85.247.290.847,72	86.952.236.664,67		
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	47.651.708,00	48.604.742,00	49.576.837,00		
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida					

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)			R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.783.897	0,06	104,86	45.335.378	0,06	106,15	551.481	1,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.127.257	0,06	103,32	44.683.346	0,06	104,62	556.089	1,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.783.897	0,06	104,86	47.000.534	0,06	110,05	2.216.637	4,95
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.820.897	0,05	102,60	45.912.247	0,06	107,50	2.091.350	4,77
Receita Total (COM FONTES RPPS)	44.783.897	0,06	104,86	45.338.338	0,06	106,15	554.441	1,24
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.127.257	0,06	103,32	44.683.346	0,06	104,62	556.089	1,26
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.783.897	0,06	104,86	47.000.534	0,06	110,05	2.216.637	4,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.820.897	0,05	102,60	45.912.247	0,06	107,50	2.091.350	4,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	306.360	0,00	0,72	-494.339	0,00	-1,16	-800.699	-261,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	306.360	0,00	0,72	-494.339	0,00	-1,16	-800.699	-261,36
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.045.923	0,01	25,86	11.339.560	0,01	26,55	293.638	2,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.731.473	0,01	11,08	7.187.071	0,01	16,83	2.455.598	51,90
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.974.745,00	44.212.875,08

Fonte dos Parâmetros:
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	43.399.523	45.335.378	4,46	49.962.882	10,21	50.886.708	1,85	51.904.442	2,00	52.942.531	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.822.849	44.683.346	6,84	49.512.699	10,81	50.361.708	1,71	51.368.942	2,00	52.396.321	2,00	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	43.999.088	47.000.534	6,82	49.962.882	6,30	50.886.708	1,85	51.904.442	2,00	52.942.530	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.975.543	45.912.247	6,83	48.999.882	6,73	49.785.708	1,60	50.781.422	2,00	51.797.051	2,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.399.523	45.338.338	4,47	49.962.882	10,20	50.886.708	1,85	51.904.442	2,00	52.942.531	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.822.849	44.683.346	6,84	49.512.699	10,81	50.361.708	1,71	51.368.942	2,00	52.396.321	2,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	43.999.088	47.000.534	6,82	49.962.882	6,30	50.886.708	1,85	51.904.442	2,00	52.942.530	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	42.975.543	45.912.247	6,83	48.999.882	6,73	49.785.708	1,60	50.781.422	2,00	51.797.051	2,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.152.693	-494.339	0,00	512.817	0,00	576.000	12,32	587.520	2,00	599.270	2,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.152.693	-494.339	0,00	512.817	0,00	576.000	12,32	587.520	2,00	599.270	2,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	11.045.923	11.339.560	2,66	11.339.560	0,00	11.577.691	2,10	11.809.245	2,00	12.045.430	2,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.731.473	7.187.071	51,90	7.187.071	0,00	7.337.999	2,10	7.484.759	2,00	7.634.454	2,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-2.787.766	-2.455.598	0,00	0	0,00	150.928	0,00	146.760	-2,76	149.695	2,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	40.942.946	43.176.550	5,46	48.041.233	11,27	48.929.527	1,85	49.908.117	2,00	50.906.280	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.455.518	42.555.567	7,86	47.608.364	11,87	48.424.719	1,71	49.908.117	3,06	50.381.078	0,95	
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.508.574	44.762.414	7,84	48.041.233	7,32	48.929.527	1,85	49.908.117	2,00	50.906.279	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	40.542.965	43.725.950	7,85	47.115.271	7,75	47.870.873	1,60	48.828.291	2,00	49.804.856	2,00	
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	40.942.946	43.179.370	5,46	48.041.233	11,26	48.929.527	1,85	49.908.117	2,00	50.906.280	2,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	39.455.518	42.555.567	7,86	47.608.364	11,87	48.424.719	1,71	49.393.214	2,00	50.381.078	2,00	
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.508.574	44.762.414	7,84	48.041.233	7,32	48.929.527	1,85	49.908.117	2,00	50.906.279	2,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	40.542.965	43.725.950	7,85	47.115.271	7,75	47.870.873	1,60	48.828.291	2,00	49.804.856	2,00	

MUNICÍPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.087.446	-470.799	0,00	493.093	0,00	553.846	12,32	564.923	2,00	576.222	2,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.087.446	-470.799	0,00	493.093	0,00	553.846	12,32	564.923	2,00	576.222	2,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	10.420.682	10.799.581	3,64	10.903.423	0,96	11.132.395	2,10	11.355.043	2,00	11.582.144	2,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.463.654	6.844.829	53,35	6.910.645	0,96	7.055.768	2,10	7.196.884	2,00	7.340.821	2,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-2.629.968	-2.338.665	0,00	0	0,00	145.123	0,00	141.115	-2,76	143.938	2,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes												
ÍNDICES DE INFLAÇÃO												
2022	2023	2024	2025	2026	2027							
5,79	4,62	3,76	3,66	3,64	3,50							
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04							
Fonte Índices de Inflação:												
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;												
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;												

MUNICÍPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%						
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00						

Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	14.956.595	100,00	14.891.612	100,00	14.352.990	100,00
TOTAL	14.956.595	100,00	14.891.612	100,00	14.352.990	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)		2022 (b)		2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0		0		0	
Alienação de Bens Móveis	0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis	0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis	0		0		0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0		0		0	
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)		2022 (e)		2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0		0		0	
DESPESAS DE CAPITAL	0		0		0	
Investimentos	0		0		0	
Inversões Financeiras	0		0		0	
Amortização da Dívida	0		0		0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0		0		0	
Regime Geral de Previdência Social	0		0		0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0		0		0	
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)		2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)		2021 (i) = ((Ic - IIIf)	
Valor (III)	0		0		0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023		2022		2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	0		0		0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0		0		0	
Ativo	0		0		0	
Inativo	0		0		0	
Pensionista	0		0		0	
Receita de Contribuições Patronais	0		0		0	
Ativo	0		0		0	
Inativo	0		0		0	
Pensionista	0		0		0	
Receita Patrimonial	0		0		0	
Receitas Imobiliárias	0		0		0	
Receitas de Valores Mobiliários	0		0		0	
Outras Receitas Patrimoniais	0		0		0	
Receita de Serviços	0		0		0	
Outras Receitas Correntes	0		0		0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0		0		0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0		0		0	
Demais Receitas Correntes	0		0		0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0		0		0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0		0		0	
Amortização de Empréstimos	0		0		0	
Outras Receitas de Capital	0		0		0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0		0		0	

MUNICIPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
Benefícios	2023		2022		2021	
Aposentadorias	0		0		0	
Pensões por Morte	0		0		0	
Outras Despesas Previdenciárias	0		0		0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0		0		0	
Demais Despesas Previdenciárias	0		0		0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0		0		0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0		0		0	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023		2022		2021	
Valor	0		0		0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023		2022		2021	
Valor	0		0		0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023		2022		2021	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0		0		0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0		0		0	
Outros Aportes para o RPPS	0		0		0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0		0		0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023		2022		2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0		0		0	
Investimentos e Aplicações	0		0		0	

Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICÍPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICÍPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

MUNICÍPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0

2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

	(a)	Militares (b)	Militares (c) = (a-b)	Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação	
			2025	2026	2027		
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA	
TOTAL			0	0	0		

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO						Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
Eventos						Valor previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita						2.000.000	
(-) Transferências Constitucionais						500.000	
(-) Transferências ao FUNDEB						500.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						1.000.000	
Redução Permanente de Despesa (II)						0	
Margem Bruta (III) = (I + II)						1.000.000	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)						0	
Novas DOCC						0	
Novas DOCC Geradas por PPP						0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades							
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal							
Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.							
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
01.001 - Câmara Municipal							
AÇÃO							
1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal							
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ou equipamentos com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal.							
Função: LEGISLATIVA						ODS:	
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA							
Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00			
AÇÃO							
1002 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal							
Objetivo: Reformar o Prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal, a fim de melhoras a estrutura física do local.							
Função: LEGISLATIVA						ODS:	
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA							
Produto: Câmara Reformada							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00			

MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades							
AÇÃO							
2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal							
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.							
Função: LEGISLATIVA						ODS:	
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA							
Produto: Câmara Municipal Funcionando							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2025	1,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00			

Programa: 0100 - Covid-19				
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2151 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				
Objetivo: Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: População atendida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				
Objetivo: Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: População Atendida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0999 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP).				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.001 - Reserva de Contingência				
AÇÃO				
0999 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto: Reserva Garantida				
Unidade Medida: Percentual				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 1001 - Saúde Melhor				
Objetivo: Aperfeiçoar e ampliar os serviços de saúde, mediante a promoção de ações de caráter universal e humanizado, da melhoria da estrutura física e tecnológica da sede e de suas unidades descentralizadas, bem como do fortalecimento dos programas de saúde, garantindo o acesso da população a um serviço de saúde de qualidade.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde				

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1189 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Equipamento e Materiais Permanentes				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar das municípes.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ações da Secretaria de Saúde realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2159 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Conselho Municipal de Saúde apoiado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo Municipal de Saúde				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1019 - Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				
Objetivo: Adquirir veículos e/ou ambulâncias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar atendimento à população que necessita se deslocar para grandes centros em busca de atendimento especializado.				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Ambulâncias adquiridas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	2,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				
Objetivo:				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025				
AÇÃO				
1080 - Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				
Objetivo: Reformar e Ampliar as Unidades Mistas de Saúde, a fim de melhorar a estrutura hoje existente, e incorporação de mais serviços na grade existente.				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Unidades de Apoio Reformadas e Ampliadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	10,00	250.000,00	250.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1109 - Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras				
Objetivo: Centralizar os atendimentos na promoção de saúde, beneficiando os moradores do Bairro Lagoa de Pedra.				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: UBS Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1110 - Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				
Objetivo: Construir ponto de apoio em EFS, com intuito de beneficiar os moradores do Bairro Boa Esperança que utilizam os serviços de saúde				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ponto de Apoio Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1111 - Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel				
Objetivo: Ampliar a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, objetivando atender a população que busca atendimento em saúde.				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Unidade Ampliada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2035 - Contribuição à Consórcio de Saúde				
Objetivo: Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre municípios da região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.				
Função: SAÚDE			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Consórcio constituído e mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO				
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				
Objetivo: Propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica à Saúde, visando o melhor atendimento à população do município.				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ações do Fundo Municipal de Saúde asseguradas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2039 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				
Objetivo: Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existente no município, proporcionando aos munícipes um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
Objetivo: Propiciar um atendimento técnico qualificado para aqueles que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, não ofertado pelo município.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Programa assegurado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2044 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente				
Objetivo: Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, tendo em vista ser fundamental para a saúde e qualidade de vida.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa assegurado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Objetivo: Adquirir e distribuir os produtos farmacológicos através do Programa da Farmácia Básica para a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2047 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				
Objetivo: Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00
AÇÃO				
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				
Objetivo: Manter as equipes multidisciplinares existente nos município (Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Piso da Atenção Básica), trazendo uma melhor qualidade de vida para a população, ampliando a abrangência e escopo da atenção básica, bem como sua resolutividade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos, quanto sanitários e ambientais.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programas assegurados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2163 - Manutenção do Programa Mais Médicos				
Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e permanente para a população, suprimindo a carência de médicos no município.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				

Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	2,00	60.000,00	0,00		60.000,00	
Programa: 1002 - Educa Montanhas						
Objetivo: Planejar e implementar políticas educacionais a fim de proporcionar um ensino público de qualidade e inclusivo, possibilitando a formação intelectual e cidadã no ensino infantil, na educação básica e na educação de jovens e adultos, melhorando os indicadores educacionais e preparando os cidadãos para o futuro.						
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
05.001 - Secretaria Municipal de Educação						
AÇÃO						
1013 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo: Assegurar a compra de veículos e materiais permanentes, visando garantir a melhoria das condições de trabalho e o pleno funcionamento das atividades.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	100.000,00	100.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
1016 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil						
Objetivo: Construir Unidade de Ensino infantil, a fim de ampliar o acesso da população ao ensino e a aprendizagem.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Escola Construída						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	250.000,00	250.000,00		0,00	
AÇÃO						
1055 - Plano de Ação Articulada - PAR - TD						
Objetivo: Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	250.000,00	250.000,00		0,00	
AÇÃO						
1059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental						
Objetivo: Reforma e ampliação das unidades escolares, a fim de promover melhorias em suas estruturas físicas, modernizando o ambiente escolar e tornando-o propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Unidades Escolares Reformadas e Ampliadas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	2,00	100.000,00	100.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
1060 - Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental						
Objetivo: Modernizar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades e melhorar e diversificar a oferta de atendimentos/serviços/exames a população.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Unidades Escolares Modernizadas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	100.000,00	100.000,00		0,00	
AÇÃO						
1073 - Modernização de Unidades de Ensino Infantil						
Objetivo: Modernizar as Unidades de Ensino Infantil, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir a melhoria das condições de trabalho de seus profissionais e desenvolvimento infantil.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Unidades de Ensino Infantil Modernizadas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00	
AÇÃO						
1081 - Ampliação da Frota Escolar						
Objetivo: Ampliar a frota escolar do município, a fim de atender a demanda local por transporte escolar.						
Função: EDUCAÇÃO ODS:						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Ônibus adquiridos						
Unidade Medida: Und.						

Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	248.000,00	248.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
1082 - Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico						
Objetivo: Adquirir caminhão baú para melhorar o transporte e distribuição da merenda até as unidades escolares.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Veículo adquirido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	0,00	0,00	0,00		0,00	
AÇÃO						
1083 - Aquisição de Parques Infantis						
Objetivo: Ampliar as opções de recreação no âmbito das unidades escolares do município, por meio da aquisição de parques infantis.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Parques adquiridos						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	15.000,00	15.000,00		0,00	
AÇÃO						
1084 - Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais						
Objetivo: Adquirir kit inclusivo para equipar sala para o atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Produto: Unidades Escolares Atendidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	40.000,00	40.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
1090 - Construção de Sala Multifuncional						
Objetivo: Atender as necessidades da comunidade escolar, ofertando o atendimento de profissionais multifuncionais (fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e psicopedagogo) para os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem e transtornos.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA						
Produto: Sala de Aula Multifuncional Construída						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	0,00	0,00	0,00		0,00	
AÇÃO						
1091 - Implantação de Laboratórios de Informática						
Objetivo: Implantar e/ou revitalizar laboratório de informática, objetivando ofertar recursos tecnológicos aos alunos e aos profissionais de educação.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA						
Produto: Laboratório de Informática Implantado						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	0,00	0,00	0,00		0,00	
AÇÃO						
1094 - Construção de Sede da Secretaria de Educação						
Objetivo: Construir e/ou adquirir prédio visando sediar a Secretaria Municipal de Educação.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Produto: Sede Construída e/ou Adquirida						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	10,00	100.000,00	100.000,00		0,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total

2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00		
AÇÃO						
2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	3.000,00	0,00		3.000,00	
AÇÃO						
2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	300.000,00	0,00		300.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental						
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	450.000,00	0,00		450.000,00	
AÇÃO						
2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental						
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	150.000,00	0,00		150.000,00	
AÇÃO						
2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental						
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	250.000,00	0,00		250.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2017 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE						
Objetivo: Garantir a manutenção do Programa de Desenvolvimento Educacional, objetivando proporcionar aos professores da rede pública estadual subsídios teórico-metodológicos para o desenvolvimento de ações educacionais.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	20.000,00	0,00		20.000,00	
AÇÃO						
2018 - Manutenção do Programa Mais Educação						
Objetivo: Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00	
AÇÃO						
2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades						
Função: EDUCAÇÃO						
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2020 - Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME						
Objetivo: Assegurar a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Plano Municipal de Educação Elaborado e/ou Revisado						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
AÇÃO						
2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	60.000,00	0,00		60.000,00	
AÇÃO						
2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	60.000,00	0,00		60.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2024 - Manutenção do Ensino Infantil						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00	
AÇÃO						
2025 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos						
Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	20.000,00	0,00		20.000,00	
AÇÃO						
2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF						
Objetivo: Assegurar e dar melhores condições de ensino para jovens e adultos, visando o aumento da alfabetização no município.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Produto: População Alfabeticizada						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	35.000,00	0,00		35.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda						
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.						
Função: EDUCAÇÃO						
ODS:						
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor	Total	Valor	Total

2025	1,00	5.000,00	0,00	Investimento	Custeio		
AÇÃO							
2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação							
Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, objetivando a realização de atividades com cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola.							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Produto: Programa mantido							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00		
AÇÃO							
2093 - Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches							
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Produto: Atividades mantidas							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00		
MUNICÍPIO DE MONTANHAS							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)							
Exercício: 2024							
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades							
AÇÃO							
2097 - Manutenção do Conselho do FUNDEB							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00		
AÇÃO							
2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil							
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Produto: Atividades mantidas							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	70.000,00	0,00		70.000,00		
AÇÃO							
2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA							
Objetivo: Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Produto: Programa mantido							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	35.000,00	0,00		35.000,00		
MUNICÍPIO DE MONTANHAS							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)							
Exercício: 2024							
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades							
AÇÃO							
2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental							
Objetivo: Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Fundamental da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: Kits escolares distribuídos							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	100,00	50.000,00	0,00		50.000,00		
AÇÃO							
2111 - Realização de Palestras/Campanhas							
Objetivo: Realizar palestras e/ou campanhas, no âmbito das escolas municipais, voltadas para atender as necessidades do município.							
Função: EDUCAÇÃO							
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: Palestras e/ou campanhas realizadas							
Unidade Medida: Und.							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total	
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00		
AÇÃO							
2112 - Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares							
Objetivo: Implantar salas de leituras no âmbito das unidades escolares, com a finalidade de criar um ambiente propício a realização de estudos e estimular a prática da leitura.							

Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto: Salas de Leituras implantadas											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades											
AÇÃO											
2113 - Capacitação dos Profissionais do Magistério											
Objetivo: Capacitar o magistério do município por meio da realização de cursos e eventos de qualificação, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, bem como valorizando esses profissionais.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto: Professores Capacitados											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	50.000,00	0,00		50.000,00	
AÇÃO											
2114 - Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN											
Objetivo: Promover a realização de cursos preparatórios para os alunos que irão prestar processo seletivo de ingresso no ensino técnico e/ou superior, objetivando o acesso à essas modalidades de ensino.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: ENSINO MÉDIO											
Produto: Cursos Realizados											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						2,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
AÇÃO											
2115 - Alfabetização de Jovens e Adultos											
Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Produto: População Alfabeticizada											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades											
AÇÃO											
2116 - Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil											
Objetivo: Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Infantil da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL											
Produto: Kits escolares distribuídos											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
AÇÃO											
2117 - Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais											
Objetivo: Implantar sala e banheiros adaptados voltados para atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto: Unidades escolares atendidas											
Unidade Medida: Und.											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	38.000,00	0,00		38.000,00	
AÇÃO											
2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos											
Objetivo: Realizar, apoiar e/ou incentivar eventos de cunho educativo, com a finalidade de agregar novas atividades ao planejamento pedagógico e escolar.											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Produto: Eventos promovidos, apoiados e/ou incentivados											
Unidade Medida: UNIDADE											
Iniciativa:											
Exercício						Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025						1,00	35.000,00	0,00		35.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades											
AÇÃO											
2135 - Manutenção do Ensino Especial - AEE											
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuindo com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola											
Função: EDUCAÇÃO						ODS:					
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL											
Produto: Atividades mantidas											
Unidade Medida: Und.											

Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	20.000,00	0,00		20.000,00	
AÇÃO						
2138 - Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior						
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: ENSINO SUPERIOR						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	120.000,00	0,00		120.000,00	
AÇÃO						
2139 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2140 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio						
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: ENSINO MÉDIO						
Produto: Programa mantido						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
AÇÃO						
2141 - Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil						
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Manutenção do Programa						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
AÇÃO						
2164 - Implantação de Educação em Tempo Integral						
Objetivo: Implantar o serviço de educação em tempo integral em uma escola modelo, favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, a partir da adoção de proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico em diferentes áreas, bem como maiores vivências nos campos da cultura, das artes, do esporte e lazer.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA						
Produto: Escola com Educação em Tempo Integral Implantada						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)						
Exercício: 2024						
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2195 - Realização de Reforço Escolar						
Objetivo: Oferta aos alunos no contra turno reforço escolar, com intuito de melhor assistir os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Produto: Alunos Atendidos						
Unidade Medida: Percentual						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
AÇÃO						
2196 - Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação						
Objetivo: Ofertar para os profissionais de educação, cursos de tecnologias educacionais, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA						
Produto: Cursos Realizados						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
AÇÃO						
2197 - Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar						

Objetivo: Ofertar para os profissionais de apoio das escolas, cursos de formação, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA						
Produto: Cursos Realizados						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica						
AÇÃO						
2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	9.000.000,00	0,00		9.000.000,00	
AÇÃO						
2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	1.700.000,00	0,00		1.700.000,00	
AÇÃO						
2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	900.000,00	0,00		900.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	1.500.000,00	0,00		1.500.000,00	
AÇÃO						
2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	400.000,00	0,00		400.000,00	
AÇÃO						
2032 - Manutenção da EJA - FUNDEB 70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO			ODS:			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Produto: Atividades mantidas						
Unidade Medida: Und.						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Custeio	Total
2025	1,00	600.000,00	0,00		600.000,00	
MUNICÍPIO DE MONTANHAS						
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades						
AÇÃO						
2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						

Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte				
Objetivo: Estimular a prática de esporte nas mais diversas modalidades esportivas por meio da melhoria da estrutura dos equipamentos esportivos e da realização de eventos, fomentando atletas, proporcionando lazer e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer				
AÇÃO				
1177 - Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				
Objetivo: Construção de área de lazer com polo esportivo, objetivando propiciar lazer e bem-estar aos munícipes.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto: Área de Lazer Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1043 - Construção de uma Arena de Futevôlei				
Objetivo: Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como futevôlei e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Arena de Futevôlei Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1044 - Construção de Arenas Poliesportivas				
Objetivo: Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como vôlei, futsal e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Arenas Poliesportiva Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1045 - Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				
Objetivo: Assegurar a ampliação e a reforma de quadra poliesportiva, objetivando a melhoria da prática do desporto amador no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Quadra Reformada e Recuperada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				
Objetivo: Reformar e ampliar o Estádio Municipal, visando assegurar a continuação de suas atividades e propiciar maior conforto aos seus usuários.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Estádio Municipal Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre				
Objetivo: Implantação de academias ao ar livre, a fim de incentivar a prática de esportes, promovendo a melhoria na qualidade de vida da população.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Academias implantadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1071 - Construção de Equipamentos Esportivos				
Objetivo: Incentivar a prática de esportes, mediante a construção de 01 Ginásio Poliesportivo, 03 Quadras e 01 Arena, fomentando atletas, estimulando o convívio social e favorecendo a redução de incidência danosas ao público.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Espaços Esportivos Implantados				
Unidade Medida: Und.				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1176 - Reforma e Ampliação do Campo				
Objetivo: Proporcionar uma melhor utilização do Campo, realizando adequações para melhor acolher atletas e os torcedores.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: LAZER				
Produto: Campo Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2087 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo: Planejar e organizar eventos esportivos, levando em consideração os elementos necessários para a obtenção do sucesso, bem como a importância destes eventos para o esporte municipal.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Eventos Esportivos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2128 - Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				
Objetivo: Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, para à Liga Montanhense de Futebol para realização do campeonato municipal bem como organização de torneio intermunicipal de futsal.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Liga Montanhense de Futebol Atendida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhenses				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Fortalecer a cultura local por meio do planejamento e da implementação de projetos e ações que possibilitem rememorar as raízes culturais do município, despertando a habilidade dos munícipes nesse campo, bem como consolidando o cenário artístico-cultural da cidade.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
AÇÃO				
1182 - Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				
Objetivo: Oferecer um espaço adequado a realização de eventos sociais e culturais, onde os tradicionais eventos possam ser apresentados, evitando mobilização de estruturas móveis, que geram custo contínuos para municipalidade.				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Concha Acústica Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
1183 - Construção da Casa de Cultura				
Objetivo: Fomentar o turismo através da construção de uma casa de cultura, atraindo turistas e gerando emprego e renda aos munícipes.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS				
Sub-função: TURISMO				
Produto: Casa de Cultura Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Objetivo: Criar, estimular e fomentar o gosto pela leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população do conselho.				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Biblioteca Mantida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e festivos.				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Eventos Culturais e Festivos Apoiados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2084 - Manutenção do Setor Cultural				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor Cultural, quando serão garantidos recursos para a realização de ações da cultura municipal.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Setor Cultural Mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2124 - Planejamento e Realização do Carnaval				
Objetivo: Planejar e executar as festividades do Carnaval no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período, e proporcionando entretenimento aos cidadãos.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Carnaval Realizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2125 - Realização dos Festejos Juninos				
Objetivo: Planejar e executar as festividades juninas no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Festejos Juninos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2175 - Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				
Objetivo: Apoiar e fortalecer os grupos de dança e música locais, mediante a realização de ações que promovam a participação desse grupos em eventos de âmbito municipal, regional e nacional, fomentando a prática da música e da dança, valorizando essa classe artística.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Grupos de Música e Dança Locais Apoiados e Fortalecidos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2178 - Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município				
Objetivo: Criar escola de música e banda marcial do município, a fim de envolver jovens e adolescentes nessa atividade cultural, desenvolvendo, assim, suas habilidades artísticas através da musicalidade.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Escola de Música e Banda Marcial Criadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				
Objetivo: Planejar e executar as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, valorizando a tradição histórico/cultural e fomentando o comércio local durante o período.				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Festejos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				
Objetivo: Planejar e executar as festividades em comemoração ao período natalino e ano novo, valorizando a tradição histórico/cultural, e fomentando o comércio local durante o período.				
Função: COMÉRCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Festejos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 1005 - Assistência Cidadã				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Aprimorar e ampliar os serviços que estão previstos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), mediante a promoção da integração desta política com outras de caráter social e econômico, como as de habitação e trabalho e emprego, assim como da melhoria da estrutura física da sede e de suas unidades descentralizadas, objetivando dirimir os impactos sociais e urbanos ocasionados pelas disparidades econômicas existentes no nosso país e consequentemente no município de Montanhas.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer				

AÇÃO				
1027 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural				
Objetivo: Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Unidades Habitacionais Construídas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1028 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				
Objetivo: Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				
Objetivo: Construir e/ou reformar unidades sanitárias em residências de famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.				
Função: SANEAMENTO		ODS:		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Unidades Sanitárias Construídas e/ou Reformadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1063 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural				
Objetivo: Reformar unidades habitacionais na zona rural, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Unidades Habitacionais Reformadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1064 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				
Objetivo: Reformar unidades habitacionais na zona urbana, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Unidades Habitacionais Reformadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1096 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				
Objetivo: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Gestão e Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Equipamentos e Mobiliários Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
1103 - Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				
Objetivo: Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, promovendo adequações necessárias para o funcionamento das atividades administrativas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Prédio Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2068 - Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural				
Objetivo: Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
2069 - Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana				
Objetivo: Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2198 - Capacitação Permanente dos Profissionais				
Objetivo: Capacitar a equipe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, afim de promover melhor atendimento e entendimento das políticas públicas do programa.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Capacitação Realizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2199 - Qualificação Profissional ao Usuários do Suas				
Objetivo: Preparar os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o mercado de trabalho, com a oferta de cursos, oficinas e palestras.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Usuários Qualificados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1024 - Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				
Objetivo: Construção do Centro de Convivência para Idoso objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas a pessoas idosas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Produto: Centro Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1025 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				
Objetivo: Construção de Um Unidade de Assistência objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas da população.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Unidade Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1026 - Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Veículos e Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1065 - Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				
Objetivo: Construir o Centro de Referência em Assistência Social, objetivando ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: CRAS Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar, a fim de proporcionar um ambiente moderno e estruturado, visando o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento dos Programas de Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2058 - Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)				
Objetivo: Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola, das pessoas com deficiência, que são beneficiários da prestação continuada da Assistência Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				
Objetivo: Assegurar a aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				
Objetivo: Garantir aos cidadãos, provisões suplementares, a fim de mitigar situações de vulnerabilidade social e/ou transitórias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2062 - Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Cursos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2063 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				
Objetivo: Garantir a ferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: CREAS mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO				
2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				
Objetivo: Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				
Objetivo: Manter o Programa Primeira Infância - Criança Feliz, objetivando o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2067 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				
Objetivo: Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2120 - Realização de Cursos Profissionalizantes				
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Qualificação Profissional				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2122 - Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local				
Objetivo: Promover ações de incentivo ao artesanato local por meio da garantia de melhores condições de trabalho aos artesãos, bem como da realização de exposições dos seus produtos, gerando emprego e renda a partir do desenvolvimento dessa atividade.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Artesãos Atendidos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2129 - Contribuição a Entidade de Apoio Social				
Objetivo: Assegurar o apoio a entidades existentes no Município através de contribuição social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Entidades Atendidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2165 - Ações de Apoio ao Cidadão				
Objetivo: Implantar novas ações, serviços, programas e projetos, de acordo com as demandas do município, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social, fornecendo benefícios como kit natalidade, cestas básicas, aluguel social e do auxílio funeral.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00
AÇÃO				
2166 - Implementação de Integração de Programas Sociais				
Objetivo: Promover a articulação dos serviços da PSB, PSE e da rede Socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atendimentos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	2.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2167 - Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos				
Objetivo: Promover ações como palestras e intervenções, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	10,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 1006 - Governo para Todos				
Objetivo: Realizar ações a fim de melhorar e modernizar as condições físicas, estruturais e o aparelhamento dos órgãos, garantindo assim um ambiente adequado para o desempenho das funções públicas. Objetiva-se, também, capacitar o funcionalismo para a utilização de recursos tecnológicos que melhorem o andamento das atividades e dos processos dos setores, bem como qualifique, cada vez mais, a sua atuação frente aos desafios diários. Busca-se, por fim, realizar uma gestão eficiente através de uma governança que fortaleça a democracia, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, bem como garanta um diálogo permanente entre governo e sociedade.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				
AÇÃO				
1003 - Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração				
Objetivo: Adquirir um veículo para atender demandas da secretaria.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Veículo Adquirido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos para proporcionarmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1005 - Realização de Processo Seletivo				
Objetivo: Promover a realização de processo seletivo, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Processo Seletivo Realizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS				
Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Amortização Efetuada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	650.000,00	650.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS				
Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao FGTS.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Amortização Efetuada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO				
1011 - Amortização da Dívida com Precatórios				
Objetivo: Amortizar junto a Justiça do Trabalho a dívida constituída de precatórios .				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Amortização Efetuada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00												
AÇÃO																	
1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas																	
Objetivo: Pagamento da Dívida Fundada por Contrato do Município.																	
Função: ENCARGOS ESPECIAIS																	
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS																	
Produto: Amortização Efetuada																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>80.000,00</td> <td>80.000,00</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	80.000,00	80.000,00		0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	80.000,00	80.000,00		0,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
1108 - Construção do Centro Administrativo de Montanhas																	
Objetivo: Construir o Centro Administrativo de Montanhas para proporcionar um ambiente integrado e moderno, para operacionalização das atividades da administração pública municipal.																	
Função: ADMINISTRAÇÃO																	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Produto: Centro Administrativo Construído																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>150.000,00</td> <td>150.000,00</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	150.000,00	150.000,00		0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	150.000,00	150.000,00		0,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
1112 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas																	
Objetivo: Assegurar a reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.																	
Função: ADMINISTRAÇÃO																	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Produto: Prefeitura Reformada																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>70.000,00</td> <td>70.000,00</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	70.000,00	70.000,00		0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	70.000,00	70.000,00		0,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
2007 - Contribuição para Formação do PASEP																	
Objetivo: Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.																	
Função: TRABALHO																	
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO																	
Produto: Abono Garantido																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>350.000,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>350.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	350.000,00	0,00		350.000,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	350.000,00	0,00		350.000,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada																	
Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.																	
Função: ENCARGOS ESPECIAIS																	
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA																	
Produto: Pagamento Efetuado																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>50.000,00</td> <td>50.000,00</td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
2108 - Realização de Concursos Públicos																	
Objetivo: Promover a realização de concursos públicos, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.																	
Função: ADMINISTRAÇÃO																	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Produto: Concursos Público Realizados																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>50.000,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>50.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	
AÇÃO																	
2169 - Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município																	
Objetivo: Implantar e estruturar a Defesa Civil do município, por meio de aquisição de bens móveis e capacitação de profissionais, visando mapear áreas de riscos, evitar ou minimizar a incidência de desastres naturais e incidentes humanos de natureza diversas, bem como atuar em possíveis ocorrências.																	
Função: SEGURANÇA PÚBLICA																	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Produto: Defesa Civil Implantada e Estruturada																	
Unidade Medida: Und.																	
Iniciativa:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Meta Física</th> <th>Valor Total Meta</th> <th>Valor Investimento</th> <th>Total</th> <th>Valor Total Custeio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025</td> <td>1,00</td> <td>40.000,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>40.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio	2025	1,00	40.000,00	0,00		40.000,00
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio												
2025	1,00	40.000,00	0,00		40.000,00												
MUNICIPIO DE MONTANHAS																	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)																	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades																	
Exercício: 2024																	

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
04.001 - Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					
AÇÃO					
1058 - Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					
Objetivo: modernizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Secretaria Modernizada					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00		0,00
AÇÃO					
2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando, inclusive o cumprimento do Código Tributário Municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	550.000,00	0,00		550.000,00
AÇÃO					
2187 - Manutenção do SIAFIC					
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS			ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: SIAFIC Mantido					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	0,00		120.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					
AÇÃO					
1069 - Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura					
Objetivo: Promover a modernização da Secretaria, por meio da aquisição de bens móveis, proporcionando a melhoria das condições de trabalho.					
Função: AGRICULTURA			ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00
AÇÃO					
2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura					
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais					
Função: AGRICULTURA			ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	450.000,00	0,00		450.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1042 - Aquisição de Equipamentos Material Permanente					
Objetivo: Adquirir material permanente, assegurando o bom funcionamento das ações da secretaria.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS			ODS:		
Sub-função: TURISMO					
Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00		0,00
AÇÃO					
2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria, como também as atividades no desenvolvimento do Esporte, Turismo e Cultura do município.					
Função: COMERCIO E SERVIÇOS			ODS:		
Sub-função: TURISMO					
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	350.000,00	0,00		350.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					

11.001 - Controladoria Geral do Município					
AÇÃO					
1072 - Modernização da Controladoria Geral do Município					
Objetivo: Modernizar a Controladoria Geral do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Controladoria Modernizada					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00		20.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município					
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Controladoria Geral do Município.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Controladoria Mantida					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00		150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
17.001 - Secretaria Municipal de Governo					
AÇÃO					
1187 - Modernização da Secretaria Municipal de Governo					
Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Governo por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Secretaria Modernizada					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00		0,00
AÇÃO					
2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Governo.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	0,00		90.000,00
Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura					
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Garantir a preservação do patrimônio público municipal e a segurança da população mediante o planejamento ea implementação de ações de caráter estratégico, visando reduzir os índices de violência e propiciando o convívio social a partir do uso e da apropriação coletiva dos espaços públicos.					
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					
AÇÃO					
1181 - Implantação de Sistema de Videomonitoramento					
Objetivo: Garantir, através de videomonitoramento de vias e prédios públicos, segurança e bem estar à população.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Videomonitoramento Implantado					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	15.000,00		0,00
AÇÃO					
2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da segurança do município.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					ODS:
Sub-função: POLICIAMENTO					
Produto: Manutenção das Atividades					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2024
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2182 - Implantação da Guarda Municipal					
Objetivo: Implantar e equipar a Guarda Municipal, objetivando a proteção de bens imóveis, logradouros e instalações do município.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Guarda Municipal Implantada					

Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00		100.000,00
AÇÃO					
2183 - Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais					
Objetivo: Colaborar na promoção da ordem nos prédios e vias públicas, otimizando as atividades de vigias, detecção de problemas nos prédios e vias públicas.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Patrulha de Assessores Operacionais Implementada					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00
AÇÃO					
2184 - Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado					
Objetivo: Cooperar, mutuamente, no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no município, possibilitando ações de apoio às Polícias Militar e Civil.					
Função: SEGURANÇA PÚBLICA					
Sub-função: POLICIAMENTO					
Produto: Convênio Celebrado					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00		50.000,00
Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão					
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento rural através da promoção de ações de caráter inclusivo, econômico sustentável e que valorizem o trabalhador do campo, propiciando o aumento da renda dos agricultores e melhorando as suas condições de vida.					
Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					
AÇÃO					
1038 - Perfuração e Conservação de poços Tubulares					
Objetivo: Perfurar e conservar poços tubulares, para disponibilizar o acesso a água potável as famílias da zona rural do município.					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto: Poços Conversados e Perfurados					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00		0,00
AÇÃO					
1170 - Aquisição de Caminhão Baú					
Objetivo: Promover ao pequeno e médio produtor rural a logística de transporte de sua produção					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Aquisição Caminhão Baú					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00		0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1172 - Aquisição de Veículo para Secretaria					
Objetivo: Promover e facilitar as visitas aos pequenos e médios agricultores da zona rural do município, nas diversas atividades realizadas.					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Veículo Adquirido					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	140.000,00	140.000,00		0,00
AÇÃO					
1173 - Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo					
Objetivo: Promover o acesso a água potável para as famílias necessitadas, já que na comunidade existe um poço tubular com uma boa vazão.					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Caixa D'água Construída					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	20.000,00		0,00
AÇÃO					
2077 - Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores					
Objetivo: Proporcionar o acesso à água para a produção de alimentos e a dessedentação animal.					
Função: AGRICULTURA					
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
Produto: Agricultor Atendido					
Unidade Medida: Und.					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
EXERCÍCIO: 2024				
AÇÃO				
2078 - Apoio à Agricultura Familiar				
Objetivo: Garantir a execução das ações de apoio à produção, a comercialização e de tecnologias desenvolvidas pela EMATER voltada para ajudar o homem do campo.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Atividades Apoiadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
AÇÃO				
2079 - Programa Garantia Safra				
Objetivo: Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
AÇÃO				
2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre				
Objetivo: Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Feira Livre Padronizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
EXERCÍCIO: 2024				
AÇÃO				
2106 - Realização de Cortes de Terras				
Objetivo: Realizar cortes de terras para atender aos pequenos e médios agricultores, fomentando a produção e a comercialização de seus produtos, bem como propiciando a elevação de sua renda.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Agricultor Atendido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2170 - Distribuição de Kits de Sementes				
Objetivo: Distribuir kits de sementes para fomentar a produção e a comercialização dos produtos cultivados pelos pequenos e médios agricultores familiares				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Kits Distribuídos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor				
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura do município, mediante a realização de obras de transporte, urbanismo e serviços urbanos, visando o crescimento econômico, social e o cuidado com a cidade, tornando-a propícia para receber novos investidores e, conseqüentemente, criar mais oportunidades de trabalho e aumentar a circulação de recursos financeiros no comércio local, assim como, primordialmente, objetivando a ampliação da oferta de serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos municípios.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Aperfeiçoar a capacidade estrutural do Gabinete, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Gabinete Modernizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
ODS:				

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	0,00		600.000,00
AÇÃO					
2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito					
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção das Atividades					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00		200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.001 - Secretaria Municipal de Administração					
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades Mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
AÇÃO					
2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP					
Objetivo: Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Contribuições Efetivadas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00		0,00
AÇÃO					
2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado					
Objetivo: Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades Mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00		70.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC					
Objetivo: Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Serviços de Informações ao Cidadão Mantidos					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	20.000,00		0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					
AÇÃO					
2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos					
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a fim de desenvolver ações voltadas à Pessoa Idosa, proporcionando apoio para este grupo etário.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2024					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA					
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada					

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	12.000,00	0,00		12.000,00
AÇÃO					
2052 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA					
Objetivo: Manter as atividades do CMDCA, que tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos das crianças e adolescentes, bem como acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento voltadas para os mesmos.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00
AÇÃO					
2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
Exercício: 2024					
AÇÃO					
2054 - Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00		5.000,00
AÇÃO					
2091 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer					
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Atividades mantidas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00		250.000,00
AÇÃO					
2119 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor realização das ações.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Conferência Realizada					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00		10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
MUNICÍPIO DE MONTANHAS					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
AÇÃO					
1030 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					
Objetivo: Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Ruas Pavimentadas					
Unidade Medida: Und.					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00		0,00
AÇÃO					
1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos					
Objetivo: Assegurar a Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.					
Função: URBANISMO		ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Prédios Construídos, Reformados e/ou Ampliados					

Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1034 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos				
Objetivo: Assegurar a aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA		ODS:		
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1035 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Assegurar a Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA		ODS:		
Produto: Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1036 - Construção de Abrigo Rodoviário				
Objetivo: Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		ODS:		
Produto: Abrigo Rodoviário Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1054 - Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				
Objetivo: Melhorar as vias para o tráfego dos pedestres, cumprindo com as condições de acessibilidade e embelezamento do município.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA		ODS:		
Produto: Passeios Públicos Construídos e/ou Concluídos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	800.000,00	800.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1066 - Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				
Objetivo: Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, conseqüentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas.				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA		ODS:		
Produto: Iluminação Pública Expandida e Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				
Objetivo: Propiciar lazer e bem-estar para a população, mediante a construção, a reforma, a urbanização e a conservação de praças e logradouros públicos, estimulando o convívio social e o uso e a ocupação desses espaços públicos.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA		ODS:		
Produto: Praças e/ou logradouros públicos construídos, reformados, urbanizados e conservados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1068 - Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				
Objetivo: Pavimentar e drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA		ODS:		
Produto: Ruas Pavimentadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				

1174 - Construção do Saneamento Básico				
Objetivo: Sanear a cidade, prevenindo doenças e proporcionando melhores condições de vida para a população.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Saneamento Básico realizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
1175 - Reforma do Mercado Público Municipal				
Objetivo: Possibilitar o adequado funcionamento do Mercado Público Municipal, por meio da reforma e da ampliação de suas instalações físicas, garantindo, com isso, mais conforto aos clientes e comerciantes.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Mercado Público Reformado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1178 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Objetivo: Construir prédio para sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando atendimento eficiente dos munícipes e acomodação os funcionários desta secretaria na realização das atividades laborais.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Prédio Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1179 - Instalação de Painéis Fotovoltaicos				
Objetivo: Instalar de painéis fotovoltaicos, para produção de corrente elétrica contínua, que deve ser convertida em corrente alternada para utilização das Secretarias Municipais.				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Painéis Instalados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo: Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, conseqüentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas, bem como assegurar o pagamento do fornecimento de energia elétrica.				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Iluminação Pública Mantida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO				
2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Objetivo: Assegurar a manutenção da secretaria, garantindo recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção da Secretaria assegurada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo: Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção dos Serviços de Limpeza assegurada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
AÇÃO				
2171 - Sinalização de Vias Públicas				
Objetivo: Promover a implantação e a melhoria da sinalização vertical e horizontal em vias públicas, objetivando propiciar melhores condições de mobilidade aos pedestres e motoristas, prevenindo acidentes e garantindo mais segurança aos mesmos.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Vias Públicas Sinalizadas				
Unidade Medida: Percentual				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	25,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO				

2177 - Elaboração de Projetos				
Objetivo: Assegurar recursos visando a elaboração de projetos de diferentes naturezas.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Projetos Elaborados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura				
AÇÃO				
1040 - Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				
Objetivo: Construir matadouro público conforme as normas sanitárias, proporcionando o abatimento e processamento de produtos de origem animal mais seguro.				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Matadouro Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1041 - Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				
Objetivo: Adquirir trator, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar o atendimento ao produtor rural nas atividades rotineiras da propriedade.				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO				
1076 - Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo: Aquisição de um carro pipa e/ou equipamentos para abastecimento de água na zona urbana e rural municipal.				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	450.000,00	450.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2076 - Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				
Objetivo: Assegurar o abastecimento de água para população, por meio de carro pipa.				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: População Atendida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - Procuradoria Geral do Município				
AÇÃO				
1185 - Modernização da Procuradoria				
Objetivo: Modernizar a Procuradoria do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: JUDICIARIA		ODS:		
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC				
Produto: Procuradoria Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	15.000,00	0,00
AÇÃO				
2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Procuradoria Municipal, fomentando cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações jurídicas.				
Função: JUDICIARIA		ODS:		
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC				
Produto: Ações da Procuradoria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Contadoria Geral				
AÇÃO				
2131 - Manutenção da Contadoria Geral				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Contadoria Geral do Município, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				

Produto: Contadoria do Município Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
16.001 - Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente				
AÇÃO				
1171 - Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa				
Objetivo: Promover a urbanização da Lagoa de Montanhas, bem como conscientizar a população acerca da importância da preservação desse recurso natural, a fim de assegurar o uso racional de suas águas e o cuidado com o seu entorno, criando um ambiente propício para a prática de lazer e turismo.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Lagoa Urbanizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1186 - Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				
Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Secretaria Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2100 - Implementação de Projeto de Educação Ambiental				
Objetivo: Conscientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental, mediante a realização de cursos, palestras e campanhas que discutam e orientem sobre a importância da conservação dos recursos naturais, incluindo o cuidado com o manejo dos resíduos sólidos.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Projeto Implementado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				
Objetivo: Assegurar melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, apoiando e estimulando a coleta e a reciclagem de resíduos sólidos, contribuindo, dessa forma, para a preservação do meio ambiente e para a geração de renda.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Atividades de Reciclagem apoiadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2102 - Projeto Montanhas Arborizada				
Objetivo: Implantar o Projeto Montanhas Arborizada, objetivando a plantação e o cultivo de diferentes espécies de plantas e árvores nativas nos canteiros e logradouros públicos.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Projeto Implantado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO				
2107 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário apoiado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria, como também ofertar a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	0,00	110.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
2190 - Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				
Objetivo: Integrar a comunidade escolar do ensino fundamental, na conscientização e preservação do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2191 - Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico				
Objetivo: Interagir, junto à população, na conscientização na atividade da reciclagem para buscarmos um meio ambiente sustentável.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2192 - Conservação e Tratamento do Lixão				
Objetivo: Manutenção do meio ambiente de confinamento dos resíduos sólidos coletados do município.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto: Lixão Conservado e Tratado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024 Pág.: 81/84		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2193 - Implantar Projeto de Educação Sonora				
Objetivo: Diminuir a poluição sonora na cidade por meio da criação de mecanismos que permitam a aferição, fiscalização e o controle do uso de equipamentos sonoros diuturnamente, garantindo assim a manutenção da ordem pública e a melhoria da qualidade de vida da população.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Projeto Implantado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
18.001 - Secretaria Municipal de Transporte				
AÇÃO				
1184 - Aquisição de Veículo				
Objetivo: Adquirir veículo para dar suporte na manutenção da frota do município e realização das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Veículo adquirido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1188 - Modernização da Secretaria Municipal de Transportes				
Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Transporte por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento das atividades.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Secretaria Modernizada				
Unidade Medida: Percentual				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Manutenção das Atividades				
Unidade Medida: Percentual				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
AÇÃO				
2073 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais				
Objetivo: Melhorar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Estradas Melhorada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2074 - Sinalização de Vias Públicas				
Objetivo: Assegurar melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam, através da sinalização de vias públicas.				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Vias Públicas Sinalizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 1011 - Descobrimo Montanhas				
Objetivo: Planejar ações com o objetivo de tornar Montanhas um destino turístico do Agreste Potiguar mediante a implementação de projetos e ações de atração turística e divulgação da cidade, propiciando o crescimento econômico e o aumento da oferta de emprego e geração de renda.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
AÇÃO				
1180 - Construção do Santuário de Santa Luzia				
Objetivo: Fomentar o turismo religioso através da construção do Santuário de Santa Luzia, atraindo turistas e gerando emprego aos municípios.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Santuário Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2085 - Manutenção de Rotas Turísticas				
Objetivo: Manter o fluxo turístico em todo o território municipal, favorecendo a identificação e o aproveitamento da diversidade de recursos, da infraestrutura e dos serviços turísticos.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Rotas Turísticas Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:865A017E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO - FORMAÇÃO DE GUARDAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, CNPJ 08.365.900/0001-44, representado neste ato pelo seu Titular, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, CPF 038.026.844.27, através do **GABINETE DO PREFEITO**, agora simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, representada neste ato pela Secretária SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO, nomeada pela PORTARIA Nº. 2111/2022-A.P., DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 10 de outubro de 2022, brasileira, casada, residente e domiciliada em Natal/RN, RG nº 586.562 – SSP/RN, e CPF nº 406.569.264-49, aqui por diante simplesmente **CONVENENTE**, resolvem, pactuar o presente Acordo, considerando as consignações legais previstas nas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e alterações, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 13.022, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Federal 9.847 de 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 24 (vinte e quatro) Agentes da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, em regime de COOPERAÇÃO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, em consonância com o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Para dar cumprimento ao objeto do presente Acordo, a SEMDES promoverá, pelo COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL (GMN), através do

SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL, órgão encarregado do ensino, formação, aperfeiçoamento e especialização na instituição GMN, a designação extraordinária de instrutores/docentes e Coordenadores, disponíveis e que não estejam incapacitados ou impedidos de exercer suas funções, ainda que em gozo de folga de serviço:

- a) Em razão dessa designação extraordinária, os respectivos profissionais designados pelo Subcomando de Instrução e Material, farão jus ao recebimento dos valores relativos à sua carga horária conforme Plano de Trabalho;
- b) Os subsídios que os profissionais – Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores – designados para as atividades do Curso de Formação de Guardas Municipais, terão a receber, incidirão impostos conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Serão atribuições dos partícipes deste Termo:

I – Do Município de Monte Alegre/RN:

- a) arcar com o valor de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais) referente à formação dos guardas municipais e que serão utilizados no pagamento dos profissionais que ministrarão o curso, referente os componentes curriculares teóricos, conforme item 5 do PLANO DE TRABALHO;
- b) Disponibilizar o local para o funcionamento do curso;
- c) Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou através de órgão ou entidades delegadas;
- d) Prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
- e) Emitir Nota de empenho, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, após a assinatura do Termo de Cooperação.
- f) Emitir ordem bancária de crédito – OBC em conta específica gerenciada pela Unidade Setorial de Finanças – USF, em favor da SEMDES, com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para o Termo de Cooperação, até o 1º dia útil após o início do Curso de Formação, conforme item 5 do PLANO DE TRABALHO.
- g) O percentual de 50% restante dos valores previstos do item 5 do Plano de Trabalho, deverão ser creditados até o término do Curso de Formação.

II – Da GMN:

- a) Formar o efetivo da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e obedecendo às diretrizes insertas na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais;
- b) Para as instruções práticas referente ao Componente Curricular Equipamento Letal, será necessário fazer a aquisição das munições, no valor de R\$ 25.670,40 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), o referido valor estará condicionado mediante ao repasse de Emenda Parlamentar de Transferência Especial.
- c) Caso não haja a viabilização do repasse informado, no item anterior, a Guarda Municipal do Natal/SEMDES se isentará da responsabilidade de ministrar a instrução mencionada acima, ficando a Concedente isenta de qualquer pagamento – em relação aos serviços dos instrutores, coordenadores, supervisores e monitores referentes ao Componente Curricular Equipamento Letal (armamento e tiro).
- d) Designar os instrutores, coordenadores, supervisores e monitores para o curso de formação dos Guardas Municipais, devendo os referidos profissionais se deslocarem para o local do curso por meios próprios, isentando a GMN do trajeto;
- e) Disponibilizar projetor de multimídia, caixa de som, marcador e apagador de quadro branco;
- f) Expedir toda a parte documental necessária, para fins de comprovação da realização do curso;
- g) Comprovar que os órgãos de controle interno e externo locais foram notificados da assinatura deste instrumento;
- h) Atender as demais exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos municipais;
- i) Entregar a Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, até as 12 horas do 3º dia após o término do curso, relação nominal – impressa e em mídia digital – dos Instrutores e Coordenadores que participarão da sistematização do objeto do presente Termo, na qual deve constar: nome completo dos referidos profissionais, sua respectiva matrícula funcional, CPF e dados bancários (número e nome do Banco, número da agência e número da conta com dígito), para que a USF providencie o cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento.
- j) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Conveniente
- k) No momento anterior ao início do curso, comprovar que está autorizado para execução da formação da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, atendendo a Matriz Curricular Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS (VALORES)

O Município de Monte Alegre/RN, através do Gabinete do Prefeito, se compromete a destinar a importância, que deverá ser repassada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal, a ser depositada em **conta-corrente indicada pela COVENENTE**, aberta exclusivamente para execução do objeto deste Acordo, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes e Coordenadores, obedecerá ao PLANO DE TRABALHO parte deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONCEDENTE custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2024/Gabinete do Prefeito, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Acordo.

- Unidade Orçamentária – 02.001 – Gabinete do Prefeito.
- Programa Gestão Administrativa.
- Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.
- Fonte – Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único. As ações deste instrumento que implicarem na transferência de recursos financeiros estão oficializadas através deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Cooperação.

Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores e/ou Coordenadores obedecerá ao Cronograma de Desembolso integrante do PLANO DE TRABALHO anexo a este termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA POSSE DOS BENS

Fica estabelecido que os bens adquiridos, produzidos ou constituídos, remanescentes da data de conclusão deste Termo de Cooperação integrarão o patrimônio da GMN, instituição responsável pela execução do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações ou acréscimos ao presente convênio deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

A prefeitura signatária será solidariamente responsável pela execução das atividades previstas no presente Termo, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento dos objetivos pactuados.

As partes comprometem-se a resolver, de forma amigável, quaisquer divergências ou litígios decorrentes do presente convênio, buscando soluções consensuais.

Na impossibilidade de resolução amigável, o foro da comarca de Monte Alegre será o competente para dirimir os conflitos.

Este convênio não implica a criação de vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre as partes, sendo mantida a independência administrativa e financeira de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, assim como seus aditivos e resultados, no Diário Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação oficiais, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Convênio será após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE fará a prestação de contas final dos Recursos recebidos através do presente Termo, ao MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas ao MUNICÍPIO;
- b) Cópia do Termo de Cooperação;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Cópia de termos aditivos, quando houver;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- f) Relação de Pagamento;
- g) Extratos bancários da conta/Termo de Cooperação, desde a abertura da conta corrente até a prestação de contas;
- h) Processos de licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão as constantes do Projeto Básico integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Monte Alegre/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Convênio assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Natal, 10 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município de Monte Alegre

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL DO NATAL
SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

PROJETO BÁSICO – ESTRUTURA

NATAL
2024

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

NATAL
2024

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Cooperação Mútua para Formação Profissional de Guardas Municipais	
Início: JULHO/ 2024	Término: NOVEMBRO/2024

2 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

2.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN	CNPJ 08.365.900/0001-44	E.A. MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	FUNÇÃO PREFEITO	CPF 038.026.844.27
ENDEREÇO Av. Juvenal Lamartine nº 17 - Centro	CIDADE MONTE ALEGRE/RN	CEP 59.182-000

2.2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO NATAL

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES	CNPJ 08.241.747/0017-00	E.A. MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO	FUNÇÃO SECRETÁRIA	CPF 406.569.264-49
ENDEREÇO RUA JUNDIAÍ, 644, TIROL	CIDADE NATAL/RN	CEP 59.020-120

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador JOSÉ BALBINO MENDES			C.P.F. 072.518.704-28
C. I/Órgão Expedidor. ITEP RN	Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Função: AGENTE ADMINISTRATIVO	Matrícula 7463
Endereço: RUA PATRÍCIA DE PAIVA, 30. BAIRRO DA ESPERANÇA		CEP: 59.182-000	(DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 99442-5758
E-mail: j.neto_balbino@hotmail.com			

Nome do Gestor Técnico – GMN ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR			C.P.F. 011.910.524-19
C. I/Órgão Expedidor. 2.193.631 - SSP/RN	Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Função: SUBCOMANDANTE	Matrícula 19.152-3
Endereço: Av. Rio Doce, 605 – A – Bairro Potengi		CEP: 59.129-340	(DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 98899-8338
E-mail: nicacio.brito@natal.rn.gov.br			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto estabelecer um regime de cooperação, por meio da celebração do Termo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, através do Gabinete do Prefeito e a SEMDES, para a Formação Profissional de Guardas Municipais, através do “Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de Monte Alegre” – **CFPGMMA**, conforme preceituam as Leis Federais nºs. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e 13.022, de 08 de agosto de 2014, fundamentado na “Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais”, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

O referido curso tem como principal objetivo, formar Guardas Municipais do Município de Monte Alegre, no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, como cita a referida Matriz Curricular.

O curso será composto de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas/aula para a formação funcional de 24 (vinte e quatro) profissionais Guardas Municipais, em turma única, contribuindo para o desenvolvimento de suas atribuições, favorecendo-os com o conhecimento necessário para a sua atuação peculiar na prevenção e controle da violência e da criminalidade no âmbito municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

O alto índice de criminalidade no país nos remete a conclusão de que é necessário o empenho de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na segurança pública, em sentido amplo, com o escopo de desenvolver metas e programas de prevenção ao crime.

Nesse sentido, compete ao Poder Público Municipal a promoção da formação adequada e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Municipal de Monte Alegre, com a colaboração de forma integrada da GMN.

Trabalhar pautado na prevenção, dentro dos ditames constitucionais, é tarefa primordial da Guarda Municipal de Monte Alegre, porém, é preciso no contexto atual do país, da União, dos Estados e dos Municípios, neste caso, o de Monte Alegre, dotar os respectivos Guardas Municipais do conhecimento adequado capaz de auxiliá-los na realização de suas funções com maior eficiência e presteza.

5.1. OBJETIVOS

a) GERAL:

Formar 24 (vinte e quatro) Guardas Municipais de Monte Alegre/RN, distribuídos em turma única, em estabelecimento de ensino policial, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ.

a) ESPECÍFICOS:

Contribuir para que o Guarda Municipal:

- compreenda a importância de seu papel junto à sociedade, como agente da cidadania, mediador da prevenção;
- compreenda os limites legais e ético-profissionais do uso da força.

5.2. MÉTODOS PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS

Os métodos a serem utilizados para alcance dos objetivos serão interativos, através de experiências vivenciadas do cotidiano, aliadas ao conteúdo conceitual da Matriz Curricular para Guardas Municipais.

Através de aulas expositivas, de debates, de estudos de casos, além da parte prática, relacionadas às ações do cotidiano do Guarda Municipal no desenvolvimento de suas funções.

6 – META E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. META: AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE GUARDAS MUNICIPAIS

Tem-se por meta, com a obtenção dos resultados elencados nos objetivos específicos, alcançar no período de vigência do acordo, a formação dos integrantes da instituição.

METAS QUALITATIVAS	ÍNDICE ATUAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE CURSO	ÍNDICE ALMEJADO PARA OS PRÓXIMOS 04 (QUATRO) MESES
Formar e qualificar Guardas Municipais do Município de Monte Alegre.	24 (vinte e quatro) guardas municipais.	Efetivo total de 24 (vinte e quatro) guardas municipais formados profissionalmente e prontos para o serviço.

6.2. METODOLOGIA UTILIZADA

O curso de formação utilizará a metodologia constante da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, com uma Carga Horária total 576 horas-aula, turma única, que compreenderá um período de aproximadamente 90 (noventa) dias, com aulas expositivas, estudos de caso, exercícios práticos e simulados, garantindo a articulação com a realidade concreta da sociedade e as áreas afins.

– Atividade de Classe

Fixado o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais, distribuídas pelos turnos da manhã, tarde e noite, às segundas, quartas e sextas-feira, com duração de 06 h/a, nos turnos manhã e tarde e 04 h/a no turno noturno (16 h/a – cada dia), totalizando 40 (quarenta) dias de instruções ministradas no período de 90 (noventa) dias, em razão de uma quantidade reduzida no número de dias, sendo realizado um Estágio Supervisionado para conclusão do curso, no qual os discentes utilizarão os conhecimentos assimilados durante o curso, vivenciando na prática as técnicas e os procedimentos consoante os Componentes Curriculares.

– Tempo de Aula

O tempo de aula será de 45 minutos, com intervalos de 15 minutos, estabelecidos conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), pelo Subcomando de instrução da Guarda Municipal do Natal.

6.3. CORPO DISCENTE (PÚBLICO ALVO)

- Formado por profissionais convocados e pertencentes ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Dentro das metas da Guarda Municipal de Monte Alegre, além dos resultados elencados nos objetivos específicos, se espera alcançar no período de vigência do projeto o melhor preparo dos seus integrantes, para o pronto atendimento das necessidades da população, capazes de colaborar para a redução dos índices de violência e criminalidade passíveis de ocorrerem no âmbito municipal.

8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – COMPONENTES CURRICULARES E PROGRAMAS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL (EMENTÁRIO)

Os Componentes Curriculares e programas necessários ao Curso de Formação dos Guardas Municipais, são os previstos na Matriz Curricular Nacional para formação dos Guardas Municipais, produzida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, cujos princípios e objetivos norteiam a concepção do curso, dispostas no **Plano de Curso** a ser confeccionado pelo Subcomando de Instrução da Guarda Municipal do Natal.

9 – ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1. Atribuições dos docentes:

- I - Elaborar os planos de aula e ministrar o conteúdo de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e na institucionalização do curso;
- II - preparar o material didático;

- III - estudar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- IV - reunir-se com o responsável pela coordenação da atividade, visando o alinhamento técnico, a padronização e o aperfeiçoamento do ensino;
- V - realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico;
- VI - elaborar avaliações, analisá-las e emitir seus resultados, objetivando acompanhar o aproveitamento dos discentes;
- VII - assessorar a coordenação do curso na decisão sobre os recursos impetrados pelos discentes, em decorrência dos resultados das avaliações;
- VIII - preencher os relatórios de docência; e
- IX - exercer outras atividades correlatas.

9.2. Atribuições da Supervisão:

- I - Assessorar o docente na elaboração dos planos de aula, na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades práticas;
- II - conhecer o objetivo das atividades práticas e, a partir disso, compreender o que deve ser executado, o tipo de discussão/debate e ações pertinentes, os estudos necessários e a preparação adequada para a realização de trabalhos; e
- III - orientar os discentes, em grupo ou individualmente, quanto ao objetivo da disciplina e quanto à forma de realização das atividades práticas.

9.3. Atribuições da Coordenação do curso:

- I - Elaborar o rol de documentos administrativos das atividades educacionais;
- II - assessorar o corpo docente com vistas ao bom desempenho das atividades educacionais;
- III - organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;
- IV - assegurar que todos os documentos exigidos para a formalização do processo estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelos responsáveis;
- V - assegurar que os docentes tenham acesso à institucionalização do curso e às ementas das disciplinas e que apresentem, no prazo estabelecido, os respectivos planos de aula;
- VI - providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;
- VII - providenciar junto à área solicitante o apoio logístico necessário à realização das atividades;
- VIII - responder as dúvidas do corpo discente e docente, encaminhando-as, quando necessário, à área solicitante para ciência e providências cabíveis;
- IX - apoiar discentes e docentes nos assuntos referentes a deslocamento, recepção e acomodação, provendo o suporte administrativo e logístico;
- X - acompanhar as atividades diárias, assegurando que estejam em consonância com o planejamento do curso e com as diretrizes educacionais da GCM;
- XI - controlar a frequência dos docentes e discentes por meio de lista de presença;
- XII - participar das reuniões pedagógicas;
- XIII - tramitar os recursos impetrados pelos discentes e assessorar a instância superior para a tomada de decisão;
- XIV - elaborar o relatório final das atividades educacionais;
- XV - realizar as atribuições relacionadas aos supervisores, quando os cursos não demandarem a presença desses; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

9.4. A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

- a) Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, em conformidade com o presente Plano de Trabalho;
- b) Contratar e designar os Instrutores/Docentes, Supervisores e Monitores para o Curso de Formação de Guarda Municipal do Município de Monte Alegre/RN;
- c) Expedir toda a parte de escrituração de ensino para fins de comprovação da realização do Curso.
- d) Emitir certificados de conclusão de curso

10 – DETALHAMENTO DE CUSTOS

– O constante do **Plano de Trabalho** anexo a este Projeto Básico.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/ SECRETARIA DO PREFEITO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – GABINETE DO PREFEITO			CNPJ/CPF 08.365.900/0001-44	
Endereço Av. Juvenal Lamartine nº 373, Centro				
Cidade: MONTE ALEGRE	UF: RN	C.E.P.: 59.182-000	(DDD) Tel/Fax: (84) 3276-4000	E. A. MUNICIPAL
Nome do Responsável ANDRE RODRIGUES DA SILVA			C.P.F. 038.026.844-27	
C. I/Órgão Expedidor. 1.955.338 - SSP/RN	Cargo: PREFEITO	Função: PREFEITO	Matrícula 0011720	
Endereço: Av. Juvenal Lamartine nº 17, Centro		CEP: 59.182-000	(DDD) Tel/Fax/Cel: (84) 3276-4000	

2. GUARDA MUNICIPAL DO NATAL

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEMDES/GMN)			CNPJ/CPF 08.241.747/0017-00	
Cidade: NATAL	UF: RN	C.E.P.: (84) 3232-5730	E.A. MUNICIPAL	
Nome do Responsável SHEILA MARIA FREITAS E SOUZA FERNANDES E MELO			C.P.F. 406.569.264-49	

C. I/Órgão Expedidor 586.562 – SSP/RN	Cargo: Secretário	Função: Secretário	Matrícula	
Endereço: RUA JUNDIAÍ, 644, TIROL		CEP: 59.020-120	(DDD) Tel/Fax: (84) 3232-5730	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE/RN	INÍCIO JULHO/2024	TÉRMINO NOVEMBRO/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Estabelecer um regime de convênio entre os partícipes, visando à formação profissional de 24 (vinte e quatro) Guardas Municipais, através do “Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN”, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça – SENASP/MJ, bem como no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, em consonância com o presente PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Em razão da necessidade de qualificação profissional dos integrantes da Guarda Municipal de Monte Alegre, em estabelecimentos de ensino de atividade com fulcro na Lei Federal nº 10.826/03, lei 13.022/2014 e no Decreto nº 9.847/2019.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant.	Início	Término
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS	24 alunos	01 turma	JULHO/2024	NOVEMBRO/2024

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	TURMA ÚNICA	SUBTOTAL (R\$)	
INSTRUTORES	576 horas x 15,00	RS	8.640,00
COORDENAÇÃO GERAL		RS	2.000,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		RS	1.500,00
SUPERVISÃO		RS	1.500,00
MONITORIA		RS	2.880,00
TOTAL		RS	16.520,00

* Desembolso uma parcela de 50% no início do curso e 50% até o término do início do curso.

5.1. Os recursos disponíveis para pagamento dos valores referentes à prestação de serviços dos Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores do curso serão liberados e creditados em contas bancárias dos respectivos profissionais conforme conclusão da carga horária atinente ao cronograma de desembolso;

5.2. A liberação dos pagamentos elencados no subitem 5.1 deste Plano de Trabalho dar-se-á pela Prefeitura de Monte Alegre, durante o período de vigência do Termo de Convênio e a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

5.3. O Componente Curricular Equipamento Letal está condicionado aos valores previstos a aquisição de munições, a qual será viabilizada através da Emenda Parlamentar nº 202444650011 – Deputado Federal Robinson Faria, na Modalidade Transferência Especial.

5.4. A Concedente fica isenta de qualquer remuneração em relação aos serviços prestados por instrutores, coordenadores, supervisores e monitores relacionados ao Componente Curricular Equipamento Letal (armamento e tiro) caso a viabilização mencionada no item anterior não ocorra.

5.5. Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte da GMN.

5.6. A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

- Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Monte Alegre, em conformidade com o presente Plano de Trabalho e obedecendo ao que preconiza a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.
- Designar os Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores do “Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal de Monte Alegre”;
- Expedir toda a parte de cartório para fins de comprovação da realização do curso.
- Fornecer 24 (vinte e quatro) Apostilas e 48 (quarenta e oito) certificados.
- O participante do curso terá direito à emissão de certificados separados para a conclusão da parte teórica e da parte prática do curso de guarda municipal. A instituição se compromete a fornecer os certificados correspondentes após a conclusão satisfatória de cada uma das partes do curso.

5.7 O Detalhamento dos Custos com Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores do Curso, serão parte dos anexos do presente Plano de Trabalho, na seguinte ordem:

- ANEXO I: Hora-aula para instrutores e coordenadores, de acordo com a Matriz Curricular para a Formação de Guardas Municipais
- ANEXO II: Quadro com a Carga Horária do Curso e os valores a serem pagos aos Instrutores, Coordenadores e Supervisores

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, declaro para os devidos fins de prova a quem de direito, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ao que, pede deferimento,

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

7. APROVAÇÃO

Aprovado.

Natal, 10 de julho de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS E SOUZA FERNANDES E MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES)

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES COM CARGA HORÁRIA DE 576 HORAS/AULA

Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal - 178 h/a**1 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS**

- 1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais - **12 h/a**
- 1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania – **16 h/a**
- 1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática – **16 h/a**
- 1.4 Legislação – **36 h/a**
- 1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais – **42 h/a**
- 1.6 Segurança Patrimonial – **06 h/a**
- 1.7 Prevenção e Combate a Incêndios – **06 h/a**
- 1.8 Noções Básicas de Primeiros Socorros – **32 h/a**

2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP - **04 h/a**
- 2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal – **08 h/a**

Módulo II: APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - 30 h/a**1 - ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE**

- 1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe - **08 h/a**
- 1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade - **02 h/a**
- 1.3 A Concepção de Guarda Comunitária - **08 h/a**
- 1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço - **02 h/a**
- 1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. – **04 h/a**
- 1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. - **02 h/a**
- 1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. – **04 h/a**

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania - 182 h/a**1. VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA (40 h)**

- 1.1 Noções da Sociologia da Violência - **02 h/a**
- 1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência - **04 h/a**
- 1.3 Violência da Escola e na Escola - **04 h/a**
- 1.4 Violência Doméstica e de Gênero - **04 h/a**
- 1.5 Homofobia - **02 h/a**
- 1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural - **04 h/a**
- 1.7 - Patrulha Maria da penha – **20 h/a**

2. MOVIMENTOS SOCIAIS (12 h)

- 2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade - **04 h/a**
- 2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil - **04 h/a**
- 2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município - **04 h/a**

3. ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO (48 h)

- 3.1 - Na Comunidade Escolar - **18 h/a**
- 3.2 – No Ordenamento do Trânsito - **18 h/a**
- 3.3 – Na Preservação Ambiental - **12 h/a**

4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL (182 h/a)

- 4.1 O Uso Legal e Progressivo da Força - **06 h/a**
- 4.2 Condicionamento Físico - **30 h/a**
- 4.3 Defesa Pessoal - **30 h/a**
- 4.4 Emprego de Equipamentos Não Letais – **16 h/a**
- 4.5 Emprego de Equipamentos Letais – **100 h/a**

Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação - (24 h/a)**1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA**

- 1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) – **06 h/a**
- 1.2 Noções Básicas de LIBRAS – **06 h/a**
- 1.3 Informação e Tecnologias em Segurança Pública – **12 h/a**

Módulo V: Relações e condições de Trabalho das Guardas Municipais (30 h/a)

- 1.1 Segurança no Trabalho e Saúde do Trabalhador - **06 h/a**
- 1.2 – Ética na Relação Chefia/Subordinado – **12 h/a**
- 1.3 – Saúde do Trabalhador - **06 h/a**
- 1.4 – Análise e Discussão do regimento Interno - **03 h/a**
- 1.5 – Direitos Trabalhistas - **03 h/a**

Módulo VI: Atividades Complementares (30 h/a)

- 1.1 Estágio Supervisionado – **12 h/a**
- 1.2 Palestra – **06 h/a**
- 1.2 Avaliação – **12 h/a**

ANEXO II – CARGA HORÁRIA DO CURSO E OS VALORES A SEREM PAGOS AOS INSTRUTORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E MONITORES

QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS - TURMA ÚNICA – 15 ALUNOS
--

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT		VALOR TOTAL
Instrutoria/Docência	H/A	576	RS	15,00	RS 8.640,00
Coordenação Geral	01	01	-		RS 2.000,00
Coordenação Pedagógica	01	01	-		RS 1.500,00
Supervisão	01	01	-		RS 1.500,00
Monitoria		24	RS	120,00	RS 2.880,00
TOTAL					RS 16.520,00

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4D5D7AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 179, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 179, de 08 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 103.603,72 (cento e três mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 103.603,72					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					103.603,72
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				103.603,72
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	103.603,72

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 443.723,59	R\$ 654.412,13	R\$ 210.688,54
fev/24	R\$ 443.723,57	R\$ 781.018,15	R\$ 337.294,58
mar/24	R\$ 443.723,59	R\$ 603.311,54	R\$ 159.587,95

abr/24	R\$ 443.723,59	R\$ 552.036,46	R\$ 108.312,87
mai/24	R\$ 443.723,57	R\$ 839.209,62	R\$ 395.486,05
jun/24	R\$ 443.723,59	R\$ 779.517,48	R\$ 335.793,89
jul/24	R\$ 443.723,59	R\$ 559.825,09	R\$ 116.101,50
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 3.106.065,09	R\$ 4.769.330,47	R\$ 1.663.265,38
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 3.106.065,09
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 4.769.330,47
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			R\$ 1.663.265,38
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 1.663.265,38
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			R\$ 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			R\$ 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			R\$ 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			R\$ 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			R\$ 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			R\$ 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			R\$ 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			R\$ 149.796,04
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 159/2024			R\$ 289.114,32
5.10 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 176/2024			R\$ 105.665,72
5.11 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 179/2024			R\$ 103.603,72
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ -

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:92D7CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº 178, de 07 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 123.739,88 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 07 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.739,88
06.001 Fundo Municipal de Saúde					123.739,88
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				59.147,33
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	59.147,33
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				39.154,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.154,93
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				4.421,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.421,62
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.194,06
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.194,06
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.225,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.225,42
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.747,27
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				3.823,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.823,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	RS 126.778,07	RS 126.778,07
fev/24	RS -	RS 1.489,54	RS 1.489,54
mar/24	RS -	RS 119.444,19	RS 119.444,19
abr/24	RS -	RS 142.922,96	RS 142.922,96
mai/24	RS -	RS 144.259,45	RS 144.259,45
jun/24	RS -	RS 146.773,70	RS 146.773,70
jul/24	RS -	RS 148.545,65	RS 148.545,65
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ -	RS 830.213,56	RS 830.213,56
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 830.213,56
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 830.213,56
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 720.191,08
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			RS 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			RS 121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 77/2024			RS 88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			RS 24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			RS 61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			RS 24.760,74
5.7 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 137/2024			RS 122.334,04
5.8 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 175/2024			RS 27.982,20
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 178/2024			RS 123.739,88
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 110.022,48

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:16BEAC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

O FUNDO Municipal de Saúde de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição dos itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	

EMAIL: _____

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pureza/RN.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Avental de chumbo com protetor de tireoide integrado para proteção do paciente em radiografia periapical; fechamento do pescoço em velcro. tamanho: 100x60. pb equivalência: 0,25mm.	UND	2		
2	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM ELEVAÇÃO DE ALTURA E GRADE	UND	1		
3	COLCHÃO IMPERMEÁVEL P/ CAMA HOSPITALAR D28 (88x188x12)	UND	5		
4	Fotopolimerizador: bivolt, automático, sem fio, display digital, timer com bip sonoro, sistema stand by, luz fria (azul) gerada por led de alta potência.	UND	5		
5	GELOX RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200 ML	UND	10		
6	GELOX RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400 ML	UND	10		
7	GELOX RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500 ML	UND	10		
8	GELOX RÍGIDO REUTILIZÁVEL 550 ML	UND	10		
9	MACA GINECOLOGICA	UND	1		
10	MACA SIMPLES	UND	2		
11	Mocho Estética Secretária	UND	2		
12	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO VITA 400a BASICO	UND	1		
13	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO PORTATIL DIGITAL COM ADAPDATOR INFANTIL	UND	1		
14	POLTRONA HOSPITALAR	UND	3		
15	SELADORA HOSPITALAR TERMICA ODONTOLOGICA C/ CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	5		
16	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO OXIGENIO	UND	3		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:778B3F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090801/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18070025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090801/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18070025/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2024, Processo Administrativo n.º 18070025/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	48.702.159/0001-84 - OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	115.600,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	Serviço	SV	250,00	224,10	56.025,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	Serviço	SV	250,00	125,00	31.250,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	Serviço	SV	250,00	113,30	28.325,00

Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:	115.600,00
---	------------------------------	-------------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

48.702.159/0001-84 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:41ED69AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2024 BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
000.005.869	R\$ 5.301,29 (cinco mil, trezentos e um reais e vinte nove centavos).
000.005.868	R\$ 4.439,15 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).
000.005.867	R\$ 4.533,63 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
000.005.866	R\$ 709,51 (setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
000.005.870	R\$ 760,05 (setecentos e sessenta reais e cinco centavos).
000.005.876	R\$ 6.278,61 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
000.005.874	R\$ 5.773,96 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
000.005.873	R\$ 7.451,28 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e vinte oito centavos).
000.005.872	R\$ 5.232,78 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
000.005.871	R\$ 482,83 (quatro centos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
000.005.881	R\$ 4.616,11 (quatro, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos).
000.005.880	R\$ 5.112,17 (cinco mil, cento e doze reais e dezessete centavos).
000.005.882	R\$ 2.880,97 (dois mil, oitocentos e oitenta reais noventa e sete centavos).
000.005.877	R\$ 4.701,95 (quatro mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).
000.005.878	R\$ 509,12 (quinhentos e nove reais e doze centavos).
000.005.879	R\$ 4.752,62 (quatro mil reais, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
000.005.875	R\$ 6.052,89 (seis mil reais, cinquenta dois centavos e oitenta e nove centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5610101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 546/2023, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de nutricionista, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I, do “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 546/2023, faz acrescentar a função de “nutricionista”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado o Município de Ruy Barbosa/RN, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, desde que, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos descritos nos Anexos I.

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO R\$
Nutricionista	01	Secretaria Municipal de Educação	Planejamento, coordenação, direção e supervisão da produção e distribuição das refeições, avaliação e monitoramento na área de alimentação e nutrição, Educação em Alimentação e Nutrição (EAN), Avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional, identificação de necessidades nutricionais específicas, planejamento e supervisão de fornecedores de alimentos, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, elaboração e implantação do manual de boas práticas e POPs, ficha técnica de preparação, testes de aceitabilidade, relatórios técnicos, informação nutricional dos cardápios.	30h	R\$ 1.800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C1DF41E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de Mobiliário escolar, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias corridos, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Afrégio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINA, 03 LUGARES. Cadeira sobre estrutura, com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura base do assento metálica, reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscaado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 J/m, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Poliopileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.	15	Unidade		RS -
2	CONJUNTO REFEITÓRIO TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO. Mesa com tampo bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem, isento de cargas minerais, superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizado, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna 1,8mm conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura, altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Marca injetada no tampo. Fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura por 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm, fixado por parafusos. Altura assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça	05	Unidade		RS -

	para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada, fixados por meios de parafusos, (+/-5mm). Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila), com ensaio atestando a resistência ao impacto izod de 250 j/m. Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipolipileno e ABS), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.			
3	PISOS - Em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Apresentar junto a proposta: Laudo técnico de flabilidade de acordo com a Norma ASTM-D635 de no mínimo 17 segundos	30	Metro quadrado	RS -
4	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS - (GUARDA TUDO). Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos 170 mm de altura, com a parte frontal da caixa boleada e altura de 90mm, com espessura mínima de 4mm, para melhor manuseio dos objetos. Apresentar junto a proposta: Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, Laudo emitido por laboratório quando a atividade anti-viral de acordo com a ISO 21702:2019 em produtos porosos e não porosos (Prolipolipileno), para a família do SARS-CoV-2 (Corona-Vírus) com logaritmos maior ou igual a 2.	05	Unidade	RS -
			TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:6C2E3DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Materiais descartáveis, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	BALÕES PARA ANIVERSÁRIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: FORMA DO BALÃO REDONDO, CORES A DECIDIR, MATERIAL EM LÁTEX.	190	Pacote		RS -
2	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	456	Pacote		RS -
3	COPO DESCARTÁVEL COM 100 UNID, CAPACIDADE DE 50 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	163	Pacote		RS -
4	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 150 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 ML.	1015	Pacote		RS -
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 180 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 ML.	745	Pacote		RS -
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML.	700	Pacote		RS -
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES, 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML.	485	Pacote		RS -
8	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL EM PLÁSTICO.	229	Pacote		RS -
9	EMBALAGEM PARA SANDUICHE. ESPECIFICAÇÃO: SACOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 22 CM X 17 CM.	151	Pacote		RS -
10	FAÇA DESCARTÁVEL PARA LANCHE. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	358	Pacote		RS -
11	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO.	566	Pacote		RS -
12	GUARDANAPO, CONTENDO 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM X 22 CM, MÁXIMA ABSORÇÃO, ULTRAMACIO.	386	Pacote		RS -
13	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, MULTIUSO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	131	Caixa		RS -
14	PALITO PARA DENTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM MADEIRA.	177	Caixa		RS -
15	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMP, 250ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO PP, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML.	165	Unidade		RS -
16	POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM TAMP, 500ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO PP, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML.	60	Unidade		RS -
17	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	900	Pacote		RS -
18	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. 21 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 21 CM.	520	Pacote		RS -
19	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 15 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 15 CM.	750	Pacote		RS -
20	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 18 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 18 CM.	610	Pacote		RS -
21	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 21 CM, COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 21 CM.	550	Pacote		RS -

22	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. 26 CM, COM 10 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, MATERIAL EM PLÁSTICO, NO MÍNIMO 26 CM.	450	Pacote		RS -
23	SACOS PLÁSTICOS EM BOBINA PICOTADA 30X40 CM C/ 5000 UND	56	Rolo		RS -
24	TOUCA DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER RESISTENTE, ANTIALÉRGICA, INODORA E PROPORCIONAR VENTILAÇÃO, TER FORMATO REDONDO OU SANFONADO, BORDAS BEM- ACABADAS, TOTALMENTE PROVIDAS DE ELÁSTICO, QUE PROPORCIONE FIXAÇÃO ADEQUADA À CABEÇA SEM APERTAR, COM P	48	Caixa		RS -
25	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, FORMA RETANGULAR.	17	Unidade		RS -
26	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, FORMA RETANGULAR.	15	Unidade		RS -
27	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPELÃO, LAMINADO, REDONDO, NO MÍNIMO 30 CM.	64	Unidade		RS -
28	BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PAPELÃO, LAMINADO, RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 33 CM X 40 CM.	64	Unidade		RS -
29	BISNAGA PLÁSTICA COM TAMP A FLIP. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100ML, MATERIAL EM POLIETILENO.	380	Unidade		RS -
30	CANUDO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO EM SAQUINHO MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM X 5 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	52	Pacote		RS -
31	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 70 ML. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70ML, PARA CAFÉ, PACOTE COM 25 UNIDADES.	80	Pacote		RS -
32	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMP A, 200ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	327	Pacote		RS -
33	COPO DESCARTÁVEL COM TAMP A TRANSPARENTE, 300 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	Pacote		RS -
34	CORDA NYLON PARA VARAL. ESPECIFICAÇÃO: COM 50 METROS, MATERIAL EM NYLON.	40	Pacote		RS -
35	EMBALAGEM PARA DIMDIM. ESPECIFICAÇÃO: COM 1.000 UNIDADES, MATERIAL EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 05 CM X 24 CM.	77	Pacote		RS -
36	GARRAFA PLÁSTICA COM TAMP A DESCARTÁVEL, 200ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, TAMP A TIPO ROSCA, MATERIAL EM POLIETILENO.	600	Unidade		RS -
37	GARRAFA PLÁSTICA COM TAMP A DESCARTÁVEL, 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMP A TIPO ROSCA, MATERIAL EM POLIETILENO.	300	Unidade		RS -
38	HAMBURGUEIRA EPS 125MM X 125MM X 75 MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 125MM X 125MM X 75 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	105	Pacote		RS -
39	HAMBURGUEIRA EPS 150MM X 150M X 77MM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM ISOPOR, MEDINDO NO MÍNIMO 125MM X 125MM X 75 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	110	Pacote		RS -
40	MARMITEX DE ISOPOR Nº 50. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, DE ISOPOR TÉRMICO, COM TAMP A PARA FECHAMENTO MANUAL, EM FORMATO REDONDO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	44	Pacote		RS -
41	MINI MARMITA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PAPEL ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 220ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	12	Pacote		RS -
42	PALITO PARA CHURRASCO COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM MADEIRA.	120	Pacote		RS -
43	SACO DE PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL BRANCO MONO, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 15CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	90	Pacote		RS -
44	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG.	25	QUILO		RS -
45	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5KG.	33	QUILO		RS -
46	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG.	25	QUILO		RS -
47	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15KG.	25	QUILO		RS -
48				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 09 de agosto de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:93960CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 004/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - TIMBA SAMBA PAGODE PERCUSSÃO PHX 70X13 MADEIRA VERNIZ - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	23092	luen	2	669,34
Item: 0002 - REPINIQUE TIMBA 30X12 ALUMÍNIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 582,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	49114	luen	2	1.164,66
Item: 0003 - CAIXA TAROL LUEN 10X12 POL. ARO PRETO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	21081	luen	6	1.200,00
Item: 0005 - CAIXA TAROL LUEN 06X12 POL. ARO PRETO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	21079	luen	3	840,00
Item: 0006 - SURDO LUEN 30X14" POL. ARO PRETO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 348,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	60020	luen	6	2.088,00
Item: 0008 - BUMBO LUEN 30X18 POLEGADAS ARO PRETO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 411,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	22317	luen	4	1.645,32
Item: 0009 - TALABARTE CORREIA 2 GANCHOS P/ TANTAM CAIXA, REPIQUE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2g	sonata	15	420,00
Item: 0010 - TALABARTE PARA SURDO 1 GANCHO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1g	sonata	6	168,00
Item: 0011 - BAQUETA DE MADEIRA PARA CAIXA (PAR) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	vanguarda	spanking	8	82,64
Item: 0012 - BAQUETA DE SURDO MADEIRA PONTA MADEIRA 355MM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	combat	spanking	4	32,00
Item: 0013 - MAÇANETA PELÚCIA P/ BUMBO DE 18 POLEGADAS BANDA/FANFARRA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	combat	spanking	4	70,68
Item: 0014 - PAR DE BAQUETAS DE NYLON P/ BACURINHA E TIMBALES - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	vanguarda	spanking	4	62,68
Item: 0015 - CONTRA-BAIXO ELÉTRICO TAGIMA - TBM 5 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.046,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GB205A	GIANNINI	1	2.046,33
Item: 0016 - TROMPETE YAMAHA SIB MOD YTR3335 CN LAQUEADO PRATA COM CASE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.899,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 08/08/2024 - 17:49:14 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YTR2330	YAMAHA	1	6.899,67

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4EA528F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - TIMBA SAMBA PAGODE PERCUSSÃO PHX 70X13 MADEIRA VERNIZ - 23092 - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	23092	2 Unidade	334,67	669,34	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - REPINIQUE TIMBA 30X12 ALUMÍNIO - 49114 - Valor Referência: 582,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	49114	2 Unidade	582,33	1.164,66	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - CAIXA TAROL LUEN 10X12 POL. ARO PRETO - 21081 - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	21081	6 Unidade	200,00	1.200,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - CAIXA TAROL LUEN 06X12 POL. ARO PRETO - 21079 - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	21079	3 Unidade	280,00	840,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - SURDO LUEN 30X14" POL. ARO PRETO - 60020 - Valor Referência: 348,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	60020	6 Unidade	348,00	2.088,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BUMBO LUEN 30X18 POLEGADAS ARO PRETO - 22317 - Valor Referência: 411,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	22317	4 Unidade	411,33	1.645,32	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - TALABARTE CORREIA 2 GANCHOS P/ TANTAM CAIXA, REPIQUE - 2g - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	2g	15 Unidade	28,00	420,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TALABARTE PARA SURDO 1 GANCHO - 1g - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1g	6 Unidade	28,00	168,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BAQUETA DE MADEIRA PARA CAIXA (PAR) - vanguarda - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	vanguarda	8 Unidade	10,33	82,64	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BAQUETA DE SURDO MADEIRA PONTA MADEIRA 355MM - combat - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	combat	4 Unidade	8,00	32,00	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0013 - MAÇANETA PELÚCIA P/ BUMBO DE 18 POLEGADAS BANDA/FANFARRA - combat - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	combat	4 Unidade	17,67	70,68	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PAR DE BAQUETAS DE NYLON P/ BACURINHA E TIMBALES - vanguarda - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	vanguarda	4 Unidade	15,67	62,68	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CONTRA-BAIXO ELÉTRICO TAGIMA - TBM 5 - GB205A - Valor Referência: 2.046,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	GB205A	1 Unidade	2.046,33	2.046,33	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - TROMPETE YAMAHA SIB MOD YTR3335 CN LAQUEADO PRATA COM CASE - YTR2330 - Valor Referência: 6.899,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	YTR2330	1 Unidade	6.899,67	6.899,67	Homologado em 08/08/2024 17:49:22 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D2491016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 006 -2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjucação:

Adjudicado em: 08/08/2024 - 13:20:44 - Por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Item 0001	AR CONDICIONADO – Tipo Split, capacidade 9000 BTUs, ciclo quente e frio			
	Valor de Referência: R\$ 1.972,00			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	08.060.934/0001-20	R\$ 1.778,00	AGRATTO
Item 0002	ARMÁRIO VITRINE: Material de confecção aço ou ferro pintado; com 02 portas e laterais de vidro. Valor de Referência: R\$ 2.126,00			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	R\$ 930,00	ALFA MOVEIS
Item 0003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Digital, com capacidade 21 litros.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R\$ 3.400,00	VOLAREMED-Modelo: AHVP-21
Item 0004	BALDE A PEDAL – em aço inox; capacidade de 49L.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	R\$ 259,00	mor
Item 0005	CADEIRA - Material de confecção aço ou ferro pintado; assento e encosto estofado; sem braços; sem regulagem de alt.; sem rodízios.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	R\$ 173,00	FRISOKAR
Item 0006	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – Confeccionado em polipropileno, com saco de vinil, balde espremedor e kit com mop líq. e pó placa sinaliz e pá.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R\$ 1.264,00	BRALIMPIA
Item 0008	LONGARINA – Assento e encosto de polipropileno, com 03 lugares.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04	R\$ 350,00	MARCA PROPRIA
Item 0009	SELADORA – Manual; aplicação: grau cirúrgico.			
	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Marca/Fabricante
	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64	R\$ 239,00	"AGIR-PROTECT SEAL JUNIOR 21 cm (selador

SÃO VICENTE, 08 DE AGOSTO DE 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20556194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 154/2024**

DECRETO Nº 154/2024, de 09 de agosto de 2024

Altera o Decreto n.º 314, de 07/12/2023, que regulamenta a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021; e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Decreto nº 031-2023

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 314/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado.

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

“**32-a.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 32 deste decreto, poderão ser dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II – a divulgação do aviso para receber propostas;

III – a formalização do relatório de estudo técnico preliminar; **(NR)**

“**32-b.** O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II – declaração de compatibilidade orçamentária;

III – declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e capítulo VII do Decreto Municipal 430 de 2024;

V – Termo de Referência;

VI – declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

X - autorização da autoridade competente;

XI – publicação da autorização da autoridade competente;

XIII – nota de empenho;

XIV – publicação do extrato da nota de empenho;

XV – ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XVI – termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVII – Nota fiscal ou documento equivalente;

XVIII – outros documentos que se fizerem necessários;

XIX – certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro “fornecedores”, de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.” **(NR)**

“**Art. 32-c.** Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando houver preço registrado para o objeto em ata vigente do município.

§ 2º Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.” (NR)

“**Art. 32-d.** Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 32-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

- I - Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
- II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
- III – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- IV - nota de empenho;
- V – publicação do extrato do empenho na forma legal;
- VI – ordem de serviço ou de fornecimento;
- VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado no verso o recebimento.” (NR)

“**Art. 32-e.** Ficam aprovados os seguintes Anexos:

I - Certidão de encerramento da fase preparatória – para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

II – Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

III - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal;

IV - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta.”(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

ANEXO I

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 314/2023 (decreto da contratação direta), encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Em, ___/___/___.

Agente de contratação da Fase Interna

ANEXO II

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO (contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/21)

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 154/2024, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:

_____, inscrita no CNPJ nº _____.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

OU OUTRA JUSTIFICATIVA

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de R\$ _____, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Valor Global	

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

OU OUTRA JUSTIFICATIVA

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº ____/____, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

Documentos em anexo (EX.):

Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
e-mails enviados entre as partes.

_____, ____/____/____.

Agente de Contratação da Fase Externa

ANEXO III

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto municipal nº 314/2023 (decreto da contratação direta), para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Em, ____/____/____.

_____(Nome e Assinatura)_____

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº ____/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Unidade Requisitante: _____

Objeto: _____

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos do Decreto 154/2024, para contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cnpj. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ _____ (_____), na vigência de _____ (_____).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Cidade/Estado, (data) (mês) (ano).

Autoridade máxima do órgão contratante

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A4A3C85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.**

EXTRATO DA ARP Nº 19/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: 84981018822	Email: atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0028410 - Ancinho Rastelo Ferro 14 Dentes com Cabo	COLLINS	UND	10,00	32,300	323,00
10	0028416 - Facão 18 Polegadas Lâmina em Aço + Bainha Couro	COLLINS	UND	10,00	40,000	400,00
11	0028417 - Tesourão de Poda Tipo Bypass Cabo Extensível 46.5 a 78 cm	TRAMONTINA	Unid	10,00	114,000	1.140,00
16	0028422 - Corrente Oregon Para Motosserra, 380 75dx 30 Dente	OREGON	UND	5,00	155,000	775,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, ERICO ALAN SILVA BEZERRA - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5D7B78C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.**

EXTRATO DA ARP Nº 20/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: bidden comercial ltda		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: 4141037690	Email: licitacao.bidden@gmail.com
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, 1763 casa, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080		
Representante: MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0028421 - Motosserra a gasolina profissional ms380 038, motosserra poderosa para corte e moagem de árvores, alta qualidade	Lynus	Unid	2,00	790,000	1.580,00
22	0028428 - Herbicida Mata Mato Glifosato 1 Litro	Reducto	Litro	20,00	20,000	400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, MABEL ANDRUSIEVICZ - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5B5CE3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.**

EXTRATO DA ARP Nº 21/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		
CNPJ: 45.329.312/0001-81	Telefone: 84981018822	Email: licitacao.btcomercio@gmail.com
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414		
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.557-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0028431 - Furadeira de Impacto 220V, com maleta	EOS	Unid	2,00	204,200	408,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, LUCAS GRIEBELER SANDI - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 88BB2DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 22/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 22/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 43.731.740/0001-00	Telefone: 4141037690	Email: front@frontcomercial.com.br
Endereço: R DOIS DE SETEMBRO, 1536 Edifício Marina, ITOUPAVA NORTE, Blumenau/SC, CEP: 89052-003		
Representante: Cintia Regina do Nascimento Sestrem - CPF: 770.815.959-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0028424 - Compactador de Solo à Gasolina Sapo 75Kg 6,5HP	nagano	UND	2,00	8.062,210	16.124,42
21	0028427 - Pulverizador Costal Gasolina 25 Litros Motor 2 Tempos	nagano	UND	4,00	816,750	3.267,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Cintia Regina do Nascimento Sestrem - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: E5FDF780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 23/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		
CNPJ: 37.247.494/0001-13	Telefone: 3132965699	Email: northwest@northwestatacadista.com.br
Endereço: RUA PEDRO SCHWERTZ, 745, CRUZEIRO, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-346		
Representante: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS - CPF: 024.189.110-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0028430 - Máquina de Solda Inversora 200AP Portátil de 220v	VULCAN	UND	1,00	640,000	640,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: AD49A6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 24/2024. Pregão eletrônico Nº 4/2024.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ferramentas e equipamentos da Construção civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: POPCOM UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 50.388.770/0001-21	Telefone: 41991773906	Email: utilidadespopcom@gmail.com
Endereço: Rua José Américo Tizoni nº 76, 76, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81270-560		
Representante: KAROLINE BERNARDES - CPF: 079.384.159-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0028423 - Betoneira 2 Cv 400 Litros 1 Traço Max Motor Profissional Cs	CSM	UND	2,00	4.180,000	8.360,00
19	0028425 - Placa Vibratória 95Kg 5,5HP Branco à Gasolina	CSM	UND	2,00	3.799,000	7.598,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 15/04/2025.

Sítio Novo/RN, 16/04/2024.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, KAROLINE BERNARDES - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 1E1748CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 605074/2024 - DISPENSA Nº 16/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa E R AGOSTINHO TECHNOLOGY, CNPJ nº 43.855.807/0001-19, para a Prestar serviços com confecção de Carimbos e encadernações para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN, no valor total de R\$ 53.969,85 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2092 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------------	--

Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2095 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 09 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:644AD9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 604191/2024 - DISPENSA Nº 17/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa SERVIFLEX LTDA, CNPJ nº 09.027.375/0001-10, para a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Tibau/RN, no valor total de R\$ 57.938,11 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e onze centavos), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1027 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1028 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1029 - Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública - Atenção Primária - SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1031 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	1035 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1036 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	1020 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	1020 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1025 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1025 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1148 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	1148 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 09 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6869EE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E GRADE HIDRAULICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

PUMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 23.655.349/0001-67 - Endereço: Av. XV de Novembro - CEP: 38500000 - UF: MG - Município: Monte Carmelo - Telefone: (34) 3842-5365					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GRADE HIDRAULICA AGRICOLA, Marca/Modelo: MARCHESAN TATU GH 24X20	UND	1	13.400,00	13.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					13.400,00

RGM BUSINESS LTDA – CNPJ: 11.141.128/0001-91 - Endereço: R ANTENOR MAZORQUE SOBRINHO - CEP: 36884034 - UF: MG - Município: Muriaé - Telefone: (32) 99808-7205					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA, Marca/Modelo: BUDNY BDY7540SL	UND	1	203.666,66	203.666,66
TOTAL DO PROPONENTE					203.666,66

Triunfo Potiguar/RN, em 8 de agosto de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E93C2B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JWO AR CONDICIONADOS** CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes.

1180 - JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd.	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6528 - CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	70	250,00	17.500,00
2	6529 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Especificação: Realizar o serviço no local, sem custos adicionais.	SERVIÇO	20	150,00	3.000,00
3	6530 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: Realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, instalar no local e dar garantias do serviço, sem custos adicionais.	SERVIÇO	25	250,00	6.250,00
4	6531 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a troca de peças ora danificados, sem custos adicionais	SERVIÇO	200	150,00	30.000,00
VALOR TOTAL					56.750,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de agosto de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.306.711/0001-05

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EC9E764A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal – Assistência Social, Sec. Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no dia 18/07/2024, republicação, processo administrativo nº 1967509/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37**, com sede na AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, ALTO SAO MANOEL, Mossoró/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição contínua de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento conforme especificações.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

1442 - L E PNEUS LTDA CNPJ: 08.576.605/0001-37

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3922 - PNEUS DIANTEIROS 12/16.5 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	10	1.875,00	18.750,00
2	3923 - PNEUS TRASEIROS 19.5/24 PARA RETRO. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	10	4.115,00	41.150,00
3	3924 - PNEUS 2.75.80/22.5 PARA CAÇAMBA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	50	2.240,00	112.000,00
4	3925 - PNEUS 17.5/25 PARA ENCHEDEIRA. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	8	3.000,00	24.000,00
5	3926 - PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	4	2.170,00	8.680,00
6	3927 - PNEUS TRASEIROS 18.4/30 TM 95 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	4	4.900,00	19.600,00
7	3928 - PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	4	2.840,00	11.360,00
8	3930 - PNEUS 14.00/24 PARA PATROL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	24	5.150,00	123.600,00
9	3931 - PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	60	3.030,00	181.800,00
10	3932 - PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	30	1.940,00	58.200,00
11	3933 - PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	30	1.100,00	33.000,00
12	3934 - PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	100	700,00	70.000,00
13	3935 - PNEUS 215/75 R17.5 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	36	750,00	27.000,00
14	3936 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 RADIAL. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	150	94,00	14.100,00
15	3937 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 1.000/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	80	90,00	7.200,00
16	3938 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 900/20 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	80	89,00	7.120,00
17	3939 - CÂMARAS DE AR PARA PNEUS 750/16 COMUM. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	250	77,00	19.250,00
18	6426 - Cobertura de pneus para retroescavadeira. Modelo de pneus 19.5L - 24T e 12.5/80, 18D.	UND	30	670,00	20.100,00
19	6427 - Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 - 24TG D e T	UND	30	1.930,00	57.900,00
20	6428 - Cobertura de pneus para enchedeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.	UND	20	495,00	9.900,00
21	6429 - Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.	UND	60	456,00	27.360,00
22	6430 - Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T	UND	60	433,00	25.980,00
23	6431 - Cobertura de pneus 900/20 comum, para caminhão/ônibus	UND	60	645,00	38.700,00
24	6432 - Cobertura de pneus 1.000/20 comum, para caminhão/ônibus	UND	60	530,32	31.819,20
25	6482 - PNEUS 195.55/15 PARA AMBULÂNCIAS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	60	279,00	16.740,00
26	6483 - PNEUS 165.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	110	286,90	31.559,00
27	6484 - PNEUS 175.70/14 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	40	329,00	13.160,00
28	6485 - PNEUS 225.65/16 PARA VEÍCULOS. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	40	480,00	19.200,00
32	6492 - PNEUS TRASEIROS 18.4/34 PARA TRATOR. Especificações: Novo, original e fabricado no Brasil, garantias dos fabricantes e vendedores incluídas.	UND	4	5.790,00	23.160,00
33	7522 - PNEUS 195/55R16 PARA VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ORIGINAL E FABRICADO NO BRASIL, GARANTIAS DOS FABRICANTES E VENDEDORES INCLuíDAS	UND	10	439,00	4.390,00
34	7523 - SERVIÇO CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	UND	160	39,80	6.368,00
35	7524 - SERVIÇO CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS)	UND	150	48,00	7.200,00
36	7526 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	UND	160	39,00	6.240,00
37	7527 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS)	UND	150	49,00	7.350,00
38	7528 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	UND	160	14,50	2.320,00
39	7529 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS)	UND	150	19,80	2.970,00
40	7530 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES).	UND	120	40,00	4.800,00
41	7531 - SERVIÇO CAMBAGEM POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	120	150,12	18.014,40
42	7532 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO POR EIXO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES)	UND	120	208,32	24.998,40
Valor Total					1.177.039,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O Órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 06/08/2024

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

CRESILTON JACOME DA COSTA

Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Empresa Registrada

L E PNEUS LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CECAC377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) licença de software mensal para gerenciamento de imagens e locação de equipamento maquina de RAIOS - X portátil.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orc.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para Raios- X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 35X43 cm (ou tamanho similar) para Raio-X. O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: Aquisição mínima de dados 14 bits/pixel. Sistema dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.	MÊS	5		
	Licença de software de sistema para gerenciamento de imagens médicas, laudos e protocolos de retirada de laudos.	MES	5		
	Serviço mensal de emissão de laudo de Raio-X através de serviço remoto tele radiologia, utilizando o sistema PACS, software de tele radiologia com horário de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta, com tempo máximo da entrega dos laudos de 6 horas, em caso urgência ou emergência o tempo maximo para entrega do laudo será de a de 1 hora.	MÊS	5		
	Serviço de locação de 01 (um) equipamento maquina de raio-x portátil para a realização de exames radiológicos beira leito, sobre rodas de 300 ma, 220 volts; 01(um) equipamento com sistema de digitalização e distribuição das imagens - cr; 01 (um) técnico e/ou tecnólogos em radiodagnósticos para a realização os procedimentos de exames de raio-x, a beira leito, em regime de plantão de sobreaviso de 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feirados e pontos facultativos. Especificação: raios-x transportavel com braço articulado, gerador de alta frequência microprocessado; exposição por descarga capacitiva; que dispara raio também sem estar conectado a tomada da rede eletrica, aparelho de Raios-x movei; Gerador de Raios-x de alta frecuencia com controle microprocessado; programa anatomico de órgãos por região; Detecção on-line de falhas por software, com indicação no painel de controle: Potencia do gerador minima de 27 Kw Gerador com armazenamento primario de energia e descarga capacitiva; alimentação bifásica/monofásica - 220V/60 Hz; possibilita conexão a tomada simples de parede de 3 pinos de Fouw: cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m; Painel de controle com: Ajustes de kV para variações de 40 KV - 125 kv com sensibilidade de 1 kv; Seleção para (50, 100, 150,e 200) mA, com comutação automática Toco tino e grosso! lempo de exposição de 0,005 a 5 segundos; Estabilização automática de tensão de redel Indicação digital de ku ma, tempo e mas; Ajuste dos parametros radiológicos em painel com teclado de membrana, braço articulado com rotação na base de +/-90 graus: Rotação do tubo de rx de +/- 180 graus (esquerda, direita): Angulação frontal do Tubo de RX ue o erous cnave trono liga / cestiga procesao termica do tubo de kaios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório: Estativa giratória com braço articulado, integrada ao conjunto sobre rodizios; Tubo de Raios-x de anodo giratório de tungstênio para 125 kv -20/40 kw, com duplo foco: ft: 1,0 e fg: 2,0 mm. Capacidade Térmica mínima do anodo de 140 KHU; Rotação de anodo minima de 3.200 rpm; Par de cabos de alta tensão para isclação ate 15u Kv com 4,00 m de comprimento, colmador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lampada. cRx: DMLLS 2110220230009	MÊS	5		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 09 de agosto de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
 Chefe De Compras

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:60C5A710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (5ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (5ª REVISÃO)

Decreto Municipal n.º 110/2023

LICITAÇÕES PÚBLICAS

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação

	alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.							
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato

16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato

	manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.							
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgostamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde,	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação

	de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.							
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
48-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação
49-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Atapa II, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	301.380,72	Concorrência	Nova contratação
50-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Atapa III, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	507.000,00	Concorrência	Nova contratação
51-LP	Execução de reforma do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, conforme emenda especial parlamentar n.º 09032023-032631/2023.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	647.012,43	Concorrência	Nova contratação
52-LP	Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	78.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação /Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
17-CD	Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimentos de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
21-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
33-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação

	Municipais de Educação - UNDIMÉ.								
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "c" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação	
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação	
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação	
39-CD	Ratêio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação	
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação	
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação	
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação	

	execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.							
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVS.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
70-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
71-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E6441427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 573-2024 LDO 2025**

LEI Nº 573, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento do Município de Portalegre - RN, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VII - as metas e riscos fiscais;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo de Metas Fiscais;
- b) Demonstrativo de Projeção Atuarial do RPPS;
- c) Anexo de Riscos Fiscais;
- d) Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- e) Programas, Metas e Ações.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo da presente norma possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I – as políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente; III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;

VI - à promoção da Saúde;

VII – à implementação de apoio a projetos de infraestrutura turística; VIII – ao apoio à infraestrutura para a educação básica;

IX – ao apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos;

X – ao fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social; e

XI – ao incentivo ao esporte.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas: I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2; III - Outras despesas correntes - 3; IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5; e VI - Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos– 50; IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto, suas respectivas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo a transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 16. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 17. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 18. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município; III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 22. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 23. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 Na elaboração da proposta orçamentária do Município terá como limite para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 28. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO IX DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 33. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 constam no Anexo de Riscos Fiscais, na forma do § 3º do artigo 4º da LC 101/00.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
Programa							Descrição		
0001							GESTAO LEGISLATIVA		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL							ACAO	1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO							
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.980.000,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
				01 Legislativa					
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	28.000,00

	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)						Lei: 100, Data: 01/04/2024			
2025									
0002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.128.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)						Lei: 100, Data: 01/04/2024			
2025									
Programa						Descrição			
0002						GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES ATENDIDOS						PERCENTUAL		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020200 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS- SEMARH								
		1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020200 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS- SEMARH								
		1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			

				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.570.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
Programa							Descrição		
0003							GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADAS							PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM								
		1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	160.000,00
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM								
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM								
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
Programa							Descrição		

							GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
POPULAÇÃO COM ACESSO A SAÚDE							PERCENTUAL	-104900	-116900
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								

		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1023 BLAFB - PAB VARIÁVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								

		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)						Lei: 100, Data: 01/04/2024			
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO								

	BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	80.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025							
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							1 25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial			
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C		
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen	
						4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							1 50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial			
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		
						0000 Não se aplica	
						3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							1 150.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial			
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		
						0000 Não se aplica	
						4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							1 50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB						
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE					

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								

		1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
			10 Saúde						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE							

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC	MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos				

		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL	DE SAUDE	DE PORTALEGRE-FMS						1	195.000,00
	020600 SEC	MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1231 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	1.250.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						

				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO							

		PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	500.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00

	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1235 PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								3 DESPESAS CORRENTES	1	150.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	30.000,00

DE PORTALEGRE-FMS										
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										1 350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										1 400.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										1 20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										1 20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)								
			10							

			Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS MUNICIPAL									1 145.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1240 PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1240 PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			

									4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)											Lei: 100,	Data: 01/04/2024
2025												
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	400.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)										
			10 Saúde									
				301 Atenção Básica								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)										
			10 Saúde									
				301 Atenção Básica								
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
								0000 Não se aplica				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	180.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		1242 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
									3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE										
			10 Saúde									
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
									3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	40.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C					
						310 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C					
						310 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	40.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-	SESAB							
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							100		330.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							100		530.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							100		0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2008 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	30.000,00

	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
						0000 Não se aplica							
									4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											100	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
						0000 Não se aplica							
									4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2009 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s							
									3	DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2011 BLATB - PAB VARIAVEL (PSE)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
						0000 Não se aplica							
									3	DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)											Lei: 100,	Data:	
											01/04/2024		
2025													
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											100	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2014 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
						0000 Não se aplica							

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								3	DESPESAS CORRENTES		100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		2014 BLATB - PAB VARIABEL (ACS)										
			10									
				301	Atenção Básica							
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000	Não se aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								4	DESPESAS DE CAPITAL		100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		2014 BLATB - PAB VARIABEL (ACS)										
			10									
				301	Atenção Básica							
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000	Não se aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								4	DESPESAS DE CAPITAL		1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		2015 BLATB - PAB VARIABEL (ACS)										
			10									
				301	Atenção Básica							
						500	Recursos não Vinculados de Impostos					
								1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
								3	DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)												
										Lei:	100,	Data:
											01/04/2024	
2025												
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS											1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		2016 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE)										
			10									
				305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental							
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
								0000	Não se aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								3	DESPESAS CORRENTES		1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB											
		2017 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE)										
			10									

			Saúde						
			301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)							
			10 Saúde						
			304 Vigilância Sanitária						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
			301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
								Lei: 100,	Data:
								01/04/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
			301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1 0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2023 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESF)							
			10 Saúde						
			301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									100 0,00

	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2024 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESF)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1		4.800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1		130.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1		300.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2185 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1		10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E									

	SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2270	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
				10 Saúde					
					301 Atenção Básica				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	400.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS						
				10 Saúde					
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS						
				10 Saúde					
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

13.625.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa					Descrição					
0005					GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
GERIR A FINANÇAS DO MUNICÍPIO					ACAO		1		1	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA							1	20.000,00	

MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT									
		1005 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT									
		1005 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica			4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	300.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT									
		1125 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP								
			11 Trabalho							
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
										Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025										
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	150.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT									
		1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL								
			28 Encargos Especiais							
				843 Serviço da Dívida Interna						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica			3 DESPESAS CORRENTES	
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	200.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT									
		1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E								

		DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT								
		1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	500.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFT								
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

								0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
		020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
			2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS							
				09 Previdência Social						
					271 Previdência Básica					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
								0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	90.000,00
		020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS								
			2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO							
				04 Administração						
					123 Administração Financeira					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
								0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS								
			2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO							
				04 Administração						
					123 Administração Financeira					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
								0000 Não se aplica		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
										Total Geral do Programa: 1.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa

Descrição

0006

GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

INCENTIVAR O TURISMO E A CULTURA NO MUNICÍPIO

ACAO

1

1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
			1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES						

		E PONTOS TURISTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
		1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	530.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							
		1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES		30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA							1	
			1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS							
				13 Cultura						
					695 Turismo					
						500 Recursos Vinculados de Impostos	não			
								0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
			1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS							
				13 Cultura						
					695 Turismo					
						500 Recursos Vinculados de Impostos	não			
								0000 Não se aplica		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
										Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
			1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO							
				13 Cultura						
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
						500 Recursos Vinculados de Impostos	não			
								0000 Não se aplica		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
			1076 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"							
				13 Cultura						
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
						500 Recursos Vinculados de Impostos	não			
								0000 Não se aplica		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								

		1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	120.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020501 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL								
		2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA							
			13 Cultura						
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

1.070.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES										(LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025										
Programa	Descrição									
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE									
Metas										
<i>Indicadores</i>										
MELHORAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL							Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
							ACAO	2980001	2980001	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN								
			1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
								1	20.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN								
			1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
								1	30.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN								
			1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS							
			06 Segurança Pública							
				181 Policiamento						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	25.000,00	
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN								
			1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS							
			06 Segurança Pública							
				181 Policiamento						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								CORRENTES	1	30.000,00
		020900	SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF								
				2293	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
				15	Urbanismo						
						451	Infra-Estrutura Urbana				
								500	Recursos não Vinculados de Impostos		
										0000	Não se aplica
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	1.500.000,00
		020901	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
				1003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO						
				15	Urbanismo						
						451	Infra-Estrutura Urbana				
								500	Recursos não Vinculados de Impostos		
										0000	Não se aplica
										3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
		020901	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
				1025	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA						
				15	Urbanismo						
						451	Infra-Estrutura Urbana				
								700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
										3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emen
										4	DESPESAS DE CAPITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
		020901	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
				1025	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA						
				15	Urbanismo						
						451	Infra-Estrutura Urbana				
								701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad		
										0000	Não se aplica
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA									1	20.000,00

MUNICIPAL PORTALEGRE	DE										
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
			1028 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE								
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE									1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
			1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA								
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE									1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
			1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA								
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad					
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)											
										Lei: 100, Data: 01/04/2024	
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE									1	100.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
			1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL								
				15 Urbanismo							
					451 Infra-Estrutura Urbana						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL	PREFEITURA DE									1	100.000,00

PORTALEGRE									
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								CAPITAL	1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO										
		1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Não se aplica					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO										
		1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad						
						0000 Não se aplica					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO										
		1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Não se aplica					
								3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO										
		1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Não se aplica					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO										
		1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO									

		MUNICIPAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	500.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de				

					Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	35.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO								
			25 Energia							
				752 Energia Elétrica						
					754 Recursos de Operações de Crédito					
						0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO								
			25 Energia							
				752 Energia Elétrica						
					754 Recursos de Operações de Crédito					
						0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2290 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
		020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES								

			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		2284 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									6.561.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa

Descrição

0008

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

DESENVOLVER AS ATIVIDADES E A ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO M

ACAO

150001

150001

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	250.000,00
	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							
			20 Agricultura						

					544 Recursos Hídricos						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)											
										Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	30.000,00
		021500	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
				1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS						
				20	Agricultura						
						544 Recursos Hídricos					
							500 Recursos não Vinculados de Impostos				
								0000 Não se aplica			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
		021500	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
				1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS						
				20	Agricultura						
						544 Recursos Hídricos					
							701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
		021500	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
				1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS						
				20	Agricultura						
						544 Recursos Hídricos					
							701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
								0000 Não se aplica			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
		021500	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
				1111	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS						
				20	Agricultura						
						606 Extensão Rural					
							500 Recursos não Vinculados de Impostos				
								0000 Não se aplica			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)											
										Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025											
0001	PREFEITURA									1	30.000,00

MUNICIPAL DE PORTALEGRE	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	300.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20 Agricultura	606 Extensão Rural	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20 Agricultura	606 Extensão Rural	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0000 Não se aplica	4 DESPESAS DE CAPITAL		830.000,00	
Total Geral do Programa:										830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa

0009

Metas

Indicadores

INCENTIVAR A POPULAÇÃO A REALIZAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS

Descrição

GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL

Unidade de Medida

ACAO

Índice Recente

1

Índice Futuro

1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	90.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	270.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2274 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)		Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025			
Programa	Descrição		
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	AC ACAO	1	1

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	70.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	60.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:									130.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)		Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025			
Programa	Descrição		
0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	AC ACAO	1	1

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	450.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E									

	ASS SOCIAL-SMTHAS	2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS									1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
						0000 Não se aplica				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa

Descrição

0012

APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

GERIR AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS DE GARANTIAS DE POLITIC

ACAO

1

1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

			08 Assistência Social										
				244 Assistência Comunitária									
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
								0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS										1		20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS												
		2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
			08 Assistência Social										
				244 Assistência Comunitária									
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
								0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)													
											Lei: 100,	Data: 01/04/2024	
2025													
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS											1	20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS												
		2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL											
			08 Assistência Social										
				244 Assistência Comunitária									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
								0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS										1		10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS												
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
			08 Assistência Social										
				241 Assistência à Pessoa Idosa									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
								0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS										1		10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS												
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA											

			08 Assistência Social						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	150.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN								

	TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									310.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
Programa	Descrição								
0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						ACAO	1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									

ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
Programa	Descrição								
0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Metas									
Indicadores									
GERIR A POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
						ACAO	1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	750.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	55.000,00

	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SMTHAS								
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	235.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
							Total Geral do Programa:		1.290.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)								Lei: 100, Data: 01/04/2024	
2025									
Programa Descrição									

0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR E OFERTAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS							ACAO	1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	250.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									260.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
Programa	Descrição								
0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS							ACAO	1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	150.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do				

					Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **235.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa	Descrição
0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

Metas

Indicadores

GERIR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	CAAO	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1008 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Não se aplica			
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS							3 DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
Programa									
0018									
Descrição									
GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA									
Metas									
Indicadores									
GERIR E FOMENTAR AÇÕES REFERENTES A EMPREGO E RENDA									
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	65.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO							
			08 Assistência Social						
				334 Fomento ao Trabalho					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	25.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO							
			08 Assistência Social						
				334 Fomento ao Trabalho					
					500 Recursos não Vinculados de				

					Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **90.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa Descrição	
0019 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Metas

Indicadores		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ACAO	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	45.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	25.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **70.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa	0020	Descrição	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Metas			

Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES E POPULAÇÃO ASSESSORADOS JURIDICAMENTE							PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	160.000,00
	020800	ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU							
		2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃO							
			2132 02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020800	ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU							
		2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃO							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
Programa							Descrição		
0021							GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O GABINETE DO PREFEITO							ACAO	220001	220001
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	220.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		1006 AQUISIÇÃO DE							

		VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020101	GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL							
		2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL							
			04 Administração						
				131 Comunicação Social					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	25.000,00
	020101	GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL							
		2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL							
			04 Administração						
				131 Comunicação Social					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

							0000 Não se aplica		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	
		020102	GERÊNCIA DE PROJETOS						1 30.000,00
			1146	ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR					
				04	Administração				
					122	Administração Geral			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 45.000,00
		020102	GERÊNCIA DE PROJETOS						
			2006	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS					
				04	Administração				
					122	Administração Geral			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa

0022

Metas

Indicadores

FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DO MUNICÍPIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
		021400	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
			2030	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					
				04	Administração				
					122	Administração Geral			
							500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		021400	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						

		2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
Programa						Descrição			
0023						GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO						ACAO	-160999	-128999	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	2.271.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1077 PRECATÓRIOS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e			

							desenvolviment			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	290.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2222	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
				12	Educação					
						122	Administração Geral			
								500	Recursos não Vinculados de Impostos	
									1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment
										3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2222	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
				12	Educação					
						122	Administração Geral			
								500	Recursos não Vinculados de Impostos	
									1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment
										4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2227	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS							
				12	Educação					
						122	Administração Geral			
								500	Recursos não Vinculados de Impostos	
									1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment
										3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2272	SENTENÇAS JUDICIAIS							
				12	Educação					
						122	Administração Geral			

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.731.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
Programa					Descrição				
0024					GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS JOVENS E ADULTOS DO M					ACAO		1		1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	300.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS-FUNDEB 70%.							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS-FUNDEB 30%.							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					

					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	50.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
			2206 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.						
				12 Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	50.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
			2206 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.						
				12 Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa						Descrição			
0025						GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
OFERECER EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA OS ALUN						ACAO	96001	96001	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	280.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
			1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL						
				12 Educação					
					361 Ensino Fundamental				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3	DESPESAS CORRENTES		1	450.000,00
		020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
				1049	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
						12	Educação					
								361	Ensino Fundamental			
									552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A		
										0000	Não se aplica	
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										1	130.000,00
		020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
				1050	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
						12	Educação					
								361	Ensino Fundamental			
									500	Recursos não Vinculados de Impostos		
										1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment	
										3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024												
2025												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										1	30.000,00
		020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
				1050	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
						12	Educação					
								361	Ensino Fundamental			
									550	Transferência do Salário-Educação		
										0000	Não se aplica	
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										1	140.000,00
		020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
				1050	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
						12	Educação					
								361	Ensino Fundamental			
									553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A		
										0000	Não se aplica	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES	1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					550 Transferência do Salário-Educação					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2010 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA								1	10.000,00

MUNICIPAL PORTALEGRE	DE									
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE							1		0,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE							1		10.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE							1		90.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%								

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	8.046.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	-1.050.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	650.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	250.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE								1	0,00

PORTALEGRE									
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	570.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário- Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA								1	40.000,00

MUNICIPAL PORTALEGRE	DE										
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						550 Transferência do Salário-Educação					
							0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE								1		50.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment				
								3 DESPESAS CORRENTES			
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE								1		70.000,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024											
2025											
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE									1	0,00
		020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
				12 Educação							
					361 Ensino Fundamental						
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
							0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 MUNICIPAL PORTALEGRE	PREFEITURA DE								1		100.000,00

MUNICIPAL DE PORTALEGRE									
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES		
									1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%								

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									10.626.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
Programa					Descrição				
0026					GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA AS CRIANÇAS D					ACAO		270001		250001
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e			

						desenvolviment			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	170.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-				

				Educação					
					0000 Não se aplica				
						3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1		70.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A				
					0000 Não se aplica				
						3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1		0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação				
					0000 Não se aplica				
						3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1		110.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
						4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1		0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU							

		AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB VAAF 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN								

	EDUCACAO DESPORTO-SMED	E								
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	10.000,00
	020400 SEC EDUCACAO DESPORTO-SMED	MUN E								
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	2.400.000,00
	020400 SEC EDUCACAO DESPORTO-SMED	MUN E								
			2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
							1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	100.000,00
	020400 SEC EDUCACAO DESPORTO-SMED	MUN E								
			2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.							
				12 Educação						
					365 Educação Infantil					
						540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED								
		2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCACAO INFANTIL- PDDE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED								
		2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
							Lei: 100, Data: 01/04/2024		
2025									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	260.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das			

						despesas com manutenção e desenvolvimento			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					

					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
			2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
			2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C			
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
			2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL- FUNDEB VAAT 70%						
				12 Educação					
					365 Educação Infantil				
						542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
							1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração		
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)									
Lei: 100, Data: 01/04/2024									
2025									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
			2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-						

		FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
		2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FNDE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN E	EDUCACAO							
		DESPORTO-SMED							
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FNDE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **4.385.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa	Descrição
0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	ACAO	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 IPREV- INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	4.500.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS								
		1077 PRECATÓRIOS							
				061 Ação Judiciária					
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 IPREV- INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	3.100.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS								
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 IPREV- INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	20.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL- RPPS								
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									7.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	ACAO	-1949999	-1949999

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA								1	50.000,00

Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	44.661.730,78	42.919.923,28	0,00040	97,94240	46.448.200,01	44.590.272,01	0,00040	94,40690	48.306.128,01	46.373.882,89	4.830.612.801,16480	95,84550
Despesas Primárias Correntes	36.394.861,85	34.975.462,24	0,00040	79,81330	37.850.656,32	36.336.630,07	0,00040	76,93220	39.364.682,58	37.790.095,27	3.936.468.257,69600	78,10450
Pessoal e Encargos Sociais	21.343.960,01	20.511.545,57	0,00020	46,80690	22.197.718,41	21.309.809,67	0,00020	45,11730	23.085.627,15	22.162.202,06	2.308.562.714,68160	45,80480
Outras Despesas Correntes	15.050.901,85	14.463.916,68	0,00010	33,00640	15.652.937,92	15.026.820,41	0,00010	31,81490	16.279.055,44	15.627.893,22	1.627.905.544,09600	32,29970
Despesas Primárias de Capital	8.266.868,92	7.944.461,03	0,00010	18,12910	8.597.543,68	8.253.641,93	0,00010	17,47470	8.941.445,42	8.583.787,61	894.144.542,38720	17,74100
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.776.966,66	2.668.664,96	0,00000	6,08980	2.888.045,33	2.772.523,51	0,00000	5,87000	3.003.567,14	2.883.424,45	300.356.713,94560	5,95950
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.532.987,83	6.278.201,30	0,00010	14,32670	6.794.307,34	6.522.535,05	0,00010	13,80960	7.066.079,64	6.783.436,45	706.607.963,69280	14,02000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.508.091,58	5.293.276,01	0,00010	12,07910	5.728.415,24	5.499.278,63	0,00010	11,64310	5.957.551,85	5.719.249,78	595.755.185,29280	11,82050
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.477.880,27	4.303.242,94	0,00000	9,81990	4.656.995,48	4.470.715,66	0,00000	9,46540	4.843.275,30	4.649.544,29	484.327.530,00320	9,60970
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.477.880,27	4.303.242,94	0,00000	9,81990	4.656.995,48	4.470.715,66	0,00000	9,46540	4.843.275,30	4.649.544,29	484.327.530,00320	9,60970
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	-7.456.038,96	-7.165.253,44	0,00000	-16,35100	-7.754.280,52	-7.444.109,30	0,00000	-15,76070	-8.064.451,74	-7.741.873,67	-806.445.173,91360	-16,00090
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	-6.425.827,65	-6.175.220,37	0,00010	-14,09180	-6.682.860,76	-6.415.546,33	0,00010	-13,58300	-6.950.175,19	-6.672.168,18	-695.017.518,62400	-13,79010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.141.020,00	0,00040	94,79590	43.657.449,41	0,00040	127,70250	6.516.429,41	17,55000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	37.141.020,00	0,00040	94,79590	35.753.976,68	0,00040	104,58400	-1.387.043,32	-3,73000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.141.020,00	0,00040	94,79590	42.919.091,21	0,00040	125,54270	5.778.071,21	15,56000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.141.020,00	0,00040	94,79590	42.919.091,21	0,00040	125,54270	5.778.071,21	15,56000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	42.500.000,00	0,00040	108,47370	43.657.449,41	0,00040	127,70250	1.157.449,41	2,72000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	42.500.000,00	0,00040	108,47370	43.657.449,41	0,00040	127,70250	1.157.449,41	2,72000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	42.500.000,00	0,00040	108,47370	47.222.250,72	0,00050	138,12990	4.722.250,72	11,11000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	42.500.000,00	0,00040	108,47370	47.550.788,76	0,00050	139,09090	5.050.788,76	11,88000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00000	0,00000	-7.165.114,53	0,00000	-20,95870	-7.165.114,53	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00000	0,00000	-11.058.453,88	-0,00010	-32,34710	-11.058.453,88	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.430.845,88	0,00000	8,75660	3.430.845,88	0,00000	10,03560	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	3.430.845,88	0,00000	8,75660	3.430.845,88	0,00000	10,03560	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.052.315,01	0,00000	-5,23820	-2.052.315,01	0,00000	-6,00320	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39.909.010,97	43.657.449,41	0,00	45.500.000,00	0,00		0,00	40.452.963,86	0,00	42.071.082,41	0,00

Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.545.148,33	35.753.976,68	0,00	39.500.000,00	0,00	37.205.691,82	0,00	38.693.919,49	0,00	40.241.676,27	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.711.641,23	42.919.091,21	0,00	44.000.000,00	0,00	45.003.608,42	0,00	46.803.752,75	0,00	48.675.902,86	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.461.806,73	42.919.091,21	0,00	44.000.000,00	0,00	44.661.730,78	0,00	46.448.200,01	0,00	48.306.128,01	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	41.711.641,23	43.657.449,41	0,00	45.500.000,00	0,00	6.532.987,83	0,00	6.794.307,34	0,00	7.066.079,63	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	39.909.010,97	43.657.449,41	0,00	45.500.000,00	0,00	5.508.091,58	0,00	5.728.415,24	0,00	5.957.551,85	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	41.461.806,73	47.222.250,72	0,00	49.000.000,00	0,00	4.477.880,27	0,00	4.656.995,48	0,00	4.843.275,29	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	47.550.788,76	0,00	49.200.000,00	0,00	4.477.880,27	0,00	4.656.995,48	0,00	4.843.275,29	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-5.916.658,40	-7.165.114,53	0,00	-4.500.000,00	0,00	-7.456.038,96	0,00	-7.754.280,52	0,00	-8.064.451,74	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	33.992.352,57	-11.058.453,88	0,00	-8.200.000,00	0,00	-6.425.827,64	0,00	-6.682.860,75	0,00	-6.950.175,18	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.711.641,23	42.919.091,21	2,89	44.000.000,00	2,52	45.000.000,00	2,27	46.000.000,00	2,22	47.000.000,00	2,17
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	41.461.806,73	42.919.091,21	3,51	44.000.000,00	2,52	45.500.000,00	3,41	46.500.000,00	2,20	47.500.000,00	2,15
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.711.641,23	43.657.449,41	4,66	45.500.000,00	4,22	46.500.000,00	2,20	47.400.000,00	1,94	48.800.000,00	2,95
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	39.909.010,97	42.919.091,21	7,54	45.500.000,00	6,01	42.919.923,28	-5,67	44.590.272,01	3,89	46.373.882,89	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	41.461.806,73	43.667.449,41	13,89	48.600.000,00	2,92	49.300.000,00	1,44	51.900.000,00	952,74	53.000.000,00	-89,79
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	41.950.000,00	43.667.449,41	4,09	45.800.000,00	4,88	46.600.000,00	1,75	47.800.000,00	2,58	49.800.000,00	4,18
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	41.711.641,23	47.550.788,76	14,00	48.800.000,00	2,63	49.500.000,00	1,43	50.600.000,00	2,22	51.700.000,00	2,17
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	41.461.806,73	47.550.788,76	14,69	48.900.000,00	2,84	50.600.000,00	3,48	51.900.000,00	2,57	52.900.000,00	1,93
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.552.795,76	0,00	0,00	-1.500.000,00	0,00	2.580.076,72	-272,01	1.909.727,99	-25,98	1.126.117,11	-41,03
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.040.989,03	-3.883.339,35	-290,27	-4.600.000,00	18,45	-1.419.923,28	-69,13	-2.190.272,01	54,25	-1.973.882,89	-9,88
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.040.989,03	3.883.339,35	90,27	4.300.000,00	10,73	4.500.000,00	4,65	4.300.000,00	-4,44	4.200.000,00	-2,33
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	2.040.989,03	3.883.339,35	90,27	4.300.000,00	10,73	4.500.000,00	4,65	4.300.000,00	-4,44	4.200.000,00	-2,33
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	2.352.354,15	0,00	2.400.000,00	2,03	2.600.000,00	8,33	2.700.000,00	3,85	2.800.000,00	3,70
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 12m"											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	36.319.608,26	0,000	31.924.519,73	0,000	25.910.776,65	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	36.319.608,26	0,00	31.924.519,73	0,00	25.910.776,65	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 13m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 13m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS

	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 13m"			
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 13m"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RECEITAS CORRENTES(I)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços

Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL(III)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Benefícios - Civil

Aposentadorias

2023

6.278.079,59

1.506.330,78

1.506.330,78

1.506.330,78

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

1.978.405,98

1.978.405,98

1.978.405,98

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

2.793.342,83

0,00

1.784.643,35

1.008.699,48

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

6.278.079,59

2023

4.065.633,19

4.000.000,00

2022

4.283.885,26

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

2.824.254,79

2.824.254,79

2.824.254,79

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

1.459.630,47

0,00

857.961,30

601.669,17

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

4.283.885,26

2022

3.205.335,44

3.042.152,79

7.681.323,44

3.840.661,71

3.840.661,71

3.840.661,71

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.840.661,73

0,00

0,00

3.840.661,73

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

7.681.323,44

2021

2.772.399,10

2.511.732,98

Pensões	65.633,19	53.329,20	26.290,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	109.853,45	234.376,12
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.065.633,19	3.205.335,44	2.772.399,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	2.212.446,40	1.078.549,82	4.908.924,34
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1576.43], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 15/ABR/2024 09h e 50m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	3.894.589,74	3.953.555,81	-58.966,07	5.825.651,51

2025	3.874.747,57	4.161.752,60	-287.005,03	5.538.646,48
2026	3.861.028,16	4.344.876,35	-483.848,19	5.054.798,29
2027	3.797.331,72	4.695.449,96	-898.118,24	4.156.680,05
2028	3.767.967,82	4.920.334,27	-1.152.366,45	3.004.313,60
2029	3.736.844,10	5.130.085,97	-1.393.241,87	1.611.071,73
2030	3.655.224,28	5.473.942,77	-1.818.718,49	-207.646,76
2031	3.622.394,76	5.715.106,25	-2.092.711,49	-2.300.358,25
2032	3.531.444,08	6.033.997,02	-2.502.552,94	-4.802.911,19
2033	3.446.944,32	6.252.830,02	-2.805.885,70	-7.608.796,89
2034	3.388.505,16	6.396.006,97	-3.007.501,81	-10.616.298,70
2035	3.331.674,05	6.534.597,82	-3.202.923,77	-13.819.222,47
2036	3.244.108,53	6.799.216,79	-3.555.108,26	-17.374.330,73
2037	3.201.986,14	6.893.908,99	-3.691.922,85	-21.066.253,58
2038	3.166.686,45	6.772.735,50	-3.606.049,05	-24.672.302,63
2039	3.138.839,06	6.791.520,58	-3.652.681,52	-28.324.984,15
2040	3.039.308,31	6.815.556,70	-3.776.248,39	-32.101.232,54
2041	2.983.768,05	6.592.480,28	-3.608.712,23	-35.709.944,77
2042	2.902.727,67	6.509.778,84	-3.607.051,17	-39.316.995,94
2043	2.845.715,51	6.304.616,05	-3.458.900,54	-42.775.896,48
2044	2.753.326,34	6.434.980,04	-3.681.653,70	-46.457.550,18
2045	2.662.699,71	6.379.819,44	-3.717.119,73	-50.174.669,91
2046	2.549.807,71	6.183.597,57	-3.633.789,86	-53.808.459,77
2047	2.435.213,82	6.153.015,69	-3.717.801,87	-57.526.261,64
2048	2.335.307,77	6.128.889,77	-3.793.582,00	-61.319.843,64
2049	2.172.609,37	5.957.707,33	-3.785.097,96	-65.104.941,60
2050	2.043.266,78	5.959.337,23	-3.916.070,45	-69.021.012,05
2051	1.872.033,83	5.995.152,19	-4.123.118,36	-73.144.130,41
2052	1.712.571,81	6.040.881,65	-4.328.309,84	-77.472.440,25
2053	1.611.175,57	5.854.672,62	-4.243.497,05	-81.715.937,30
2054	1.533.276,87	5.846.042,11	-4.312.765,24	-86.028.702,54
2055	1.424.173,64	5.783.852,94	-4.359.679,30	-90.388.381,84
2056	1.259.048,14	5.441.398,76	-4.182.350,62	-94.570.732,46
2057	1.132.850,22	5.498.680,25	-4.365.830,03	-98.936.562,49
2058	998.568,27	5.483.595,84	-4.485.027,57	-103.421.590,06
2059	929.472,08	5.493.248,68	-4.563.776,60	-107.985.366,66
2060	881.372,60	5.280.125,35	-4.398.752,75	-112.384.119,41
2061	805.089,37	5.295.694,07	-4.490.604,70	-116.874.724,11
2062	751.620,95	5.229.204,75	-4.477.583,80	-121.352.307,91
2063	702.495,27	4.906.614,63	-4.204.119,36	-125.556.427,27
2064	650.904,32	4.754.271,90	-4.103.367,58	-129.659.794,85
2065	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2066	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2067	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2068	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2069	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2070	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2071	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2072	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2073	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2074	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2075	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2076	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2077	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2078	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2079	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2080	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2081	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2082	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Lei: 100, Data: 01/04/2024

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2084	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2085	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2086	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2087	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2088	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2089	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2090	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2091	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2092	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2093	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2094	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2095	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2096	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2097	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2098	0,00	0,00	0,00	-129.659.794,85
2024	3.894.589,74	3.953.555,81	-58.966,07	5.825.651,51
2025	3.874.747,57	4.161.752,60	-287.005,03	5.538.646,48
2026	3.861.028,16	4.344.876,35	-483.848,19	5.054.798,29
2027	3.797.331,72	4.695.449,96	-898.118,24	4.156.680,05
2028	3.767.967,82	4.920.334,27	-1.152.366,45	3.004.313,60
2029	3.736.844,10	5.130.085,97	-1.393.241,87	1.611.071,73
2030	3.655.224,28	5.473.942,77	-1.818.718,49	-207.646,76
2031	3.622.394,76	5.715.106,25	-2.092.711,49	-2.300.358,25
2032	3.531.444,08	6.033.997,02	-2.502.552,94	-4.802.911,19
2033	3.446.944,32	6.252.830,02	-2.805.885,70	-7.608.796,89
2034	3.388.505,16	6.396.006,97	-3.007.501,81	-10.616.298,70
2035	3.331.674,05	6.534.597,82	-3.202.923,77	-13.819.222,47
2036	3.244.108,53	6.799.216,79	-3.555.108,26	-17.374.330,73
2037	3.201.986,14	6.893.908,99	-3.691.922,85	-21.066.253,58
2038	3.166.686,45	6.772.735,50	-3.606.049,05	-24.672.302,63
2039	3.138.839,06	6.791.520,58	-3.652.681,52	-28.324.984,15
2040	3.039.308,31	6.815.556,70	-3.776.248,39	-32.101.232,54
2041	2.983.768,05	6.592.480,28	-3.608.712,23	-35.709.944,77
2042	2.902.727,67	6.509.778,84	-3.607.051,17	-39.316.995,94
2043	2.845.715,51	6.304.616,05	-3.458.900,54	-42.775.896,48
2044	2.753.326,34	6.434.980,04	-3.681.653,70	-46.457.550,18
2045	2.662.699,71	6.379.819,44	-3.717.119,73	-50.174.669,91
2046	2.549.807,71	6.183.597,57	-3.633.789,86	-53.808.459,77
2047	2.435.213,82	6.153.015,69	-3.717.801,87	-57.526.261,64
2048	2.335.307,77	6.128.889,77	-3.793.582,00	-61.319.843,64
2049	2.172.609,37	5.957.707,33	-3.785.097,96	-65.104.941,60
2050	2.043.266,78	5.959.337,23	-3.916.070,45	-69.021.012,05
2051	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2052	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2053	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2054	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2055	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2056	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2057	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2058	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2059	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2060	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2061	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2062	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2063	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2064	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2065	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2066	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
				Lei: 100, Data: 01/04/2024
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1.00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2068	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2069	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2070	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2071	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2072	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2073	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2074	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2075	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2076	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2077	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2078	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2079	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2080	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2081	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2082	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2083	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2084	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2085	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2086	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2087	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2088	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2089	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2090	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2091	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2092	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2093	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2094	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2095	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2096	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2097	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05
2098	0,00	0,00	0,00	-69.021.012,05

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 14m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

				Lei: 100, Data: 01/04/2024
				RS 1.00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			2025	2026
				2027

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 14m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 100, Data: 01/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos
2	DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS
3	Aplicações em Saúde e educação nos mínimos constitucionais
4	Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - Fundeb
5	Aplicações obrigatórias na área da Assistência Social
6	Despesas Que constituem Obrigações Legais

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 09m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)				
2025				Lei: 100, Data: 01/04/2024
Programa	Descrição			
0001	GESTAO LEGISLATIVA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR AS	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNIC	ACAO	1	1
0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES ATENDIDOS		PERCENTUAL	100	100
0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONT		PERCENTUAL	100	100
0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO COM ACESSO A SAÚDE		PERCENTUAL	-104900	-116900
0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR A FLANAÇAS DO MUNICÍPIO		ACAO	1	1
0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INCENTIVAR O TURISMO E A CULTURA NO		ACAO	1	1
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MELHORAR A INFRAESTRUTURA MUNICIP		ACAO	2980001	2980001
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
DESENVOLVER AS ATIVIDADES E A ESTRU		ACAO	150001	150001
0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INCENTIVAR A POPULAÇÃO A REALIZAÇÃO		ACAO	1	1
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF		ACAO	1	1
0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCI		ACAO	1	1
0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA AS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROAC		ACAO	1	1
0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCA		ACAO	1	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)				
2025				Lei: 100, Data: 01/04/2024
Programa	Descrição			
0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR A POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊ		ACAO	1	1
0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR E OFERTAR BENEFICIOS EVENTUAI		ACAO	1	1
0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GERIR PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		ACAO	1	1
0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCI	ACAO	1	1
0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR E FOMENTAR AÇÕES REFERENTES	ACAO	1	1
0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ACAO	1	1
0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES E POPULAÇÃO ASSESSORA	PERCENTUAL	100	100
0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O GABINETE DO PREFEITO	ACAO	220001	220001
0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SET	PERCENTUAL	100	100
0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	ACAO	-160999	-128999
0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	ACAO	1	1
0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	ACAO	96001	96001
0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALID	ACAO	270001	250001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)			
2025		Lei: 100, Data: 01/04/2024	
Programa	Descrição		
0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊN	ACAO	1	1
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA	DE CONTIGÊNCIA	ACAO	-1949999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS

Aumento Permanente da Receita

(-) Transferências Constitucionais

(-) Transferências ao FUNDEB

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)

Redução Permanente de Despesa (II)

Margem Bruta (III) = (I+II)

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

Novas DOCC

Novas DOCC geradas por PPP

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 14m"

Lei: 100, Data: 01/04/2024

R\$ 1,00

Valor Previsto para 2025

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025	Lei: 100, Data: 01/04/2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	6.278.079,59	4.283.885,26	3.840.661,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.506.330,78	0,00	0,00
Civil	1.506.330,78	0,00	0,00
Ativo	1.506.330,78	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Civil	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Ativo	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.793.342,83	1.459.630,47	3.840.661,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.784.643,35	857.961,30	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.008.699,48	601.669,17	3.840.661,73
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	6.278.079,59	4.283.885,26	3.840.661,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.065.633,19	3.205.335,44	2.772.399,10
Aposentadorias	4.000.000,00	3.042.152,79	2.511.732,98
Pensões	65.633,19	53.329,20	26.290,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	109.853,45	234.376,12
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.065.633,19	3.205.335,44	2.772.399,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.212.446,40	1.078.549,82	4.908.924,34
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025		Lei: 100, Data: 01/04/2024	
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	6.278.079,59	4.283.885,26	3.840.661,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.506.330,78	0,00	0,00
Civil	1.506.330,78	0,00	0,00
Ativo	1.506.330,78	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Civil	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Ativo	1.978.405,98	2.824.254,79	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.793.342,83	1.459.630,47	3.840.661,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.784.643,35	857.961,30	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.008.699,48	601.669,17	3.840.661,73
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	6.278.079,59	4.283.885,26	3.840.661,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	6.278.079,59	4.283.885,26	3.840.661,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025		Lei: 100, Data: 01/04/2024	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.60], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 26/JUL/2024 11h e 13m"			

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:89263C6C

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2025 ANEXO 1-14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025) Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
Programa	Descrição									
0001	GESTAO LEGISLATIVA									
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL								ACAO	1	1
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 CAMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00	
	010000 LEGISLATIVO	PODER								
		1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO								

			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.250.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00	
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		2277 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS								
			04	Administração						
					122	Administração Geral				
							500	Recursos não Vinculados de Impostos		
								0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES	
									Total Geral do Programa: 1.570.000,00	
Programa								Descrição		
0003								GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		
Metas										
Indicadores								<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADAS								PERCENTUAL	100	100
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA								
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
								0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	160.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
								0000	Não se aplica	
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
								0000	Não se aplica	
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	300.000,00	
Programa								Descrição		
0004								GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO COM ACESSO A SAÚDE								PERCENTUAL	-104900	-116900
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C					
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00	
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C					
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen				

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1023 BLAFB - PAB VARIAVEL- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							3 DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						0000 Não se aplica			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE		

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							CAPITAL	1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									
	020600 SEC MUN DE SAUDE E								

	SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	80.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	150.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E								

	SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
							310 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
				10 Saúde						
					512 Saneamento Básico Urbano					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS						3 DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO						
			10 Saúde					
				304 Vigilância Sanitária				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
						3 DESPESAS CORRENTES	1	0,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO						
			10 Saúde					
				304 Vigilância Sanitária				
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
					0000 Não se aplica			
						3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE						
			10 Saúde					
				301 Atenção Básica				
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
					0000 Não se aplica			
						4 DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL						
			10 Saúde					
				301 Atenção Básica				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s		
						3 DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE						
			10 Saúde					
				301 Atenção Básica				

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							
			10 Saúde						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE								1	100.000,00

SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/08/2025)										
Lei: 100, Data: 01/04/2024										
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	195.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1231 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	1.250.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-									

	SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				

						310 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS							4 DESPESAS DE CAPITAL		
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB							1	30.000,00
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	500.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E								

	SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
				10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
				10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
						631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1234 CONSTRUÇÃO DE UBS							
				10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
						632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1235 PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS									1	150.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO SESAB	BASICO-								
			1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)							
				10 Saúde						
					301 Atenção Básica					
						500 Recursos não				

					Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS							

		AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	400.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	145.000,00

	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1240 PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1240 PREVINE BRASIL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	400.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	180.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								

		1242 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	40.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das			

						Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	40.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1243 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	330.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	530.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2008 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes				

					do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2009 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2011 BLATB - PAB VARIAVEL (PSE)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2014 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								

		2014 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2014 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2015 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2016 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2017 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					

					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2023 BLATB - PAB VARIABEL-(ESF)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								100	0,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2024 BLATB - PAB VARIABEL-(ESF)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	4.800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE								1	130.000,00

SAUDE DE PORTALEGRE-FMS										
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	300.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2185 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	10.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2270 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	400.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de s				
							3 DESPESAS CORRENTES			

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS								1	50.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					

						0000 Não se aplica			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						3 DESPESAS CORRENTES	1	200.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
		1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	50.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
		1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	500.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			04 Administração						

				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	450.000,00
	020300 SEC. MUN. PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLEAFIT								
		2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS							
			09 Previdência Social						
				271 Previdência Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	90.000,00
	020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS								
		2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS								
		2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa: 1.850.000,00
Programa					Descrição				
0006					GESTÃO DO TURISMO E CULTURA				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
INCENTIVAR O TURISMO E A CULTURA NO MUNICÍPIO					ACAO		1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 se aplica Não			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA							1	20.000,00

MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS								
			13 Cultura							
				695 Turismo						
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
							0000 se aplica Não			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	530.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS								
			13 Cultura							
				695 Turismo						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								3 DESPESAS CORRENTES			
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								1		50.000,00
			1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS									
				13 Cultura								
					695 Turismo							
						500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO									
				13 Cultura								
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
						500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1076 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"									
				13 Cultura								
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
						500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							0000 Não se aplica					
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL									
				18 Gestão Ambiental								
					541 Preservação e Conservação Ambiental							
						500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							0000 Não se aplica					
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO									
				13 Cultura								
					695 Turismo							
						500 Recursos não Vinculados						

					de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								

		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020501 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL								
		2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA							
			13 Cultura						
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.070.000,00

Programa	Descrição								
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE								
Metas									
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>						<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
MELHORAR INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	A AÇÃO						2980001	2980001	
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020900 SEC MUN	INFRAESTRUTURA-SEMINF							
		1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020900 SEC MUN	INFRAESTRUTURA-SEMINF							
		1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020900 SEC MUN	INFRAESTRUTURA-SEMINF							
		1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS							

		DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS							
			06 Segurança Pública						
				181 Policiamento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	25.000,00
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN							
			1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS						
			06 Segurança Pública						
				181 Policiamento					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.200.000,00
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN							
			1119 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE D						
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.100.000,00
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN							
			1121 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	40.000,00
	020900 SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN							
			1227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS						
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	521.000,00

	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF								
		2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DA DE						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 30.000,00
	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF								
		2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DA DE						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 1.500.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1003 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO							
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1025 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA							
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1025 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA							
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad			

						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								20.000,00
		1028 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								20.000,00
		1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								20.000,00
		1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								100.000,00
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								100.000,00

		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES	1	80.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	500.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							3 DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS							
			04 Administração						

				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	35.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL								1	0,00

DE PORTALEGRE									
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2290 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		2284 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									6.561.000,00

Programa	Descrição								
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
DESENVOLVER AS ATIVIDADES E A ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO M						ACAO	150001	150001	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								

		1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	250.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							
			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							

			20 Agricultura						
				544 Recursos Hídricos					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			1111 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS						
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL						
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL						
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	300.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									830.000,00
Programa	Descrição								
0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVAR A POPULAÇÃO A REALIZAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS							ACAO	1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	90.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	270.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2274 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									490.000,00

Programa		Descrição									
0010		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
<i>Metas</i>											
<i>Indicadores</i>								<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
GERIR O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF								AC	ACAO	1	1
<i>Ações</i>											
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	70.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	60.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
						0000 Não se aplica					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa:									130.000,00		
Programa		Descrição									
0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB									
<i>Metas</i>											
<i>Indicadores</i>								<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB								AC	ACAO	1	1
<i>Ações</i>											
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	450.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
						0000 Não se aplica					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-								1	50.000,00		

FMAS									
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									500.000,00
Programa	Descrição								
0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
GERIR AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS DE GARANTIAS DE POLITIC						ACAO	1	1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do				

					Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Comunitária	Assistência				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST.								1	10.000,00

SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS									
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	150.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									310.000,00

Programa		Descrição							
0013		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro	
OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		ACAO				1		1	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não				

						Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS									1 20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa: 40.000,00	
Programa	Descrição									
0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Metas										
Indicadores					Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
GERIR A POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					ACAO				1	1
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS									1 50.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS									1 750.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência						

				Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	55.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	235.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

							0000 Não se aplica		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								3 DESPESAS CORRENTES	1 30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								4 DESPESAS DE CAPITAL	1 30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								3 DESPESAS CORRENTES	1 20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
									Total Geral do Programa: 1.290.000,00
Programa				Descrição					
0015				GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro
GERIR E OFERTAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS				ACAO			1		1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	250.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E								

	ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa: 260.000,00
Programa									
0016									
Metas									
Indicadores									
GERIR PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
				ACAO				1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	150.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo				

					Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								Total Geral do Programa:	235.000,00
Programa				Descrição					
0017				PROGRAMAS DE HABITAÇÃO					
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
	GERIR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL			ACAO				1	1
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1008 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								Total Geral do Programa:	100.000,00
Programa				Descrição					
0018				GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
	GERIR E FOMENTAR AÇÕES REFERENTES A EMPREGO E RENDA			ACAO				1	1

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	65.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
								1	25.000,00	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS										
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
								Total Geral do Programa:	90.000,00	
Programa			Descrição							
0019			DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Metas										
Indicadores			Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro		
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL			ACAO				1	1		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS								1	45.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
								1	25.000,00	
0004 FUNDO M. DA ASSIST. SOCIAL DE PORTALEGRE-FMAS										
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									

		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								Total Geral do Programa:	70.000,00

Programa	Descrição
0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
SERVIDORES E POPULAÇÃO ASSESSORADOS JURIDICAMENTE	PERCENTUAL
	Índice Recente
	100
	Índice Futuro
	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	160.000,00
	020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU								
		2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃO							
			2132 02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU								
		2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃO							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								Total Geral do Programa:	180.000,00

Programa	Descrição
0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
GERIR O GABINETE DO PREFEITO	ACAO
	Índice Recente
	220001
	Índice Futuro
	220001

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						

				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1 220.000,00
		020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
			1006 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO					
				04 Administração				
				122 Administração Geral				
					754 Recursos de Operações de Crédito			
						0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1 450.000,00
		020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
			2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
				04 Administração				
				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1 60.000,00
		020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP						
			2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
				04 Administração				
				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1 30.000,00
		020101 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
			2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
				04 Administração				
				131 Comunicação Social				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1 25.000,00
		020101 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL						
			2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
				04 Administração				
				131 Comunicação Social				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			

							0000 Não se aplica		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL	
	020102 GERÊNCIA DE PROJETOS								1
		1146 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1
	020102 GERÊNCIA DE PROJETOS								
		2006 MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									880.000,00

Programa	0022	Descrição			
Metas		GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			
Indicadores			<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DO MUNICÍP			PERCENTUAL	100	100

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
	021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM								
		2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM								
		2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									130.000,00

Programa	0023	Descrição			
Metas		GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
Indicadores			<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	ACAO	-160999	-128999
--	------	---------	---------

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	2.271.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1077 PRECATÓRIOS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	290.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.731.000,00

Programa	Descrição
0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS JOVENS E ADULTOS DO M	ACAO 1 1

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	300.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2206 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2206 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					552 Transferências de Recursos do FNDÉ referentes ao Programa Nacional de A					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										450.000,00

Programa	Descrição
0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

OFERECER EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA OS ALUN	ACAO	96001	96001
---	------	-------	-------

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	280.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED E								
		1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED E								
		1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	130.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED E								
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED E								
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	140.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO DESPORTO-SMED E								
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						

				361 Ensino Fundamental					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2010 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	90.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00

	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	8.046.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	-1.050.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	650.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	250.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	570.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					550 Transferência do Salário-				

				Educação		0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					550 Transferência do Salário-Educação			
						0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 70.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					542 Transferências do FUNDEB -			

					Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					

					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									10.626.000,00

Programa	Descrição
0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro

OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA AS CRIANÇAS D						ACAO	270001	250001	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	170.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									10,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
							0000 Não se aplica		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação					

				Infantil						
					550 Transferência do Salário-Educação					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										170.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										10,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		110.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
							0000 Não se aplica			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB -				

					Complementação da União - VAAF				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	2.400.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.							
			12 Educação						

				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO							

		EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	260.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-								

	SMED								
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

	SMED								
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emen			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuner			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Não se aplica			

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								3 DESPESAS CORRENTES				1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED												
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE											
			12 Educação										
				365 Educação Infantil									
								569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
									0000 Não se aplica				
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:													4.385.000,00

Programa										Descrição			
0027										GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			
Metas													
Indicadores										Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
GERIR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO										ACAO	1	1	
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0005 IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	4.500.000,00				
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS												
		1077 PRECATÓRIOS											
				061 Ação Judiciária									
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár								
						0000 Não se aplica							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0005 IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	3.100.000,00				
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS												
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA											
			09 Previdência Social										
				272 Previdência do Regime Estatutário									
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár								
						0000 Não se aplica							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0005 IPREV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA								1	20.000,00				
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS												
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA											
			09 Previdência Social										
				272 Previdência do Regime Estatutário									
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár								
						0000 Não se aplica							
							4 DESPESAS DE CAPITAL						
Total Geral do Programa:													7.620.000,00

Programa									
9999									
Metas									
Indicadores									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE							
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	DE						
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Total Geral do Programa:									50.000,00
Notas Explicativas									
Total Geral da LDO:									58.501.000,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69FDE0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 006 -2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação:

Homologado em: 08/08/2024 - 13:20:56 - Por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Item 0001	AR CONDICIONADO – Tipo Split, capacidade 9000 BTUs, ciclo quente e frio Valor de Referência: R\$ 1.972,00 Fornecedor Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	CPF/CNPJ 08.060.934/0001-20	Valor Unitário R\$ 1.778,00	Marca/Fabricante AGRATTO
Item 0002	ARMÁRIO VITRINE: Material de confecção aço ou ferro pintado; com 02 portas e laterais de vidro. Valor de Referência: R\$ 2.126,00 Fornecedor JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CPF/CNPJ 17.570.889/0001-45	Valor Unitário R\$ 930,00	Marca/Fabricante ALFA MOVEIS
Item 0003	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: Digital, com capacidade 21 litros. Valor de Referência: R\$ 6.470,00 Fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	CPF/CNPJ 30.323.616/0001-64	Valor Unitário R\$ 3.400,00	Marca/Fabricante VOLAREMED-Modelo: AHVP-21
Item 0004	BALDE A PEDAL – em aço inox; capacidade de 49L. Valor de Referência: R\$ 373,00 Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ 43.731.740/0001-00	Valor Unitário R\$ 259,00	Marca/Fabricante mor
Item 0005	CADEIRA - Material de confecção aço ou ferro pintado; assento e encosto estofado; sem braços; sem regulagem de alt.; sem rodízios. Valor de Referência: R\$ 312,00			

	Fornecedor JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – Confeccionado em polipropileno, com saco de vinil, balde espremedor e kit com mop lq. e pó placa sinaliz e pá. Valor de Referência: R\$ 1.380,00	CPF/CNPJ 17.570.889/0001-45	Valor Unitário R\$ 173,00	Marca/Fabricante FRISOKAR
Item 0006	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA LONGARINA – Assento e encosto de polipropileno, com 03 lugares. Valor de Referência: R\$ 787,00	CPF/CNPJ 46.344.050/0001-97	Valor Unitário R\$ 1.264,00	Marca/Fabricante BRALIMPIA
Item 0008	Fornecedor CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA SELADORA – Manual; aplicação: grau cirúrgico. Valor de Referência: R\$ 1.530,00	CPF/CNPJ 44.460.306/0001-04	Valor Unitário R\$ 350,00	Marca/Fabricante MARCA PROPRIA
Item 0009	Fornecedor QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	CPF/CNPJ 30.323.616/0001-64	Valor Unitário R\$ 239,00	Marca/Fabricante "AGIR-PROTECT SEAL JUNIOR 21 cm (selador

SÃO VICENTE, 08 DE AGOSTO DE 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA48CDD7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

